

**TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA**

PROCESSO: **@PCP 18/00277439**

AUTUADO: **01/05/2018** PROTOCOLO: **14773/2018**

RELATOR: **CONSELHEIRO Luiz Roberto Herbst**

UN. GESTORA: **Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos**

RESPONSÁVEL: **Juliano Duarte Campos**

INTERESSADO: **Josue Ocker da Silva, Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos**

ESPÉCIE: **Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**

ASSUNTO: **Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS**

**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Data recebimento das informações: 1 de May de 2018

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções, SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	27/04/2018	026.804.129-66	Assinado	01/05/2018	832.256.259-49
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	25/04/2018	832.256.259-49
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	25/04/2018	832.256.259-49
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	01/05/2018	026.804.129-66	-	-	-
Parecer do Conselho Municipal de Saúde	-	-	-	Assinado	25/04/2018	832.256.259-49
Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social	-	-	-	Assinado	25/04/2018	832.256.259-49
Parecer do Conselho Municipal de	-	-	-	Assinado	25/04/2018	832.256.259-49

Alimentação Escolar

Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA	-	-	-	Assinado	25/04/2018	832.256.259-49
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	25/04/2018	026.804.129-66	Assinado	25/04/2018	832.256.259-49
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	25/04/2018	026.804.129-66	Assinado	25/04/2018	832.256.259-49



Florianópolis, 1 de May de 2018

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2017.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

JULIANO DUARTE CAMPOS JOSIANE PEREIRA MARTINS-024855  
Prefeito Contador - CRC



# Demonstrativo da Receita e Despesa

## Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Títulos	R\$	Títulos	R\$
<b>RECEITA</b>		<b>DESPESA</b>	
Receitas Correntes	57.326.434,51	Despesas Correntes	53.323.675,35
Receita Tributária	17.836.303,89	Pessoal e Encargos Sociais	31.298.154,25
Receita de Contribuições	3.117.227,59	Juros e Encargos da Dívida	100.463,73
Receita Patrimonial	550.949,50	Outras despesas correntes	21.925.057,37
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	4.635.931,00		
Transferências Correntes	27.096.373,30		
Outras Receitas Correntes	4.089.649,23		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	4.002.759,16
<b>Total</b>	<b>57.326.434,51</b>	<b>Total</b>	<b>57.326.434,51</b>
Receitas de Capital	2.527.152,85	Despesas de Capital	7.834.461,24
Operações de Crédito	939.843,35		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	6.624.577,16
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	0,00
Transferências de Capital	1.587.309,50	Amortização da Dívida	1.209.884,08
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	5.307.308,39	Superávit	
<b>Total</b>	<b>7.834.461,24</b>	<b>Total</b>	<b>7.834.461,24</b>
	<b>RESUMO</b>		
Receitas Correntes	57.326.434,51	Despesas Correntes	53.323.675,35
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	2.527.152,85	Despesas de Capital	7.834.461,24
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	59.853.587,36	Subtotal	61.158.136,59
Déficit	1.304.549,23	Superávit	
<b>TOTAL</b>	<b>61.158.136,59</b>	<b>TOTAL</b>	<b>61.158.136,59</b>

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Exercício de 2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			63.126.534,52
1000000	Receitas Correntes			60.597.766,24
1100000	Receita Tributária		17.844.905,77	
1110000	Impostos		16.599.601,24	
1112000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	14.399.922,43		
1112020	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	8.466.767,98		
	Recursos Ordinários	4.362.925,55		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.423.189,02		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.680.653,41		
1112040	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	931.967,93		
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	931.967,93		
	Recursos Ordinários	480.243,03		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	266.729,29		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	184.995,61		
1112080	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	5.001.186,52		
	Recursos Ordinários	2.577.111,24		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.431.339,60		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	992.735,68		
1113000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.199.678,81		
1113050	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.199.678,81		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.199.678,81		
	Recursos Ordinários	1.133.494,30		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	629.548,16		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	436.636,35		
1120000	Taxas		1.245.304,53	
1121000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	692.283,48		
1121170	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	104.463,07		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	104.463,07		
1121250	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi	317.518,10		
	Recursos Ordinários	317.518,10		
1121260	Taxa de Publicidade Comercial	74.455,19		
	Recursos Ordinários	74.455,19		
1121290	Taxa de Licença para Execução de Obras	195.844,12		
	Recursos Ordinários	195.844,12		
1121990	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	3,00		
	Recursos Ordinários	3,00		
1122000	Taxas pela Prestação de Serviços	553.021,05		
1122900	Taxa de Limpeza Pública	401.290,38		
	Recursos Ordinários	401.290,38		
1122990	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	151.730,67		
	Recursos Ordinários	151.730,67		
1200000	Receitas de Contribuições		3.117.227,59	
1230000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.117.227,59	
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP		3.117.227,59	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Exercício de 2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
13000000	Receita Patrimonial		559.734,25	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		559.734,25	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	559.734,25		
	Recursos Ordinários	251.278,05		
	Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, se	39.655,90		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	140.443,79		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.198,41		
	Convênio de Trânsito - Militar	1.200,04		
	Convênio de Trânsito - Civil	4.933,51		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.424,23		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	83.928,87		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.508,61		
	Outras Especificações	32.162,84		
16000000	Receita de Serviços		4.648.338,80	
16001300	Serviços Administrativos	714.512,32		
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	566.513,54		
	Recursos Ordinários	566.513,54		
16001302	Serviços de Venda de Editais	472,75		
	Recursos Ordinários	472,75		
16001303	Serviços Especiais PM/Bombeiro	147.526,03		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	147.526,03		
16004100	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	3.367.518,87		
	Recursos Ordinários	3.367.518,87		
16004200	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	457.385,45		
	Recursos Ordinários	457.385,45		
16009900	Outros Serviços	108.922,16		
	Recursos Ordinários	108.922,16		
17000000	Transferências Correntes		30.337.719,07	
17200000	Transferências Intergovernamentais		30.176.483,08	
17210000	Transferências da União	15.771.779,12		
17210100	Participação na Receita da União	11.606.556,09		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	10.638.957,85		
	Recursos Ordinários	5.482.255,01		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.044.869,70		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.111.833,14		
17210103	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	472.964,01		
	Recursos Ordinários	338.121,97		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	134.842,04		
17210104	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	487.973,10		
	Recursos Ordinários	348.851,97		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	139.121,13		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	6.661,13		
	Recursos Ordinários	3.432,48		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Exercício de 2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.906,43		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.322,22		
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	123.663,48		
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	82,00		
	Recursos Ordinários	82,00		
17212230	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	123.581,48		
	Recursos Ordinários	123.581,48		
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.670.478,98		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.599.713,30		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	70.765,68		
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	187.086,28		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	187.086,28		
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.158.927,21		
17213501	Transferências do Salário-Educação	975.717,16		
	Salário-Educação	975.717,16		
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	2.040,00		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.040,00		
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	178.376,80		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	178.376,80		
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	2.793,25		
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	2.793,25		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	14.956,32		
	Recursos Ordinários	7.707,00		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.280,52		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.968,80		
17219900	Outras Transferências da União	10.110,76		
	Recursos Ordinários	10.110,76		
17220000	Transferências dos Estados	5.738.106,54		
17220100	Participação na Receita dos Estados	5.574.081,98		
17220101	Cota-Parte do ICMS	4.223.696,34		
	Recursos Ordinários	2.192.975,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.199.076,26		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	831.644,38		
17220102	Cota-Parte do IPVA	1.250.213,26		
	Recursos Ordinários	644.234,86		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	357.811,05		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	248.167,35		
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	61.294,90		
	Recursos Ordinários	31.585,23		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	17.542,77		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	12.166,90		
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	38.877,48		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Exercício de 2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	38.877,48		
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	138.321,04		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	138.321,04		
17229900	Outras Transferências dos Estados	25.703,52		
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	9.196,18		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	16.507,34		
17240000	Transferências Multigovernamentais	8.666.597,42		
17240100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.666.597,42		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	7.677.483,71		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	989.113,71		
17600000	Transferências de Convênios		161.235,99	
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	161.235,99		
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	161.235,99		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	161.235,99		
19000000	Outras Receitas Correntes		4.089.840,76	
19100000	Multas e Juros de Mora		778.355,71	
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	117.511,43		
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	73.450,00		
	Recursos Ordinários	37.848,77		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	21.021,39		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	14.579,84		
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	44.061,43		
19119901	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	44.061,43		
	Recursos Ordinários	40.686,64		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	3.374,79		
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	364.456,91		
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	334.899,88		
	Recursos Ordinários	172.573,84		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	95.848,40		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	66.477,64		
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	14.125,10		
	Recursos Ordinários	7.278,60		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.042,60		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.803,90		
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	15.431,93		
	Recursos Ordinários	15.431,93		
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	3.568,78		
19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	3.568,78		
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas – Principal	3.568,78		
	Recursos Ordinários	3.210,40		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	270,77		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	87,61		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Exercício de 2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	7.773,38		
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	7.773,38		
19189901	Outras Multas e Juros de Mora - Primárias	4.881,91		
	Recursos Ordinários	4.881,91		
19189902	Outras Multas e Juros de Mora - Financeiras	2.891,47		
	Recursos Ordinários	2.891,47		
19190000	Multas de Outras Origens	285.045,21		
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	285.045,21		
	Convênio de Trânsito - Militar	92.012,55		
	Convênio de Trânsito - Civil	92.012,55		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	101.020,11		
19200000	Indenizações e Restituições		98.083,93	
19220000	Restituições	98.083,93		
19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	46.509,09		
	Recursos Ordinários	46.509,09		
19229900	Outras Restituições	51.574,84		
	Recursos Ordinários	32.881,46		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	18.693,38		
19300000	Receita da Dívida Ativa		3.037.080,89	
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.765.955,70		
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.194.006,83		
	Recursos Ordinários	1.130.571,69		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	627.924,72		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	435.510,42		
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	439.694,53		
	Recursos Ordinários	226.574,51		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	125.840,58		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	87.279,44		
19313500	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	22.273,19		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	22.273,19		
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	109.981,15		
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	109.981,15		
	Recursos Ordinários	109.981,15		
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	271.125,19		
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	271.125,19		
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	267.137,05		
	Recursos Ordinários	178.820,79		
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	11.873,53		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	76.442,73		
19329902	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	3.988,14		
	Recursos Ordinários	3.988,14		
19900000	Receitas Diversas		176.320,23	
19909800	Outras Receitas Eventuais	139.866,45		
	Recursos Ordinários	139.866,45		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Exercício de 2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
19909900	Outras Receitas	36.453,78		
19909901	Outras Receitas - Primárias	36.453,78		
	Recursos Ordinários	36.453,78		
20000000	Receitas de Capital			2.528.768,28
21000000	Operações de Crédito		939.843,35	
21100000	Operações de Crédito Internas		939.843,35	
21140000	Operações de Crédito Internas - Contratuais	939.843,35		
21149900	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	939.843,35		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	939.843,35		
24000000	Transferências de Capital		1.588.924,93	
24200000	Transferências Intergovernamentais		257.864,93	
24210000	Transferências da União	257.864,93		
24210100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	3.000,00		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.000,00		
24219900	Outras Transferências da União	254.864,93		
	Recursos Ordinários	254.864,93		
24700000	Transferências de Convênios		1.331.060,00	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	837.890,00		
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	249.740,00		
	Transferências de Convênios – União/Educação	249.740,00		
24719900	Outras Transferências de Convênios da União	588.150,00		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	588.150,00		
24720000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	493.170,00		
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	493.170,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	493.170,00		
	<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>			<b>3.272.947,16</b>
10000000	Receitas Correntes			<b>3.271.331,73</b>
11000000	Receita Tributária		8.601,88	
11100000	Impostos		8.601,88	
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	8.031,00		
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	8.031,00		
	Recursos Ordinários	4.138,37		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.298,48		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.594,15		
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	570,88		
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	570,88		
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	570,88		
	Recursos Ordinários	294,17		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	163,39		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	113,32		
13000000	Receita Patrimonial		8.784,75	
13200000	Receitas de Valores Mobiliários		8.784,75	
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	8.784,75		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Exercício de 2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	25,89		
	Outras Especificações	8.758,86		
16000000	Receita de Serviços		12.407,80	
16001300	Serviços Administrativos	12.407,80		
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	12.407,80		
	Recursos Ordinários	12.407,80		
17000000	Transferências Correntes		3.241.345,77	
17200000	Transferências Intergovernamentais		3.241.345,77	
17210000	Transferências da União	2.132.869,33		
17210100	Participação na Receita da União	2.129.878,09		
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	2.128.545,92		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.128.545,92		
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	1.332,17		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.332,17		
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	2.991,24		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.991,24		
17220000	Transferências dos Estados	1.107.038,49		
17220100	Participação na Receita dos Estados	1.107.038,49		
17220101	Cota-Parte do ICMS	844.738,17		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	844.738,17		
17220102	Cota-Parte do IPVA	250.041,71		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	250.041,71		
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	12.258,61		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	12.258,61		
17240000	Transferências Multigovernamentais	1.437,95		
17240100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	1.437,95		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.437,95		
19000000	Outras Receitas Correntes		191,53	
19900000	Receitas Diversas		191,53	
19909800	Outras Receitas Eventuais	191,53		
	Convênio de Trânsito - Militar	61,83		
	Convênio de Trânsito - Civil	61,83		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	67,87		
20000000	Receitas de Capital			1.615,43
24000000	Transferências de Capital		1.615,43	
24700000	Transferências de Convênios		1.615,43	
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	1.615,43		
24719900	Outras Transferências de Convênios da União	1.615,43		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.615,43		
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>59.853.587,36</b>



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Governador Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.470.785,82
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.189.706,25
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.189.706,25	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	959.560,03		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	200.349,72		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	175,76		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.620,74		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			281.079,57
3.3.90.00	Aplicações Diretas		278.055,57	
3.3.90.14	Diárias Civil	77.348,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	39.695,03		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.160,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.712,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	155.140,54		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		3.024,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.024,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			25.736,90
4.4.00.00	Investimentos			25.736,90
4.4.90.00	Aplicações Diretas		25.736,90	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.736,90		
	Total Unidade Orçamentária			1.496.522,72

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 2001 - Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.661.098,36
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.432.963,91
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.432.963,91	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	810.104,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	251.746,89		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	53.737,03		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	78.212,33		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	239.163,15		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			228.134,45
3.3.90.00	Aplicações Diretas		228.134,45	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	940,00		
3.3.90.14	Diárias Civil	18.694,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	33.899,66		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	31.385,27		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	108.307,80		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	8.029,57		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	625,62		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	26.252,53		
4.0.00.00	Despesas de Capital			14.098,80
4.4.00.00	Investimentos			14.098,80
4.4.90.00	Aplicações Diretas		14.098,80	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.098,80		
Total Unidade Orçamentária				1.675.197,16

**Unidade Orçamentária: 2002 - Procuradoria Geral**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			203.874,72
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			191.416,13
3.1.90.00	Aplicações Diretas		191.416,13	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	58.911,65		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	18.118,93		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	110.765,68		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.619,87		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			12.458,59
3.3.90.00	Aplicações Diretas		12.458,59	
3.3.90.14	Diárias Civil	8.463,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	724,35		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.579,63		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	462,50		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	229,11		
4.0.00.00	Despesas de Capital			58.772,50
4.4.00.00	Investimentos			58.772,50
4.4.90.00	Aplicações Diretas		58.772,50	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.772,50		
Total Unidade Orçamentária				262.647,22

**Unidade Orçamentária: 2003 - Diretoria de Controle Interno**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			93.319,48
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			93.319,48
3.1.90.00	Aplicações Diretas		93.319,48	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	67.171,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	22.468,81		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	3.678,75		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.957,50
4.4.00.00	Investimentos			2.957,50
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.957,50	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.957,50		
Total Unidade Orçamentária				96.276,98

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Orçamentária: 2004 - Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			162.672,87
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			162.672,87
3.3.90.00	Aplicações Diretas		162.672,87	
3.3.90.30	Material de Consumo	78.886,37		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	83.786,50		
4.0.00.00	Despesas de Capital			29.465,00
4.4.00.00	Investimentos			29.465,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		29.465,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	29.465,00		
	Total Unidade Orçamentária			192.137,87

Unidade Orçamentária: 3001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			3.102.782,90
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.603.847,08
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.603.847,08	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	11.005,90		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.075.728,39		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	239.500,55		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	174.068,79		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	9.301,09		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	94.242,36		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.498.935,82
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		9.105,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.105,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.489.830,82	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	940,00		
3.3.90.14	Diárias Civil	1.872,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	84.863,53		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	62.934,35		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.269.345,83		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	10.145,66		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	8.019,53		
3.3.90.59	Pensões Especiais	7.495,92		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	44.214,00		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		0,00	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00		
4.0.00.00	Despesas de Capital			37.767,51
4.4.00.00	Investimentos			37.767,51
4.4.90.00	Aplicações Diretas		37.767,51	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.580,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.187,51		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Total Unidade Orçamentária

3.140.550,41

**Unidade Orçamentária: 4001 - Secretaria da Fazenda**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.477.047,11
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			633.999,99
3.1.90.00	Aplicações Diretas		633.999,99	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.214,88		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	407.906,24		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	110.303,23		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	82.450,97		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.124,67		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			843.047,12
3.3.90.00	Aplicações Diretas		843.047,12	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	300,00		
3.3.90.14	Diárias Civil	2.314,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	30.233,07		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	0,00		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	623.470,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	45.017,90		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	101.397,74		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	13.412,72		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.296,21		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	12.746,61		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	11.858,87		
4.0.00.00	Despesas de Capital			7.504,00
4.4.00.00	Investimentos			7.504,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		7.504,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.504,00		
	Total Unidade Orçamentária			1.484.551,11

**Unidade Orçamentária: 5001 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.640.895,72
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.436.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.436.000,00	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	41.988,44		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	851.494,28		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	200.595,87		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	131.105,60		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	210.815,81		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			204.895,72
3.3.90.00	Aplicações Diretas		204.895,72	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	385,00		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

3.3.90.30	Material de Consumo	45.735,54	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	884,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	13.968,38	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	112.847,88	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	13.605,10	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.850,16	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	8.068,80	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.550,86	
4.0.00.00	Despesas de Capital		48.830,00
4.4.00.00	Investimentos		48.830,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		48.830,00
4.4.90.51	Obras e Instalações	34.888,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	13.942,00	
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>		<b>1.689.725,72</b>

### Unidade Orçamentária: 6001 - Secretaria de Comunicação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			157.883,05
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			140.991,72
3.1.90.00	Aplicações Diretas		140.991,72	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	109.150,37		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.005,80		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	4.108,01		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	727,54		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			16.891,33
3.3.90.00	Aplicações Diretas		16.891,33	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	16.380,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	511,33		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.800,00
4.4.00.00	Investimentos			2.800,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.800,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.800,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>160.683,05</b>

### Unidade Orçamentária: 7001 - Secretaria de Educação

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			15.618.072,97
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			10.735.165,29
3.1.90.00	Aplicações Diretas		10.735.165,29	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	3.762.778,08		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	4.218.675,71		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.742.645,29		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	396.835,59		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	22.341,36		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	591.889,26	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		4.882.907,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas		4.882.907,68
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	2.890,00	
3.3.90.14	Diárias Civil	728,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	940.202,64	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.250.788,28	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	409.319,25	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	976.961,26	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	178.275,57	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.597,44	
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.400,00	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	114.745,24	
4.0.00.00	Despesas de Capital		2.074.238,60
4.4.00.00	Investimentos		2.074.238,60
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.074.238,60
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.074.238,60	
	Total Unidade Orçamentária		17.692.311,57

**Unidade Orçamentária: 8001 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.514.675,40
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			949.005,97
3.1.90.00	Aplicações Diretas		949.005,97	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	110.059,70		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	604.817,08		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	158.901,99		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	42.365,60		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.861,60		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			565.669,43
3.3.20.00	Transferências à União		78.998,78	
3.3.20.93	Indenizações e Restituições	78.998,78		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		16.000,00	
3.3.50.41	Contribuições	16.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		470.670,65	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	9.356,43		
3.3.90.14	Diárias Civil	8.169,20		
3.3.90.30	Material de Consumo	222.629,15		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	7.205,47		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	29.350,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	100.465,65		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	6.399,10		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.161,58		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	0,00		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	35.748,34		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	48.185,73		
4.0.00.00	Despesas de Capital			72.639,00
4.4.00.00	Investimentos			72.639,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		72.639,00	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	50,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	72.589,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>1.587.314,40</b>

**Unidade Orçamentária: 8002 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			9.313,20
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			9.313,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas		9.313,20	
3.3.90.30	Material de Consumo	1.343,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	7.969,68		
4.0.00.00	Despesas de Capital			5.151,00
4.4.00.00	Investimentos			5.151,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		5.151,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.151,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>14.464,20</b>

**Unidade Orçamentária: 9001 - Secretaria de Agricultura**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			190.434,63
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			178.944,23
3.1.90.00	Aplicações Diretas		178.944,23	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	142.186,75		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	31.937,95		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	4.622,09		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	197,44		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			11.490,40
3.3.90.00	Aplicações Diretas		11.490,40	
3.3.90.30	Material de Consumo	6.740,21		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	329,00		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	4.421,19		
4.0.00.00	Despesas de Capital			101.499,00
4.4.00.00	Investimentos			101.499,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		101.499,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	101.499,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>291.933,63</b>

**Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**

e-Sfinge Web - Gerado em: 27/04/18 - 20:08

7 / 12



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

**Unidade Orçamentária: 10001 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			185.528,85
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			88.042,85
3.1.90.00	Aplicações Diretas		88.042,85	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	58.705,86		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	21.374,69		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	6.295,63		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.666,67		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			97.486,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		97.000,00	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	97.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		486,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	486,00		
	Total Unidade Orçamentária			185.528,85

**Unidade Orçamentária: 11001 - Secretaria de Segurança Pública**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			119.206,68
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			118.226,48
3.1.90.00	Aplicações Diretas		118.226,48	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	89.357,98		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.609,73		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	2.981,00		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.277,77		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			980,20
3.3.90.00	Aplicações Diretas		980,20	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	980,20		
	Total Unidade Orçamentária			119.206,68

**Unidade Orçamentária: 12001 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			8.642.944,07
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			2.310.046,01
3.1.90.00	Aplicações Diretas		2.310.046,01	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	488.823,28		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.134.599,43		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	384.977,42		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	218.126,35		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	83.519,53		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			6.332.898,06
3.3.90.00	Aplicações Diretas		6.332.898,06	
3.3.90.14	Diárias Civil	1.456,00		



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

3.3.90.30	Material de Consumo	2.315.521,06	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.376,00	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.791.941,53	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	72.238,62	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	23.142,01	
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	64.901,36	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	62.321,48	
4.0.00.00	Despesas de Capital		2.804.682,16
4.4.00.00	Investimentos		2.804.682,16
4.4.90.00	Aplicações Diretas		2.804.682,16
4.4.90.51	Obras e Instalações	2.770.212,16	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	34.470,00	
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>		<b>11.447.626,23</b>

**Unidade Orçamentária: 13001 - Encargos Gerais do Município**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.446.595,77
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			100.463,73
3.2.90.00	Aplicações Diretas		100.463,73	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	100.463,73		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.346.132,04
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		627.987,13	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	627.987,13		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		181.735,00	
3.3.50.41	Contribuições	181.735,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		536.409,91	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	536.409,91		
4.0.00.00	Despesas de Capital			1.209.884,08
4.6.00.00	Amortização da Dívida			1.209.884,08
4.6.90.00	Aplicações Diretas		1.209.884,08	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	546.363,45		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	663.520,63		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>2.656.479,85</b>

**Unidade Gestora: (Executivo ) Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos**

**Unidade Orçamentária: 14001 - Fundo Municipal de Saúde**

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			10.308.194,12
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			7.830.019,70
3.1.90.00	Aplicações Diretas		7.830.019,70	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.932.640,87		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	2.770.430,05		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.248.169,28		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	409.467,07		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	4.631,42	
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	464.681,01	
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		2.478.174,42
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.478.174,42
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	64.185,32	
3.3.90.14	Diárias Civil	5.025,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	856.967,14	
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	436.502,53	
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	884,00	
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	47.875,70	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	829.670,59	
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	139.118,28	
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.909,10	
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	90.036,76	
4.0.00.00	Despesas de Capital		407.466,75
4.4.00.00	Investimentos		407.466,75
4.4.90.00	Aplicações Diretas		407.466,75
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	407.466,75	
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>		<b>10.715.660,87</b>

Unidade Gestora: (Executivo ) Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 15001 - Serviço Municipal de Água e Esgoto

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			4.112.897,96
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.798.459,16
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.798.459,16	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	1.366.488,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	306.293,93		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	79.330,41		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	46.346,32		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			2.314.438,80
3.3.20.00	Transferências à União		36.000,00	
3.3.20.41	Contribuições	36.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		2.261.534,40	
3.3.90.14	Diárias Civil	10.192,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	735.860,63		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	82.375,58		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.287.710,36		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	109.378,80		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	36.017,03		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		16.904,40	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	16.904,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			30.152,50
4.4.00.00	Investimentos			30.152,50
4.4.90.00	Aplicações Diretas		30.152,50	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.152,50		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>4.143.050,46</b>

Unidade Gestora: (Executivo ) Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 16001 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			858.316,60
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			318.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		318.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	215.712,76		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	61.423,07		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	16.341,80		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	24.522,37		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			540.316,60
3.3.90.00	Aplicações Diretas		540.316,60	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	270,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	6.438,95		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	33.058,04		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	488.864,28		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	310,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.267,09		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.108,24		
4.0.00.00	Despesas de Capital			900.165,94
4.4.00.00	Investimentos			900.165,94
4.4.90.00	Aplicações Diretas		900.165,94	
4.4.90.51	Obras e Instalações	900.165,94		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>1.758.482,54</b>

Unidade Orçamentária: 17001 - Secretaria da Pesca e Maricultura

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			347.135,07
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			250.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		250.000,00	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	186.491,75		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.269,13		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	7.328,85		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.910,27		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			97.135,07
3.3.90.00	Aplicações Diretas		97.135,07	
3.3.90.14	Diárias Civil	728,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.375,60		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	33.077,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	44.923,52		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	8.724,27		

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

3.3.90.46	Auxílio Alimentação	437,50		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	324,05		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.545,13		
4.0.00.00	Despesas de Capital			650,00
4.4.00.00	Investimentos			650,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		650,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	650,00		
	<b>Total Unidade Orçamentária</b>			<b>347.785,07</b>

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Desdobramento</b>	<b>Elemento</b>	<b>Categoria Econômica</b>
	Total Geral			61.158.136,59

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			53.323.675,35
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			31.298.154,25
3.1.90.00	Aplicações Diretas		31.298.154,25	
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	7.348.511,15		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	15.127.493,26		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.091.692,28		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)	1.743.609,22		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	36.449,63		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.711.235,56		
3.1.90.96	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	239.163,15		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			100.463,73
3.2.90.00	Aplicações Diretas		100.463,73	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	100.463,73		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			21.925.057,37
3.3.20.00	Transferências à União		114.998,78	
3.3.20.41	Contribuições	36.000,00		
3.3.20.93	Indenizações e Restituições	78.998,78		
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		627.987,13	
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	627.987,13		
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		294.735,00	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	97.000,00		
3.3.50.41	Contribuições	197.735,00		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		9.105,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	9.105,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		20.858.303,06	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	79.266,75		
3.3.90.14	Diárias Civil	134.989,20		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.402.116,45		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	2.687.290,81		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	44.518,74		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	719.481,35		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	708.976,37		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	9.334.938,86		
3.3.90.46	Auxílio Alimentação	557.726,14		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	635.848,84		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.400,00		
3.3.90.59	Pensões Especiais	7.495,92		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	72.970,16		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	409.238,87		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	60.044,60		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		19.928,40	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	19.928,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			7.834.461,24
4.4.00.00	Investimentos			6.624.577,16

## Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.00	Aplicações Diretas		6.624.577,16	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	2.630,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.705.266,10		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.916.681,06		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			1.209.884,08
4.6.90.00	Aplicações Diretas		1.209.884,08	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	546.363,45		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	663.520,63		
	Total Geral			61.158.136,59

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 02001 Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.675.197,16	1.675.197,16
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.675.197,16	1.675.197,16
04.122.0001	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	1.675.197,16	1.675.197,16
04.122.0001.02.000002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.675.197,16	1.675.197,16
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.675.197,16	1.675.197,16

Unidade Orçamentária: 02002 Procuradoria Geral

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	262.647,22	262.647,22
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	262.647,22	262.647,22
04.122.0001	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	262.647,22	262.647,22
04.122.0001.02.000003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	262.647,22	262.647,22
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	262.647,22	262.647,22

Unidade Orçamentária: 02003 Diretoria de Controle Interno

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	96.276,98	96.276,98
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	96.276,98	96.276,98
04.122.0001	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	96.276,98	96.276,98
04.122.0001.02.000004	Manutenção do Controle Interno	0,00	0,00	96.276,98	96.276,98
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	96.276,98	96.276,98

Unidade Orçamentária: 02004 Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

6	Segurança Pública	0,00	0,00	192.137,87	192.137,87
6.182	Defesa Civil	0,00	0,00	192.137,87	192.137,87
06.182.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	0,00	192.137,87	192.137,87
06.182.0006.02.000034	Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM	0,00	0,00	192.137,87	192.137,87
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	192.137,87	192.137,87

Unidade Orçamentária: 03001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	3.140.550,41	3.140.550,41
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	3.140.550,41	3.140.550,41
04.122.0002	Modernização Administrativa	0,00	0,00	3.140.550,41	3.140.550,41
04.122.0002.02.000005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	0,00	3.140.550,41	3.140.550,41
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	3.140.550,41	3.140.550,41

Unidade Orçamentária: 04001 Secretaria da Fazenda

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.484.551,11	1.484.551,11
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	1.484.551,11	1.484.551,11
04.123.0002	Modernização Administrativa	0,00	0,00	1.484.551,11	1.484.551,11
04.123.0002.02.000006	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	1.326.688,08	1.326.688,08
04.123.0002.02.000007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	0,00	0,00	157.863,03	157.863,03
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	1.484.551,11	1.484.551,11

Unidade Orçamentária: 05001 Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.689.725,72	1.689.725,72
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	1.689.725,72	1.689.725,72
04.121.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	0,00	1.689.725,72	1.689.725,72



Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

04.121.0008.02.000054	Functo. e Manut. da Secr. de Planej. Urbano e Meio Ambiente	0,00	0,00	1.689.725,72	1.689.725,72
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.689.725,72</b>	<b>1.689.725,72</b>

**Unidade Orçamentária: 06001 Secretaria de Comunicação**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	160.683,05	160.683,05
4.131	Comunicação Social	0,00	0,00	160.683,05	160.683,05
04.131.0002	Modernização Administrativa	0,00	0,00	160.683,05	160.683,05
04.131.0002.02.000064	Manutenção da Secretaria de Comunicação	0,00	0,00	160.683,05	160.683,05
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>160.683,05</b>	<b>160.683,05</b>

**Unidade Orçamentária: 07001 Secretaria de Educação**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	914.040,00	16.778.271,57	17.692.311,57
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	437.018,14	437.018,14
12.306.0003	Ensino de Qualidade	0,00	0,00	437.018,14	437.018,14
12.306.0003.02.000008	Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	437.018,14	437.018,14
12.361	Ensino Fundamental	0,00	886.040,00	12.480.649,97	13.366.689,97
12.361.0003	Ensino de Qualidade	0,00	886.040,00	12.480.649,97	13.366.689,97
12.361.0003.01.000003	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	0,00	1.040,00	0,00	1.040,00
12.361.0003.01.000004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	0,00	885.000,00	0,00	885.000,00
12.361.0003.02.000010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	7.090.679,96	7.090.679,96
12.361.0003.02.000011	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	0,00	0,00	4.584.553,01	4.584.553,01
12.361.0003.02.000012	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	805.417,00	805.417,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	176.586,00	176.586,00
12.364.0003	Ensino de Qualidade	0,00	0,00	176.586,00	176.586,00
12.364.0003.02.000013	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio e Superior	0,00	0,00	176.586,00	176.586,00
12.365	Educação Infantil	0,00	28.000,00	3.635.321,21	3.663.321,21

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

12.365.0003	Ensino de Qualidade	0,00	28.000,00	3.635.321,21	3.663.321,21
12.365.0003.01.000005	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
12.365.0003.02.000014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil-Creche	0,00	0,00	936.666,31	936.666,31
12.365.0003.02.000015	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	0,00	0,00	1.595.380,45	1.595.380,45
12.365.0003.02.000066	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar	0,00	0,00	1.103.274,45	1.103.274,45
12.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	48.696,25	48.696,25
12.392.0003	Ensino de Qualidade	0,00	0,00	48.696,25	48.696,25
12.392.0003.02.000018	Manutenção da Biblioteca Pública	0,00	0,00	48.696,25	48.696,25
Total da Unidade Orçamentária		0,00	914.040,00	16.778.271,57	17.692.311,57

Unidade Orçamentária: 08001 Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	1.586.513,05	1.586.513,05
8.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	6.351,93	6.351,93
08.241.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	0,00	6.351,93	6.351,93
08.241.0006.02.000035	Atendimento aos Grupos de Mães e de Idosos	0,00	0,00	6.351,93	6.351,93
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	282.294,96	282.294,96
08.243.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	0,00	282.294,96	282.294,96
08.243.0006.02.000037	Manutenção do CRAS	0,00	0,00	161.237,55	161.237,55
08.243.0006.02.000039	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	0,00	0,00	250,00	250,00
08.243.0006.02.000070	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	120.807,41	120.807,41
8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.297.866,16	1.297.866,16
08.244.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	0,00	1.297.866,16	1.297.866,16
08.244.0006.02.000042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	0,00	0,00	1.297.866,16	1.297.866,16
16	Habitação	0,00	0,00	801,35	801,35
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	801,35	801,35
16.482.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	0,00	801,35	801,35
16.482.0006.02.000050	Apoio a Melhoria de Casas Populares	0,00	0,00	801,35	801,35

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.587.314,40	1.587.314,40
-------------------------------	------	------	--------------	--------------

Unidade Orçamentária: 08002 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	14.464,20	14.464,20
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	14.464,20	14.464,20
08.243.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	0,00	14.464,20	14.464,20
08.243.0006.02.000036	Funcionamento e Manutenção do FIA	0,00	0,00	14.464,20	14.464,20
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	14.464,20	14.464,20

Unidade Orçamentária: 09001 Secretaria de Agricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	291.933,63	291.933,63
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	291.933,63	291.933,63
20.602.0007	Geração de Emprego e Renda	0,00	0,00	291.933,63	291.933,63
20.602.0007.02.000051	Covênio Ministério da agricultura- Aquisição de Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00	291.933,63	291.933,63
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	291.933,63	291.933,63

Unidade Orçamentária: 10001 Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	185.528,85	185.528,85
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	185.528,85	185.528,85
27.812.0005	Descobrimo Talentos com Lazer	0,00	0,00	185.528,85	185.528,85
27.812.0005.02.000033	Apoio ao Esporte Amador	0,00	0,00	185.528,85	185.528,85
Total da Unidade Orçamentária		0,00	0,00	185.528,85	185.528,85

Unidade Orçamentária: 11001 Secretaria de Segurança Pública

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
--------	---------------	---------------------	----------	------------	-------

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

6	Segurança Pública	0,00	0,00	119.206,68	119.206,68
6.181	Policimento	0,00	0,00	119.206,68	119.206,68
06.181.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	0,00	119.206,68	119.206,68
06.181.0008.02.000055	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	0,00	0,00	119.206,68	119.206,68
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>119.206,68</b>	<b>119.206,68</b>

**Unidade Orçamentária: 12001 Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos**

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	2.788.140,95	8.659.485,28	11.447.626,23
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	945.651,18	3.902.955,27	4.848.606,45
15.451.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	0,00	3.902.955,27	3.902.955,27
15.451.0008.02.000058	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	0,00	0,00	3.902.955,27	3.902.955,27
15.451.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	945.651,18	0,00	945.651,18
15.451.xxxx.01.000034	Construção da Orla Marítima	0,00	945.651,18	0,00	945.651,18
15.452	Serviços Urbanos	0,00	1.842.489,77	1.793.602,95	3.636.092,72
15.452.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	1.842.489,77	1.793.602,95	3.636.092,72
15.452.0008.01.000023	Pavimentação de Ruas	0,00	1.811.689,77	0,00	1.811.689,77
15.452.0008.01.000027	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	0,00	30.800,00	0,00	30.800,00
15.452.0008.01.000029	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0008.02.000060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	0,00	0,00	1.704.318,84	1.704.318,84
15.452.0008.02.000061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	0,00	0,00	89.284,11	89.284,11
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	49.727,71	49.727,71
15.453.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	0,00	49.727,71	49.727,71
15.453.0008.02.000059	Ampliação e Manutenção do Cemitério	0,00	0,00	49.727,71	49.727,71
15.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	2.913.199,35	2.913.199,35
15.482.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	0,00	2.913.199,35	2.913.199,35
15.482.0008.02.000062	Melhoria Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.913.199,35	2.913.199,35
	<b>Total da Unidade Orçamentária</b>	<b>0,00</b>	<b>2.788.140,95</b>	<b>8.659.485,28</b>	<b>11.447.626,23</b>

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Orçamentária: 13001 Encargos Gerais do Município

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28	Encargos Especiais	2.656.479,85	0,00	0,00	2.656.479,85
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.310.347,81	0,00	0,00	1.310.347,81
28.843.0000	Encargos Gerais	1.310.347,81	0,00	0,00	1.310.347,81
28.843.0000.09.000001	Amortização de Dívidas	1.310.347,81	0,00	0,00	1.310.347,81
28.845	Transferências	1.346.132,04	0,00	0,00	1.346.132,04
28.845.0000	Encargos Gerais	1.346.132,04	0,00	0,00	1.346.132,04
28.845.0000.09.000002	Devolução de Recursos de Convênios	627.987,13	0,00	0,00	627.987,13
28.845.0000.09.000003	Contribuição ao PASEP	536.409,91	0,00	0,00	536.409,91
28.845.0000.09.000004	Contribuições a Entidades Municipalistas	181.735,00	0,00	0,00	181.735,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.656.479,85	0,00	0,00	2.656.479,85

Unidade Orçamentária: 16001 Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	900.590,94	857.891,60	1.758.482,54
23.695	Turismo	0,00	900.590,94	857.891,60	1.758.482,54
23.695.0007	Geração de Emprego e Renda	0,00	655.784,99	857.891,60	1.513.676,59
23.695.0007.01.000018	Sinalização Turística	0,00	425,00	0,00	425,00
23.695.0007.01.000019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	0,00	655.359,99	0,00	655.359,99
23.695.0007.02.000052	Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	559.556,94	559.556,94
23.695.0007.02.000053	Apoio a Realização de Eventos	0,00	0,00	298.334,66	298.334,66
23.695.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	244.805,95	0,00	244.805,95
23.695.xxxx.01.000033	Construção de Mirante	0,00	244.805,95	0,00	244.805,95
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	900.590,94	857.891,60	1.758.482,54

Unidade Orçamentária: 17001 Secretaria da Pesca e Maricultura

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Orçamentária: 17001 Secretaria da Pesca e Maricultura

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	347.785,07	347.785,07
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	347.785,07	347.785,07
20.602.0007	Geração de Emprego e Renda	0,00	0,00	347.785,07	347.785,07
20.602.0007.02.000069	Functo. e Manutenção da Secretaria da Pesca e Maricultura	0,00	0,00	347.785,07	347.785,07
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	347.785,07	347.785,07
	Total da Unidade Gestora	2.656.479,85	4.602.771,89	37.543.650,80	44.802.902,54

Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 15001 Serviço Municipal de Água e Esgoto

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	36.000,00	0,00	4.107.050,46	4.143.050,46
17.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.428.936,72	1.428.936,72
17.122.0004	Saúde para todos	0,00	0,00	1.428.936,72	1.428.936,72
17.122.0004.02.000031	Administração do SAMAE	0,00	0,00	1.428.936,72	1.428.936,72
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	2.678.113,74	2.678.113,74
17.512.0004	Saúde para todos	0,00	0,00	2.678.113,74	2.678.113,74
17.512.0004.02.000032	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	0,00	0,00	2.678.113,74	2.678.113,74
17.845	Transferências	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
17.845.0004	Saúde para todos	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
17.845.0004.09.000005	Contribuição ao PASEP	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	36.000,00	0,00	4.107.050,46	4.143.050,46
	Total da Unidade Gestora	36.000,00	0,00	4.107.050,46	4.143.050,46

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos

Unidade Orçamentária: 14001 Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	0,00	10.715.660,87	10.715.660,87
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	10.419.077,86	10.419.077,86
10.301.0004	Saúde para todos	0,00	0,00	10.419.077,86	10.419.077,86
10.301.0004.02.000019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	6.334.868,71	6.334.868,71
10.301.0004.02.000020	Ações de Atenção Básica - PABF	0,00	0,00	1.066.702,65	1.066.702,65
10.301.0004.02.000021	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	0,00	0,00	1.134.336,47	1.134.336,47
10.301.0004.02.000022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde - PABV/ACS	0,00	0,00	609.005,25	609.005,25
10.301.0004.02.000023	Ações Voltadas para a Saúde da Família/Saúde Bucal	0,00	0,00	385.070,26	385.070,26
10.301.0004.02.000024	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - PABV/NASF	0,00	0,00	180.657,34	180.657,34
10.301.0004.02.000025	Ações de Atenção Básica - PMAQ	0,00	0,00	339.448,22	339.448,22
10.301.0004.02.000026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	128.490,00	128.490,00
10.301.0004.02.000028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	240.498,96	240.498,96
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	178.989,53	178.989,53
10.304.0004	Saúde para todos	0,00	0,00	178.989,53	178.989,53
10.304.0004.02.000029	Ações de Atenção Básica - PABF	0,00	0,00	178.989,53	178.989,53
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	117.593,48	117.593,48
10.305.0004	Saúde para todos	0,00	0,00	117.593,48	117.593,48
10.305.0004.02.000030	Ações de Atenção Básica - PABF	0,00	0,00	117.593,48	117.593,48
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	10.715.660,87	10.715.660,87
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	10.715.660,87	10.715.660,87

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Orçamentária: 01001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	1.496.522,72	1.496.522,72
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.496.522,72	1.496.522,72
01.031.0001	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	1.496.522,72	1.496.522,72
01.031.0001.02.000001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	0,00	0,00	1.496.522,72	1.496.522,72
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.496.522,72	1.496.522,72
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	1.496.522,72	1.496.522,72
	Total Geral	2.692.479,85	4.602.771,89	53.862.884,85	61.158.136,59



# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	1.496.522,72	1.496.522,72
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.496.522,72	1.496.522,72
01.031.0001	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	1.496.522,72	1.496.522,72
01.031.0001.02.000001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	0,00	0,00	1.496.522,72	1.496.522,72
04	Administração	0,00	0,00	8.509.631,65	8.509.631,65
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	1.689.725,72	1.689.725,72
04.121.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	0,00	1.689.725,72	1.689.725,72
04.121.0008.02.000054	Functo. e Manut. da Secr. de Planej. Urbano e Meio Ambiente	0,00	0,00	1.689.725,72	1.689.725,72
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	5.174.671,77	5.174.671,77
04.122.0001	Gestão Administrativa Superior	0,00	0,00	2.034.121,36	2.034.121,36
04.122.0001.02.000002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	1.675.197,16	1.675.197,16
04.122.0001.02.000003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	262.647,22	262.647,22
04.122.0001.02.000004	Manutenção do Controle Interno	0,00	0,00	96.276,98	96.276,98
04.122.0002	Modernização Administrativa	0,00	0,00	3.140.550,41	3.140.550,41
04.122.0002.02.000005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	0,00	0,00	3.140.550,41	3.140.550,41
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	1.484.551,11	1.484.551,11
04.123.0002	Modernização Administrativa	0,00	0,00	1.484.551,11	1.484.551,11
04.123.0002.02.000006	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda	0,00	0,00	1.326.688,08	1.326.688,08
04.123.0002.02.000007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	0,00	0,00	157.863,03	157.863,03
04.131	Comunicação Social	0,00	0,00	160.683,05	160.683,05
04.131.0002	Modernização Administrativa	0,00	0,00	160.683,05	160.683,05
04.131.0002.02.000064	Manutenção da Secretaria de Comunicação	0,00	0,00	160.683,05	160.683,05
06	Segurança Pública	0,00	0,00	311.344,55	311.344,55
06.181	Policciamento	0,00	0,00	119.206,68	119.206,68
06.181.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	0,00	119.206,68	119.206,68
06.181.0008.02.000055	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	0,00	0,00	119.206,68	119.206,68
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	192.137,87	192.137,87
06.182.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	0,00	192.137,87	192.137,87

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
06.182.0006.02.000034	Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM	0,00	0,00	192.137,87	192.137,87
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.600.977,25	1.600.977,25
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	6.351,93	6.351,93
08.241.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	0,00	6.351,93	6.351,93
08.241.0006.02.000035	Atendimento aos Grupos de Mães e de Idosos	0,00	0,00	6.351,93	6.351,93
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	296.759,16	296.759,16
08.243.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	0,00	296.759,16	296.759,16
08.243.0006.02.000036	Funcionamento e Manutenção do FIA	0,00	0,00	14.464,20	14.464,20
08.243.0006.02.000037	Manutenção do CRAS	0,00	0,00	161.237,55	161.237,55
08.243.0006.02.000039	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	0,00	0,00	250,00	250,00
08.243.0006.02.000070	Manutenção do Conselho Tutelar	0,00	0,00	120.807,41	120.807,41
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.297.866,16	1.297.866,16
08.244.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	0,00	1.297.866,16	1.297.866,16
08.244.0006.02.000042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	0,00	0,00	1.297.866,16	1.297.866,16
10	Saúde	0,00	0,00	10.715.660,87	10.715.660,87
10.301	Atenção Básica	0,00	0,00	10.419.077,86	10.419.077,86
10.301.0004	Saúde para todos	0,00	0,00	10.419.077,86	10.419.077,86
10.301.0004.02.000019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	6.334.868,71	6.334.868,71
10.301.0004.02.000020	Ações de Atenção Básica - PABF	0,00	0,00	1.066.702,65	1.066.702,65
10.301.0004.02.000021	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	0,00	0,00	1.134.336,47	1.134.336,47
10.301.0004.02.000022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde - PABV/ACS	0,00	0,00	609.005,25	609.005,25
10.301.0004.02.000023	Ações Voltadas para a Saúde da Família/Saúde Bucal	0,00	0,00	385.070,26	385.070,26
10.301.0004.02.000024	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - PABV/NASF	0,00	0,00	180.657,34	180.657,34
10.301.0004.02.000025	Ações de Atenção Básica - PMAQ	0,00	0,00	339.448,22	339.448,22
10.301.0004.02.000026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	128.490,00	128.490,00
10.301.0004.02.000028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	240.498,96	240.498,96
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	178.989,53	178.989,53
10.304.0004	Saúde para todos	0,00	0,00	178.989,53	178.989,53

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10.304.0004.02.000029	Ações de Atenção Básica - PABF	0,00	0,00	178.989,53	178.989,53
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	117.593,48	117.593,48
10.305.0004	Saúde para todos	0,00	0,00	117.593,48	117.593,48
10.305.0004.02.000030	Ações de Atenção Básica - PABF	0,00	0,00	117.593,48	117.593,48
12	Educação	0,00	914.040,00	16.778.271,57	17.692.311,57
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	437.018,14	437.018,14
12.306.0003	Ensino de Qualidade	0,00	0,00	437.018,14	437.018,14
12.306.0003.02.000008	Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	0,00	0,00	437.018,14	437.018,14
12.361	Ensino Fundamental	0,00	886.040,00	12.480.649,97	13.366.689,97
12.361.0003	Ensino de Qualidade	0,00	886.040,00	12.480.649,97	13.366.689,97
12.361.0003.01.000003	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	0,00	1.040,00	0,00	1.040,00
12.361.0003.01.000004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	0,00	885.000,00	0,00	885.000,00
12.361.0003.02.000010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	0,00	0,00	7.090.679,96	7.090.679,96
12.361.0003.02.000011	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	0,00	0,00	4.584.553,01	4.584.553,01
12.361.0003.02.000012	Manutenção do Transporte Escolar	0,00	0,00	805.417,00	805.417,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	176.586,00	176.586,00
12.364.0003	Ensino de Qualidade	0,00	0,00	176.586,00	176.586,00
12.364.0003.02.000013	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio e Superior	0,00	0,00	176.586,00	176.586,00
12.365	Educação Infantil	0,00	28.000,00	3.635.321,21	3.663.321,21
12.365.0003	Ensino de Qualidade	0,00	28.000,00	3.635.321,21	3.663.321,21
12.365.0003.01.000005	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
12.365.0003.02.000014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil-Creche	0,00	0,00	936.666,31	936.666,31
12.365.0003.02.000015	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	0,00	0,00	1.595.380,45	1.595.380,45
12.365.0003.02.000066	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar	0,00	0,00	1.103.274,45	1.103.274,45
12.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	48.696,25	48.696,25
12.392.0003	Ensino de Qualidade	0,00	0,00	48.696,25	48.696,25
12.392.0003.02.000018	Manutenção da Biblioteca Pública	0,00	0,00	48.696,25	48.696,25
15	Urbanismo	0,00	2.788.140,95	8.659.485,28	11.447.626,23

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	945.651,18	3.902.955,27	4.848.606,45
15.451.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	0,00	3.902.955,27	3.902.955,27
15.451.0008.02.000058	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	0,00	0,00	3.902.955,27	3.902.955,27
15.451.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	945.651,18	0,00	945.651,18
15.451.xxxx.01.000034	Construção da Orla Marítima	0,00	945.651,18	0,00	945.651,18
15.452	Serviços Urbanos	0,00	1.842.489,77	1.793.602,95	3.636.092,72
15.452.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	1.842.489,77	1.793.602,95	3.636.092,72
15.452.0008.01.000023	Pavimentação de Ruas	0,00	1.811.689,77	0,00	1.811.689,77
15.452.0008.01.000027	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	0,00	30.800,00	0,00	30.800,00
15.452.0008.01.000029	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	0,00	0,00	0,00	0,00
15.452.0008.02.000060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	0,00	0,00	1.704.318,84	1.704.318,84
15.452.0008.02.000061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	0,00	0,00	89.284,11	89.284,11
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	49.727,71	49.727,71
15.453.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	0,00	49.727,71	49.727,71
15.453.0008.02.000059	Ampliação e Manutenção do Cemitério	0,00	0,00	49.727,71	49.727,71
15.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	2.913.199,35	2.913.199,35
15.482.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	0,00	2.913.199,35	2.913.199,35
15.482.0008.02.000062	Melhoria Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	2.913.199,35	2.913.199,35
16	Habitação	0,00	0,00	801,35	801,35
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	801,35	801,35
16.482.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	0,00	801,35	801,35
16.482.0006.02.000050	Apoio a Melhoria de Casas Populares	0,00	0,00	801,35	801,35
17	Saneamento	36.000,00	0,00	4.107.050,46	4.143.050,46
17.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.428.936,72	1.428.936,72
17.122.0004	Saúde para todos	0,00	0,00	1.428.936,72	1.428.936,72
17.122.0004.02.000031	Administração do SAMAE	0,00	0,00	1.428.936,72	1.428.936,72
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	2.678.113,74	2.678.113,74
17.512.0004	Saúde para todos	0,00	0,00	2.678.113,74	2.678.113,74

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17.512.0004.02.000032	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	0,00	0,00	2.678.113,74	2.678.113,74
17.845	Transferências	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
17.845.0004	Saúde para todos	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
17.845.0004.09.000005	Contribuição ao PASEP	36.000,00	0,00	0,00	36.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	639.718,70	639.718,70
20.602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	639.718,70	639.718,70
20.602.0007	Geração de Emprego e Renda	0,00	0,00	639.718,70	639.718,70
20.602.0007.02.000051	Covênio Ministério da agricultura- Aquisição de Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00	291.933,63	291.933,63
20.602.0007.02.000069	Funct. e Manutenção da Secretaria da Pesca e Maricultura	0,00	0,00	347.785,07	347.785,07
23	Comércio e Serviços	0,00	900.590,94	857.891,60	1.758.482,54
23.695	Turismo	0,00	900.590,94	857.891,60	1.758.482,54
23.695.0007	Geração de Emprego e Renda	0,00	655.784,99	857.891,60	1.513.676,59
23.695.0007.01.000018	Sinalização Turística	0,00	425,00	0,00	425,00
23.695.0007.01.000019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	0,00	655.359,99	0,00	655.359,99
23.695.0007.02.000052	Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	0,00	0,00	559.556,94	559.556,94
23.695.0007.02.000053	Apoio a Realização de Eventos	0,00	0,00	298.334,66	298.334,66
23.695.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	244.805,95	0,00	244.805,95
23.695.xxxx.01.000033	Construção de Mirante	0,00	244.805,95	0,00	244.805,95
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	185.528,85	185.528,85
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	185.528,85	185.528,85
27.812.0005	Descobrimo Talentos com Lazer	0,00	0,00	185.528,85	185.528,85
27.812.0005.02.000033	Apoio ao Esporte Amador	0,00	0,00	185.528,85	185.528,85
28	Encargos Especiais	2.656.479,85	0,00	0,00	2.656.479,85
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.310.347,81	0,00	0,00	1.310.347,81
28.843.0000	Encargos Gerais	1.310.347,81	0,00	0,00	1.310.347,81
28.843.0000.09.000001	Amortização de Dívidas	1.310.347,81	0,00	0,00	1.310.347,81
28.845	Transferências	1.346.132,04	0,00	0,00	1.346.132,04
28.845.0000	Encargos Gerais	1.346.132,04	0,00	0,00	1.346.132,04

# Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

## Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
28.845.0000.09.000002	Devolução de Recursos de Convênios	627.987,13	0,00	0,00	627.987,13
28.845.0000.09.000003	Contribuição ao PASEP	536.409,91	0,00	0,00	536.409,91
28.845.0000.09.000004	Contribuições a Entidades Municipalistas	181.735,00	0,00	0,00	181.735,00
	Total Geral	2.692.479,85	4.602.771,89	53.862.884,85	61.158.136,59

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.496.522,72	0,00	1.496.522,72
01.031	Ação Legislativa	1.496.522,72	0,00	1.496.522,72
01.031.0001	Gestão Administrativa Superior	1.496.522,72	0,00	1.496.522,72
01.031.0001.02.000001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	1.496.522,72	0,00	1.496.522,72
04	Administração	8.509.631,65	0,00	8.509.631,65
04.121	Planejamento e Orçamento	1.689.725,72	0,00	1.689.725,72
04.121.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	1.689.725,72	0,00	1.689.725,72
04.121.0008.02.000054	Functo. e Manut. da Secr. de Planej. Urbano e Meio Ambiente	1.689.725,72	0,00	1.689.725,72
04.122	Administração Geral	5.174.671,77	0,00	5.174.671,77
04.122.0001	Gestão Administrativa Superior	2.034.121,36	0,00	2.034.121,36
04.122.0001.02.000002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.675.197,16	0,00	1.675.197,16
04.122.0001.02.000003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	262.647,22	0,00	262.647,22
04.122.0001.02.000004	Manutenção do Controle Interno	96.276,98	0,00	96.276,98
04.122.0002	Modernização Administrativa	3.140.550,41	0,00	3.140.550,41
04.122.0002.02.000005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	3.140.550,41	0,00	3.140.550,41
04.123	Administração Financeira	1.484.551,11	0,00	1.484.551,11
04.123.0002	Modernização Administrativa	1.484.551,11	0,00	1.484.551,11
04.123.0002.02.000006	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda	1.326.688,08	0,00	1.326.688,08
04.123.0002.02.000007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	157.863,03	0,00	157.863,03
04.131	Comunicação Social	160.683,05	0,00	160.683,05
04.131.0002	Modernização Administrativa	160.683,05	0,00	160.683,05
04.131.0002.02.000064	Manutenção da Secretaria de Comunicação	160.683,05	0,00	160.683,05
06	Segurança Pública	119.206,68	192.137,87	311.344,55
06.181	Policimento	119.206,68	0,00	119.206,68
06.181.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	119.206,68	0,00	119.206,68
06.181.0008.02.000055	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	119.206,68	0,00	119.206,68
06.182	Defesa Civil	0,00	192.137,87	192.137,87
06.182.0006	Cuidando das Pessoas	0,00	192.137,87	192.137,87
06.182.0006.02.000034	Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM	0,00	192.137,87	192.137,87
08	Assistência Social	1.335.829,02	265.148,23	1.600.977,25
08.241	Assistência ao Idoso	6.351,93	0,00	6.351,93
08.241.0006	Cuidando das Pessoas	6.351,93	0,00	6.351,93
08.241.0006.02.000035	Atendimento aos Grupos de Mães e de Idosos	6.351,93	0,00	6.351,93
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	183.859,97	112.899,19	296.759,16
08.243.0006	Cuidando das Pessoas	183.859,97	112.899,19	296.759,16
08.243.0006.02.000036	Funcionamento e Manutenção do FIA	14.464,20	0,00	14.464,20
08.243.0006.02.000037	Manutenção do CRAS	48.338,36	112.899,19	161.237,55
08.243.0006.02.000039	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	250,00	0,00	250,00
08.243.0006.02.000070	Manutenção do Conselho Tutelar	120.807,41	0,00	120.807,41
08.244	Assistência Comunitária	1.145.617,12	152.249,04	1.297.866,16
08.244.0006	Cuidando das Pessoas	1.145.617,12	152.249,04	1.297.866,16
08.244.0006.02.000042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	1.145.617,12	152.249,04	1.297.866,16
10	Saúde	7.593.578,68	3.122.082,19	10.715.660,87
10.301	Atenção Básica	7.557.741,08	2.861.336,78	10.419.077,86

## Anexo 8 - Consolidado

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0004	Saúde para todos	7.557.741,08	2.861.336,78	10.419.077,86
10.301.0004.02.000019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6.319.204,84	15.663,87	6.334.868,71
10.301.0004.02.000020	Ações de Atenção Básica - PABF	21.942,35	1.044.760,30	1.066.702,65
10.301.0004.02.000021	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	691.514,53	442.821,94	1.134.336,47
10.301.0004.02.000022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde - PABV/ACS	155.402,67	453.602,58	609.005,25
10.301.0004.02.000023	Ações Voltadas para a Saúde da Família/Saúde Bucal	235.543,64	149.526,62	385.070,26
10.301.0004.02.000024	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - PABV/NASF	4.740,00	175.917,34	180.657,34
10.301.0004.02.000025	Ações de Atenção Básica - PMAQ	8.000,00	331.448,22	339.448,22
10.301.0004.02.000026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	2.440,00	126.050,00	128.490,00
10.301.0004.02.000028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	118.953,05	121.545,91	240.498,96
10.304	Vigilância Sanitária	15.500,00	163.489,53	178.989,53
10.304.0004	Saúde para todos	15.500,00	163.489,53	178.989,53
10.304.0004.02.000029	Ações de Atenção Básica - PABF	15.500,00	163.489,53	178.989,53
10.305	Vigilância Epidemiológica	20.337,60	97.255,88	117.593,48
10.305.0004	Saúde para todos	20.337,60	97.255,88	117.593,48
10.305.0004.02.000030	Ações de Atenção Básica - PABF	20.337,60	97.255,88	117.593,48
12	Educação	7.845.417,90	9.846.893,67	17.692.311,57
12.306	Alimentação e Nutrição	274.182,70	162.835,44	437.018,14
12.306.0003	Ensino de Qualidade	274.182,70	162.835,44	437.018,14
12.306.0003.02.000008	Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	274.182,70	162.835,44	437.018,14
12.361	Ensino Fundamental	5.947.584,40	7.419.105,57	13.366.689,97
12.361.0003	Ensino de Qualidade	5.947.584,40	7.419.105,57	13.366.689,97
12.361.0003.01.000003	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	1.040,00	0,00	1.040,00
12.361.0003.01.000004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	396.000,00	489.000,00	885.000,00
12.361.0003.02.000010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	5.082.577,23	2.008.102,73	7.090.679,96
12.361.0003.02.000011	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo	0,00	4.584.553,01	4.584.553,01
12.361.0003.02.000012	Manutenção do Transporte Escolar	467.967,17	337.449,83	805.417,00
12.364	Ensino Superior	176.586,00	0,00	176.586,00
12.364.0003	Ensino de Qualidade	176.586,00	0,00	176.586,00
12.364.0003.02.000013	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio e Superior	176.586,00	0,00	176.586,00
12.365	Educação Infantil	1.398.368,55	2.264.952,66	3.663.321,21
12.365.0003	Ensino de Qualidade	1.398.368,55	2.264.952,66	3.663.321,21
12.365.0003.01.000005	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	0,00	28.000,00	28.000,00
12.365.0003.02.000014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil-Creche	553.061,26	383.605,05	936.666,31
12.365.0003.02.000015	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo	0,00	1.595.380,45	1.595.380,45
12.365.0003.02.000066	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar	845.307,29	257.967,16	1.103.274,45
12.392	Difusão Cultural	48.696,25	0,00	48.696,25
12.392.0003	Ensino de Qualidade	48.696,25	0,00	48.696,25
12.392.0003.02.000018	Manutenção da Biblioteca Pública	48.696,25	0,00	48.696,25
15	Urbanismo	5.998.622,00	5.449.004,23	11.447.626,23
15.451	Infra-Estrutura Urbana	4.020.849,52	827.756,93	4.848.606,45
15.451.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	3.902.955,27	0,00	3.902.955,27
15.451.0008.02.000058	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	3.902.955,27	0,00	3.902.955,27



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15.451.xxxx	*** Programa não identificado ***	117.894,25	827.756,93	945.651,18
15.451.xxxx.01.000034	Construção da Orla Marítima	117.894,25	827.756,93	945.651,18
15.452	Serviços Urbanos	1.928.044,77	1.708.047,95	3.636.092,72
15.452.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	1.928.044,77	1.708.047,95	3.636.092,72
15.452.0008.01.000023	Pavimentação de Ruas	192.925,93	1.618.763,84	1.811.689,77
15.452.0008.01.000027	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	30.800,00	0,00	30.800,00
15.452.0008.01.000029	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	0,00	0,00	0,00
15.452.0008.02.000060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	1.704.318,84	0,00	1.704.318,84
15.452.0008.02.000061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	0,00	89.284,11	89.284,11
15.453	Transportes Coletivos Urbanos	49.727,71	0,00	49.727,71
15.453.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	49.727,71	0,00	49.727,71
15.453.0008.02.000059	Ampliação e Manutenção do Cemitério	49.727,71	0,00	49.727,71
15.482	Habitação Urbana	0,00	2.913.199,35	2.913.199,35
15.482.0008	Revitalização a Cidade de Governador Celso Ramos	0,00	2.913.199,35	2.913.199,35
15.482.0008.02.000062	Melhoria Manutenção da Rede de Iluminação Pública	0,00	2.913.199,35	2.913.199,35
16	Habitação	801,35	0,00	801,35
16.482	Habitação Urbana	801,35	0,00	801,35
16.482.0006	Cuidando das Pessoas	801,35	0,00	801,35
16.482.0006.02.000050	Apoio a Melhoria de Casas Populares	801,35	0,00	801,35
17	Saneamento	0,00	4.143.050,46	4.143.050,46
17.122	Administração Geral	0,00	1.428.936,72	1.428.936,72
17.122.0004	Saúde para todos	0,00	1.428.936,72	1.428.936,72
17.122.0004.02.000031	Administração do SAMAE	0,00	1.428.936,72	1.428.936,72
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	2.678.113,74	2.678.113,74
17.512.0004	Saúde para todos	0,00	2.678.113,74	2.678.113,74
17.512.0004.02.000032	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	0,00	2.678.113,74	2.678.113,74
17.845	Transferências	0,00	36.000,00	36.000,00
17.845.0004	Saúde para todos	0,00	36.000,00	36.000,00
17.845.0004.09.000005	Contribuição ao PASEP	0,00	36.000,00	36.000,00
20	Agricultura	542.218,70	97.500,00	639.718,70
20.602	Promoção da Produção Animal	542.218,70	97.500,00	639.718,70
20.602.0007	Geração de Emprego e Renda	542.218,70	97.500,00	639.718,70
20.602.0007.02.000051	Covênio Ministério da agricultura- Aquisição de Equipamentos Rodoviários	194.433,63	97.500,00	291.933,63
20.602.0007.02.000069	Functo. e Manutenção da Secretaria da Pesca e Maricultura	347.785,07	0,00	347.785,07
23	Comércio e Serviços	1.028.372,55	730.109,99	1.758.482,54
23.695	Turismo	1.028.372,55	730.109,99	1.758.482,54
23.695.0007	Geração de Emprego e Renda	1.027.316,60	486.359,99	1.513.676,59
23.695.0007.01.000018	Sinalização Turística	425,00	0,00	425,00
23.695.0007.01.000019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	169.000,00	486.359,99	655.359,99
23.695.0007.02.000052	Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	559.556,94	0,00	559.556,94
23.695.0007.02.000053	Apoio a Realização de Eventos	298.334,66	0,00	298.334,66
23.695.xxxx	*** Programa não identificado ***	1.055,95	243.750,00	244.805,95
23.695.xxxx.01.000033	Construção de Mirante	1.055,95	243.750,00	244.805,95
27	Desporto e Lazer	185.528,85	0,00	185.528,85

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Ordinário</b>	<b>Vinculado</b>	<b>Total</b>
27.812	Desporto Comunitário	185.528,85	0,00	185.528,85
27.812.0005	Descobrimdo Talentos com Lazer	185.528,85	0,00	185.528,85
27.812.0005.02.000033	Apoio ao Esporte Amador	185.528,85	0,00	185.528,85
28	Encargos Especiais	2.056.195,98	600.283,87	2.656.479,85
28.843	Serviço da Dívida Interna	1.310.347,81	0,00	1.310.347,81
28.843.0000	Encargos Gerais	1.310.347,81	0,00	1.310.347,81
28.843.0000.09.000001	Amortização de Dívidas	1.310.347,81	0,00	1.310.347,81
28.845	Transferências	745.848,17	600.283,87	1.346.132,04
28.845.0000	Encargos Gerais	745.848,17	600.283,87	1.346.132,04
28.845.0000.09.000002	Devolução de Recursos de Convênios	28.092,01	599.895,12	627.987,13
28.845.0000.09.000003	Contribuição ao PASEP	536.021,16	388,75	536.409,91
28.845.0000.09.000004	Contribuições a Entidades Municipalistas	181.735,00	0,00	181.735,00
	<b>Total Geral</b>	<b>36.711.926,08</b>	<b>24.446.210,51</b>	<b>61.158.136,59</b>

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Competência: 2017

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.496.522,72					
02001 - Gabinete do Prefeito				1.675.197,16		
02002 - Procuradoria Geral				262.647,22		
02003 - Diretoria de Controle Interno				96.276,98		
02004 - Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro						192.137,87
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				3.140.550,41		
04001 - Secretaria da Fazenda				1.484.551,11		
05001 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente				1.689.725,72		
06001 - Secretaria de Comunicação				160.683,05		
07001 - Secretaria de Educação						
08001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
08002 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
08004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
09001 - Secretaria de Agricultura						
10001 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer						
11001 - Secretaria de Segurança Pública						119.206,68
11002 - Fundo Municipal de Defesa Civil						
12001 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos						
13001 - Encargos Gerais do Município						
14001 - Fundo Municipal de Saúde						
15001 - Serviço Municipal de Água e Esgoto						
16001 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio						
17001 - Secretaria da Pesca e Maricultura						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>	<b>1.496.522,72</b>			<b>8.509.631,65</b>		<b>311.344,55</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - Gabinete do Prefeito						
02002 - Procuradoria Geral						
02003 - Diretoria de Controle Interno						
02004 - Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - Secretaria da Fazenda						
05001 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente						
06001 - Secretaria de Comunicação						
07001 - Secretaria de Educação						17.692.311,57
08001 - Fundo Municipal de Assistência Social		1.586.513,05				
08002 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência		14.464,20				
08004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
09001 - Secretaria de Agricultura						
10001 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer						

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
11001 - Secretaria de Segurança Pública						
11002 - Fundo Municipal de Defesa Civil						
12001 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos						
13001 - Encargos Gerais do Município						
14001 - Fundo Municipal de Saúde				10.715.660,87		
15001 - Serviço Municipal de Água e Esgoto						
16001 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio						
17001 - Secretaria da Pesca e Maricultura						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>		<b>1.600.977,25</b>		<b>10.715.660,87</b>		<b>17.692.311,57</b>

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - Gabinete do Prefeito						
02002 - Procuradoria Geral						
02003 - Diretoria de Controle Interno						
02004 - Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - Secretaria da Fazenda						
05001 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente						
06001 - Secretaria de Comunicação						
07001 - Secretaria de Educação						
08001 - Fundo Municipal de Assistência Social				801,35		
08002 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
08004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
09001 - Secretaria de Agricultura						
10001 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer						
11001 - Secretaria de Segurança Pública						
11002 - Fundo Municipal de Defesa Civil						
12001 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos			11.447.626,23			
13001 - Encargos Gerais do Município						
14001 - Fundo Municipal de Saúde						
15001 - Serviço Municipal de Água e Esgoto					4.143.050,46	
16001 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio						
17001 - Secretaria da Pesca e Maricultura						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>			<b>11.447.626,23</b>	<b>801,35</b>	<b>4.143.050,46</b>	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						
02001 - Gabinete do Prefeito						
02002 - Procuradoria Geral						

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Competência: 2017

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
02003 - Diretoria de Controle Interno						
02004 - Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro						
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						
04001 - Secretaria da Fazenda						
05001 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente						
06001 - Secretaria de Comunicação						
07001 - Secretaria de Educação						
08001 - Fundo Municipal de Assistência Social						
08002 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						
08004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
09001 - Secretaria de Agricultura		291.933,63				
10001 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer						
11001 - Secretaria de Segurança Pública						
11002 - Fundo Municipal de Defesa Civil						
12001 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos						
13001 - Encargos Gerais do Município						
14001 - Fundo Municipal de Saúde						
15001 - Serviço Municipal de Água e Esgoto						
16001 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio					1.758.482,54	
17001 - Secretaria da Pesca e Maricultura		347.785,07				
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>		<b>639.718,70</b>			<b>1.758.482,54</b>	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES						1.496.522,72
02001 - Gabinete do Prefeito						1.675.197,16
02002 - Procuradoria Geral						262.647,22
02003 - Diretoria de Controle Interno						96.276,98
02004 - Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro						192.137,87
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						3.140.550,41
04001 - Secretaria da Fazenda						1.484.551,11
05001 - Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente						1.689.725,72
06001 - Secretaria de Comunicação						160.683,05
07001 - Secretaria de Educação						17.692.311,57
08001 - Fundo Municipal de Assistência Social						1.587.314,40
08002 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência						14.464,20
08004 - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
09001 - Secretaria de Agricultura						291.933,63
10001 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer			185.528,85			185.528,85
11001 - Secretaria de Segurança Pública						119.206,68
11002 - Fundo Municipal de Defesa Civil						
12001 - Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos						11.447.626,23

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
13001 - Encargos Gerais do Município				2.656.479,85		2.656.479,85
14001 - Fundo Municipal de Saúde						10.715.660,87
15001 - Serviço Municipal de Água e Esgoto						4.143.050,46
16001 - Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio						1.758.482,54
17001 - Secretaria da Pesca e Maricultura						347.785,07
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
<b>Total:</b>			<b>185.528,85</b>	<b>2.656.479,85</b>		<b>61.158.136,59</b>

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	63.852.100,00	63.126.534,52	0,00	725.565,48
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>57.552.100,00</b>	<b>60.597.766,24</b>	<b>3.045.666,24</b>	<b>0,00</b>
11000000	Receita Tributária	19.335.000,00	17.844.905,77	0,00	1.490.094,23
11100000	Impostos	18.337.000,00	16.599.601,24	0,00	1.737.398,76
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	15.877.000,00	14.399.922,43	0,00	1.477.077,57
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	11.687.000,00	8.466.767,98	0,00	3.220.232,02
	Recursos Ordinários	6.023.000,00	4.362.925,55	0,00	1.660.074,45
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.345.000,00	2.423.189,02	0,00	921.810,98
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.319.000,00	1.680.653,41	0,00	638.346,59
11120400	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	719.000,00	931.967,93	212.967,93	0,00
11120431	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	719.000,00	931.967,93	212.967,93	0,00
	Recursos Ordinários	371.000,00	480.243,03	109.243,03	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	206.000,00	266.729,29	60.729,29	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	142.000,00	184.995,61	42.995,61	0,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	3.471.000,00	5.001.186,52	1.530.186,52	0,00
	Recursos Ordinários	1.789.000,00	2.577.111,24	788.111,24	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	993.000,00	1.431.339,60	438.339,60	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	689.000,00	992.735,68	303.735,68	0,00
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	2.460.000,00	2.199.678,81	0,00	260.321,19
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.460.000,00	2.199.678,81	0,00	260.321,19
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.460.000,00	2.199.678,81	0,00	260.321,19
	Recursos Ordinários	1.268.000,00	1.133.494,30	0,00	134.505,70
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	704.000,00	629.548,16	0,00	74.451,84
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	488.000,00	436.636,35	0,00	51.363,65
11200000	Taxas	998.000,00	1.245.304,53	247.304,53	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	399.000,00	692.283,48	293.283,48	0,00
11211700	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	121.000,00	104.463,07	0,00	16.536,93
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	121.000,00	104.463,07	0,00	16.536,93
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi	155.000,00	317.518,10	162.518,10	0,00
	Recursos Ordinários	155.000,00	317.518,10	162.518,10	0,00
11212600	Taxa de Publicidade Comercial	43.000,00	74.455,19	31.455,19	0,00
	Recursos Ordinários	43.000,00	74.455,19	31.455,19	0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	79.000,00	195.844,12	116.844,12	0,00
	Recursos Ordinários	79.000,00	195.844,12	116.844,12	0,00
11219900	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.000,00	3,00	0,00	997,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	3,00	0,00	997,00
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	599.000,00	553.021,05	0,00	45.978,95
11222800	Taxa de Cemitérios	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11229000	Taxa de Limpeza Pública	472.000,00	401.290,38	0,00	70.709,62
	Recursos Ordinários	472.000,00	401.290,38	0,00	70.709,62
11229900	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	126.000,00	151.730,67	25.730,67	0,00
	Recursos Ordinários	126.000,00	151.730,67	25.730,67	0,00
12000000	Receitas de Contribuições	2.123.000,00	3.117.227,59	994.227,59	0,00

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
12300000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.123.000,00	3.117.227,59	994.227,59	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.123.000,00	3.117.227,59	994.227,59	0,00
13000000	Receita Patrimonial	1.426.000,00	559.734,25	0,00	866.265,75
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	544.000,00	559.734,25	15.734,25	0,00
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	544.000,00	559.734,25	15.734,25	0,00
	Recursos Ordinários	234.000,00	251.278,05	17.278,05	0,00
	Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, se	13.000,00	39.655,90	26.655,90	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	58.000,00	39.668,19	0,00	18.331,81
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00	2.198,41	1.198,41	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	1.000,00	1.200,04	200,04	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	2.000,00	4.933,51	2.933,51	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.000,00	1.424,23	424,23	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	66.000,00	83.928,87	17.928,87	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.000,00	2.508,61	0,00	1.491,39
	Outras Especificações	50.000,00	32.162,84	0,00	17.837,16
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	114.000,00	100.775,60	0,00	13.224,40
13900000	Outras Receitas Patrimoniais	882.000,00	0,00	0,00	882.000,00
	Outras Especificações	882.000,00	0,00	0,00	882.000,00
16000000	Receita de Serviços	3.523.000,00	4.648.338,80	1.125.338,80	0,00
16001300	Serviços Administrativos	143.000,00	714.512,32	571.512,32	0,00
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	40.000,00	566.513,54	526.513,54	0,00
	Recursos Ordinários	40.000,00	554.880,00	514.880,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	11.633,54	11.633,54	0,00
16001302	Serviços de Venda de Editais	1.000,00	472,75	0,00	527,25
	Recursos Ordinários	1.000,00	472,75	0,00	527,25
16001303	Serviços Especiais PM/Bombeiro	101.000,00	147.526,03	46.526,03	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	101.000,00	147.526,03	46.526,03	0,00
16001399	Outros Serviços Administrativos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16004100	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reserva e Distribuição de Água	2.883.000,00	3.367.518,87	484.518,87	0,00
	Recursos Ordinários	2.883.000,00	3.367.518,87	484.518,87	0,00
16004200	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	387.000,00	457.385,45	70.385,45	0,00
	Recursos Ordinários	387.000,00	457.385,45	70.385,45	0,00
16009900	Outros Serviços	110.000,00	108.922,16	0,00	1.077,84
	Recursos Ordinários	110.000,00	108.922,16	0,00	1.077,84
17000000	Transferências Correntes	27.688.000,00	30.337.719,07	2.649.719,07	0,00
17200000	Transferências Intergovernamentais	27.438.000,00	30.176.483,08	2.738.483,08	0,00
17210000	Transferências da União	15.421.000,00	15.771.779,12	350.779,12	0,00
17210100	Participação na Receita da União	12.007.000,00	11.606.556,09	0,00	400.443,91
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.032.000,00	10.638.957,85	0,00	393.042,15
	Recursos Ordinários	5.686.000,00	5.482.255,01	0,00	203.744,99
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.156.000,00	3.044.869,70	0,00	111.130,30
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.190.000,00	2.111.833,14	0,00	78.166,86
17210103	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês	484.000,00	472.964,01	0,00	11.035,99



## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17210103	de dezembro	484.000,00	472.964,01	0,00	11.035,99
	Recursos Ordinários	346.000,00	338.121,97	0,00	7.878,03
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	138.000,00	134.842,04	0,00	3.157,96
17210104	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	484.000,00	487.973,10	3.973,10	0,00
	Recursos Ordinários	346.000,00	348.851,97	2.851,97	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	138.000,00	139.121,13	1.121,13	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	7.000,00	6.661,13	0,00	338,87
	Recursos Ordinários	3.600,00	3.432,48	0,00	167,52
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.000,00	1.906,43	0,00	93,57
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.400,00	1.322,22	0,00	77,78
17212200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	125.000,00	123.663,48	0,00	1.336,52
17212220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	1.000,00	82,00	0,00	918,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	82,00	0,00	918,00
17212230	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	124.000,00	123.581,48	0,00	418,52
	Recursos Ordinários	124.000,00	123.581,48	0,00	418,52
17213300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	2.171.000,00	2.670.478,98	499.478,98	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.102.000,00	2.599.713,30	497.713,30	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	69.000,00	70.765,68	1.765,68	0,00
17213400	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	76.000,00	187.086,28	111.086,28	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	76.000,00	187.086,28	111.086,28	0,00
17213500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.016.000,00	1.158.927,21	142.927,21	0,00
17213501	Transferências do Salário-Educação	851.000,00	975.717,16	124.717,16	0,00
	Salário-Educação	851.000,00	975.717,16	124.717,16	0,00
17213502	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	3.000,00	2.040,00	0,00	960,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	3.000,00	2.040,00	0,00	960,00
17213503	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	159.000,00	178.376,80	19.376,80	0,00
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	159.000,00	178.376,80	19.376,80	0,00
17213504	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	3.000,00	2.793,25	0,00	206,75
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	3.000,00	2.793,25	0,00	206,75
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	15.000,00	14.956,32	0,00	43,68
	Recursos Ordinários	7.700,00	7.707,00	7,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	4.000,00	4.280,52	280,52	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.300,00	2.968,80	0,00	331,20
17219900	Outras Transferências da União	11.000,00	10.110,76	0,00	889,24
	Recursos Ordinários	11.000,00	10.110,76	0,00	889,24
17220000	Transferências dos Estados	5.276.000,00	5.738.106,54	462.106,54	0,00
17220100	Participação na Receita dos Estados	5.009.000,00	5.574.081,98	565.081,98	0,00
17220101	Cota-Parte do ICMS	3.643.000,00	4.223.696,34	580.696,34	0,00
	Recursos Ordinários	1.878.000,00	2.192.975,70	314.975,70	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.042.000,00	1.199.076,26	157.076,26	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	723.000,00	831.644,38	108.644,38	0,00
17220102	Cota-Parte do IPVA	1.300.000,00	1.250.213,26	0,00	49.786,74

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	670.000,00	644.234,86	0,00	25.765,14
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	372.000,00	357.811,05	0,00	14.188,95
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	258.000,00	248.167,35	0,00	9.832,65
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	54.000,00	61.294,90	7.294,90	0,00
	Recursos Ordinários	28.000,00	31.585,23	3.585,23	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	15.000,00	17.542,77	2.542,77	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	11.000,00	12.166,90	1.166,90	0,00
17220113	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	12.000,00	38.877,48	26.877,48	0,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	12.000,00	38.877,48	26.877,48	0,00
17223300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	239.000,00	138.321,04	0,00	100.678,96
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	29.000,00	0,00	0,00	29.000,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	210.000,00	138.321,04	0,00	71.678,96
17229900	Outras Transferências dos Estados	28.000,00	25.703,52	0,00	2.296,48
	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	27.000,00	9.196,18	0,00	17.803,82
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	1.000,00	16.507,34	15.507,34	0,00
17240000	Transferências Multigovernamentais	6.741.000,00	8.666.597,42	1.925.597,42	0,00
17240100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	6.741.000,00	8.666.597,42	1.925.597,42	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.971.000,00	7.677.483,71	1.706.483,71	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	770.000,00	989.113,71	219.113,71	0,00
17600000	Transferências de Convênios	250.000,00	161.235,99	0,00	88.764,01
17620000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	250.000,00	161.235,99	0,00	88.764,01
17620200	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	250.000,00	161.235,99	0,00	88.764,01
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	250.000,00	161.235,99	0,00	88.764,01
19000000	Outras Receitas Correntes	3.457.100,00	4.089.840,76	632.740,76	0,00
19100000	Multas e Juros de Mora	868.100,00	778.355,71	0,00	89.744,29
19110000	Multas e Juros de Mora dos Tributos	65.100,00	117.511,43	52.411,43	0,00
19113800	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	30.000,00	73.450,00	43.450,00	0,00
	Recursos Ordinários	15.000,00	37.848,77	22.848,77	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	9.000,00	21.021,39	12.021,39	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.000,00	14.579,84	8.579,84	0,00
19113900	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	300,00	0,00	0,00	300,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	200,00	0,00	0,00	200,00
19114000	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.100,00	0,00	0,00	1.100,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	300,00	0,00	0,00	300,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	300,00	0,00	0,00	300,00
19119900	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	33.000,00	44.061,43	11.061,43	0,00
19119901	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	33.000,00	44.061,43	11.061,43	0,00
	Recursos Ordinários	31.000,00	40.686,64	9.686,64	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2.000,00	3.374,79	1.374,79	0,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	651.000,00	364.456,91	0,00	286.543,09

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	434.000,00	334.899,88	0,00	99.100,12
	Recursos Ordinários	224.000,00	172.573,84	0,00	51.426,16
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	124.000,00	95.848,40	0,00	28.151,60
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	86.000,00	66.477,64	0,00	19.522,36
19131200	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis –	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	300,00	0,00	0,00	300,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	200,00	0,00	0,00	200,00
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	70.000,00	14.125,10	0,00	55.874,90
	Recursos Ordinários	36.000,00	7.278,60	0,00	28.721,40
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	20.000,00	4.042,60	0,00	15.957,40
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	14.000,00	2.803,90	0,00	11.196,10
19139900	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos	146.000,00	15.431,93	0,00	130.568,07
	Recursos Ordinários	146.000,00	15.431,93	0,00	130.568,07
19150000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	4.000,00	3.568,78	0,00	431,22
19159900	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	4.000,00	3.568,78	0,00	431,22
19159901	Outras Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas – Principal	4.000,00	3.568,78	0,00	431,22
	Recursos Ordinários	1.000,00	3.199,19	2.199,19	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	270,77	270,77	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00	87,61	0,00	912,39
	Recursos Ordinários	2.000,00	11,21	0,00	1.988,79
19180000	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	21.000,00	7.773,38	0,00	13.226,62
19189900	Outras Multas e Juros de Mora	21.000,00	7.773,38	0,00	13.226,62
19189901	Outras Multas e Juros de Mora - Primárias	6.000,00	4.881,91	0,00	1.118,09
	Recursos Ordinários	6.000,00	4.881,91	0,00	1.118,09
19189902	Outras Multas e Juros de Mora - Financeiras	15.000,00	2.891,47	0,00	12.108,53
	Recursos Ordinários	15.000,00	2.891,47	0,00	12.108,53
19190000	Multas de Outras Origens	127.000,00	285.045,21	158.045,21	0,00
19191500	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	127.000,00	285.045,21	158.045,21	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	41.000,00	92.012,55	51.012,55	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	41.000,00	92.012,55	51.012,55	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	45.000,00	101.020,11	56.020,11	0,00
19200000	Indenizações e Restituições	1.000,00	98.083,93	97.083,93	0,00
19220000	Restituições	1.000,00	98.083,93	97.083,93	0,00
19220700	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	46.509,09	46.509,09	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	46.509,09	46.509,09	0,00
19229900	Outras Restituições	1.000,00	51.574,84	50.574,84	0,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	32.071,28	31.071,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	18.693,38	18.693,38	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	810,18	810,18	0,00
19300000	Receita da Dívida Ativa	2.453.000,00	3.037.080,89	584.080,89	0,00
19310000	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.019.000,00	2.765.955,70	746.955,70	0,00
19311100	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.203.000,00	2.194.006,83	991.006,83	0,00

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	620.000,00	1.130.571,69	510.571,69	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	344.000,00	627.924,72	283.924,72	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	239.000,00	435.510,42	196.510,42	0,00
19311200	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis – ITBI	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	300,00	0,00	0,00	300,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	200,00	0,00	0,00	200,00
19311300	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	737.000,00	439.694,53	0,00	297.305,47
	Recursos Ordinários	380.000,00	226.574,51	0,00	153.425,49
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	211.000,00	125.840,58	0,00	85.159,42
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	146.000,00	87.279,44	0,00	58.720,56
19313500	Receita da Dívida Ativa da Taxa de Fiscalização e Vigilância Sanitária	0,00	22.273,19	22.273,19	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	22.273,19	22.273,19	0,00
19319900	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	78.000,00	109.981,15	31.981,15	0,00
19319901	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos – Principal	78.000,00	109.981,15	31.981,15	0,00
	Recursos Ordinários	78.000,00	109.981,15	31.981,15	0,00
19320000	Receita da Dívida Ativa não tributária	434.000,00	271.125,19	0,00	162.874,81
19329900	Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	434.000,00	271.125,19	0,00	162.874,81
19329901	Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas – Principal	100.000,00	267.137,05	167.137,05	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	11.873,53	11.873,53	0,00
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	1.000,00	76.442,73	75.442,73	0,00
	Recursos Ordinários	99.000,00	178.820,79	79.820,79	0,00
19329902	Parcelamentos - Receita da Dívida Ativa Não-Tributária de Outras Receitas	334.000,00	3.988,14	0,00	330.011,86
	Recursos Ordinários	334.000,00	3.988,14	0,00	330.011,86
19900000	Receitas Diversas	135.000,00	176.320,23	41.320,23	0,00
19909800	Outras Receitas Eventuais	55.000,00	139.866,45	84.866,45	0,00
	Recursos Ordinários	29.000,00	139.866,45	110.866,45	0,00
	Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	26.000,00	0,00	0,00	26.000,00
19909900	Outras Receitas	80.000,00	36.453,78	0,00	43.546,22
19909901	Outras Receitas - Primárias	80.000,00	36.453,78	0,00	43.546,22
	Recursos Ordinários	32.000,00	17.655,48	0,00	14.344,52
	Recursos Ordinários	48.000,00	18.798,30	0,00	29.201,70
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>6.300.000,00</b>	<b>2.528.768,28</b>	<b>0,00</b>	<b>3.771.231,72</b>
21000000	Operações de Crédito	1.500.000,00	939.843,35	0,00	560.156,65
21100000	Operações de Crédito Internas	1.500.000,00	939.843,35	0,00	560.156,65
21140000	Operações de Crédito Internas - Contratuais	1.500.000,00	939.843,35	0,00	560.156,65
21149900	Outras Operações de Crédito Internas – Contratuais	1.500.000,00	939.843,35	0,00	560.156,65
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.500.000,00	939.843,35	0,00	560.156,65
24000000	Transferências de Capital	4.800.000,00	1.588.924,93	0,00	3.211.075,07
24200000	Transferências Intergovernamentais	300.000,00	257.864,93	0,00	42.135,07
24210000	Transferências da União	300.000,00	257.864,93	0,00	42.135,07
24210100	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	3.000,00	0,00	297.000,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	300.000,00	3.000,00	0,00	297.000,00
24219900	Outras Transferências da União	0,00	254.864,93	254.864,93	0,00

# Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	0,00	254.864,93	254.864,93	0,00
24700000	Transferências de Convênios	4.500.000,00	1.331.060,00	0,00	3.168.940,00
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	4.100.000,00	837.890,00	0,00	3.262.110,00
24710100	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
24710200	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	600.000,00	249.740,00	0,00	350.260,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	300.000,00	249.740,00	0,00	50.260,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
24719900	Outras Transferências de Convênios da União	3.200.000,00	588.150,00	0,00	2.611.850,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	3.200.000,00	588.150,00	0,00	2.611.850,00
24720000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	400.000,00	493.170,00	93.170,00	0,00
24729900	Outras Transferências de Convênio dos Estados	400.000,00	493.170,00	93.170,00	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	400.000,00	493.170,00	93.170,00	0,00
	(...) DEDUÇÕES	-4.688.000,00	-3.272.947,16	1.415.052,84	0,00
<b>10000000</b>	<b>Receitas Correntes</b>	<b>-4.688.000,00</b>	<b>-3.271.331,73</b>	<b>1.416.668,27</b>	<b>0,00</b>
11000000	Receita Tributária	-1.329.000,00	-8.601,88	1.320.398,12	0,00
11100000	Impostos	-1.289.000,00	-8.601,88	1.280.398,12	0,00
11120000	Impostos sobre o Patrimônio e a Renda	-1.183.000,00	-8.031,00	1.174.969,00	0,00
11120200	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-1.183.000,00	0,00	1.183.000,00	0,00
	Recursos Ordinários	-610.000,00	0,00	610.000,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-339.000,00	0,00	339.000,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-234.000,00	0,00	234.000,00	0,00
11120800	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	0,00	-8.031,00	0,00	8.031,00
	Recursos Ordinários	0,00	-4.138,37	0,00	4.138,37
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-2.298,48	0,00	2.298,48
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	-1.594,15	0,00	1.594,15
11130000	Impostos sobre a Produção e a Circulação	-106.000,00	-570,88	105.429,12	0,00
11130500	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-106.000,00	-570,88	105.429,12	0,00
11130501	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	-106.000,00	-570,88	105.429,12	0,00
	Recursos Ordinários	-55.000,00	-294,17	54.705,83	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-30.000,00	-163,39	29.836,61	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-21.000,00	-113,32	20.886,68	0,00
11200000	Taxas	-40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-40.000,00	0,00	40.000,00	0,00
11212500	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Indústrias e Prestadoras de Servi	-20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
	Recursos Ordinários	-20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
11212900	Taxa de Licença para Execução de Obras	-20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
	Recursos Ordinários	-20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
13000000	Receita Patrimonial	0,00	-8.784,75	0,00	8.784,75
13200000	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	-8.784,75	0,00	8.784,75
13250000	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	-8.784,75	0,00	8.784,75
	Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação	0,00	-25,89	0,00	25,89

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	- FNDE (não repassadas p	0,00	-25,89	0,00	25,89
	Outras Especificações	0,00	-8.758,86	0,00	8.758,86
16000000	Receita de Serviços	0,00	-12.407,80	0,00	12.407,80
16001300	Serviços Administrativos	0,00	-12.407,80	0,00	12.407,80
16001301	Serviços de Inscrição em Concursos Públicos	0,00	-12.407,80	0,00	12.407,80
	Recursos Ordinários	0,00	-12.407,80	0,00	12.407,80
17000000	Transferências Correntes	-3.209.000,00	-3.241.345,77	0,00	32.345,77
17200000	Transferências Intergovernamentais	-3.209.000,00	-3.241.345,77	0,00	32.345,77
17210000	Transferências da União	-2.210.000,00	-2.132.869,33	77.130,67	0,00
17210100	Participação na Receita da União	-2.207.000,00	-2.129.878,09	77.121,91	0,00
17210102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-2.206.000,00	-2.128.545,92	77.454,08	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-2.206.000,00	-2.128.545,92	77.454,08	0,00
17210105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-1.000,00	-1.332,17	0,00	332,17
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.000,00	-1.332,17	0,00	332,17
17213600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-3.000,00	-2.991,24	8,76	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-3.000,00	-2.991,24	8,76	0,00
17220000	Transferências dos Estados	-999.000,00	-1.107.038,49	0,00	108.038,49
17220100	Participação na Receita dos Estados	-999.000,00	-1.107.038,49	0,00	108.038,49
17220101	Cota-Parte do ICMS	-728.000,00	-844.738,17	0,00	116.738,17
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-728.000,00	-844.738,17	0,00	116.738,17
17220102	Cota-Parte do IPVA	-260.000,00	-250.041,71	9.958,29	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-260.000,00	-250.041,71	9.958,29	0,00
17220104	Cota-Parte do IPI - Municípios	-11.000,00	-12.258,61	0,00	1.258,61
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-11.000,00	-12.258,61	0,00	1.258,61
17240000	Transferências Multigovernamentais	0,00	-1.437,95	0,00	1.437,95
17240100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	0,00	-1.437,95	0,00	1.437,95
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-1.437,95	0,00	1.437,95
19000000	Outras Receitas Correntes	-150.000,00	-191,53	149.808,47	0,00
19100000	Multas e Juros de Mora	-150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
19130000	Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	-150.000,00	0,00	150.000,00	0,00
19131100	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana –	-100.000,00	0,00	100.000,00	0,00
	Recursos Ordinários	-52.000,00	0,00	52.000,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-29.000,00	0,00	29.000,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-19.000,00	0,00	19.000,00	0,00
19131300	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	-50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
	Recursos Ordinários	-26.000,00	0,00	26.000,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-14.000,00	0,00	14.000,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	-10.000,00	0,00	10.000,00	0,00
19900000	Receitas Diversas	0,00	-191,53	0,00	191,53
19909800	Outras Receitas Eventuais	0,00	-191,53	0,00	191,53
	Convênio de Trânsito - Militar	0,00	-61,83	0,00	61,83
	Convênio de Trânsito - Civil	0,00	-61,83	0,00	61,83
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	-67,87	0,00	67,87
<b>20000000</b>	<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.615,43</b>	<b>0,00</b>	<b>1.615,43</b>

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
24000000	Transferências de Capital	0,00	-1.615,43	0,00	1.615,43
24700000	Transferências de Convênios	0,00	-1.615,43	0,00	1.615,43
24710000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	-1.615,43	0,00	1.615,43
24719900	Outras Transferências de Convênios da União	0,00	-1.615,43	0,00	1.615,43
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	0,00	-1.615,43	0,00	1.615,43
<b>Totais</b>		<b>59.164.100,00</b>	<b>59.853.587,36</b>	<b>689.487,36</b>	<b>0,00</b>

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	Gabinete do Prefeito	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00	1.675.197,16	13.802,84
02001.04	Administração	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00	1.675.197,16	13.802,84
02001.04.122	Administração Geral	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00	1.675.197,16	13.802,84
02001.04.122.02.000002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	1.689.000,00	0,00	1.689.000,00	1.675.197,16	13.802,84
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.433.000,00	0,00	1.433.000,00	1.432.963,91	36,09
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				810.104,51	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				807.728,38	
3.1.90.11.05	incorporações				901,16	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				1.474,97	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				251.746,89	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				251.746,89	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				53.737,03	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				53.737,03	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				78.212,33	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				15.484,27	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				62.728,06	
3.1.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado				239.163,15	
3.1.90.96.01	pessoal requisitado de outros órgãos				239.163,15	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	230.605,00	0,00	230.605,00	228.134,45	2.470,55
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				940,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				940,00	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				18.694,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				18.694,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				33.899,66	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				17.925,15	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				477,60	



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				863,02	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				127,10	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.820,32	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				514,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				8.055,10	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.117,37	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				31.385,27	
3.3.90.33.01	passagens para o país				31.385,27	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				108.307,80	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				13.440,11	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.858,19	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.882,50	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				810,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				16.899,41	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				21.271,50	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				17.800,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				381,95	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				968,34	
3.3.90.39.81	serviços bancários				22.215,07	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				896,80	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				3.448,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.435,93	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				8.029,57	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				8.029,57	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				625,62	
3.3.90.47.10	taxas				625,62	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				26.252,53	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				26.252,53	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.395,00	0,00	25.395,00	14.098,80	11.296,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				14.098,80	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				11.200,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				2.898,80	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				0,00	
02002	Procuradoria Geral	280.435,08	0,00	280.435,08	262.647,22	17.787,86
02002.04	Administração	280.435,08	0,00	280.435,08	262.647,22	17.787,86
02002.04.122	Administração Geral	280.435,08	0,00	280.435,08	262.647,22	17.787,86
02002.04.122.02.000003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	280.435,08	0,00	280.435,08	262.647,22	17.787,86
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	191.416,97	0,00	191.416,97	191.416,13	0,84
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				58.911,65	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				58.911,65	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				18.118,93	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				18.118,93	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				110.765,68	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				110.765,68	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.619,87	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				2.380,19	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				1.239,68	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	13.172,27	0,00	13.172,27	12.458,59	713,68
3.3.90.14.00	Diárias Civil				8.463,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				8.463,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				724,35	
3.3.90.30.16	material de expediente				72,40	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				42,27	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				609,68	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.579,63	
3.3.90.39.81	serviços bancários				500,00	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				1.373,97	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				705,66	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				462,50	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				462,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				229,11	
3.3.90.47.10	taxas				229,11	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	75.845,84	0,00	75.845,84	58.772,50	17.073,34
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				58.772,50	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				11.344,80	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.437,70	
4.4.90.52.48	veículos diversos				45.990,00	
02003	Diretoria de Controle Interno	99.000,00	0,00	99.000,00	96.276,98	2.723,02
02003.04	Administração	99.000,00	0,00	99.000,00	96.276,98	2.723,02
02003.04.122	Administração Geral	99.000,00	0,00	99.000,00	96.276,98	2.723,02
02003.04.122.02.000004	Manutenção do Controle Interno	99.000,00	0,00	99.000,00	96.276,98	2.723,02
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	95.000,00	0,00	95.000,00	93.319,48	1.680,52
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				67.171,92	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				65.871,31	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				1.300,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				22.468,81	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				22.468,81	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				3.678,75	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				3.678,75	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	2.957,50	1.042,50

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.957,50	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				157,50	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.800,00	
02004	Fundo Municipal de Reequipamento do Bombeiro	216.246,27	0,00	216.246,27	192.137,87	24.108,40
02004.06	Segurança Pública	216.246,27	0,00	216.246,27	192.137,87	24.108,40
02004.06.182	Defesa Civil	216.246,27	0,00	216.246,27	192.137,87	24.108,40
02004.06.182.02.000034	Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM	216.246,27	0,00	216.246,27	192.137,87	24.108,40
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	178.922,42	0,00	178.922,42	162.672,87	16.249,55
3.3.90.30.00	Material de Consumo				78.886,37	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				7.875,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				364,55	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				22.601,70	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				36.308,25	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				11.736,87	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				83.786,50	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				57.090,50	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				2.750,00	
3.3.90.39.39	encargos financeiros indedutíveis				13.446,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				500,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	37.323,85	0,00	37.323,85	29.465,00	7.858,85
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				29.465,00	
4.4.90.52.20	embarcações				1.200,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				28.265,00	
03001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.142.847,09	10.000,00	3.152.847,09	3.140.550,41	12.296,68
03001.04	Administração	3.142.847,09	10.000,00	3.152.847,09	3.140.550,41	12.296,68
03001.04.122	Administração Geral	3.142.847,09	10.000,00	3.152.847,09	3.140.550,41	12.296,68

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03001.04.122.02.000005	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração	3.142.847,09	10.000,00	3.152.847,09	3.140.550,41	12.296,68
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.603.847,09	0,00	1.603.847,09	1.603.847,08	0,01
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				11.005,90	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				11.005,90	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.075.728,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				957.866,83	
3.1.90.11.05	incorporações				70.287,32	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				47.574,24	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				239.500,55	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				239.500,55	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				174.068,79	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				174.068,79	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				9.301,09	
3.1.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				9.301,09	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				94.242,36	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				16.262,06	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				77.980,30	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	0,00	10.000,00	10.000,00	9.105,00	895,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				9.105,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				9.105,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.496.400,00	0,00	1.496.400,00	1.489.830,82	6.569,18
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				940,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				940,00	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.872,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.872,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				84.863,53	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				10.767,34	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.375,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				19.032,15	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				6.759,41	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				14.937,17	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.704,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				8.583,20	
3.3.90.30.45	material técnico para seleção e treinamento				168,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				14.537,06	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				62.934,35	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				62.934,35	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.269.345,83	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				406.619,81	
3.3.90.39.11	locação de softwares				86.082,90	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				13.440,11	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				7.132,72	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				5.192,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				95.760,40	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				112.856,92	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				21.767,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				12.328,54	
3.3.90.39.72	vale-transporte				123.348,30	
3.3.90.39.81	serviços bancários				259.208,87	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				7.984,76	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				13.792,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				103.831,50	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				10.145,66	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				10.145,66	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				8.019,53	
3.3.90.47.10	taxas				8.019,53	
3.3.90.59.00	Pensões Especiais				7.495,92	
3.3.90.59.01	Pensões Especiais				7.495,92	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				44.214,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				44.214,00	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	42.600,00	0,00	42.600,00	37.767,51	4.832,49
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.580,00	
4.4.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.580,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				35.187,51	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				13.074,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				5.178,51	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				16.935,00	
04001	Secretaria da Fazenda	1.529.000,00	0,00	1.529.000,00	1.484.551,11	44.448,89
04001.04	Administração	1.529.000,00	0,00	1.529.000,00	1.484.551,11	44.448,89
04001.04.123	Administração Financeira	1.529.000,00	0,00	1.529.000,00	1.484.551,11	44.448,89
04001.04.123.02.000006	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda	1.369.000,00	0,00	1.369.000,00	1.326.688,08	42.311,92
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	634.000,00	0,00	634.000,00	633.999,99	0,01
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				1.214,88	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				1.214,88	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				407.906,24	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				383.313,07	
3.1.90.11.05	incorporações				10.349,36	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				14.243,81	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				110.303,23	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				110.303,23	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				82.450,97	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				82.450,97	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				32.124,67	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				12.815,07	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				19.309,60	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	715.000,00	0,00	715.000,00	685.184,09	29.815,91
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				300,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				300,00	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.314,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.314,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				30.233,07	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				20.587,45	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				41,48	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.568,89	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				211,35	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				242,90	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.581,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				0,00	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				0,00	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				487.842,00	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				487.842,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				45.017,90	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				45.017,90	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				93.597,92	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				69.850,00	



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				3.983,76	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				4.236,96	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.740,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				501,01	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.413,06	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				3.103,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				215,00	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				85,13	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				3.780,00	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				1.300,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.390,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				10.662,72	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				10.662,72	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				1.952,33	
3.3.90.47.10	taxas				1.952,33	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.405,28	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				1.405,28	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				11.858,87	
3.3.90.93.02	restituições				11.858,87	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	7.504,00	12.496,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				7.504,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				6.120,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.384,00	
04001.04.123.02.000007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	160.000,00	0,00	160.000,00	157.863,03	2.136,97
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	160.000,00	0,00	160.000,00	157.863,03	2.136,97
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				135.628,00	
3.3.90.35.99	outros serviços de consultoria				135.628,00	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				7.799,82	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				2.987,82	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				4.312,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				500,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				2.750,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				2.750,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				343,88	
3.3.90.47.10	taxas				343,88	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				11.341,33	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				11.341,33	
05001	Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente	1.707.000,00	0,00	1.707.000,00	1.689.725,72	17.274,28
05001.04	Administração	1.707.000,00	0,00	1.707.000,00	1.689.725,72	17.274,28
05001.04.121	Planejamento e Orçamento	1.707.000,00	0,00	1.707.000,00	1.689.725,72	17.274,28
05001.04.121.02.000054	Functo. e Manut. da Secr. de Planej. Urbano e Meio Ambiente	1.707.000,00	0,00	1.707.000,00	1.689.725,72	17.274,28
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.436.000,00	0,00	1.436.000,00	1.436.000,00	0,00
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				41.988,44	
3.1.90.04.01	professores substitutos				4.000,00	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				37.988,44	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				851.494,28	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				686.203,37	
3.1.90.11.05	incorporações				108.087,68	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				57.203,23	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				200.595,87	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				200.595,87	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				131.105,60	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				131.105,60	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				210.815,81	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				33.082,94	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				177.732,87	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	221.000,00	0,00	221.000,00	204.895,72	16.104,28
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				385,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				385,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				45.735,54	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				20.690,34	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.033,24	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.811,77	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.230,64	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.915,05	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				8.054,50	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				884,00	
3.3.90.33.01	passagens para o país				884,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				13.968,38	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				13.968,38	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				112.847,88	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				15.261,26	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				5.307,19	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.637,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				2.500,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				4.076,90	
3.3.90.39.69	seguros em geral				220,00	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				1.294,98	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				3.448,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				77.102,55	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				13.605,10	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				13.605,10	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.850,16	
3.3.90.47.10	taxas				2.850,16	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				8.068,80	
3.3.90.91.09	sentença judicial transitada em julgado caráter único - ativo civil				8.068,80	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				6.550,86	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				6.550,86	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	48.830,00	1.170,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				34.888,00	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				34.888,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				13.942,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				13.074,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				868,00	
05001.11	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.11.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05001.11.334.01.000032	Inclusão Digital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06001	Secretaria de Comunicação	161.000,00	0,00	161.000,00	160.683,05	316,95
06001.04	Administração	161.000,00	0,00	161.000,00	160.683,05	316,95
06001.04.131	Comunicação Social	161.000,00	0,00	161.000,00	160.683,05	316,95
06001.04.131.02.000064	Manutenção da Secretaria de Comunicação	161.000,00	0,00	161.000,00	160.683,05	316,95
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	141.000,00	0,00	141.000,00	140.991,72	8,28
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				109.150,37	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				109.150,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				27.005,80	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				27.005,80	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				4.108,01	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				4.108,01	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				727,54	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				727,54	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	17.200,00	0,00	17.200,00	16.891,33	308,67
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.380,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				16.380,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				511,33	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				511,33	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				2.800,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.800,00	
07001	Secretaria de Educação	18.439.750,92	0,00	18.439.750,92	17.692.311,57	747.439,35
07001.12	Educação	18.439.750,92	0,00	18.439.750,92	17.692.311,57	747.439,35
07001.12.306	Alimentação e Nutrição	493.258,52	0,00	493.258,52	437.018,14	56.240,38
07001.12.306.02.000008	Oferta de Merenda Escolar - Ensino Fundamental	493.258,52	0,00	493.258,52	437.018,14	56.240,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.858,00	0,00	5.858,00	5.857,03	0,97
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				3.733,34	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				3.733,34	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.066,66	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.066,66	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.057,03	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.057,03	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	487.400,52	0,00	487.400,52	431.161,11	56.239,41
3.3.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				0,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				431.161,11	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				431.161,11	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.12.361	Ensino Fundamental	13.982.294,00	0,00	13.982.294,00	13.366.689,97	615.604,03
07001.12.361.01.000003	Ampliação da Rede Física de Ensino Fundamental	308.000,00	0,00	308.000,00	1.040,00	306.960,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	308.000,00	0,00	308.000,00	1.040,00	306.960,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.040,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.040,00	
07001.12.361.01.000004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	1.031.500,00	0,00	1.031.500,00	885.000,00	146.500,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.031.500,00	0,00	1.031.500,00	885.000,00	146.500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				885.000,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				885.000,00	
07001.12.361.02.000010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	6.982.777,21	0,00	6.982.777,21	7.090.679,96	-107.902,75
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.695.000,00	0,00	2.695.000,00	2.688.797,68	6.202,32
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				567.732,21	
3.1.90.04.01	professores substitutos				53.787,77	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				513.944,44	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.336.921,63	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.271.270,97	
3.1.90.11.05	incorporações				23.854,83	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				41.795,83	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				443.159,21	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				443.159,21	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				132.701,27	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				132.701,27	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				16.071,73	
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil				16.071,73	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				192.211,63	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				75.900,36	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				116.311,27	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.418.288,21	0,00	3.418.288,21	3.363.945,68	54.342,53
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				2.585,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				2.585,00	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				728,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				728,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				720.065,42	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				350.514,05	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				5.394,53	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				18.139,63	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				1.123,20	
3.3.90.30.16	material de expediente				137.427,94	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				5.123,23	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				35.764,89	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.877,36	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				7.070,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				51.508,75	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				106.121,84	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.250.118,82	
3.3.90.32.01	livros didáticos				1.132.204,92	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				14.215,06	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				103.698,84	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				409.319,25	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				391.493,25	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				17.826,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				730.874,48	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				7.871,85	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				10.178,55	
3.3.90.39.11	locação de softwares				55.287,76	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				57.406,60	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				9.930,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				16.537,08	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				29.458,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				98.837,08	
3.3.90.39.45	serviços de gás				12.213,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				37.000,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				2.362,60	
3.3.90.39.65	serviços de apoio ao ensino				4.950,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.760,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				90.067,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				309,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				291.705,16	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				126.824,23	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				126.824,23	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.285,24	
3.3.90.47.10	taxas				5.285,24	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				3.400,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				3.400,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				114.745,24	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				114.745,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	869.489,00	0,00	869.489,00	1.037.936,60	-168.447,60
4.4.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
4.4.90.30.99	outros materiais de consumo				0,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				1.037.936,60	



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				42.789,00	
4.4.90.52.10	aparelhos e equipamentos para esportes e diversões				68.700,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				19.940,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				416.000,00	
4.4.90.52.36	máquinas, instalações e utensílios de escritório				11.900,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				20.598,70	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				458.008,90	
07001.12.361.02.000011	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	4.584.876,00	0,00	4.584.876,00	4.584.553,01	322,99
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.584.876,00	0,00	4.584.876,00	4.584.553,01	322,99
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				1.717.122,69	
3.1.90.04.01	professores substitutos				1.713.521,54	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				3.601,15	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.755.046,67	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.534.846,10	
3.1.90.11.05	incorporações				63.357,00	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				156.843,57	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				722.381,72	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				722.381,72	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				134.559,29	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				134.559,29	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil				0,00	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				0,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				255.442,64	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				189.321,90	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				66.120,74	
07001.12.361.02.000012	Manutenção do Transporte Escolar	1.075.140,79	0,00	1.075.140,79	805.417,00	269.723,79

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	569.000,00	0,00	569.000,00	563.771,99	5.228,01
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				328.587,82	
3.1.90.04.01	professores substitutos				31.740,53	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				296.847,29	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				43.791,94	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				38.771,52	
3.1.90.11.05	incorporações				1.679,04	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				3.341,38	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				92.541,57	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				92.541,57	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				95.162,70	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				95.162,70	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				3.687,96	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				3.687,96	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	504.140,79	0,00	504.140,79	241.645,01	262.495,78
3.3.90.30.00	Material de Consumo				182.174,95	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				23.287,03	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				112,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				0,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				158.775,42	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				51.526,78	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				882,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				41.643,83	
3.3.90.39.69	seguros em geral				8.532,74	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				468,21	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				7.631,08	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				7.631,08	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				312,20	
3.3.90.47.10	taxas				312,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.12.364	Ensino Superior	180.000,00	0,00	180.000,00	176.586,00	3.414,00
07001.12.364.02.000013	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio e Superior	180.000,00	0,00	180.000,00	176.586,00	3.414,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	180.000,00	0,00	180.000,00	176.586,00	3.414,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				176.586,00	
3.3.90.39.72	vale-transporte				176.586,00	
07001.12.365	Educação Infantil	3.730.017,40	0,00	3.730.017,40	3.663.321,21	66.696,19
07001.12.365.01.000005	Ampliação da Rede Física de Ensino Infantil	28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				28.000,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				28.000,00	
07001.12.365.02.000014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil-Creche	986.000,00	0,00	986.000,00	936.666,31	49.333,69
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	501.000,00	0,00	501.000,00	490.900,25	10.099,75
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				109.894,80	
3.1.90.04.01	professores substitutos				0,00	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				109.894,80	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				255.790,36	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				229.380,35	
3.1.90.11.05	incorporações				5.119,82	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				21.290,19	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				95.369,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				95.369,24	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				2.849,55	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				2.849,55	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				26.996,30	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				7.726,82	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				19.269,48	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	407.740,00	0,00	407.740,00	406.941,06	798,94
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				225,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				225,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				15.364,99	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				67,20	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				716,40	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				503,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.093,40	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				7.984,49	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				353.446,59	
3.3.90.32.01	livros didáticos				168.360,90	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				185.085,69	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.149,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				11.044,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				961,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				5.144,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				20.755,48	
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				20.755,48	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	77.260,00	0,00	77.260,00	38.825,00	38.435,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				38.825,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				14.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				24.825,00	
07001.12.365.02.000015	Remuneração Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	1.597.977,40	0,00	1.597.977,40	1.595.380,45	2.596,95
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.597.977,40	0,00	1.597.977,40	1.595.380,45	2.596,95
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				962.046,47	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.01	professores substitutos				772.932,95	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				189.113,52	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				306.425,82	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				296.232,78	
3.1.90.11.05	incorporações				7.132,67	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				3.060,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				203.681,21	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				203.681,21	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				20.193,10	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				20.193,10	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				306,15	
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil				249,31	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				56,84	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				102.727,70	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				102.727,70	
07001.12.365.02.000066	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escolar	1.118.040,00	0,00	1.118.040,00	1.103.274,45	14.765,55
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	764.000,00	0,00	764.000,00	757.208,63	6.791,37
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				73.660,75	
3.1.90.04.01	professores substitutos				23.672,31	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				49.988,44	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				481.021,09	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				431.234,15	
3.1.90.11.05	incorporações				10.497,39	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				39.289,55	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				176.502,55	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				176.502,55	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				9.237,73	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				9.237,73	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				5.963,48	
3.1.90.92.11	vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil				5.110,84	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				852,64	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				10.823,03	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				529,62	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				10.293,41	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	265.040,00	0,00	265.040,00	262.628,82	2.411,18
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				80,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				80,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.597,28	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				249,40	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				351,48	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				876,40	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				21.120,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				216.061,76	
3.3.90.32.01	livros didáticos				216.061,76	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				825,00	
3.3.90.39.45	serviços de gás				825,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				23.064,78	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				23.064,78	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	89.000,00	0,00	89.000,00	83.437,00	5.563,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				83.437,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				14.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				69.437,00	
07001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
07001.12.366.02.000016	Funcionamento e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
07001.12.392	Difusão Cultural	49.181,00	0,00	49.181,00	48.696,25	484,75
07001.12.392.02.000018	Manutenção da Biblioteca Pública	49.181,00	0,00	49.181,00	48.696,25	484,75
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	49.181,00	0,00	49.181,00	48.696,25	484,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				38.611,54	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				35.552,52	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				3.059,02	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.952,76	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.952,76	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				2.131,95	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				2.131,95	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07001.12.843	Serviço da Dívida Interna	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07001.12.843.02.000017	Amortização da Dívida com Educação Básica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001	Fundo Municipal de Assistência Social	1.613.211,50	95.000,98	1.708.212,48	1.587.314,40	120.898,08
08001.08	Assistência Social	1.612.211,50	95.000,98	1.707.212,48	1.586.513,05	120.699,43
08001.08.241	Assistência ao Idoso	7.000,00	0,00	7.000,00	6.351,93	648,07
08001.08.241.02.000035	Atendimento aos Grupos de Mães e de Idosos	7.000,00	0,00	7.000,00	6.351,93	648,07
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	6.351,93	648,07
3.3.90.30.00	Material de Consumo				5.706,93	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				2.530,45	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.176,48	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				145,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				145,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				500,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				500,00	
08001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	331.774,33	0,00	331.774,33	282.294,96	49.479,37
08001.08.243.01.000015	Construção do CRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08001.08.243.01.000016	Construção do CREAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08001.08.243.02.000037	Manutenção do CRAS	198.471,93	0,00	198.471,93	161.237,55	37.234,38
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	36.000,00	0,00	36.000,00	35.464,53	535,47
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				12.548,94	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				12.548,94	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				13.578,33	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				6.136,63	
3.1.90.11.05	incorporações				4.479,88	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				2.961,82	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				5.832,75	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				5.832,75	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				1.852,36	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				1.852,36	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.652,15	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				1.652,15	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	120.638,46	0,00	120.638,46	105.564,02	15.074,44
3.3.90.30.00	Material de Consumo				61.420,07	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				3.745,36	
3.3.90.30.16	material de expediente				11.238,79	



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.811,32	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				22.051,98	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.254,70	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				19.317,92	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				9.900,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				9.900,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				4.051,66	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				490,00	
3.3.90.39.45	serviços de gás				0,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				292,60	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.269,06	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				725,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				725,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				270,00	
3.3.90.92.13	obrigações patronais				270,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				29.197,29	
3.3.90.93.02	restituições				29.197,29	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	41.833,47	0,00	41.833,47	20.209,00	21.624,47
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				20.209,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				11.200,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.546,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				5.463,00	
08001.08.243.02.000039	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	2.000,00	0,00	2.000,00	250,00	1.750,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	250,00	750,00
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				250,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				250,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
08001.08.243.02.000040	Proteção Especial de Média Complexidade	10.270,40	0,00	10.270,40	0,00	10.270,40
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	9.270,40	0,00	9.270,40	0,00	9.270,40
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
08001.08.243.02.000070	Manutenção do Conselho Tutelar	121.032,00	0,00	121.032,00	120.807,41	224,59
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	105.000,00	0,00	105.000,00	104.848,13	151,87
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				85.885,39	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				36.952,28	
3.1.90.11.05	incorporações				32.722,45	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				16.210,66	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				18.917,29	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				18.917,29	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				45,45	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				45,45	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.032,00	0,00	16.032,00	15.959,28	72,72
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.430,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.430,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				4.655,06	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				679,50	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.975,56	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				9.000,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				9.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				124,22	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				80,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				44,22	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				750,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				750,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
08001.08.244	Assistência Comunitária	1.273.437,17	95.000,98	1.368.438,15	1.297.866,16	70.571,99
08001.08.244.02.000042	Funcionamento e Manutenção do FMAS	1.273.437,17	95.000,98	1.368.438,15	1.297.866,16	70.571,99
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	810.000,00	0,00	810.000,00	808.693,31	1.306,69
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				97.510,76	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				97.510,76	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				505.353,36	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				480.385,84	
3.1.90.11.05	incorporações				8.959,76	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				16.007,76	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				134.151,95	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				134.151,95	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				40.467,79	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				40.467,79	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				31.209,45	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				22.269,22	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				8.940,23	
3.3.20.00.00	Transferências à União	0,00	79.000,98	79.000,98	78.998,78	2,20
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições				78.998,78	
3.3.20.93.02	restituições				78.998,78	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	0,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	0,00
3.3.50.41.00	Contribuições				16.000,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	397.375,67	0,00	397.375,67	341.744,07	55.631,60
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				9.356,43	
3.3.90.08.01	auxílio-funeral				1.200,00	
3.3.90.08.03	auxílio-natalidade				2.000,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				6.156,43	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.14.00	Diárias Civil				6.739,20	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				6.739,20	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				150.847,09	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				50.808,80	
3.3.90.30.02	combustíveis e lubrificantes de aviação				150,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				41.327,58	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				84,74	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.664,60	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.150,02	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				10.847,74	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				40.813,61	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				7.205,47	
3.3.90.33.01	passagens para o país				7.205,47	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				10.450,00	
3.3.90.36.06	serviços técnicos profissionais				1.350,00	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				9.100,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				96.144,77	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				6.971,58	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				5.231,19	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				5.341,50	
3.3.90.39.27	locação de veículos para locomoção				43.962,41	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				479,89	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				12.217,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				3.551,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.085,00	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				575,29	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				8.765,00	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.81	serviços bancários				127,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.837,91	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				4.174,10	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				4.174,10	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.161,58	
3.3.90.47.10	taxas				911,58	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				2.250,00	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				0,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				0,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				34.676,99	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				34.676,99	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				18.988,44	
3.3.90.93.02	restituições				18.988,44	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	66.061,50	0,00	66.061,50	52.430,00	13.631,50
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				50,00	
4.4.90.39.81	serviços bancários				50,00	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				52.380,00	
4.4.90.52.06	aparelhos e equipamentos de comunicação				472,50	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				5.907,50	
4.4.90.52.48	veículos diversos				46.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				0,00	
08001.16	Habitação	1.000,00	0,00	1.000,00	801,35	198,65
08001.16.482	Habitação Urbana	1.000,00	0,00	1.000,00	801,35	198,65
08001.16.482.02.000050	Apoio a Melhoria de Casas Populares	1.000,00	0,00	1.000,00	801,35	198,65
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	801,35	198,65
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				801,35	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				801,35	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
08002	Fundo Municipal da Infância e Adolescência	22.000,00	0,00	22.000,00	14.464,20	7.535,80
08002.08	Assistência Social	22.000,00	0,00	22.000,00	14.464,20	7.535,80
08002.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	22.000,00	0,00	22.000,00	14.464,20	7.535,80
08002.08.243.02.000036	Funcionamento e Manutenção do FIA	22.000,00	0,00	22.000,00	14.464,20	7.535,80
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	16.200,00	0,00	16.200,00	9.313,20	6.886,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.343,52	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.080,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				263,52	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				0,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				7.969,68	
3.3.90.92.08	outros benefícios assistenciais				7.969,68	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.800,00	0,00	5.800,00	5.151,00	649,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.151,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				5.151,00	
08004	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08004.08	Assistência Social	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08004.08.241	Assistência ao Idoso	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
08004.08.241.01.000014	Construção do Centro de Atendimento a Terceira Idade	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
09001	Secretaria de Agricultura	297.199,00	0,00	297.199,00	291.933,63	5.265,37
09001.20	Agricultura	297.199,00	0,00	297.199,00	291.933,63	5.265,37
09001.20.602	Promoção da Produção Animal	297.199,00	0,00	297.199,00	291.933,63	5.265,37
09001.20.602.02.000051	Covênio Ministério da agricultura- Aquisição de Equipamentos Rodoviários	297.199,00	0,00	297.199,00	291.933,63	5.265,37
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	179.700,00	0,00	179.700,00	178.944,23	755,77
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				142.186,75	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				139.472,05	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				2.714,70	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				31.937,95	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				31.937,95	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				4.622,09	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				4.622,09	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				197,44	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				197,44	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.001,00	0,00	12.001,00	11.490,40	510,60
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.740,21	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.578,21	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.162,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				329,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				130,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				199,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				4.421,19	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				4.421,19	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	105.498,00	0,00	105.498,00	101.499,00	3.999,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				101.499,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				101.499,00	
10001	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	687.500,00	0,00	687.500,00	185.528,85	501.971,15
10001.27	Desporto e Lazer	687.500,00	0,00	687.500,00	185.528,85	501.971,15
10001.27.812	Desporto Comunitário	687.500,00	0,00	687.500,00	185.528,85	501.971,15
10001.27.812.01.000012	Construção de Equipamentos Esportivos	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
10001.27.812.01.000013	Reforma de Equipamentos Esportivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10001.27.812.02.000033	Apoio ao Esporte Amador	187.500,00	0,00	187.500,00	185.528,85	1.971,15

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	89.000,00	0,00	89.000,00	88.042,85	957,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				58.705,86	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				45.612,99	
3.1.90.11.05	incorporações				8.985,88	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				4.106,99	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				21.374,69	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				21.374,69	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				6.295,63	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				6.295,63	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				1.666,67	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				1.666,67	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	97.000,00	0,00	97.000,00	97.000,00	0,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				97.000,00	
3.3.50.39.96	outros serviços de terceiros pessoa jurídica – pagamento antecipado				97.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	486,00	14,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				486,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				486,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11001	Secretaria de Segurança Pública	124.300,00	0,00	124.300,00	119.206,68	5.093,32
11001.06	Segurança Pública	124.300,00	0,00	124.300,00	119.206,68	5.093,32
11001.06.181	Policiamento	124.300,00	0,00	124.300,00	119.206,68	5.093,32
11001.06.181.02.000055	Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Segurança Pública	121.300,00	0,00	121.300,00	119.206,68	2.093,32
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	118.300,00	0,00	118.300,00	118.226,48	73,52
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				89.357,98	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				89.184,93	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				173,05	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				23.609,73	



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				23.609,73	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				2.981,00	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				2.981,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				2.277,77	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				2.277,77	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	980,20	19,80
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				980,20	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				980,20	
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11001.06.181.02.000056	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11002	Fundo Municipal de Defesa Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
11002.06	Segurança Pública	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
11002.06.182	Defesa Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
11002.06.182.01.000021	Recuperação de Danos Causados por Intempéries	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
11002.06.182.02.000057	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001	Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	13.959.996,86	102,04	13.960.098,90	11.447.626,23	2.512.472,67
12001.04	Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001.04.122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
12001.04.122.01.000001	Construção do Centro Administrativo Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001.15	Urbanismo	13.959.996,86	102,04	13.960.098,90	11.447.626,23	2.512.472,67
12001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.023.400,00	0,00	5.023.400,00	4.848.606,45	174.793,55
12001.15.451.01.000034	Construção da Orla Marítima	1.118.000,00	0,00	1.118.000,00	945.651,18	172.348,82
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.118.000,00	0,00	1.118.000,00	945.651,18	172.348,82
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				945.651,18	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				945.651,18	
12001.15.451.02.000058	Manutenção da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos	3.905.400,00	0,00	3.905.400,00	3.902.955,27	2.444,73
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.025.965,00	0,00	2.025.965,00	2.025.513,26	451,74
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				488.823,28	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				488.823,28	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				933.061,75	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				841.852,04	
3.1.90.11.05	incorporações				23.066,70	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				68.143,01	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				342.824,43	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				342.824,43	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				206.345,69	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				206.345,69	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				54.458,11	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				54.458,11	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.874.890,00	0,00	1.874.890,00	1.872.897,21	1.992,79
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.456,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.456,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				1.189.981,44	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				326.217,01	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.118,30	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				70,90	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.316,16	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				372.721,92	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				484.537,15	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				576,00	
3.3.90.36.18	manutenção e conservação de equipamentos				576,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				536.133,26	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				2.323,86	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				21.540,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				3.334,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				297,20	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				138.881,50	
3.3.90.39.21	manutenção e conservação de estradas e vias				167.244,86	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				0,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				7.735,16	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				1.314,48	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				22.099,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				171.363,20	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				59.447,02	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				59.447,02	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				22.982,01	
3.3.90.47.10	taxas				22.982,01	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				0,00	
3.3.90.91.02	precatórios incluídos na Lei de Orçamento				0,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				62.321,48	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				62.321,48	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.545,00	0,00	4.545,00	4.544,80	0,20
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				874,80	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				874,80	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.670,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				2.800,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				870,00	
12001.15.452	Serviços Urbanos	5.709.028,50	102,04	5.709.130,54	3.636.092,72	2.073.037,82
12001.15.452.01.000023	Pavimentação de Ruas	2.286.755,25	102,04	2.286.857,29	1.811.689,77	475.167,52
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	102,04	102,04	3,59	98,45
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3,59	
3.3.90.39.81	serviços bancários				3,59	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.286.755,25	0,00	2.286.755,25	1.811.686,18	475.069,07
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				1.811.686,18	
4.4.90.51.91	obras em andamento				21.533,01	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				1.790.153,17	
12001.15.452.01.000024	Construção de Drenagem Pluvial	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
12001.15.452.01.000025	Construção da Beira Mar	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00
12001.15.452.01.000027	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	531.000,00	0,00	531.000,00	30.800,00	500.200,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	531.000,00	0,00	531.000,00	30.800,00	500.200,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				30.800,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				30.800,00	
12001.15.452.01.000028	Construção de Pontes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001.15.452.01.000029	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				0,00	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				0,00	
12001.15.452.02.000060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	1.749.000,00	0,00	1.749.000,00	1.704.318,84	44.681,16
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	240.553,00	0,00	240.553,00	239.805,04	747,96
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				165.947,66	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				161.102,43	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				4.845,23	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				33.015,30	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				33.015,30	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				11.780,66	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				11.780,66	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				29.061,42	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				29.061,42	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.508.447,00	0,00	1.508.447,00	1.464.513,80	43.933,20
3.3.90.30.00	Material de Consumo				334.245,80	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				290.245,80	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				44.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.057.575,04	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				80.828,50	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				976.746,54	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				7.791,60	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				7.791,60	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				64.901,36	
3.3.90.91.07	precatórios - administração direta				64.901,36	
12001.15.452.02.000061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	242.273,25	0,00	242.273,25	89.284,11	152.989,14
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	239.273,25	0,00	239.273,25	89.284,11	149.989,14

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				46.482,37	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.253,87	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				5.587,70	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				36.314,10	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.326,70	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				800,00	
3.3.90.36.25	serviços de limpeza e conservação				800,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				41.841,74	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				16.658,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				22.363,38	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.819,86	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				160,00	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				160,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12001.15.453	Transportes Coletivos Urbanos	50.000,00	0,00	50.000,00	49.727,71	272,29
12001.15.453.01.000030	Construção de Abrigos de Passageiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001.15.453.01.000031	Construção do Terminal Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001.15.453.02.000059	Ampliação e Manutenção do Cemitério	50.000,00	0,00	50.000,00	49.727,71	272,29
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	44.727,71	272,29
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				35.590,02	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				31.871,65	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				3.718,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				9.137,69	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				9.137,69	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				5.000,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12001.15.482	Habitação Urbana	3.177.568,36	0,00	3.177.568,36	2.913.199,35	264.369,01
12001.15.482.02.000062	Melhoria Manutenção da Rede de Iluminação Pública	3.177.568,36	0,00	3.177.568,36	2.913.199,35	264.369,01
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.117.568,36	0,00	3.117.568,36	2.901.199,35	216.369,01
3.3.90.30.00	Material de Consumo				744.811,45	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				744.811,45	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				2.156.387,90	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				726.255,40	
3.3.90.39.81	serviços bancários				50,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.430.082,50	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	12.000,00	48.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				12.000,00	
4.4.90.51.80	estudos e projetos				12.000,00	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				0,00	
13001	Encargos Gerais do Município	2.146.769,40	486.000,00	2.632.769,40	2.656.479,85	-23.710,45
13001.28	Encargos Especiais	2.146.769,40	486.000,00	2.632.769,40	2.656.479,85	-23.710,45
13001.28.843	Serviço da Dívida Interna	1.332.743,28	0,00	1.332.743,28	1.310.347,81	22.395,47
13001.28.843.09.000001	Amortização de Dívidas	1.332.743,28	0,00	1.332.743,28	1.310.347,81	22.395,47
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	112.726,00	0,00	112.726,00	100.463,73	12.262,27
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				100.463,73	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras				100.463,73	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	1.220.017,28	0,00	1.220.017,28	1.209.884,08	10.133,20
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				546.363,45	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				198.184,93	
4.6.90.71.02	amortização da dívida contratada com governos				348.178,52	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais				663.520,63	
4.6.90.91.31	outros precatórios relativos a despesas de pessoal				663.520,63	
13001.28.845	Transferências	814.026,12	486.000,00	1.300.026,12	1.346.132,04	-46.105,92
13001.28.845.09.000002	Devolução de Recursos de Convênios	630.026,12	0,00	630.026,12	627.987,13	2.038,99
3.3.20.00.00	Transferências à União	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	629.026,12	0,00	629.026,12	627.987,13	1.038,99
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições				627.987,13	
3.3.30.93.02	restituições				627.987,13	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13001.28.845.09.000003	Contribuição ao PASEP	1.000,00	486.000,00	487.000,00	536.409,91	-49.409,91
3.3.20.00.00	Transferências à União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	486.000,00	487.000,00	536.409,91	-49.409,91
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				536.409,91	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				536.409,91	
13001.28.845.09.000004	Contribuições a Entidades Municipalistas	183.000,00	0,00	183.000,00	181.735,00	1.265,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	183.000,00	0,00	183.000,00	181.735,00	1.265,00
3.3.50.41.00	Contribuições				181.735,00	
3.3.50.41.01	despesa com manutenção de outras entidades de direito público				13.272,00	
3.3.50.41.02	despesa com manutenção de outras entidades de direito privado				168.463,00	
16001	Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	3.267.238,81	0,00	3.267.238,81	1.758.482,54	1.508.756,27
16001.23	Comércio e Serviços	3.267.238,81	0,00	3.267.238,81	1.758.482,54	1.508.756,27
16001.23.695	Turismo	3.267.238,81	0,00	3.267.238,81	1.758.482,54	1.508.756,27
16001.23.695.01.000018	Sinalização Turística	1.000,00	0,00	1.000,00	425,00	575,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	425,00	575,00
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				115,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				115,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				310,00	



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				310,00	
16001.23.695.01.000019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche	1.155.359,99	0,00	1.155.359,99	655.359,99	500.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.155.359,99	0,00	1.155.359,99	655.359,99	500.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				655.359,99	
4.4.90.51.99	outras obras e instalações				655.359,99	
16001.23.695.01.000020	Construção de Porto Poliesportivo	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00
16001.23.695.01.000033	Construção de Mirante	246.878,82	0,00	246.878,82	244.805,95	2.072,87
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	246.878,82	0,00	246.878,82	244.805,95	2.072,87
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				244.805,95	
4.4.90.51.98	obras contratadas				244.805,95	
16001.23.695.02.000052	Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	565.000,00	0,00	565.000,00	559.556,94	5.443,06
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	318.000,00	0,00	318.000,00	318.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				215.712,76	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				169.762,09	
3.1.90.11.05	incorporações				25.460,00	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				20.490,67	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				61.423,07	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				61.423,07	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				16.341,80	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				16.341,80	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				24.522,37	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				24.522,37	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	246.000,00	0,00	246.000,00	241.556,94	4.443,06
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				155,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				155,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				6.438,95	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.362,89	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				62,45	
3.3.90.30.16	material de expediente				544,24	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				191,59	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				904,48	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				573,30	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.800,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				33.058,04	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				33.058,04	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				190.529,62	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				545,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				941,10	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				189.043,52	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				9.267,09	
3.3.90.47.10	taxas				9.267,09	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				2.108,24	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				2.108,24	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
16001.23.695.02.000053	Apoio a Realização de Eventos	299.000,00	0,00	299.000,00	298.334,66	665,34
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	299.000,00	0,00	299.000,00	298.334,66	665,34
3.3.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				0,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				298.334,66	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				298.334,66	
17001	Secretaria da Pesca e Maricultura	751.514,00	0,00	751.514,00	347.785,07	403.728,93
17001.20	Agricultura	751.514,00	0,00	751.514,00	347.785,07	403.728,93

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
17001.20.602	Promoção da Produção Animal	751.514,00	0,00	751.514,00	347.785,07	403.728,93
17001.20.602.01.000017	Construção do Estaleiro dos Pescadores	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	0,00	400.000,00
17001.20.602.02.000069	Functo. e Manutenção da Secretaria da Pesca e Maricultura	351.514,00	0,00	351.514,00	347.785,07	3.728,93
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				186.491,75	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				184.993,41	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				1.498,34	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				42.269,13	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				42.269,13	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				7.328,85	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				7.328,85	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				13.910,27	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				13.910,27	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100.514,00	0,00	100.514,00	97.135,07	3.378,93
3.3.90.14.00	Diárias Civil				728,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				728,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				2.375,60	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				1.871,05	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				504,55	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				33.077,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				33.077,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				44.923,52	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				44.923,52	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				8.724,27	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				2.323,86	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				130,00	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.746,40	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				65,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				3.487,01	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				972,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				437,50	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				437,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				324,05	
3.3.90.47.10	taxas				324,05	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				6.545,13	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				6.545,13	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	650,00	350,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				650,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				650,00	
Total da Unidade Gestora		50.436.008,93	591.103,02	51.027.111,95	44.802.902,54	6.224.209,41

**Unidade Gestora: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos**

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001	Serviço Municipal de Água e Esgoto	4.247.000,00	0,00	4.247.000,00	4.143.050,46	103.949,54
15001.17	Saneamento	4.247.000,00	0,00	4.247.000,00	4.143.050,46	103.949,54
15001.17.122	Administração Geral	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00	1.428.936,72	99.063,28
15001.17.122.02.000031	Administração do SAMAE	1.528.000,00	0,00	1.528.000,00	1.428.936,72	99.063,28
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	809.200,00	0,00	809.200,00	805.274,39	3.925,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				628.895,25	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				536.433,67	
3.1.90.11.43	13º salário				52.548,50	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				8.487,73	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				31.425,35	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				137.323,87	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				137.323,87	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				16.298,59	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				16.298,59	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				22.756,68	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				22.756,68	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	694.000,00	0,00	694.000,00	601.472,93	92.527,07
3.3.90.14.00	Diárias Civil				10.192,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				10.192,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				34.951,58	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				704,35	
3.3.90.30.16	material de expediente				13.971,91	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				1.545,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				12.225,21	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.505,11	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				56.148,14	
3.3.90.36.07	estagiários				56.148,14	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				466.774,52	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				7.920,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				32.910,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				46.872,63	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				5.809,93	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				29.594,41	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				3.852,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				5.748,39	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				21.717,89	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				43.346,50	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				7.800,00	
3.3.90.39.57	serviços de processamento de dados				2.420,00	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				26.788,00	
3.3.90.39.70	confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				5.238,00	
3.3.90.39.72	vale-transporte				1.882,88	
3.3.90.39.81	serviços bancários				199.510,59	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				25.363,30	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				30.319,20	
3.3.90.46.01	auxílio-alimentação em pecúnia				30.319,20	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				3.087,49	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				3.087,49	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	19.000,00	0,00	19.000,00	16.904,40	2.095,60
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				16.904,40	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				16.904,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.800,00	0,00	5.800,00	5.285,00	515,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.285,00	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				489,00	
4.4.90.52.30	máquinas e equipamentos energéticos				996,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.800,00	
15001.17.512	Saneamento Básico Urbano	2.683.000,00	0,00	2.683.000,00	2.678.113,74	4.886,26
15001.17.512.01.000010	Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001.17.512.01.000011	Ampliação e Melhoria da Rede de Esgoto Sanitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15001.17.512.02.000032	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	2.683.000,00	0,00	2.683.000,00	2.678.113,74	4.886,26
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	993.200,00	0,00	993.200,00	993.184,77	15,23
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				737.593,25	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				640.675,52	
3.1.90.11.43	13º salário				64.134,99	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				2.697,00	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				30.085,74	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				168.970,06	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				168.970,06	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				63.031,82	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				63.031,82	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				23.589,64	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				23.589,64	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.663.600,00	0,00	1.663.600,00	1.660.061,47	3.538,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo				700.909,05	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				122.257,98	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				128,55	
3.3.90.30.11	material químico				108.778,40	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				297,85	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				330.934,58	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				2.690,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				463,30	
3.3.90.30.35	material laboratorial				1.579,50	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				103.361,89	
3.3.90.30.42	ferramentas				285,00	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				30.132,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				26.227,44	
3.3.90.36.07	estagiários				23.927,44	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				2.300,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				820.935,84	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.08	manutenção de software				736,00	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				1.707,18	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				169.342,63	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				18.129,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				229.070,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				4.000,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				30.253,00	
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				240,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				264.291,51	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				88.429,12	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.461,47	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				810,18	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.465,75	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				79.059,60	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				79.059,60	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				32.929,54	
3.3.90.47.10	taxas				31.619,54	
3.3.90.47.99	outras obrigações tributárias e contributivas				1.310,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	26.200,00	0,00	26.200,00	24.867,50	1.332,50
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				24.867,50	
4.4.90.52.04	aparelhos de medição e orientação				1.028,50	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				16.789,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				7.050,00	
15001.17.845	Transferências	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
15001.17.845.09.000005	Contribuição ao PASEP	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.20.00.00	Transferências à União	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
3.3.20.41.00	Contribuições				36.000,00	



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.20.41.99	outras contribuições				36.000,00	
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
99099.99	Reserva Contingência	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
99099.99.999	Reserva Contingência	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
99099.99.999.09.000901	Reserva de Contingência da Unidade Gestora Prefeitura	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	0,00	49.000,00
99099.99.999.09.000902	Reserva de Contingência da Unidade Gestora Samae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00	A Definir (ou Res.Contingência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	4.296.000,00	0,00	4.296.000,00	4.143.050,46	152.949,54

### Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001	Fundo Municipal de Saúde	12.738.233,81	206,40	12.738.440,21	10.715.660,87	2.022.779,34
14001.10	Saúde	12.738.233,81	206,40	12.738.440,21	10.715.660,87	2.022.779,34
14001.10.301	Atenção Básica	12.351.002,85	206,40	12.351.209,25	10.419.077,86	1.932.131,39
14001.10.301.01.000006	Ações de Atenção Básica - PABF	361.822,43	0,00	361.822,43	0,00	361.822,43
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	361.822,43	0,00	361.822,43	0,00	361.822,43
14001.10.301.01.000007	Construção de Unidade Básica de Saúde	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
14001.10.301.01.000008	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.10.301.01.000009	Aquisição de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.10.301.02.000019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	6.809.563,22	0,00	6.809.563,22	6.334.868,71	474.694,51
3.1.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	5.820.044,00	0,00	5.820.044,00	5.448.760,02	371.283,98

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				1.943.885,92	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				1.943.885,92	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.942.348,77	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.777.999,33	
3.1.90.11.05	incorporações				14.293,22	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				150.056,22	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				874.698,98	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				874.698,98	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				325.360,81	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				325.360,81	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				4.631,42	
3.1.90.92.09	salário-família				4.631,42	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				357.834,12	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				69.509,25	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				288.324,87	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	980.334,03	0,00	980.334,03	881.113,19	99.220,84
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				49.185,32	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				49.185,32	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.777,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.777,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				303.327,28	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				17.341,23	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.194,00	
3.3.90.30.10	material odontológico				1.269,75	
3.3.90.30.16	material de expediente				484,00	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				900,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.757,40	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				5.358,05	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				107.692,23	
3.3.90.30.36	material hospitalar				66.206,11	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				98.829,17	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				2.295,34	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				135.523,58	
3.3.90.32.02	medicamentos				72.522,38	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				39.828,70	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				23.172,50	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				47.875,70	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				47.875,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				142.757,03	
3.3.90.39.11	locação de softwares				16.071,85	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				19.214,64	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				3.000,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				30.477,30	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				740,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				1.590,42	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				10.237,82	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				1.050,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				0,00	
3.3.90.39.72	vale-transporte				21.532,00	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				3.477,80	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				12.188,49	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.500,00	
3.3.90.39.95	manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados				8.806,71	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				12.870,00	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				134.198,27	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				134.198,27	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				7.909,10	
3.3.90.47.10	taxas				7.909,10	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				56.559,91	
3.3.90.92.32	material de distribuição gratuita				250,56	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				56.309,35	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	9.185,19	0,00	9.185,19	4.995,50	4.189,69
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.995,50	
4.4.90.52.08	aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar				4.995,50	
14001.10.301.02.000020	Ações de Atenção Básica - PABF	1.351.425,16	0,00	1.351.425,16	1.066.702,65	284.722,51
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	789.019,22	0,00	789.019,22	668.221,40	120.797,82
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				15.000,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				15.000,00	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				1.248,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				1.248,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				330.843,25	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				52.009,02	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				5.625,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				7.935,46	
3.3.90.30.09	material farmacológico				6.883,10	
3.3.90.30.10	material odontológico				55.527,20	
3.3.90.30.11	material químico				2.300,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				9.820,50	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				3.674,07	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				24.665,98	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.144,60	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				5.834,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				130.002,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				21.856,62	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.565,70	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				42.903,26	
3.3.90.32.02	medicamentos				19.693,12	
3.3.90.32.03	gêneros alimentícios				3.381,60	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				19.828,54	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				884,00	
3.3.90.33.01	passagens para o país				884,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				267.484,66	
3.3.90.39.11	locação de softwares				13.014,86	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				66.988,98	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				350,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				8.755,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				17.843,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				38.463,56	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				58.187,99	
3.3.90.39.72	vale-transporte				29.658,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				3.208,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				700,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				30.314,77	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				184,50	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				184,50	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				9.673,73	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				9.673,73	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	562.405,94	0,00	562.405,94	398.481,25	163.924,69

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				398.481,25	
4.4.90.52.48	veículos diversos				46.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				352.481,25	
14001.10.301.02.000021	Ações de Saúde da Família - PABV/PSF	1.187.438,74	103,20	1.187.541,94	1.134.336,47	53.205,47
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.186.438,74	0,00	1.186.438,74	1.134.233,27	52.205,47
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				591.081,17	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				591.081,17	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				194.321,13	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				194.321,13	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				227.776,02	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				227.776,02	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				51.209,69	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				51.209,69	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				69.845,26	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				3.293,30	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				66.551,96	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	103,20	103,20	103,20	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				103,20	
3.3.90.39.81	serviços bancários				103,20	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
14001.10.301.02.000022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde - PABV/ACS	661.080,38	103,20	661.183,58	609.005,25	52.178,33
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	661.080,38	0,00	661.080,38	608.902,05	52.178,33
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				128.155,60	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				128.155,60	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				394.716,67	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				355.075,47	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				39.641,20	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				67.020,53	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				67.020,53	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				10.541,81	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				10.541,81	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				8.467,44	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				8.467,44	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	103,20	103,20	103,20	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				103,20	
3.3.90.39.81	serviços bancários				103,20	
14001.10.301.02.000023	Ações Voltadas para a Saúde da Família/Saúde Bucal	401.276,62	0,00	401.276,62	385.070,26	16.206,36
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	401.176,62	0,00	401.176,62	384.970,26	16.206,36
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				175.499,50	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				175.499,50	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				132.660,24	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				129.041,85	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				3.618,39	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				54.151,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				54.151,24	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				13.952,25	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				13.952,25	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				8.707,03	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				3.548,75	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				5.158,28	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	100,00	0,00	100,00	100,00	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				100,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				100,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001.10.301.02.000024	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - PABV/NASF	217.739,97	0,00	217.739,97	180.657,34	37.082,63
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	156.999,97	0,00	156.999,97	123.772,14	33.227,83
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				74.984,24	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				74.984,24	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				22.593,86	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				22.593,86	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				13.848,40	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				13.848,40	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				649,55	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				649,55	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				11.696,09	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				11.696,09	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	60.740,00	0,00	60.740,00	56.885,20	3.854,80
3.3.90.30.00	Material de Consumo				19.554,59	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				11.907,59	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				7.647,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				16.534,08	
3.3.90.32.99	outros materiais de distribuição gratuita				16.534,08	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				14.200,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				5.100,00	
3.3.90.39.72	vale-transporte				9.000,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				100,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				2.695,00	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				2.695,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				3.901,53	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				3.901,53	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
14001.10.301.02.000025	Ações de Atenção Básica - PMAQ	358.412,67	0,00	358.412,67	339.448,22	18.964,45
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	354.422,67	0,00	354.422,67	335.458,22	18.964,45
3.3.90.30.00	Material de Consumo				134.278,67	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				50.377,85	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.250,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				477,60	
3.3.90.30.16	material de expediente				5.069,32	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				5.988,70	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				13.700,18	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				8.768,72	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.751,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				38.587,02	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				0,00	
3.3.90.30.36	material hospitalar				2.946,48	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.361,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				184.068,48	
3.3.90.39.11	locação de softwares				17.651,80	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				20.385,24	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				17.327,47	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.163,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				16.598,48	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				68.667,49	
3.3.90.39.72	vale-transporte				23.000,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				200,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				17.075,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				931,69	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				931,69	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				16.179,38	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				16.179,38	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.990,00	0,00	3.990,00	3.990,00	0,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.990,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				3.990,00	
14001.10.301.02.000026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	450.863,95	0,00	450.863,95	128.490,00	322.373,95
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	449.863,95	0,00	449.863,95	128.490,00	321.373,95
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.590,00	
3.3.90.32.02	medicamentos				1.590,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				126.900,00	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				126.900,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.10.301.02.000028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	251.379,71	0,00	251.379,71	240.498,96	10.880,75
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	251.379,71	0,00	251.379,71	240.498,96	10.880,75
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				239.951,61	
3.3.90.32.02	medicamentos				239.951,61	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				176,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				176,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				371,35	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				371,35	
14001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.10.302.02.000027	Serviços de Atendimento Móvel às Urgências - MAC/SAMU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.41.00.00	Transferência a Municípios - Fundo a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.10.304	Vigilância Sanitária	247.678,40	0,00	247.678,40	178.989,53	68.688,87
14001.10.304.02.000029	Ações de Atenção Básica - PABF	247.678,40	0,00	247.678,40	178.989,53	68.688,87
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	67.000,00	0,00	67.000,00	56.328,25	10.671,75

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				1.034,28	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				1.034,28	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				42.015,88	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				38.692,46	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				3.323,42	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				7.207,28	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				7.207,28	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				6.070,81	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				6.070,81	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	180.678,40	0,00	180.678,40	122.661,28	58.017,12
3.3.90.30.00	Material de Consumo				48.273,55	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				15.000,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				33.273,55	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				73.887,76	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.500,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				1.347,74	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				25.000,00	
3.3.90.39.72	vale-transporte				13.000,00	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				32.040,02	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				499,97	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				499,97	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14001.10.305	Vigilância Epidemiológica	139.552,56	0,00	139.552,56	117.593,48	21.959,08
14001.10.305.02.000030	Ações de Atenção Básica - PABF	139.552,56	0,00	139.552,56	117.593,48	21.959,08
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	86.101,00	0,00	86.101,00	73.053,71	13.047,29
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado				18.000,16	
3.1.90.04.99	outros serviços temporários				18.000,16	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				41.773,50	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				34.429,66	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				7.343,84	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.466,83	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.466,83	
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis (Pessoal Civil)				1.682,15	
3.1.90.16.01	outras despesas variáveis – pessoal civil				1.682,15	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				0,00	
3.1.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				0,00	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				8.131,07	
3.1.90.94.99	diversas indenizações e restituições trabalhistas				4.951,22	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				3.179,85	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	53.451,56	0,00	53.451,56	44.539,77	8.911,79
3.3.90.30.00	Material de Consumo				20.689,80	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				6.946,72	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				12.665,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.078,08	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.890,26	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.500,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.525,00	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				2.776,84	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				1.603,42	
3.3.90.39.72	vale-transporte				8.485,00	
3.3.90.46.00	Auxílio Alimentação				237,50	
3.3.90.46.01	auxilio-alimentação em pecúnia				237,50	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				3.722,21	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				3.722,21	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	12.738.233,81	206,40	12.738.440,21	10.715.660,87	2.022.779,34

**Unidade Gestora: Câmara Municipal de Governador Celso Ramos**

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00	1.496.522,72	123.477,28
01001.01	Legislativa	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00	1.496.522,72	123.477,28
01001.01.031	Ação Legislativa	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00	1.496.522,72	123.477,28
01001.01.031.02.000001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	1.620.000,00	0,00	1.620.000,00	1.496.522,72	123.477,28
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00	1.189.706,25	60.293,75
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				959.560,03	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				817.206,54	
3.1.90.11.33	gratificação por exercício de funções				92.617,46	
3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço				10.019,14	
3.1.90.11.43	13º salário				22.335,28	
3.1.90.11.44	férias - abono pecuniário				5.513,32	
3.1.90.11.46	férias - pagamento antecipado				11.868,29	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				200.349,72	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				200.349,72	
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				175,76	
3.1.90.92.13	obrigações patronais				175,76	
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas				29.620,74	
3.1.90.94.07	indenização por demissão de servidor ou empregado				15.985,85	
3.1.90.94.11	licença-prêmio convertida em pecúnia				13.634,89	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	320.000,00	0,00	320.000,00	278.055,57	41.944,43
3.3.90.14.00	Diárias Civil				77.348,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				77.348,00	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.00	Material de Consumo				39.695,03	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				10.721,39	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				5.900,06	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.919,40	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				2.343,80	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				608,47	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				4.015,77	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				7.663,25	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.362,89	
3.3.90.30.44	material de sinalização visual e afins				590,00	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				570,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				1.000,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				4.160,00	
3.3.90.33.01	passagens para o país				4.160,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.712,00	
3.3.90.36.21	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				682,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				200,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				830,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				155.140,54	
3.3.90.39.01	assinatura de periódicos e anuidades				610,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				7.494,19	
3.3.90.39.11	locação de softwares				21.188,14	
3.3.90.39.12	locação de máquinas e equipamentos				30.830,40	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.440,00	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				6.728,30	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.035,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.150,00	

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 2017

Código	Títulos	Autorizada R\$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.20	manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas				1.640,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				6.197,66	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				3.060,00	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				29.063,00	
3.3.90.39.58	serviços de telecomunicações				5.252,43	
3.3.90.39.63	serviços gráficos e editoriais				900,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				3.325,79	
3.3.90.39.70	confecção de uniforme, bandeira e flâmulas				837,00	
3.3.90.39.72	vale-transporte				4.867,50	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				3.100,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.590,20	
3.3.90.39.88	serviços de publicidade e propaganda				6.920,00	
3.3.90.39.97	despesas de teleprocessamento				7.447,65	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				6.567,25	
3.3.90.39.64	Telefonia Móvel				1.896,03	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	4.000,00	0,00	4.000,00	3.024,00	976,00
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.024,00	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				3.024,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	46.000,00	0,00	46.000,00	25.736,90	20.263,10
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				25.736,90	
4.4.90.52.32	máquinas e equipamentos gráficos				129,90	
4.4.90.52.33	equipamentos para áudio, vídeo e foto				235,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				17.377,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				7.995,00	
	<b>Total da Unidade Gestora</b>	<b>1.620.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.620.000,00</b>	<b>1.496.522,72</b>	<b>123.477,28</b>
	<b>Total Geral</b>	<b>69.090.242,74</b>	<b>591.309,42</b>	<b>69.681.552,16</b>	<b>61.158.136,59</b>	<b>8.523.415,57</b>

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	59.164.100,00	59.164.100,00	59.853.587,36	689.487,36
<b>Receitas Correntes (I)</b>	52.864.100,00	52.864.100,00	57.326.434,51	4.462.334,51
Receita Tributária	18.006.000,00	18.006.000,00	17.836.303,89	-169.696,11
Receitas de Contribuições	2.123.000,00	2.123.000,00	3.117.227,59	994.227,59
Receita Patrimonial	1.426.000,00	1.426.000,00	550.949,50	-875.050,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	3.523.000,00	3.523.000,00	4.635.931,00	1.112.931,00
Transferências Correntes	24.479.000,00	24.479.000,00	27.096.373,30	2.617.373,30
Outras Receitas Correntes	3.307.100,00	3.307.100,00	4.089.649,23	782.549,23
<b>Receitas de Capital (II)</b>	6.300.000,00	6.300.000,00	2.527.152,85	-3.772.847,15
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	939.843,35	-560.156,65
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.800.000,00	4.800.000,00	1.587.309,50	-3.212.690,50
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)</b>	59.164.100,00	59.164.100,00	59.853.587,36	689.487,36
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (V)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV + V)</b>	59.164.100,00	59.164.100,00	59.853.587,36	689.487,36
<b>DÉFICIT (VII)</b>			1.304.549,23	1.304.549,23
<b>TOTAL (VIII) = (VI + VII)</b>	59.164.100,00	59.164.100,00	61.158.136,59	1.994.036,59
<b>Saldos de Exercícios Anteriores</b>				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		4.213.196,34		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		





**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>	58.896.000,00	70.575.052,16	61.158.136,59	59.041.564,72	58.581.095,44	9.416.915,57
<b>Despesas Correntes (IX)</b>	48.273.000,00	56.281.685,60	53.323.675,35	52.799.478,84	52.385.009,56	2.958.010,25
Pessoal e Encargos Sociais	27.533.000,00	32.462.315,17	31.298.154,25	31.297.984,40	30.990.478,37	1.164.160,92
Juros e Encargos da Dívida	301.000,00	113.726,00	100.463,73	100.463,73	100.463,73	13.262,27
Outras Despesas Correntes	20.439.000,00	23.705.644,43	21.925.057,37	21.401.030,71	21.294.067,46	1.780.587,06
<b>Despesas de Capital (X)</b>	10.623.000,00	14.293.366,56	7.834.461,24	6.242.085,88	6.196.085,88	6.458.905,32
Investimentos	9.922.000,00	13.072.349,28	6.624.577,16	5.035.168,80	4.989.168,80	6.447.772,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	701.000,00	1.221.017,28	1.209.884,08	1.206.917,08	1.206.917,08	11.133,20
<b>Reserva de Contingência (XI)</b>	268.000,00	49.000,00				49.000,00
<b>DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)</b>	59.164.000,00	70.624.052,16	61.158.136,59	59.041.564,72	58.581.095,44	9.465.915,57
<b>Superávit (XIV)</b>						
<b>TOTAL (XV = XIII + XIV)</b>	59.164.000,00	70.624.052,16	61.158.136,59	59.041.564,72	58.581.095,44	9.465.915,57
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(\*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO**

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-c-e)
Despesas Correntes	115.708,96	566.239,58	506.022,54	506.022,54	175.476,00	450,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	2.869,02	0,00	0,00	0,00	2.869,02	0,00
Outras Despesas Correntes	112.839,94	566.239,58	506.022,54	506.022,54	172.606,98	450,00
Despesas de Capital	2.777,70	838.798,52	299.214,96	299.214,96	542.361,26	0,00
Investimentos	2.777,70	838.798,52	299.214,96	299.214,96	542.361,26	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>118.486,66</b>	<b>1.405.038,10</b>	<b>805.237,50</b>	<b>805.237,50</b>	<b>717.837,26</b>	<b>450,00</b>

## EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
Despesas Correntes	137.166,36	218.072,86	217.742,20	27.891,28	109.605,74
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	83.767,95	83.764,64	3,31	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	118,75	0,00	0,00	118,75
Outras Despesas Correntes	137.166,36	134.186,16	133.977,56	27.887,97	109.486,99
Despesas de Capital	14.005,91	16.568,56	16.568,56	0,00	14.005,91
Investimentos	14.005,91	16.568,56	16.568,56	0,00	14.005,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>151.172,27</b>	<b>234.641,42</b>	<b>234.310,76</b>	<b>27.891,28</b>	<b>123.611,65</b>



## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

## INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	59.853.587,36	52.412.924,07
Ordinária	21.911.328,10	32.928.996,15
Vinculada	37.942.259,26	19.483.927,92
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	33.835.224,43	8.204.230,93
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	9.172.171,76	8.204.230,93
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	24.663.052,67	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	7.066.879,29	6.340.909,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	2.116.571,87	1.405.038,10
Inscrição de Restos a Pagar Processados	460.469,28	234.641,42
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.489.838,14	4.573.115,09
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	128.114,84
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	4.960.555,69	4.223.888,06
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.741.258,28	3.336.560,89
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	219.297,41	887.327,17
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>	105.716.246,77	71.181.952,51





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

## DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	61.158.136,59	52.635.387,84
Ordinária	20.789.124,72	32.212.163,13
Vinculada	40.369.011,87	20.423.224,71
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	33.835.224,43	8.204.230,93
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	9.172.171,76	8.204.230,93
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	24.663.052,67	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	5.360.074,21	5.381.778,05
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	805.237,50	510.152,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	234.310,76	377.653,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.320.525,95	4.481.516,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	12.455,42
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	5.362.811,54	4.960.555,69
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.856.192,04	4.741.258,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	506.619,50	219.297,41
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>105.716.246,77</b>	<b>71.181.952,51</b>




**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	21.928.168,44
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>21.928.168,44</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	4.146.791,97
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.524.933,66
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.128.468,46
	04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, se	39.655,90
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	430.225,17
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.075,89
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.193.757,93
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	93.212,59
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	96.946,06
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	102.444,34
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	7.677.483,71
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.073.042,58
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	9.196,18
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	249.740,00
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	588.150,00
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	203.593,62
	36 - Salário-Educação	975.717,16
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	185.718,66
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.602.713,30
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	161.235,99
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	493.170,00
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	209.086,72



**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

80 - Outras Especificações	32.162,84
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	939.843,35
<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>41.198.366,08</b>
<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>63.126.534,52</b>






**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	16.840,34
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>16.840,34</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.243.807,64
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.707,47
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	61,83
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	61,83
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	67,87
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.615,43
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	25,89
	80 - Outras Especificações	8.758,86
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>3.256.106,82</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>3.272.947,16</b>




**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	20.789.124,72
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>20.789.124,72</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	5.639.573,18
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.342.254,75
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.084.023,89
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	374.600,88
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	388,75
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.913.199,35
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	60.569,08
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	20.715,03
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.000,00
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	6.112.057,46
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.628.330,88
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	58.361,98
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	710.025,00
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	196.074,51
	36 - Salário-Educação	934.941,57
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	173.474,76
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.683.075,72
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	684,00
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.881.984,84
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	264.307,62
	80 - Outras Especificações	32.383,37
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.249.985,25
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>40.369.011,87</b>





**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

**TOTAL GERAL (I + II)**

**61.158.136,59**





**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	-4.595.392,59
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>-4.595.392,59</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	323.729,27
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-673.812,13
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.531.858,66
	04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, se	33.127,51
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	197.146,87
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.839,64
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	348.216,01
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	-2.445,06
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	61.383,76
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	274.285,43
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-256.689,49
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	325.488,66
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	48.180,25
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-44.543,42
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	179.756,59
	36 - Salário-Educação	27.094,36
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	216.026,49
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	936.513,11
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	8.445,51
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	556.134,09
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	101.883,39
	80 - Outras Especificações	109.031,37
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>9.336.650,87</b>



**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

**TOTAL GERAL (I + II)**

**4.741.258,28**



**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	144.633,92
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>144.633,92</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	70.990,22
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	3.673,27
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>74.663,49</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>219.297,41</b>




**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	-67.772,31
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>-67.772,31</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	462.165,40
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	119.673,74
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	736.995,39
	04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, se	72.783,41
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	256.436,76
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	76.526,78
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	459.442,13
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	24.497,44
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	141.883,44
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	373.979,82
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.309.695,61
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-1.092.163,34
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-1.260,65
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	60.235,49
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	219.301,39
	36 - Salário-Educação	171.362,70
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	242.089,35
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.023.086,13
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	168.997,50
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-37.923,30
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	36.107,31
	80 - Outras Especificações	100.051,98
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-0,13





**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	4.923.964,35
--	--------------

<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	4.856.192,04
-----------------------------	--------------







**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	432.727,88
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>432.727,88</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	72.061,26
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.830,36
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>73.891,62</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>506.619,50</b>



**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.4.0.0.00.00, F	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)</b>	
1.1.4.0.0.00.00, F	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	



Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

<b>ATIVO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.856.192,04	4.741.258,28
Créditos a Curto Prazo	662.967,51	740.026,49
Créditos Tributários a Receber	662.967,51	532.486,44
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	207.540,05
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	506.619,50	470.037,41
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	265,38	265,38
Títulos e valores mobiliários	265,38	265,38
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	9.605,41	1.640,98
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>6.035.649,84</b>	<b>5.953.228,54</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	14.478.404,48	12.087.563,93
Créditos a Longo Prazo	14.476.543,15	12.085.702,60
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	29.249.680,08	26.818.123,46
Dívida Ativa Não Tributária	3.108.090,07	3.148.806,14

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-17.881.227,00	-17.881.227,00
<b>Demais Créditos e Valores a Longo Prazo</b>	<b>1.861,33</b>	<b>1.861,33</b>
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
<b>Imobilizado</b>	<b>25.375.771,12</b>	<b>20.166.639,39</b>
Bens Móveis	10.155.960,19	7.160.682,42
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-478.456,43	-403.072,20
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	15.709.023,81	13.419.785,62
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-10.756,45	-10.756,45
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>39.854.175,60</b>	<b>32.254.203,32</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>45.889.825,44</b>	<b>38.207.431,86</b>

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	4.176.460,96	3.807.299,09
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	221.534,96	109.926,24
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	276.356,15	290.095,99
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	100,00	100,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	449.963,74	280.651,55
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>5.124.415,81</b>	<b>4.488.072,87</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.451.541,94	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.498.599,73	3.204.728,55
Fornecedores a Longo Prazo	178.488,93	178.488,93
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>5.128.630,60</b>	<b>3.383.217,48</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>10.253.046,41</b>	<b>7.871.290,35</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	18.249.941,93	18.249.941,93
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00



**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	17.386.837,10	12.086.199,58
Resultado do Exercício	5.300.637,52	5.159.811,60
Resultado de Exercícios Anteriores	12.086.199,58	6.926.387,98
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>35.636.779,03</b>	<b>30.336.141,51</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>45.889.825,44</b>	<b>38.207.431,86</b>





## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
ATIVO FINANCEIRO	5.362.811,54	4.960.555,69
ATIVO PERMANENTE	40.527.013,90	33.246.876,17
<b>Total do Ativo</b>	<b>45.889.825,44</b>	<b>38.207.431,86</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
PASSIVO FINANCEIRO	3.151.066,54	2.189.990,00
PASSIVO PERMANENTE	9.216.034,74	7.204.825,11
<b>Total do Passivo</b>	<b>12.367.101,28</b>	<b>9.394.815,11</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b>	<b>33.522.724,16</b>	<b>28.812.616,75</b>





## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	138.304,00	138.304,00
Direitos Contratuais	315.141,05	1.359.984,40
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>453.445,05</b>	<b>1.498.288,40</b>

<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	1.197.520,72	2.108.678,07
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>1.197.520,72</b>	<b>2.108.678,07</b>







**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
00 - Recursos Ordinários	-99.592,95	-4.638.439,01
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-744.176,23
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	687.470,61	6.381.513,88
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, se	72.783,41	33.127,51
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	230.534,56	540,74
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	76.526,78	35.839,64
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	457.138,40	164.560,91
10 - Convênio de Trânsito - Militar	23.678,54	-9.727,35
11 - Convênio de Trânsito - Civil	137.662,88	56.833,76
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	371.426,00	274.285,43
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.280.821,30	-297.579,58
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-1.246.727,22	303.394,58
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-2.335,55	42.030,50
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	-249.740,00
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-141.844,38	-44.543,42
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	185.727,65	152.776,07
36 - Salário-Educação	67.869,95	27.094,36
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	225.581,19	211.167,64
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	760.854,70	822.582,99
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	168.997,50	8.445,51
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-858.870,22	26.189,47
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	21.933,47
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	24.782,99	46.422,58
80 - Outras Especificações	99.400,76	103.510,91
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-310.141,90	0,00
93 - Outras Receitas Não Primárias	0,00	42.521,33
<b>TOTAL</b>	<b>2.211.745,00</b>	<b>2.770.565,69</b>



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

**Competência: 06/2017**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>33.464.191,10</b>	<b>27.253.000,44</b>
Impostos	31.746.368,73	25.533.347,28
Taxas	1.717.822,37	1.719.653,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>	<b>3.942.501,77</b>	<b>2.525.484,72</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.942.501,77	2.525.484,72
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>5.589.571,38</b>	<b>5.458.715,63</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.589.571,38	5.458.715,63
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>828.744,48</b>	<b>1.521.864,96</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	271.239,29	919.754,30
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	557.505,19	602.110,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>64.172.943,50</b>	<b>37.686.142,20</b>
Transferências Intragovernamentais	33.835.224,43	8.204.230,93
Transferências Intergovernamentais	30.337.719,07	28.351.911,86
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	1.129.999,41
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>27.901,28</b>	<b>1.723.812,92</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**
**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**
**Competência: 06/2017**

Reavaliação de Ativos	10,00	805,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	1.584.168,20
Cancelamento de Restos a Pagar	27.891,28	10.860,15
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	127.979,57
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>2.820.163,01</b>	<b>3.495.882,18</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	119.376,59	66.917,50
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.700.786,42	3.428.964,68
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>110.846.016,52</b>	<b>79.664.903,05</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>32.091.581,29</b>	<b>31.887.151,51</b>
Remuneração a Pessoal	25.084.312,44	24.898.025,32
Encargos Patronais	5.092.877,67	5.299.969,05
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.914.391,18	1.689.157,14
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>93.891,66</b>	<b>70.398,62</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	7.495,92	2.933,30
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	86.395,74	67.465,32
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>19.598.805,12</b>	<b>16.091.511,30</b>
Uso de Material de Consumo	8.482.920,62	6.071.867,25
Serviços	11.040.160,55	9.998.857,70
Depreciação, Amortização e Exaustão	75.723,95	20.786,35
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>113.909,73</b>	<b>177.845,14</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	100.463,73	177.714,81

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

**Competência: 06/2017**

Juros e Encargos de Mora	0,00	130,33
Variações Monetárias e Cambiais	13.446,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>37.322.372,25</b>	<b>11.641.329,45</b>
Transferências Intragovernamentais	33.835.224,43	8.204.230,93
Transferências Intergovernamentais	3.240.907,82	3.205.394,54
Transferências às Instituições Privadas	233.735,00	207.957,88
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	9.105,00	9.810,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	636,10
Outras Transferências e Delegações Concedidas	3.400,00	13.300,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>14.921.525,89</b>	<b>12.820.360,11</b>
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.034.616,46	365.461,93
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	2.226.166,99	167.243,69
Desincorporação de Ativos	11.660.742,44	12.287.654,49
<b>Tributárias</b>	<b>636.262,55</b>	<b>564.917,07</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.631,44	54.854,34
Contribuições	543.631,11	510.062,73
<b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>767.030,51</b>	<b>1.240.718,10</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,37
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	767.030,51	1.240.717,73
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>105.545.379,00</b>	<b>74.494.231,30</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>	<b>5.300.637,52</b>	<b>5.170.671,75</b>

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

	<b>Exercício Atual</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
<b>Ingressos</b>	100.669.848,25
Receitas derivadas e originárias	30.230.061,21
Transferências correntes recebidas	27.096.373,30
Outros ingressos operacionais	43.343.413,74
<b>Desembolsos</b>	96.570.197,94
Pessoal e demais despesas	51.970.589,66
Juros e encargos da dívida	100.463,73
Transferências concedidas	1.037.720,91
Outros desembolsos operacionais	43.461.423,64
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)</i>	4.099.650,31
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	
<b>Ingressos</b>	0,00
Alienações de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
<b>Desembolsos</b>	5.304.952,32
Aquisição de ativo não circulante	5.273.223,14
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	31.729,18
<i>Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)</i>	-5.304.952,32
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
<b>Ingressos</b>	2.527.152,85
Operações de Crédito	939.843,35
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Transferências de capital recebidas	257.864,93
Outros ingressos de financiamentos	1.329.444,57
<b>Desembolsos</b>	1.206.917,08
Amortização/Refinanciamento da Dívida	546.363,45
Outros desembolsos de financiamentos	660.553,63

Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)

1.320.235,71

<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b>	114.933,76
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	4.741.258,28
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	4.856.192,04

(\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(\*\*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F



**QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS**

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

	<b>Exercício Atual</b>
<b>RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS</b>	
Receita Tributária	17.836.303,89
Receita de Contribuições	3.117.227,59
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	4.635.931,00
Remuneração das Disponibilidades	550.949,50
Outras Receitas Derivadas e Originárias	4.089.649,23
<b>Total das Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>30.230.061,21</b>





**QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS**

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

	<b>Exercício Atual</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS</b>	
Intergovernamentais	18.269.977,84
da União	13.638.909,79
de Estados e Distrito Federal	4.631.068,05
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências recebidas	8.826.395,46
<b>Total das Transferências Recebidas</b>	<b>27.096.373,30</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>	
Intergovernamentais	742.985,91
a União	114.998,78
a Estados e Distrito Federal	627.987,13
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	294.735,00
<b>Total das Transferências Concedidas</b>	<b>1.037.720,91</b>



**QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS  
DESPESAS POR FUNÇÃO**

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

	<b>Exercício Atual</b>
Legislativa	1.470.785,82
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	8.397.594,76
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	265.451,68
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	1.385.505,24
Previdência Social	0,00
Saúde	10.272.906,35
Trabalho	0,00
Educação	15.388.161,52
Cultura	0,00
Direitos da Cidadania	72,00
Urbanismo	8.722.571,42
Habituação	801,35
Saneamento	4.076.296,68
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	529.691,79
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	842.873,26
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	81.467,88
Encargos Especiais	536.409,91
Outras Despesas não identificadas	0,00
<b>Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função</b>	<b>51.970.589,66</b>



**QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA****Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS****Competência: 06/2017**

	<b>Exercício Atual</b>
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	100.463,73
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
<b>Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28</b>	<b>0,00</b>
Total dos Juros e Encargos da Dívida	100.463,73





## DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
<b>Saldos iniciais</b>	<b>18.249.941,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>12.086.199,58</b>	<b>0,00</b>	<b>30.336.141,51</b>
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							5.300.637,52		5.300.637,52
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R\$ ... por ação)									
<b>Saldos finais</b>	<b>18.249.941,93</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>17.386.837,10</b>	<b>0,00</b>	<b>35.636.779,03</b>

Nada a relatar.



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

**RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO SOBRE  
AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017.**

Artigo 8º e Anexo II da IN TC 20/2015.

Em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, artigo 84 da Resolução TC 06/2001 e artigo 8º da IN TC 20/2015, o Diretor do Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Municipal apresenta o presente relatório de análise das contas anuais de governo do exercício de 2017 com informações sobre os resultados alcançados com a execução dos orçamentos de todos os Poderes, órgãos e entidades, conforme conteúdo mínimo exigido no Anexo II da IN TC 20/2015.

## **I – SITUAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

### **DOS QUOCIENTES E DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O resultado da execução orçamentária em 2017 apresentou um déficit de R\$ 1.304.549,23, equivalente a 2,18% da receita arrecadada que somou R\$ 59.853.587,36, mas preservando a suficiência de caixa. **Conforme evidenciado no Balanço Orçamentário e Balanço Patrimonial.**

### **QUOCIENTES DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

#### **1) Quociente da Execução da Receita:**

$$\frac{\text{Receita Arrecadada}}{\text{Receita Prevista}} = \frac{59.853.587,36}{59.164.100,00} = 1,0116$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Receita Arrecadada	59.853.587,36	101,16
Receita Prevista	59.164.100,00	100,00
Déficit	689.487,36	1,16

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de receita prevista foi arrecadado 1,0116, proporcionando um superávit de arrecadação de 0,0116.

#### **2) Quociente da Execução da Despesa:**



O resultado financeiro do exercício de 2017 foi superavitário em R\$ 2.211.745,00, equivalente a 3,69% da receita arrecadada que somou R\$ 59.853.587,36, conforme apurado no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial consolidado, cumprindo assim ao princípio do equilíbrio de caixa, conforme exige o artigo 48, alínea "b", da Lei (federal) n° 4.320/64 c/c artigo 1°, §1° da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, equilíbrio esse em todas as fontes de recursos, EXCEÇÃO FEITA ÀS FONTES RELACIONADAS NO QUADRO ABAIXO CONSTANTE DO ITEM 9.

O resultado patrimonial do exercício de 2017 foi superavitário em R\$ 5.300.637,52 conforme apurado no Demonstrativo das Variações Patrimoniais, elevando o Patrimônio Líquido do Município apurado em 2016 de R\$ 30.336.141,51 para R\$ 35.636.779,03, conforme evidenciado no Balanço Patrimonial de 2017.

O Ativo Permanente acumula valores de bens móveis, imóveis, realizáveis a longo prazo e créditos, equivalentes a R\$ 40.527.013,90, enquanto o Passivo Permanente, constituído de empréstimos tomados, precatórios, dívidas junto ao INSS e Serviço do Patrimônio da União soma R\$ 9.216.034,74, proporcionando um superávit do grupo permanente de R\$ 31.310.979,16, conforme Balanço Patrimonial.

### Quocientes sobre o Balanço Financeiro

#### 1) Quociente da Execução Extra-Orçamentária:

$$\frac{\text{Despesa extra-orçamentária}}{\text{Receita extra-orçamentária}} = \frac{10.827.340,77}{12.246.823,76} = 0,8841$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Despesa Extra-Orçamentária Arrecadada	10.827.340,77	88,41
Receita Extra-Orçamentária Realizada	12.246.823,76	100,00
Superávit	1.419.482,99	11,59

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de receita extra-orçamentária foi realizado 0,8841 de receita extra-orçamentária proporcionando um superávit de recursos extra-orçamentários no exercício de 0,1159.

#### 2) Quociente do Resultado da Execução Financeira

$$\frac{\text{Despesa Total Realizada}}{\text{Receita Total Arrecadada}} = \frac{71.985.477,36}{72.100.411,12} = 0,9984$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:



Especificação	Valor	%
Despesa Total Realizada	71.985.477,36	99,84
Receita Total Arrecadada	72.100.411,12	100,00
Superávit	114.933,76	0,16

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de receita total arrecadada foi realizado 0,9984 de despesa proporcionando um superávit na execução financeira de 0,0016.

### 3) Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros:

$$\frac{\text{Saldo para o Exercício Seguinte} = 4.856.192,04}{\text{Saldo do Exercício Anterior} = 4.741.258,28} = 1,0242$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Saldo para o Exercício Seguinte	4.856.192,04	102,42
Saldo do Exercício Anterior	4.741.258,28	100,00
Superávit	114.933,76	2,42

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de saldo do exercício anterior está passando 1,0242 para o exercício seguinte proporcionando um superávit no exercício de 0,0242.

## QUOCIENTES SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL

### 4) Quociente do Resultado Financeiro

$$\frac{\text{Ativo Financeiro} = 5.362.811,54}{\text{Passivo Financeiro} = 3.151.066,54} = 1,7019$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Ativo Financeiro	5.362.811,54	170,19
Passivo Financeiro	3.151.066,54	100,00
Superávit Financeiro	2.211.745,00	70,19

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de dívida de curto prazo o Município tem em caixa 1,7019 evidenciando um superávit de 0,7019.

**5) Quociente da Situação Permanente:**

$$\frac{\text{Ativo Permanente}}{\text{Passivo Permanente}} = \frac{40.527.013,90}{9.216.034,74} = 4,3974$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Ativo Permanente	40.527.013,90	439,74
Passivo Permanente	9.216.034,74	100,00
Superávit	31.310.979,16	339,74

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de compromisso de longo prazo o Município dispõe de um patrimônio de 4,3974 proporcionando um superávit no patrimônio permanente de 3,3974.

**6) Quociente do Resultado Patrimonial:**

$$\frac{\text{Soma do Ativo Real}}{\text{Soma do Passivo Real}} = \frac{45.889.825,44}{12.367.101,28} = 3,7106$$

Esse quociente exprime a seguinte relação:

Especificação	Valor	%
Soma do Ativo Real	45.889.825,44	371,06
Soma do Passivo Real	12.367.101,28	100,00
Superávit	33.522.724,16	271,06

A interpretação desse quociente pode ser feita da seguinte forma: para cada 1,00 de Passivo Real, existem 3,7106 de Ativo Real, evidenciando um Superávit de resultado patrimonial de 2,7106.

**7) Avaliação da Evolução do Ativo Real Líquido**

O Ativo Real Líquido constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2017 deve ser igual ao Ativo Real Líquido constante do Balanço Patrimonial do exercício de 2016, mais o Resultado Patrimonial do exercício de 2017, constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais.

Componentes	Valor
(+) Ativo Real Líquido do exercício de 2016	30.336.141,51
(+) Resultado Patrimonial do exercício de 2017	5.300.637,52
(=) Ativo Real Líquido do exercício de 2017	35.636.779,03
(-) Ativo Real Líquido do exercício de 2017 Apurado no Balanço	35.636.779,03
(=) Diferença Apurada	0,00

## 8) Avaliação da Variação do Resultado Financeiro

A variação do resultado financeiro do exercício de 2017 em relação ao exercício de 2016, menos (-) o cancelamento de restos a pagar, mais (+) a transferência de valores do ativo financeiro para o permanente, menos (-) a transferência do Ativo Permanente para o Financeiro, menos (-) a transferência de valores do passivo financeiro para o permanente, mais (+) a transferência de valores do Passivo Permanente para o Financeiro deve ser igual (=) ao resultado orçamentário do exercício de 2017, conforme abaixo:

Resultado Financeiro de 2017	2.211.745,00
(-) Resultado Financeiro de 2016	2.770.565,69
<b>(=) Variação do Resultado Financeiro de 2017 em Relação a 2016</b>	<b>-558.820,69</b>
(-) Cancelamento de Restos a Pagar	-745.728,54
<b>(=) Resultado Orçamentário</b>	<b>-1.304.549,23</b>
(-) Resultado Orçamentário de 2017, constante do Balanço Orçamentário.	1.304.549,23
<b>(=) Diferença Apurada (*)</b>	<b>0,00</b>

(\*) A diferença de R\$ 4,38 referente à diferença também entre as transferências concedidas e recebidas constantes do Balanço Financeiro.

## 9) Avaliação do Resultado Financeiro do Exercício

De acordo com o disposto no artigo 48, alínea “b” da Lei (federal) nº 4320/64, c/c o artigo 1º, §1º, 8º e 50, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, o Município deve obediência ao princípio do equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos.

Desse modo, analisando o resultado financeiro em cada uma das fontes de recursos, controladas contabilmente no Grupo 8 “Controles”, conforme orientações constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, o Município encerrou o exercício de 2017 com equilíbrio de caixa em todas as fontes de recursos, conforme Balancete de Verificação do Grupo 8, exceção feita às seguintes fontes de recursos:

Código da F.R.	Denominação da Fonte de Recursos	Valor da Insuficiência	OBS.
0.1.05.000016	Índice de Gestão Descentralizada	480,04	Será objeto de limitação empenho em 2018
0.1.05.000026	Benefícios Eventuais	214,47	Será objeto de limitação empenho em 2018
0.1.05.000028	Proteção Social Básica – Custeio	196,48	Será objeto de limitação empenho em 2018
0.1.09.000036	PNATE	716,05	Será objeto de limitação empenho em 2018
0.1.70.000060	Convênio Ministério do Turismo - Mirante	121.875,00	Recurso pendente de liberação
0.1.82.000109	Badesc – Pavimentação de Ruas	310.141,90	Recurso pendente de liberação
0.1.70.000059	Convênio Ministério da Agricultura – Equipamento	252.854,70	Recurso pendente de liberação
0.1.99.000028	FR criada indevidamente pelo Sistema	2.139,07	Será objeto de ajuste em 2018

0.3.70.000000	FR Criada indevidamente pelo Sistema	122.925,00	Será objeto de ajuste em 2018
0.3.71.000081	Convênio Secretaria de Infra-Estrutura - Trapiche	250.403,29	Recurso pendente de liberação
0.3.71.000197	Convênio Secretaria de Infra-Estrutura – Orla Marítima	608.466,93	Recurso pendente de liberação
0.2.27.000000	Taxa de Vigilância Sanitária	56.823,03	Será objeto de limitação empenho em 2018
0.1.19.000000	Permissão para Criação de Solo	192.403,00	Será objeto de limitação empenho em 2018
0.6.28.000145	Núcleo de Apoio Saúde Família-NASF	11.995,00	Será objeto de limitação empenho em 2018
0.2.28.000142	Saúde da Família	11.789,91	Será objeto de limitação empenho em 2018
0.3.80.000000	Recursos Ordinários	169,85	Será objeto de limitação empenho em 2018
0.2.28.000146	Programa Melhoria Acesso a Qualidade	9.140,55	Será objeto de limitação empenho em 2018
0.2.28.000167	Progr. Financto. Ações de Alimentação e Nutrição	303.747,71	Será objeto de limitação empenho em 2018

## II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS. Facultativo em 2017.

A Lei Complementar nº 101/2000 fortaleceu ainda mais o princípio do planejamento na administração pública ao estabelecer em seu artigo 1º que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada, capaz de prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante cumprimento das metas estabelecidas nos instrumentos de planejamento e relacionadas à parte física e fiscais: de receita, despesa, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida, conforme disposto no artigo 4º, inciso I, alínea “e”, §1º, artigo 50, §3º e artigo 59, inciso V da citada lei.

Nesse sentido, faz-se necessário demonstrar e avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos programas com suas respectivas ações de governo priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, destacando o produto, a unidade de medida, a meta física prevista e realizada e a meta financeira prevista e realizada, conforme **Anexo I** deste relatório.

## III – ANÁLISE DA EXECUÇÃO DO PLANO PLURIANUAL. **Facultativo em 2017.**

Nos termos do artigo 165 da Constituição Federal e 35 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, o Plano Plurianual deve estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para um período de quatro anos, enquanto o artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000 impõe que a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual devem ser elaboradas de forma compatível com o Plano Plurianual no que diz respeito aos objetivos e metas.

Por outro lado, o artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 impõe a realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão dos planos, leis de diretrizes e orçamentos como forma de transparência e participação popular.

Nesse sentido faz-se necessário demonstrar e avaliar a execução do Plano Plurianual através do cumprimento dos objetivos e metas nele estabelecidas e priorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, conforme **Anexo II** deste relatório.

#### **IV – ANÁLISE DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS: FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS DO GOVERNO. Facultativo em 2017.**

De acordo com o §5º do artigo 165 da Constituição Federal a Lei Orçamentária Anual deve compreender o orçamento fiscal, orçamento de investimento das empresas do governo e orçamento da seguridade social.

De outro lado, o artigo 74 da Constituição Federal e 59 da Lei Complementar nº 101/2000, atribui ao sistema de controle interno, competência para fiscalizar e avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos.

Diante desses comandos constitucionais e legais, faz-se necessária a apresentação de uma análise comparativa entre a previsão e a execução dos orçamentos: fiscal, da seguridade social e de investimento das empresas do governo, conforme disposto no **Anexo III** deste relatório.

#### **V – ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO. Facultativo em 2017.**

Em atendimento ao disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo Municipal, até 30 dias após a publicação dos orçamentos, estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício, visando acompanhar ao longo do exercício o cumprimento ao princípio do equilíbrio de caixa.

Desse modo, no exercício de suas atribuições de fiscalizar e avaliar o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal faz-se necessário que o Órgão de Controle Interno demonstre a análise comparativa entre a programação e a execução financeira de desembolso, de forma a estimular sempre mais o aperfeiçoamento dos mecanismos de planejamento das ações. A análise comparativa consta do **Anexo IV** deste relatório.

#### **VI – DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR E DAS OBRIGAÇÕES CONTABILIZADAS COMO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Facultativo em 2017.**

Nos termos do artigo 36 da Lei (federal) nº 4320/64, constituem restos a pagar as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro, distinguindo-as das processadas e não processadas.

O não pagamento de despesa no exercício financeiro de sua competência, via de regra, decorre de dois fatores: insuficiência de caixa ou porque a despesa estava em processo de liquidação, devendo, contudo, serem pagas no exercício seguinte, observando o disposto no artigo 5º da Lei (federal) nº 8666/93.

O artigo 35, c/c o artigo 60 da lei acima referida, tratam do princípio da competência para as despesas públicas ao estabelecer que pertence ao exercício as despesas nele legalmente empenhadas e que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Todavia, na prática, mesmo em afronta ao artigo 60 acima referido, pode ocorrer a realização de despesa sem o devido empenho prévio, reconhecida em exercícios futuros, situação em que a sua contabilização deve ocorrer no elemento 92 – Despesas de Exercícios Anteriores, conforme disposto no artigo 37 da Lei (federal) nº 4.320/64, Manual da Despesa Pública aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria Conjunta SOF/STN nº 163/2001, de forma a identificar nos Balanços a ocorrência dessa irregularidade, permitindo assim que os órgãos de fiscalização tomem conhecimento do fato e considerem este valor para efeito de apuração do verdadeiro resultado orçamentário e financeiro do exercício anterior.

De todo o exposto, faz-se necessário a apresentação de demonstrativo dos restos a pagar existentes no final do exercício e das despesas empenhadas no exercício e classificadas como sendo “Despesas de Exercícios Anteriores”, conforme **Anexo V** deste relatório.

## **VII – DEMONSTRATIVO DOS VALORES MENSAIS REPASSADOS NO EXERCÍCIO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. **Facultativo em 2017.****

Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar de municípios, estados ou da União, assim como de autarquias e fundações, o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva.

Os precatórios podem ter natureza alimentar (decisões sobre salários, pensões, aposentadorias, indenizações por morte ou invalidez, benefícios previdenciários, créditos trabalhistas, entre outros) ou natureza comum (decisões sobre desapropriações, tributos, indenizações por dano moral, entre outros).

Nos termos do artigo 100 e 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, o condenado deve transferir mensalmente ao Tribunal de Justiça entre 1% e 2% da Receita Corrente Líquida para pagamento dos precatórios por este de acordo com as prioridades (alimentares) e preferências (idosos e doentes graves) previstas no texto constitucional.

Nesse sentido, faz-se necessário a apresentação de demonstrativo dos valores transferidos no exercício de 2017 ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios, conforme **Anexo VI** deste relatório.

## VIII – DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE O ESTOQUE DE DÍVIDA ATIVA. Facultativo em 2017.

Nos termos do artigo 30, inciso III da Constituição Federal c/c artigo 11 da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional do Município, devendo ainda fazer acompanhar ao Relatório Resumido da Execução Orçamentária, demonstrativo com especificação das medidas de combate à sonegação e a evasão fiscal, adotadas e a adotar, e as ações de fiscalização e cobrança, conforme disposto no artigo 53, §2º, inciso II da citada Lei Complementar.

Portanto, faz-se necessário demonstrar neste relatório o cumprimento pelo Município desses comandos constitucional e legal, especialmente em relação aos créditos da fazenda pública inscritos em dívida ativa.

### a) Demonstrativo dos créditos da Fazenda Pública inscritos em Dívida Ativa.

Natureza do Crédito	Saldo em 31/12/2016	Saldo em 31/12/2017	Variação %
MJM Dívida Ativa do IPTU	6.164.312,87	5.828.726,98	-5,44
MJM Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00
MJM Dívida Ativa do ISS	158.236,22	148.028,20	-6,45
MJM da Dívida Ativa de Outros Tributos	975.179,25	981.615,31	0,66
MJM Dívida Ativa da Taxa de VISA	130.654,30	394.583,31	202,00
Receita da Dívida Ativa do IPTU	17.003.198,46	19.679.224,56	15,73
Receita da Dívida Ativa do ITBI	207.233,13	207.233,13	0,00
Receita da Dívida Ativa do ISS	824.765,89	706.053,51	-14,39
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	1.131.797,10	1.285.746,92	13,60
Receita da Dívida Ativa da Taxa de Visa	227.070,12	0,00	0,00
Outras MJM da Dívida Ativa não Tributária de OR	189,30	110,46	-41,61
Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	351.258,78	352.763,55	0,43
Receita da Dívida Ativa da Cosip	516.148,03	745.862,70	44,50
Dívida Ativa não Tributária – Funrebom	34.692,84	41.366,99	19,23
Dívida Ativa não Tributária – Solo Criado	157.761,99	157.761,99	0,00
<b>TOTAIS</b>	<b>27.882.498,28</b>	<b>30.529.077,61</b>	<b>9,49</b>

**b) Demonstrativo das Ações de Recuperação de Créditos na Instância Judicial**

Componentes	Quantidade/valor
Quantidade de Ações Ajuizadas	1.868
Valor Ajuizado até 31/12/2017	R\$ 14.725.883,23

**c) Demonstrativo da Evolução dos Créditos Tributários passíveis de Cobrança Administrativas e Indicação das Medidas adotadas para a Recuperação de Créditos nesta Instância.**

Componente	SALDOS DA DÍVIDA ATIVA EM 2017		
	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
Valores Ajuizados	4.327.496,64	4.670.674,98	4.819.636,99
Valores em Cobrança Administrativa	2.255.201,64	1.435.111,72	644.468,48
<b>TOTAL</b>	<b>6.582.698,28</b>	<b>6.105.786,70</b>	<b>5.464.105,47</b>

**d) Medidas Adotadas para Incremento das Receitas Tributárias e de Contribuições e das Providências Adotadas no Combate à Evasão e à Sonegação Fiscal.**

Para dar cumprimento ao comando constitucional e legal de instituir, prever e arrecadar todos os tributos de sua competência, o Município de Governador Celso Ramos, através da Secretaria de Fazenda e da Procuradoria Geral, atua de forma permanente no sentido de incrementar suas receitas próprias através de ações relacionadas à:

1. Atualização da planta de valores com o cadastramento de novas unidades imobiliárias, base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano;
2. Correção anual da Planta de Valores, da tabela da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP e dos tributos em geral pelo índice de inflação oficial acumulado no período;
3. Atualização periódica da Planta de Valores com base nos preços dos imóveis praticados no mercado;
4. Manutenção de contrato com empresa de consultoria especializada na área de tributação para manter a legislação atualizada, capacitar os fiscais e demais servidores do Departamento de Tributos, orientar na condução dos processos de fiscalização de empresas prestadoras de serviço, emissão de auto de infração e demais atos de competência da Unidade Administrativa;



5. Notificação de contribuintes em débito com a Fazenda Pública Municipal como tentativa de cobrança administrativa;

6. Expedição de Certidão de Dívida Ativa dos contribuintes inscritos e encaminhamento à Procuradoria Geral do Município para execução fiscal, de forma a impedir a prescrição de créditos da Fazenda Pública.

O quadro abaixo evidencia a evolução da arrecadação das receitas próprias, comprovando o seu incremento e o combate à evasão e a sonegação fiscal:

**R\$ 1,00**

Receita Própria	ARRECADAÇÃO POR EXERCÍCIO E CRESCIMENTO									
	2013	Δ%	2014	Δ%	2015	Δ%	2016	Δ%	2017	Δ%
IPTU	4.109.619	67,90	6.052.442	85,47	7.081.234	17,00	7.889.110	11,40	8.468.768	7,34
ISS	2.531.163	120,77	2.095.938	91,56	2.289.052	9,21	2.423.980	5,89	2.199.108	-9,27
ITBI	1.595.773	95,10	1.677.942	54,31	3.089.569	84,13	1.857.794	-39,86	4.993.156	168,76
IRRF	433.200	67,97	637.380	94,08	677.474	6,29	773.393	14,15	932.131	20,52
TAXAS	888.514	103,29	860.195	96,94	887.334	3,15	1.308.032	47,41	1.245.305	-4,79
COSIP	926.336	-27,39	1.076.384	16,19	1.889.316	75,52	2.372.289	25,56	3.117.227	31,40
Outras Rec. Cor.	1.358.213	72,94	1.862.195	63,85	2.916.345	56,61	3.744.032	28,38	4.089.839	9,23
<b>TOTAL</b>	<b>11.842.818</b>	<b>9,26</b>	<b>14.262.476</b>	<b>20,43</b>	<b>18.830.324</b>	<b>32,03</b>	<b>20.368.630</b>	<b>8,17</b>	<b>25.045.534</b>	<b>22,96</b>

### e) Montante das Renúncias de Receitas Concedidas no Exercício, por Espécie Prevista no Artigo 14, §1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**R\$ 1.000,00**

Tributo	Modalidade	Setores/ Programas/ Beneficiários	Renúncia Prevista	Renúncia Realizada	Diferença
IPTU	Isenção	Pessoas carentes/Incentivos fiscais	106,0	101,1	-4,9
ITBI	Isenção	Incentivos Fiscais	0,00	0,00	0,00
ISS	Isenção	Redução de Alíquota	0,00	0,00	0,00
TE Poder Polícia	Isenção	Incentivos Fiscais	40,0	1,7	-38,3
Multas e Juros	Anistia	Incentivo p/pagto. Dívida Ativa	100,0	28,0	-72,0
		<b>TOTAL</b>	<b>246,0</b>	<b>130,8</b>	<b>-115,2</b>

### f) Créditos Baixados no Exercício em Razão de Prescrição

Espécie do Crédito	Valor	Motivos
IPTU	2.058,99	Inviabilidade econômica de execução
ISS	126,00	Inviabilidade econômica de execução
ITBI	0,00	
Taxa de Licença p/ Exercício de Polícia	3.858,39	Inviabilidade econômica de execução
Taxa pela Prestação de Serviço	404,66	Inviabilidade econômica de execução
Outros Créditos Tributários	3.269,50	Inviabilidade econômica de execução
Créditos não Tributários	0,00	
<b>TOTAL</b>	<b>9.717,54</b>	

**IX – DEMONSTRATIVOS DOS INDICADORES FISCAIS, RELATIVOS A DESPESAS COM PESSOAL, OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ENDIVIDAMENTO E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS. **Facultativo em 2017.****

**a) Demonstrativo dos gastos com pessoal em 2017**

**R\$ 1.000,00**

Componente	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	53.849,0	57.094,0	57.327,0
Gasto <b>total</b> com Pessoal	27.749,1	27.980,7	29.851,7
% de Comprometimento	51,53%	49,01%	52,07%
Gastos com Pessoal do <b>Poder Legislativo</b>	1.145,1	1.109,7	1.173,7
% de Comprometimento	2,13%	1,94%	2,05%
Gastos com Pessoal do <b>Poder Executivo</b>	26.604,0	26.871,0	28.678,0
% de comprometimento	49,41%	47,06%	50,03%

**b) Demonstrativo do Endividamento do Município em relação aos limites no exercício de 2017**

**R\$ 1.000,00**

Componente	Valor	% da RCL	Limite de % da RCL
<b>Dívida Consolidada</b>	3.557,5	6,20	120,0%
<b>Contratação de Operação de Crédito no Exercício</b>	939,8	1,64	16,0%
<b>Desembolso Anual com a Dívida Fundada</b>	1.310,3	2,28	11,5%
<b>Receita Corrente Líquida</b>	57.327,0		

**c) Demonstrativo da avaliação do cumprimento das metas fiscais de 2017.**

Componente	Prevista	Realizada	Diferença
<b>Receita Total ( I )</b>	<b>59.164,0</b>	<b>59.853,6</b>	<b>689,6</b>
Receita Financeira ( II )	2.044,0	1.490,8	-553,2
Receita Primária ( III = I – II )	57.120,0	58.362,8	1.242,8
<b>Despesa Total ( IV )</b>	<b>59.164,0</b>	<b>61.158,1</b>	<b>1.994,1</b>
Despesa Financeira ( V )	1.002,0	1.310,3	308,3
Despesa Primária ( VI = IV – V )	58.162,0	59.847,8	1.685,8
<b>Resultado Primário ( VII = III – VI )</b>	<b>-1.042,0</b>	<b>-1.485,0</b>	<b>-443,0</b>

<b>Resultado Nominal (VIII)</b>	<b>820,6</b>	<b>-0,3</b>	<b>820,9</b>
Montante Dív. Consolidada Líquida (IX)	8.217,7	-888,2	-9.105,9

NOTAS:

1. A **meta fiscal de receita** até o 3º quadrimestre de 2017 foi estabelecida em R\$ 59.164,0 mil. De acordo com os dados Consolidados até dezembro de 2017, extraídos dos relatórios contábeis, a receita arrecadada somou R\$ 59.853,6 mil, tendo sido, portanto, alcançada se situando acima em R\$ 689,6 mil da meta fiscal estabelecida para o exercício.
2. A **meta fiscal de despesa** até o 3º quadrimestre de 2017 foi estabelecida em R\$ 59.164,0 mil. De acordo com dados consolidados até dezembro de 2017, extraídos dos relatórios contábeis, a despesa realizada somou R\$ 61.158,1 mil, não tendo sido, portanto, alcançada se situando acima em R\$ 1.994,1 mil da meta fiscal estabelecida para o exercício.
3. A **meta fiscal de resultado primário** até o 3º quadrimestre de 2017 foi estabelecida em R\$ -1.042,0 mil. De acordo com dados consolidados até dezembro de 2017, extraídos dos relatórios contábeis, o Resultado Primário foi de R\$ -1.485,0 mil, não tendo sido, portanto, alcançada se situando abaixo em R\$ 443,0 mil da meta fiscal estabelecida até o 3º quadrimestre. O resultado primário tem como objetivo avaliar se as receitas primárias, derivadas do poder de tributar, são suficientes para atender as despesas usuais de custeio e investimentos, sem comprometer o pagamento da dívida consolidada. O resultado primário é calculado pela seguinte equação: Receita não financeira: R\$ 58.362,8 mil – Despesa não financeira: R\$ 59.847,8 mil = R\$ -1.485,0 mil. Ou seja, o resultado primário até o 3º quadrimestre de 2017 indica que as fontes primárias de recursos (receitas que o Município obteve sem ampliação da sua dívida ou redução de seus ativos), não foram suficientes para atender as despesas usuais de custeio e investimentos, também chamadas de despesas primárias ou despesas não financeiras.
4. A **meta fiscal de resultado nominal** até o 3º quadrimestre de 2017 foi estabelecida em R\$ 820,6 mil. De acordo com dados consolidados até dezembro de 2017, extraídos dos relatórios contábeis, o Resultado Nominal foi de R\$ -0,3 mil tendo sido, portanto, alcançada se situando acima em R\$ 820,9 mil da meta fiscal estabelecida para o 3º quadrimestre de 2017. O resultado nominal representa a evolução da dívida fiscal líquida de um período. Ela é calculada pela seguinte equação: Dívida Fiscal Líquida de 2016: R\$ -11,0 mil – Dívida Fiscal Líquida de abr/2017: R\$ -11,3 = R\$ -0,3 mil. Ou seja, o resultado nominal até o 3º quadrimestre de 2017 indica que a dívida fiscal líquida do Município de Governador Celso Ramos diminuiu em R\$ 0,3 mil.
5. A **meta fiscal montante da Dívida Consolidada Líquida** até o 3º quadrimestre de 2017 foi estabelecida em R\$ 8.217,7 mil. De acordo com os dados consolidados até dezembro de 2017, extraídos dos relatórios contábeis, o saldo da Dívida Consolidada Líquida é de R\$ -888,2 mil, tendo sido, portanto, alcançada, se situando abaixo em R\$ -9.105,9. Ela é calculada pela seguinte equação: Dívida Consolidada do Município: R\$ 3.557,5 mil - o Ativo Financeiro Disponível: R\$ 4.445,7 mil = R\$ -888,2 mil.

## X – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS DE APLICAÇÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E FUNDEB.

### a) Aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nos termos do artigo 198 da Constituição Federal e artigo 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, o Município deve aplicar em cada exercício pelo menos 15% das receitas produto de impostos em Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Conforme dados extraídos de relatórios contábeis, e Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Ações e Serviços Públicos de Saúde, **Anexo VII** deste relatório, o cumprimento dos gastos em ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2017, financiados com recursos oriundos de receitas produto de impostos e controlados pelo código 0.1.02.000000, podem ser assim representados:

<b>Demonstrativo do Cumprimento do Gasto Mínimo em Saúde</b>	
<b>Componente</b>	<b>Valor</b>
Receitas Produto de Impostos Arrecadados no Exercício - RPI	35.843.118,71
Gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde Realizados no Exercício	7.593.578,68
Percentual de Gastos em Relação às RPI	21,18%

Nota: Não há registro de despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar.

**b) Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico e na Remuneração de Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício.**

Nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, artigo 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias e artigo 21 da Lei (federal) nº 11.494/2007, o Município deve aplicar em cada exercício pelo menos:

- a) 25% das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino básico;
- b) 60% dos recursos transferidos a título de FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério em efetivo exercício;
- c) 95% dos recursos recebidos a título de FUNDEB.

Conforme dados extraídos de relatórios contábeis, e Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, **Anexo VIII** deste relatório, o cumprimento dessas exigências no exercício de 2017 podem ser assim representadas:

<b>Demonstrativo do Cumprimento dos Gastos Mínimos em Ensino</b>	
<b>Componente</b>	<b>Valor</b>
Receitas Resultantes de Impostos Arrecadados no Exercício - RRI	<b>36.804.055,72</b>
Gastos c/ Manut. e Desenvolvimento do Ensino Básico Realizados no Exercício	<b>10.582.162,57</b>
Percentual de Gastos em Relação às RRI	28,75%
Transferências de Recursos do FUNDEB no Exercício	<b>8.754.254,18</b>
Gastos com Remuneração dos Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício	<b>6.099.080,06</b>
Percentual de Gastos em Relação às Transferências do FUNDEB	69,66%
Total dos Gastos com Recursos do FUNDEB	<b>8.725.534,94</b>
Percentual de Gastos Realizados com Recursos do FUNDEB	99,67%

Nota: Não há registro de despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar.

**XI – DEMONSTRATIVO DE DESPESAS REALIZADAS EM 2017 POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO. **Facultativo em 2017.****

Em cumprimento ao princípio da igualdade estabelecido no artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e o estatuto das licitações aprovado pela Lei (federal) nº 8666/93, as obras, serviços, compras e alienações deverão ser contratados pelo Município mediante processo licitatório.

O demonstrativo abaixo evidencia o volume de licitações e despesas realizadas no exercício de 2017 por modalidade de licitação.

<b>Demonstrativo das Despesas Realizadas por Modalidade de Licitação</b>					
Nº	Modalidade	Valores Licitados		Valores das Despesas Realizadas	%
		Obras e Serviços de Engenharia	Compras e Serviços		
1	Concorrência	316.735,04		0,00	0,00
9	Tomada de Preços	3.130.360,88		2.274.724,00	72,67
3	Convite		108.935,00	144.854,30	132,97
	Concurso				
149	Pregão Presencial		30.047.904,36	7.829.050,00	26,05
	Pregão Eletrônico				
	Regime Diferenciado de Contratação				
18	Processo de Dispensa de Licitação		1.221.744,27	520.245,50	42,58
7	Inexigibilidade de Licitação		1.195.326,00	877.968,50	73,45
153	Contratação Direta		331.106,33	269.001,30	81,24
	<b>Total</b>	<b>3.447.095,92</b>	<b>32.905.015,96</b>	<b>11.915.843,60</b>	<b>32,63</b>

**XII – DEMONSTRATIVO DO NÚMERO DE SERVIDORES EFETIVOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA E EM COMISSÃO NÃO INTEGRANTES DO QUADRO EFETIVO. **Facultativo em 2017.****

**XIII – DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, COM INDICAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS AUTORIZATIVAS E VALOR DO GASTO NO EXERCÍCIO. **Facultativo em 2017.****

**XIV – DEMONSTRATIVO DO QUANTITATIVO DE ESTAGIÁRIOS. **Facultativo em 2017.****

Nos termos do artigo 37, incisos II e V da Constituição Federal, a investidura em cargo ou emprego público, para atender necessidades permanentes da administração, depende de aprovação prévia em concurso público, enquanto os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinam-se exclusivamente as atribuições de chefia, direção e assessoramento. Por outro lado, os estagiários são contratados para atividades estritamente auxiliar de atribuições funcionais de agentes públicos.

Ou seja, constitui burla ao concurso público a contratação por tempo determinado ou de estagiários para o exercício de atividades de natureza permanente ou privativa de servidor, assim como a nomeação em comissão com desempenho de atividades operacionais.

Nesse sentido é importante demonstrar como está composto o quadro de servidores do Município e se ele é compatível com o porte do Município.

<b>Demonstrativo do Quantitativo de Servidores</b>		
<b>Vínculo</b>	<b>Nº de Servidores</b>	<b>% de Participação</b>
<b>I – Administração Direta</b>		
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo	242	34,47
- Servidores Ocupantes de Emprego Público	0	0
- Servidores em Cargo em Comissão	180	25,65
- Servidores Contratados por Tempo Determinado	138	19,66
- Estagiários	33	4,71
<b>II – Administração Indireta</b>		
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo	23	3,28
- Servidores Ocupantes de Emprego Público	14	1,11
- Servidores em Cargo em Comissão	13	1,86
- Servidores Contratados por Tempo Determinado	4	0,58
- Estagiários	54	7,71
<b>TOTAL</b>	<b>702</b>	<b>100,00</b>

<b>Demonstrativo da Evolução do Quantitativo de Servidores e Despesa Realizada</b>						
<b>Vínculo</b>	<b>Base Legal</b>	<b>Quantidade em 01/01/17 Nº corretos</b>	<b>Nomeações/ Contratações em 2017</b>	<b>Exonerações/ Rescisões em 2017</b>	<b>Quantidade em 31/12/17</b>	<b>Despesa Realizada</b>
<b>I – Administração Direta</b>						
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo	LEI 1086/2016	223	27	8	242	7.591.931,15
- Servidores Ocupantes de Emprego Público		0	0	0	0	0
- Servidores com Vínculo com o Ente em Comissão	LEI 1086/2016	108	246	187	168	4.478.578,18
- Servidores sem Vínculo com o Ente em Comissão	LEI 816/2013	6	8	7	7	183.004,82
- Servidores Contratados por Tempo Determinado	LEI 1125/2016	183	419	464	138	10.082.945,60
- Estagiários	1017/2017	27	33	27	33	316.452,45
- Agentes Políticos com Mandato Eletivo	LEI 1115/2016 e LEI ORGANICA	11	5	3	13	971.620,73
- Conselheiros Tutelares	1026/2015	5	0	0	5	94.499,24
<b>II – Administração Indireta</b>						
- Servidores Ocupantes de Cargo Efetivo	Lei 347/1995	24		1	23	1.020.461,25
- Servidores Ocupantes de Emprego Público		0	0	0	0	0
- Servidores com Vínculo com o Ente em Comissão						0

- Servidores sem Vínculo com o Ente em Comissão	Lei 1162/2017	12	10	8	14	515.891,17
- Servidores Contratados por Tempo Determinado	Lei 1125/2016	12	7	6	13	216.274,97
- Estagiários	Lei 818/2013	5	3	4	4	79.225,58
<b>TOTAL</b>		<b>616</b>	<b>758</b>	<b>715</b>	<b>660</b>	<b>25.550.885,14</b>

## **XV – DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA. Facultativo em 2017.**

A Lei Complementar (federal) nº 101/2000 em seu artigo 20, estabeleceu como limite de gastos com pessoal para o Poder Executivo e Poder Legislativo o equivalente a 54% e 6% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.

Para inibir que esses limites sejam mascarados, o §1º do artigo 18 da citada lei, estabeleceu que os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referirem à substituição de servidores públicos, deverão ser contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

A fim de orientar os jurisdicionados, o Tribunal de Contas definiu através de prejulgado que considera contratos de terceirização para fins de entendimento do disposto no artigo 18, §1º da LRF, aqueles decorrentes da contratação de pessoas físicas ou jurídicas para o exercício de atividades ou funções finalísticas do Poder ou Órgão para os quais haja correspondência com cargos e empregos do seu quadro de cargos ou para execução de serviços de que resulte edição de atos administrativos, caracterizando exercício de parcela de poder público, correspondendo ao exercício de atividades que deveriam ser atribuídas a agentes públicos.

Nesse sentido, para facilitar a avaliação dos órgãos de fiscalização sobre o cumprimento das normas legais, faz-se necessário a apresentação de demonstrativo que evidencie os contratos de terceirização de mão de obra com detalhamento dos postos de trabalho e respectivas funções. **Anexo IX deste relatório.**

## **XVI – DEMONSTRATIVO DOS GASTOS COM DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE POR MEIO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. Facultativo em 2017.**

Com o propósito de assegurar a igualdade de oportunidade entre os candidatos, o artigo 73, inciso VII da Lei (federal) nº 9.504/97 estabeleceu que as despesas com publicidade no primeiro semestre do ano da eleição, não podem exceder a média dos gastos no primeiro semestre dos três últimos anos que antecedem o pleito.

A fim de que a contabilidade possa evidenciar de forma segregada os gastos com publicidade legal e publicidade de caráter educativo, informativo ou de orientação social, faz-se necessário à correta classificação da despesa no momento do empenho no que diz respeito ao



elemento e subelemento da despesa, conforme orientação do Tribunal de Contas, permitindo, assim a apuração dessa informação e a verificação do cumprimento do mandamento legal acima referido:

- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3.3.90.39.88 – Serviços de Publicidade e Propaganda
- 3.3.90.39.90 – Serviços de Publicidade Legal

De acordo com os registros contábeis, os gastos com serviços de publicidade e propaganda (88) e serviços de publicidade legal (90), apresentaram os seguintes valores:

<b>Demonstrativo dos Gastos com Divulgação e Publicidade</b>					
Componentes	Gastos Realizados no 1º Semestre			Média de Gastos	Despesa Realizada em 2017
	2014	2015	2016		
3.3.90.39.88 – Publicidade e Propaganda	36.211,04	13.345,97	12.382,22	20.646,41	8.220,00
3.3.90.39.90 – Publicidade Legal	7.912,22	11.102,22	8.075,00	9.029,48	10.255,53

Os gastos com publicidade e propaganda no primeiro semestre de 2017 ficaram abaixo da média dos gastos realizados no primeiro dos três últimos anos, cumprindo, portanto, o disposto na lei eleitoral. **Norma não exigível em 2017.**

## **XVII – RELAÇÃO DE CONVÊNIOS COM A UNIÃO E ESTADO REALIZADOS NO EXERCÍCIO E OS PENDENTES DE RECEBIMENTO.**

Essa informação e avaliação são importantes na medida em que o não recebimento de recursos de convênio no exercício pode resultar em déficit financeiro na fonte correspondente e, por consequência no descumprimento do princípio do equilíbrio de caixa em cada fonte de recurso, regrado no artigo 48, “b” da Lei (federal) nº 4320/64 c/c artigos 1º, §1º, 8º e 50, inciso I da Lei Complementar (federal) nº 101/2000, caso ocorra o atraso na liberação ou porque, via de regra, o recurso é liberado somente após a comprovação da liquidação da despesa.

Desse modo, a apresentação da relação dos convênios firmados com informações sobre o valor a receber, despesa liquidada e valores inscritos em Restos a Pagar financiados com recursos de convênio, na forma do **Anexo X** deste relatório, servirá como justificativa para o eventual desequilíbrio de caixa nessas fontes junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização, uma vez que ele decorreu de fato alheio à vontade do Gestor Municipal.

## **XVIII – RELAÇÃO DOS EVENTOS JUSTIFICADORES DE SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA OU ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA.**

Informações e avaliações sobre a decretação de situação de emergência e estado de calamidade pública são importantes na medida em que elas exigem ações imediatas do Poder Público Municipal com o propósito de socorrer a população e restabelecer a normalidade na cidade, podendo, em alguns casos, exigir a abertura de créditos adicionais extraordinários sem indicação da fonte de



recursos e resultar em déficit financeiro na fonte ordinária e, por consequência, no descumprimento do princípio do equilíbrio de caixa, regrado no artigo 48, “b” da Lei (federal) n° 4320/64 c/c artigos 1°, §1°, 8° e 50, inciso I da Lei Complementar (federal) n° 101/2000.

Essas circunstâncias, a juízo do Tribunal de Contas, podem justificar o eventual desequilíbrio de caixa, fato este que nos termos do artigo 3°, inciso VI da Portaria n° TC 233/2003, constitui restrição passível de recomendação pela rejeição das contas de governo.

<b>Relação dos Eventos Justificadores da Decretação de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública</b>				
<b>Descrição do Evento</b>	<b>N° do Ato</b>	<b>Período de Validade</b>	<b>Despesa Extraordinária Realizada</b>	<b>N° da N.E.</b>
<b>Nada a registrar</b>				

## **XIX – MANIFESTAÇÃO SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO ÀS RESSALVAS E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS EMITIDAS NOS PARECERES PRÉVIOS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.**

Na condição de órgão incumbido pela fiscalização dos atos da administração quanto ao cumprimento dos princípios que regem a administração pública e nesse sentido, contribuir para o aprimoramento da gestão e atuar como órgão de apoio ao Tribunal de Contas na sua missão institucional, conforme disposto nos artigos 70 e 74, inciso IV da Constituição Federal, artigo 128, inciso IV da Resolução TC 06/2001 c/c artigo 22 da IN TC 20/2015, o Controle Interno tem o dever de acompanhar as providências administrativas adotadas pelas autoridades competentes quanto ao cumprimento das recomendações e determinações feitas pelo Tribunal de Contas em suas decisões.

Nesse sentido é importante registrar aqui as providências administrativas adotadas para cumprimento das determinações e recomendações recebidas do Tribunal de Contas e pendentes de solução.

<b>Demonstrativo das Providências Administrativas Adotadas em Relação às Ressalvas e Recomendações feitas pelo Tribunal de Contas</b>	
<b>N° do Processo: 14/00164220</b> <b>Contas de Governo de 2013 – Apreciadas em 02/2018</b>	<b>Responsável: Juliano Duarte Campos</b>
<b>Ressalvas e Recomendações:</b> 6.2.1.1. Fonte de Recursos do Fundeb registrando saldo credor, no valor de R\$ 391.99368, deixando a descoberto despesas em DDO vinculadas a referida fonte, no valor de R\$ 263.693,23, em desacordo com o previsto no art. 85, c/c 105 da Lei n. 4320/64.	<b>Providências Administrativas Adotadas:</b> Esta restrição tem origem na forma como o Tribunal de Contas apurou o resultado financeiro por fonte de recursos se valendo do saldo da conta corrente sob as contas bancária. Na essência dos fatos contábeis o saldo credor indicado não existe, haja vista que a receita do Fundeb arrecadada em 2013 somou R\$ 5.231.870,96 e a despesa realizada, financiada por esta fonte somou também R\$ 5.231.870,96. Providencias foram adotadas

	para que o conta corrente apresente o mesmo saldo contábil.
6.2.1.2. Valores impróprios lançados no ativo realizável, a título de créditos a receber no montante de R\$ 838.723,24, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos arts. 35, 85 e 105, I, §1º, da Lei n. 4320/64.	O registro de valores impróprios no Ativo Realizável no montante de R\$ 869.910,54 ocorreu na administração anterior no período de 2008 a 2012 e foi objeto de tomada de contas especial nº 01/2015, concluída em 2016.
6.2.1.3. Divergência, no valor de R\$ 10.910,94, entre o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais – Anexo XV (R\$ -4.085.827,73) e o saldo Patrimonial do exercício corrente, apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14 (R\$ 21.288.532,48) deduzido o saldo Patrimonial do exercício anterior (R\$ 25.363.449,27), em afronta aos arts. 104 e 105 da Lei n. 4320/64.	Esta divergência, no valor de R\$ 10.910,94 teve origem em ajustes contábeis necessários realizados ao final do exercício de 2012 e no exercício de 2013 para corrigir lançamentos equivocados ocorridos no exercício de 2011 no Fundo Municipal de Saúde. Veja que a diferença nasceu na administração anterior. O que fiz no meu governo por dever, foi apenas e tão somente corrigir os lançamentos equivocados realizados no exercício de 2011 e 2012, uma vez que o valor dos restos a pagar de 2012 levados para 2013, não fechava com o valor registrado no balanço patrimonial de 2012. Portanto, situação já regularizada.
6.2.1.4. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II da LC n. 101/2000, alterada pela LC n. 131/2009 c/c o art. 7º, II do Decreto n. 7.185/2010.	Das 11 informações sobre a execução orçamentária e financeira que deveriam ser disponibilizadas em meios eletrônicos de acesso público, a instrução apurou que apenas 02 não foram cumpridas e relacionadas à previsão e lançamento da receita. Em relação à previsão da receita o sistema já está disponibilizando. Em relação ao registro contábil da receita sob o enfoque patrimonial, ele está sendo realizado, mas o sistema não está levando para o portal da transparência. Isto porque o sistema tributário não pode ser integrado com a contabilidade por se tratar de sistemas de empresas distintas. Providências estão sendo adotadas para buscar atender essa norma legal.
6.2.1.5. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "a", da Resolução n. TC-77/2013.	Parecer encaminhado nos últimos exercícios.
6.2.1.6. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "b", da Resolução n. TC-77/2013.	Parecer encaminhado nos últimos exercícios.
6.2.1.7. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "c", da Resolução n. TC-77/2013.	Parecer encaminhado nos últimos exercícios.
6.2.1.8. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "d", da Resolução n. TC-77/2013.	Parecer encaminhado nos últimos exercícios.
6.2.1.9. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "e", da Resolução n. TC-77/2013.	Até o exercício de 2016 este parecer não foi encaminhado haja vista que o Município ainda não tinha criado o referido Conselho.
6.2.1.10. Recomenda ao Município de Governador Celso Ramos que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.	Providências foram adotadas no sentido de divulgar a prestação de contas de governo do exercício de 2013.

<b>N° do Processo: 15/00217201</b> <b>Contas de Governo de 2014</b>	<b>Responsável: Juliano Duarte Campos</b>
<b>Ressalvas e Recomendações:</b>	
1. Despesas inscritas em Restos a Pagar e registradas em DDO com recursos do FUNDEB sem disponibilidade financeira, no valor de R\$ 376.369,50, em desacordo com o art. 85 da Lei n. 4.320/64 (APÊNDICE, Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);	De acordo com os nossos registros contábeis, o saldo em 31/12/2014 da conta bancária que movimenta os recursos do Fundeb era de R\$ 184.556,62 e o saldo em 31/12/2014 da DDR a utilizar mais a DDR Comprometida também R\$ 184.556,61. Portanto, não identificamos a ocorrência dessa restrição.
2. Valores impróprios lançados no Ativo Realizável, a título de "Créditos a Receber", no montante de R\$ 869.910,54, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, §1º, da Lei n. 4.320/64 (item 4.2, Quadro 10);	O registro de valores impróprios no Ativo Realizável no montante de R\$ 869.910,54 ocorreu na administração anterior no período de 2008 a 2012 e foi objeto de tomada de contas especial n° 01/2015, concluída em 2016.
3. Registro indevido de Restos a Pagar nas Especificações de Fontes de Recursos FR 12 (-R\$ 4.419,86); FR 17 (-R\$ 148.027,97); FR 24 (-R\$ 14.638,00); FR 58 (-R\$ 321.144,00); FR 60 (-R\$ 5.941,67); FR 66 (-R\$ 1.593,00); FR 70 (-R\$ 4.047,36) e FR 01 (-R\$ 851.300,78), com saldo devedor, em desacordo com o § 3º do art. 105 c/c com o art. 85, da Lei n. 4.320/64 (APÊNDICE, Planilha do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos);	De acordo com os nossos registros contábeis as únicas Fontes de Recursos que apresentaram insuficiência de caixa ao final do exercício de 2014, em valores inexpressivos, foram as abaixo relacionadas: 0.1.08.000033 – Repasse do FNDE – Merenda Escolar Creche; 0.1.05.000031 – Repasse do FNDE – Merenda Escolar Ensino Fundamental; e 0.1.05.000032 - Repasse do FNDE – Merenda Escolar Ensino Infantil.
1. Divergência, no valor de R\$ 486,19, entre o saldo do grupo Disponível do Balanço Patrimonial do exercício anterior – Anexo 14 (R\$ 4.010.149,27) e o saldo inicial do Balanço Financeiro do exercício atual – Anexo 13 (R\$ 4.010.635,46), em desacordo com o art. 103 da Lei n. 4.320/64. (item 4.2, Quadro 10 e Anexo 13, fl. 111, dos autos)	Analisando o Balanço Patrimonial de 2013 e o Balanço Financeiro de 2014, não constamos essa divergência. O disponível do Balanço Patrimonial soma R\$ 4.010.635,46 e o saldo inicial do Balanço Financeiro apresenta este mesmo valor.
2. Ausência parcial de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal n. 7.185/2010 (Capítulo 7);	Das 11 informações sobre a execução orçamentária e financeira que deveriam ser disponibilizadas em meios eletrônicos de acesso público, a instrução apurou que apenas 02 não foram cumpridas e relacionadas à previsão e lançamento da receita. Em relação à previsão da receita o sistema já está disponibilizando. Em relação ao registro contábil da receita sob o enfoque patrimonial, ele está sendo realizado, mas o sistema não está levando para o portal da transparência. Isto porque o sistema tributário não pode ser integrado com a contabilidade por se tratar de sistemas de empresas distintas. Providências estão sendo adotadas para buscar atender essa norma legal.
3. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, §2º, "e", da Resolução n. TC-77/2013 (item 6.6);	Providências já foram adotadas para que a partir do exercício de 2016 o referido parecer seja encaminhado ao Tribunal de Contas até o dia 30/04/2017.
4. A adoção de providências imediatas quanto às irregularidades mencionadas no Capítulo 6 - item 6.3.1 – Do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente.	Providências já foram adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social para regularização das deficiências apontadas.
<b>N° do Processo: 16/00298807</b> <b>Contas de Governo de 2015</b>	<b>Responsável: Juliano Duarte Campos</b>

<b>Ressalvas e Recomendações:</b>	
1. Valores impróprios registrados no Ativo Financeiro - Realizável, Contas 113519900 113810600, no montante de R\$ 839.202,82, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35, 85 e 105, I, § 1º da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 10);	O registro de valores impróprios no Ativo Realizável no montante de R\$ 869.910,54 ocorreu na administração anterior no período de 2008 a 2012 e foi objeto de tomada de contas especial nº 01/2015, concluída em 2016.
2. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185.	Das 11 informações sobre a execução orçamentária e financeira que deveriam ser disponibilizadas em meios eletrônicos de acesso público, a instrução apurou que apenas 02 não foram cumpridas e relacionadas à previsão e lançamento da receita. Em relação à previsão da receita o sistema já está disponibilizando. Em relação ao registro contábil da receita sob o enfoque patrimonial, ele está sendo realizado, mas o sistema não está levando para o portal da transparência. Isto porque o sistema tributário não pode ser integrado com a contabilidade por se tratar de sistemas de empresas distintas. Providências estão sendo adotadas para buscar atender essa norma legal.
3. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 1º, § 2º, "e", da Resolução TC nº 77/2013 (item 6.6).	Providências já foram adotadas para que a partir do exercício de 2016 o referido parecer seja encaminhado ao Tribunal de Contas até o dia 30/04/2017.
<b>Nº do Processo: PCP 17/00250040</b> <b>Contas de Governo de 2016</b>	<b>Responsável: Juliano Duarte Campos</b>
<b>Ressalvas e Recomendações:</b>	
6.1.1.1. Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R\$ 28.175.377,73, representando 54,89% da Receita Corrente Líquida (R\$ 51.327.157,52), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R\$ 27.716.665,06, configurando, portanto, gasto a maior de R\$ 458.712,67 ou 0,89%, em descumprimento ao art. 20, III, 111,"b", da Lei Complementar n. 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei.	Esta restrição por não representar a realidade dos fatos ensejou pedido de reapreciação das contas do governo do exercício de 2016 para que ela seja afastada.
6.1.1.2. Realização de despesas, no montante de R\$ 446.598,59, de competência do exercício de 2016 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os arts. 35, II, 60 e 85 da Lei n. 4.320/64.	Providências serão adotadas para que as despesas sejam contabilizadas em obediência ao princípio da competência.
6.1.1.3. Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de R\$ 1.129.999,41, em decorrência de compensação do INSS, contrariando os arts. 35, I, e 85 da Lei n. 4.320/64.	A contabilização da compensação entre os créditos e débitos junto ao INSS, foi realizada em 2016 levando em consideração os ensinamentos constantes do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 6ª Edição, item 3.3.1, alínea "b", fl. 47 ao ensinar que: <i>"O cancelamento de restos a pagar não se confunde com o recebimento de recursos provenientes do ressarcimento ou da restituição de despesas pagas em exercícios anteriores que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício e também o ementário da receita que apresenta a seguinte descrição para a conta de receita: 1922.07.00 - Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores - Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior. Isto porque o crédito junto ao INSS tinha origem em despesas pagas a maior ao longo</i>

	dos últimos 5 anos.
6.1.1.4. Valor impróprio lançado em Conta Contábil com Atributo F, no montante de R\$ 1.806,21, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos arts. 35 e 85 da Lei n. 4.320/64.	Providências estão sendo adotadas em 2018 para regularizar o registro deste valor.
6.1.1.5. Divergência, no valor de R\$ 115.659,42, apurada entre a variação do saldo patrimonial financeiro e o resultado da execução orçamentária, sem considerar os ajustes efetuados pela Instrução e considerando o cancelamento de restos a pagar de R\$ 10.860,15, em afronta ao artigo 85 da Lei nº 4.320/64	Conforme registrado na equação constante do item 8 do Parecer do Controle Interno sobre as contas anuais de governo de 2016 para apurar se a evolução do resultado financeiro é igual ao resultado orçamentário, a divergência não existe, levando em contas as peças do nosso Balanço Consolidado de 2016.
6.1.1.6. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, de modo a garantir a transparência da gestão fiscal com os requisitos mínimos necessários, em descumprimento ao estabelecido nos arts. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto n. 7.185/2010	Das 11 informações sobre a execução orçamentária e financeira que deveriam ser disponibilizadas em meios eletrônicos de acesso público, a instrução apurou que apenas 01 não foi cumprida e relacionada ao lançamento da receita. Esse registro contábil da receita sob o enfoque patrimonial está sendo realizado, mas o sistema não está levando para o portal da transparência. Isto porque o sistema tributário não pode ser integrado com a contabilidade por se tratar de sistemas de empresas distintas. Providências estão sendo adotadas para buscar atender essa norma legal.
6.1.1.7. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V, da Instrução Normativa n. TC-20/2015	Providências já foram adotadas para que a partir do exercício de 2017 o referido parecer seja encaminhado ao Tribunal de Contas até o dia 30/04/2018.
6.2. Recomenda ao Município de Governador Celso Ramos que providencie os ajustes necessários tanto na sua contabilidade como na remessa das informações ao Tribunal de Contas por meio do sistema e-Sfinge, visando a correta utilização das Fontes de Recursos de forma que permita o acompanhamento da apuração dos limites de saúde e educação, o cumprimento do art. 42 da Lei Complementar n. 101/2000, assim como os demais recursos com destinação específica, como FUNDEB, convênios entre outros.	Todos os instrumentos de planejamento são concebidos para que a execução orçamentária e financeira seja realizada de forma a cumprir o disposto no art. 8º e 50 inciso I da LC 101/2000. De acordo com os registros contábeis as Fontes de Recursos estão sendo utilizadas de forma que permitem o acompanhamento da apuração dos limites de gastos com saúde, ensino e cumprimento do artigo 42 da LC 101/2000. O problema apurado pela instrução está relacionado à forma como a instrução apura o resultado financeiro por fonte de recurso (saldo do conta corrente nas contas bancárias). De qualquer forma, providências já foram adotadas no sentido de que o saldo do conta corrente seja o mesmo constante dos registros contábeis.

## XX – DEMONSTRATIVO DOS VALORES ARRECADADOS DECORRENTES DE DECISÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE IMPUTARAM DÉBITO A RESPONSÁVEL. **Facultativo em 2017.**

Nos termos do artigo 39 da Lei Complementar (Estadual) nº 202/2000, as decisões do Tribunal de Contas de que resulte em imputação de débito a Agente Público por dano causado ao erário, torna essa dívida líquida e certa e tem eficácia de título executivo para cobrança judicial, devendo, por isso, a Procuradoria do Município adotar todas as providências cabíveis no sentido de que o erário seja ressarcido.

Desse modo faz-se necessário que o Órgão de Controle Interno faça o acompanhamento quanto às providências que estão sendo adotadas pelas autoridades competentes em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário e demonstre a situação de cada um dos responsáveis pelo débito imputado pelo Tribunal de Contas, conforme **Anexo XI** deste relatório.

## **XXI – AVALIAÇÃO SOBRE O CUMPRIMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS PREVISTAS NO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Em atendimento ao princípio do planejamento das ações de governo e ao disposto no artigo 5º, da Lei Municipal nº 3.558/2015, a execução do Plano Municipal de Educação e o cumprimento de suas metas deverão ser objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas.

Nesse sentido, faz-se necessário que conste deste relatório, para conhecimento do Tribunal de Contas e da sociedade, demonstrativo das metas estabelecidas e avaliação quanto ao seu cumprimento, conforme disposto no **Anexo XII** deste relatório.

## **XXII – OUTRAS INFORMAÇÕES PREVIAMENTE SOLICITADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS.**

De todo o exposto e considerando, que a avaliação do cumprimento das metas fiscais, físicas e financeiras estabelecidas nos instrumentos de planejamento orçamentário demonstrou que o resultado pode ser entendido como satisfatório;

Considerando, que o resultado financeiro foi superavitário em todas as Unidades Gestoras e em todas as fontes de recursos, exceção àquelas identificadas acima, atendendo, portanto, ao princípio do equilíbrio de caixa estabelecido no artigo 48, “b” da Lei (federal) 4.320/64 c/c artigo 1º, §1º, da Lei Complementar (federal) 101/2000 - LRF;

Considerando, as medidas efetivas adotadas para cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa;

Considerando, as ações que estão sendo empreendidas para o aparelhamento da máquina arrecadadora no sentido de dar cumprimento ao disposto no artigo 30, inciso III, da CF/88 e artigo 11, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando, o cumprimento dos gastos mínimos com ações e serviços públicos de saúde e com a manutenção e desenvolvimento do ensino básico;

Considerando, a observância ao limite global de gastos com pessoal e de endividamento;



Considerando a observância aos limites e condições impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para renúncia de receita, geração de despesa, inscrição de despesas em restos a pagar, instituição, previsão e arrecadação dos tributos de competência do Município, realização de audiências públicas nos processos de elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento e avaliação do cumprimento das metas físicas e fiscais;

Considerando a observância dos prazos no atendimento da Agenda das Obrigações Diárias em 2017;

Considerando, que em geral, os princípios fundamentais de contabilidade foram cumpridos no registro dos atos e fatos relacionados à execução orçamentária, financeira e patrimonial;  
e

Considerando, que a abertura de créditos adicionais atendeu ao princípio da legalidade e as normas constitucionais e legais vigentes,

**A DIRETORIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS CONCLUI POR RECONHECER QUE AS CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2017, REPRESENTADA PELO BALANÇO CONSOLIDADO, APRESENTA ADEQUADAMENTE A POSIÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTARIA E PATRIMONIAL, BEM COMO, AS OPERAÇÕES ESTÃO DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE APLICADOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

É o relatório.

Governador Celso Ramos, 30 março de 2018.

Silvana Coelho  
DIRETOR DE CONTROLE INTERNO

Atesto para todos os fins, que tomei conhecimento da conclusão do relatório emitido pelo Diretor de Controle Interno do Município sobre as contas anuais de governo do exercício de 2017.

Governador Celso Ramos, 30 março de 2018.

**Juliano Duarte Campos**  
**Prefeito Municipal**

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Relatório do Órgão de Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

**ANEXO I**

**DEMONSTRATIVO DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS EXERCÍCIO DE 2017**

Código	Programa/Ações	Produto	Unidade Medida	Meta Física		
				Prevista p/2017	Realizada até o período	Diferença
<b>0001</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR</b>					
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	Sessão	Unidade	50	48	-2
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito					
2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município					
2004	Manutenção do Controle Interno					
<b>0002</b>	<b>MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>					
1001	Construção do Centro Administrativo Municipal	Área	M2	3.300		-3.300
1002	Construção da Sede própria da Câmara	Área	M2			
2005	Funcio. e Manutenção da Secretaria da Administração					
2006	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda					
2007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	Δ Receita	%	15	18,6	3,6
2064	Manutenção da Secretaria de Comunicação					
<b>0003</b>	<b>ENSINO DE QUALIDADE</b>					
1003	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	Área	M2	500		-500
1004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	Veículo	Unidade	1	2	1
1005	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	Área	M2	230	20	-210
2008	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	Refeição/dia	Unidade	2.700	2.750	50
2009	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	Refeição/dia	Unidade			
2010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno	Unidade	1.600	1.500	-100
2011	Remuneração Prof. do Magistério em Efetivo Exercício	Profissional	Unidade	160		
2012	Manutenção do Transporte Escolar	Aluno	Unidade	1.500	1.450	-50
2013	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio e Superior	Aluno	Unidade	360	365	5
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil - Creche	Aluno	Unidade	230	420	90
2015	Remuneração Prof. do Magistério em Efetivo Exercício	Profissional	Unidade	15		
2016	Funcio. e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Aluno	Unidade	20		-20
2017	Amortização da Dívida com Educação Básica	Contrato	Unidade	1		
2018	Manutenção da Biblioteca Pública	Visita/dia	Unidade	20	20	-
2066	Funcionamento e Manutenção do Ens.Inf. Pré-Escola	Aluno	Unidade	350	400	50
<b>0004</b>	<b>SAÚDE PARA TODOS</b>					
1006	Reforma e/ou Ampliação de UBS	Área	M2	330		-330



1007	Construção de Unidade Básica de Saúde	Área	M2	320		-320
1008	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	Academia	Unidade	02		-2
1009	Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade	01		-1
2019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
2020	Ações de Atenção Básica	Atendto./Ano	Unidade	43.000	103.391	60.391
2021	Ações de Saúde da Família	Atendto./Ano	Unidade	43.000	103.391	60.391
2022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	Atendto./Ano	Unidade	30.000	21.477	-8.523
2023	Ações Voltadas para Saúde da Família/Saúde Bucal	Atendto./Ano	Unidade	3.000	3.468	468
2024	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Atendto./Ano	Unidade	1.100	414	-686
2025	Ações de Atenção Básica - PMAQ					
2026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	Atendto./Ano	Unidade	38.000	21.907	-16.093
2027	Serviço de Atendimento Móvel às Urgências	Atendto./Ano	Unidade			
2028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Atendto./Ano	Unidade	47.000	16.872	-30.128
2029	Ações de Vigilância Sanitária	Atendto./Ano	Unidade	500	220	-280
2030	Ações de Vigilância Epidemiológica de Saúde	Atendto./Ano	Unidade	10.000	19.554	9.554
2031	Administração do SAMAE	Ligações	Unidade	7.000		
1010	Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	Rede	KM	02		-2
1011	Ampliação e Melhoria da Rede de Esgoto Sanitário	Rede	KM	01		-1
2032	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	Água/tratada/ano	M3	1.500.000	1.017.000	-483.000
0005	Contribuição ao PASEP					
<b>0005</b>	<b>DESCOBRINDO TALENTOS</b>					
1012	Construção de Equipamentos Esportivos	Equipamento	Unidade	01		-1
1013	Reforma de Equipamentos Esportivos	Equipamento	Unidade	01		-1
2033	Apoio ao Esporte Amador	Atleta	Unidade	500		
<b>0006</b>	<b>CUIDANDO DAS PESSOAS</b>					
1014	Constr. do Centro de Atendimento à Terceira Idade-CATI	Área	M2	300		-300
1015	Construção do CRAS	Área	M2	180		-180
1016	Construção do CREAS	Área	M2	300		-300
2034	Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM	Atendto./Ano	Unidade	240		
2035	Atendimento aos Grupos de Mães e de Idosos	Pessoa/Ano	Unidade	300	200	-100
2036	Funct.o Manut. do Fundo da Infância e Adolescência					
2037	Manutenção do CRAS	Pessoa/Ano	Unidade	20	584	564
2038	Proteção Especial de Alta Complexidade	Atendto./Ano	Unidade	200		-200
2039	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Atendto./Ano	Unidade	100		-100
2040	Proteção Especial de Média Complexidade	Atendto./Ano	Unidade	20		-20
2041	Manutenção de Ações Sócio-Educativas	Atendto./Ano	Unidade			
2042	Funcionamento e Manut. do Fdo de Assistência Social					
2043	Proteção Social Básica	Atendto./Ano	Unidade			
2044	Manutenção do Bolsa Família	Atendto./Ano	Unidade			
2045	Benefícios Eventuais	Atendto./Ano	Unidade			
2046	Gestão da Política de Assistência Social	Atendto./Ano	Unidade			
2047	Apoio a Indivíduos e Famílias Vítimas de Violência	Atendto./Ano	Unidade			



2048	Enfrentamento da Violência, Abuso e Exploração Sexual	Atendto/Ano	Unidade			
2049	Execução dos Serv. de Atendimento Integral da Família	Atendto/Ano	Unidade			
2050	Apoio à Melhoria de Casas Populares	Casa	Unidade	15	5	-10
2070	Manutenção do Conselho Tutelar					
<b>0007</b>	<b>GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>					
1017	Construção do Estaleiro dos Pescadores	Área	M2	800		-800
1018	Sinalização Turística	Placa	Unidade	150	2	-148
1019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiches	Trapiche	Unidade	02	2	-
1020	Construção de Porto Poliesportivo	Porto	Unidade	01		-1
1032	Cidade Digital					
1033	Construção de Mirante	Área	M2	01	1	-
2051	Functo e Manutenção da Secretaria de Agricultura					
2052	Functo.e Manut.Secret.Des.Econ.ur., Cult., Esp. e Lazer					
2053	Apoio à Realização de Eventos	Evento	Unidade	10	5	-5
2069	Functo e Manut.da Secret.da Pesca e Maricultura					
<b>0008</b>	<b>REVIT. A CIDADE DE GOV CELSO RAMOS</b>					
1021	Recuperação de Danos Causados por Intempéries					
1022	Identificação e Recuperação de Áreas de Risco	Área	Unidade			
1023	Pavimentação de Ruas	Área	M2	12.000	12.940	940
1024	Construção de Drenagem Pluvial	Rede	M	3,3		-3,3
1025	Construção da Beira Mar	Área	M2	3.600		-3.600
1026	Aquisição de Coletor de Lixo	Coletor Lixo	Unidade			
1027	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	Equipamento	Unidade	1	1	-
1028	Construção de Pontes	Ponte	M2	25		-25
1029	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	Praça	Unidade	2		-2
1030	Construção de Abrigos de Passageiros	Abrigo	Unidade	6		-6
1031	Construção do Terminal Rodoviário	Área	M2	01		-1
1034	Construção da Orla Marítima	Área	M2	330	300	-30
2054	Functo.eManut. Secret. de Planej. Urb. e Meio Ambiente					
2055	Functo e Manutenção da Secretaria de Segurança Pública					
2056	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	Guarda	Unidade	10		-10
2057	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil					
2058	Functo.e Manut. Secret de Transp., Obras e Serv. Públ.					
2059	Ampliação e Manutenção do Cemitério Público	Cemitério	Unidade	04	4	-
2060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	Lixo	M3	7.500		
2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	Extensão	Km	1.100	1.100	-
2062	Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Ponto de luz	Unidade	3.800	3.800	-
2063	Ações Relacionadas á Região Metropolitana de Fpolis					
<b>0000</b>	<b>ENCARGOS GERAIS</b>					
0001	Amortização de Dívidas	Contrato	Unidade	04	04	-
0002	Indenizações, Rest. e Devolução de Recursos de Convênios					



0003	Contribuição ao PASEP						
0004	Contribuições a Entidades Municipalistas	Entidade	Unidade	03	03	-	
<b>9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>						
	- Unidade Gestora Prefeitura						
	- Unidade Gestora SAMAE						
	<b>META FISCAL DE DESPESA</b>						



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Relatório do Órgão de Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

**ANEXO II**

<b>DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO PPA 2014/2017 ATÉ O EXERCÍCIO</b>						
Código Programa Ação	PROGRAMAS/AÇÕES	PRODUTO	UNIDA DE DE MEDID A	Meta Física		
				Prevista no PPA	Realizada até 2017	% de Realização
<b>0001</b>	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR</b>					
2001	Funcionamento e Manutenção da Câmara	Sessão	Unidade	200	132	66,0
2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito					
2003	Manutenção da Procuradoria Geral do Município					
2004	Manutenção do Controle Interno					
<b>0002</b>	<b>MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>					
1001	Construção do Centro Administrativo Municipal	Área	M2	3.300	-	-100,0
1002	Construção da Sede própria da Câmara	Área	M2	700	-	-100,0
2005	Funcio. e Manutenção da Secretaria da Administração					
2006	Funcionamento e Manutenção da Secretaria da Fazenda					
2007	Revitalização da Máquina Arrecadadora	Δ Receita	%	30	67,2	37,2
2064	Manutenção da Secretaria de Comunicação					
<b>0003</b>	<b>ENSINO DE QUALIDADE</b>					
2008	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Fundamental	Refeição/dia	Unidade	1.685	1.503	89,2
2009	Oferta de Merenda Escolar – Ensino Infantil	Refeição/dia	Unidade	515	1.100	213,6
1003	Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	Área	M2	2.100	927	44,1
2010	Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno	Unidade	1.303	1.503	115,3
2011	Remuneração Prof. do Magistério em Efetivo Exercício	Profissional	Unidade	118	215	82,2
2012	Manutenção do Transporte Escolar	Aluno	Unidade	1.804	1.500	83,1
1004	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar	Veículo	Unidade	03	02	66,6
2013	Apoio aos Estudantes do Ensino Médio e Superior	Aluno	Unidade	300	300	100
1005	Ampliação da Rede Física do Ensino Infantil	Área	M2	3.500	750	21,4
2014	Funcionamento e Manutenção do Ensino Infantil	Aluno	Unidade	515	389	75,5
2015	Remuneração Prof. do Magistério em Efetivo Exercício	Profissional	Unidade	48	30	62,5
2016	Funcio. e Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Aluno	Unidade	11	15	36,3
2017	Amortização da Dívida com Educação Básica	Contrato	Unidade	02	0	-100
2018	Manutenção da Biblioteca Pública	Visita/dia	Unidade	20	20	100
2065	Oferta de Merenda Escolar - Educação Inf. Pré-Escola	Refeição/dia	Unidade	0	0	0
2066	Funcionamento e Manutenção do Ens.Inf. Pré-Escola	Aluno	Unidade	0	294	0
<b>0004</b>	<b>SAÚDE PARA TODOS</b>					
1006	Reforma e/ou Ampliação de UBS	Área	M2	800		-100,0
1007	Construção de Unidade Básica de Saúde	Área	M2	200		-100,0



1008	Implantação e Manutenção de Polos de Academia	Academia	Unidade	8		-100,0
1009	Aquisição de Veículos	Veículo	Unidade	8		-100,0
2019	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde					
2020	Ações de Atenção Básica	Atendto./Ano	Unidade	21.000	285.821	1.361,0
2021	Ações de Saúde da Família	Atendto./Ano	Unidade	90.000	205.881	228,7
2022	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	Atendto./Ano	Unidade	58.000	95.208	164,1
2023	Ações Voltadas para Saúde da Família/Saúde Bucal	Atendto./Ano	Unidade	15.000	8.875	59,2
2024	Núcleo de Apoio à Saúde da Família	Atendto./Ano	Unidade	4.000	3.330	83,25
2025	Ações de Atenção Básica - PMAQ					
2026	Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade	Atendto./Ano	Unidade	8.500	135.607	1.595,4
2027	Serviço de Atendimento Móvel às Urgências	Atendto./Ano	Unidade	1.000	0	-100,0
2028	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Atendto./Ano	Unidade	8.000	94.671	1.183,4
2029	Ações de Vigilância Sanitária	Atendto./Ano	Unidade	1.500	1.638	109,2
2030	Ações de Vigilância Epidemiológica de Saúde	Atendto./Ano	Unidade	4.500	13.396	297,7
2031	Administração do SAMAE	Ligações	Unidade	6.800	20.522	301,8
1010	Ampliação e Melhoria da Rede de Distribuição de Água	Rede	KM	400	2	0,5
1011	Ampliação e Melhoria da Rede de Esgoto Sanitário	Rede	KM	50	1	2,0
2032	Captação, Tratamento e Distribuição de Água	Água/tratada/ano	M3	3.000.000	3.775.000	125,8
0005	Contribuição ao PASEP					
<b>0005</b>	<b>DESCOBRINDO TALENTOS</b>					
1012	Construção de Equipamentos Esportivos	Equipamento	Unidade	04	0	-100,0
1013	Reforma de Equipamentos Esportivos	Equipamento	Unidade	02	0	-100,0
2033	Apoio ao Esporte Amador	Atleta	Unidade	500	623	124,6
<b>0006</b>	<b>CUIDANDO DAS PESSOAS</b>					
2034	Funcionamento e Manutenção do FUNREBOM	Atendto./Ano	Unidade	240	180	75,0
2035	Atendimento aos Grupos de Mães e de Idosos	Pessoa/Ano	Unidade	300	340	113,3
1014	Constr. Centro de Atendimento à Terceira Idade-CATI	Área	M2	1.500		-100,0
2036	Funcio.e Manut. do Fundo da Infância e Adolescência					
1015	Construção do CRAS	Área	M2	180		-100,0
1016	Construção do CREAS	Área	M2	200		-100,0
2037	Manutenção do CRAS	Pessoa/Ano	Unidade	20	317	1.585,0
2038	Proteção Especial de Alta Complexidade	Atendto./Ano	Unidade	200		-100,0
2039	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Atendto./Ano	Unidade	500	754	150,8
2040	Proteção Especial de Média Complexidade	Atendto./Ano	Unidade	200		-100,0
2041	Manutenção de Ações Sócio-Educativas	Atendto./Ano	Unidade	50		-100,0
2042	Funcionamento e Manut. do Fdo de Assistência Social					
2043	Proteção Social Básica	Atendto./Ano	Unidade	500		-100,0
2044	Manutenção do Bolsa Família	Atendto./Ano	Unidade	50		-100,0
2045	Benefícios Eventuais	Atendto./Ano	Unidade	1.000		-100,0
2046	Gestão da Política de Assistência Social	Atendto./Ano	Unidade	500		-100,0
2047	Apoio a Indivíduos e Famílias Vítimas de Violência	Atendto./Ano	Unidade	50		-100,0
2048	Enfrentamento da Violência, Abuso e Expl. Sexual	Atendto./Ano	Unidade	50		-100,0
2049	Execução dos Serv. de Atendimento Integral da Família	Atendto./Ano	Unidade	150		-100,0
2050	Apoio à Melhoria de Casas Populares	Casa	Unidade	60	5	8,3
2070	Manutenção do Conselho Tutelar					



<b>0007</b>	<b>GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA</b>					
2051	Functo e Manutenção da Secretaria de Agricultura					
1017	Construção do Estaleiro dos Pescadores	Área	M2	800		-100,0
2052	Functo.Manut.Secret.Des.Econ.,Tur., Cult., Esp. e Lazer					
1018	Sinalização Turística	Placa	Unidade	700	50	7,1
1019	Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiches	Trapiche	Unidade	06	2	33,3
1020	Construção de Porto Poliesportivo	Porto	Unidade	01		-100,0
1032	Cidade Digital					
1033	Construção de Mirante	Área	M2	100	100	
2053	Apoio à Realização de Eventos	Evento	Unidade	40		
2069	Functo e Manut.da Secret.da Pesca e Maricultura					
<b>0008</b>	<b>REVIT. A CIDADE DE GOV CELSO RAMOS</b>					
2054	Manut. Secret. de Planej. Urb. e Meio Ambiente					
2055	Manutenção da Secretaria de Segurança Pública					
2056	Implantação e Manutenção da Guarda Municipal	Guarda	Unidade	10		-100,0
2057	Manutenção do Fundo Municipal de Defesa Civil					
1021	Recuperação de Danos Causados por Intempéries					
1022	Identificação e Recuperação de Áreas de Risco	Área	Unidade	04		-100,0
2058	Functo.e Manut. Secret de Transp., Obras e Serv. Públ.					
1023	Pavimentação de Ruas	Área	M2	27.000	12.269	45,4
1024	Construção de Drenagem Pluvial	Rede	M	4.500		-100,0
1025	Construção da Beira Mar	Área	M2	30.000		-100,0
2059	Ampliação e Manutenção do Cemitério Público	Cemitério	Unidade	04	4	100,0
2060	Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo	Lixo	M3	30.000		
1026	Aquisição de Coletor de Lixo	Coletor Lixo	Unidade	04	2	50,0
2061	Manutenção dos Serviços de Educação de Trânsito	Extensão	Km			
1027	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	Equipamento	Unidade	05	2	40,0
1028	Construção de Pontes	Ponte	M2	400	15	3,7
1029	Construção e Remodelação de Praças e Jardins	Praça	Unidade	6	2	33,3
2062	Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Ponto de luz	Unidade	3.800		
2063	Ações Relacionadas á Região Metropolitana de Fpolis					
1030	Construção de Abrigos de Passageiros	Abrigo	Unidade	35	33	94,2
1031	Construção do Terminal Rodoviário	Área	M2	500		-100,0
1034	Construção da Orla Marítima de Ganchos					
<b>0000</b>	<b>ENCARGOS GERAIS</b>					
0001	Amortização de Dívidas	Contrato	Unidade	04	4	100,0
0002	Indenizações, Restituições e Devolução de Recursos de Convênios					
0003	Contribuição ao PASEP					
0004	Contribuições a Entidades Municipalistas	Entidade	Unidade	03	03	100,0
<b>9999</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>					
	- Unidade Gestora Prefeitura					
	- Unidade Gestora SAMAE					
	<b>TOTAL</b>					





Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Relatório do Órgão de Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

**Anexo III**

**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 165, § 5º da CF.**

<b>RECEITAS</b>	<b>Prevista</b>	<b>Arrecadada</b>	<b>%</b>	<b>DESPESA POR PROGRAMA</b>
Receita Tributária	19.335.000	17.740.413	91,75	Gestão Administrativa Superior
Contribuições	2.123.000	3.117.228	146,83	Modernização Administrativa
Patrimonial	1.426.000	479.869	33,65	Ensino de Qualidade
Serviços	3.523.000	4.648.339	131,94	Saúde para Todos
Transferências Correntes	27.688.000	27.316.129	98,65	Descobrimo Talentos
Outras Receitas Correntes	3.457.000	4.045.500	117,02	Cuidando das Pessoas
Operações de Crédito	1.500.000	939.843	62,65	Geração de Emprego e Renda
Transferências de Capital	4.800.000	1.587.540	33,07	Revitalizando a Cidade de GCR
(-) Dedução da Receita Corrente	-4.688.000	-3.274.562	-69,84	Encargos Gerais
(-) Transf. p/Orçam Seg. Social	-12.089.000	-6.483.341	-53,63	Reserva de Contingência
<b>SOMA</b>	<b>47.075.000</b>	<b>50.116.958</b>	<b>106,46</b>	<b>SOMA</b>





**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
Art. 165, § 5º da CF.**

<b>RECEITAS</b>	<b>Prevista</b>	<b>Arrecadada</b>	<b>%</b>	<b>DESPESA POR PROGRAMA</b>
Receita Tributária	121.000	104.493	86,35	Saúde para Todos
Receita Patrimonial	80.000	79.865	99,83	Cuidando das Pessoas
Transferências Correntes- SUS	2.410.000	2.808.800	116,54	
Outras Receitas Correntes	28.000	44.341	158,36	
Transferências de Capital-SUS	600.000	3.000	0,50	
Transferências Correntes- FMAS	76.000	212.790	279,98	
Transferências de Capital-FMAS	300.000	0	0	
Recursos do Orçamento Fiscal	8.474.000	6.483.341	76,58	
<b>SOMA</b>	<b>12.089.000</b>	<b>9.736.630</b>	<b>80,54</b>	<b>SOMA</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>59.164.000</b>	<b>59.853.588</b>	<b>101,16</b>	<b>TOTAL GERAL</b>



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Relatório do Órgão de Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

Unidade Gestora Prefeitura **Facultativo para 2017.**

**ANEXO IV**

**ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESPESAS**

Componentes	1º QUADRIMESTRE			2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE		
	Progr. Financeira	Execução Financeira	Diferença	Progr. Financeira	Execução Financeira	Diferença	Progr. Financeira	Execução Financeira	Diferença
<b>RECURSOS</b>									
- Metas de Arrecadação de todas as Fontes ( I )									
- Saldo Anterior									
<b>DESPESAS ( II )</b>									
<b>1. Pessoal e Encargos Sociais</b>									
1.1. Remuneração e Encargos Previdenciários									
1.2. Reserva para o 13º Vencimento									
<b>2. Dívida Fundada Interna</b>									
2.1. Encargos da Dívida									
2.2. Amortização da Dívida									
<b>3. Demais Despesas Operacionais</b>									
3.1. Contribuição ao PASEP									
3.2. Transferências a Instituições Privadas									
3.3. Combustíveis, Lubrificantes, Lavação e Filtros									
3.4. Investimentos de Operações									
3.5. Outras Despesas Operacionais									
<b>4. Projetos Secr. de Planej.Urb.Meio Ambiente</b>									
4.1. Inclusão Digital									
<b>5. Projetos Secretaria de Educação</b>									
5.1. Ampliação da Rede Física de Ens.Fund.									
5.2. Aquisição de Veículos p/Transporte Escolar									
5.3. Constr. Ampl. Rede Física do Ens. Infantil									
<b>6. Projetos Secretaria de Assistência Social</b>									
6.1. Construção do Centro de Atend.a Terc.Idade									
6.2. Construção do CREAS									
<b>7. Projetos Secretaria da Pesca e Maricultura.</b>									
7.1. Construção do Estaleiro dos Pescadores									
7.2. Construção de Porto Poliesportivo									
<b>8. Projetos Sec.de Cultura,Esporte e Lazer</b>									
8.1. Construção de Equipamentos Esportivos									
8.2. Construção, Melhoria e Ampliação de Trapiche									
8.3. Sinalização Turística									
<b>9. Projetos Secretaria de Segurança Pública</b>									
9.1. Recuperação de Danos Caudados por Intemp.									
9.2. Identificação e Recuperação de Área de Risco									



<b>10. Projetos Secr. Infra Estrutura e Serv. Púb.</b>									
10.2.Pavimentação de Ruas									
10.3.Construção de Drenagem Pluvial									
10.4.Construção da Beira Mar									
10.5. Aquisição de Coletor de Lixo									
10.6.Aquisição de Veículos e Eqtos. Rodoviários									
10.7.Construção de Pontes									
10.8.Const. e Remodelação de Praças e Jardins									
10.9.Construção de Abrigos de Passageiros									
10.10-Construção da Orla Marítima									
<b>11. Transferências Financeiras a Conceder</b>									
11.1. Câmara Municipal de Vereadores									
11.2. Fundo Municipal de Saúde									
<b>7. Reserva de Contingência</b>									
<b>8. Despesa Extra-Orçamentária</b>									
8.1. Restos a Pagar Fonte									
8.2. Consignações									
<b>SOMA</b>									



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Relatório do Órgão de Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde

**ANEXO IV**

**ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESPESAS**

Componentes	1º QUADRIMESTRE			2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE		
	Progr. Financeira	Execução Financeira	Diferença	Progr. Financeira	Execução Financeira	Diferença	Progr. Financeira	Execução Financeira	Diferença
<b>RECURSOS</b>									
- Metas de Arrecadação de todas as Fontes									
- Saldo Anterior									
<b>DESPESAS</b>									
<b>1. Pessoal e Encargos Sociais</b>									
1.1. Remuneração e Encargos Previdenciários									
1.2. Reserva para o 13º Vencimento									
<b>2. Demais Despesas Operacionais</b>									
2.2. Investimentos de Operações									
2.2. Outras Despesas Operacionais									
<b>3. Projetos</b>									
3.1. Reforma e/ou Ampliação de UBS									
3.2. Construção de Unidade de Saúde									
3.3. Implantação e Manut. de Polos de Academia									
3.4. Aquisição de Veículos									
<b>4. Despesa Extra-Orçamentária</b>									
4.1. Restos a Pagar									
4.2. Consignações									
<b>SOMA</b>									



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Relatório do Órgão de Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

Unidade Gestora: Samae

**ANEXO IV**

**ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A PROGRAMAÇÃO E A EXECUÇÃO FINANCEIRA DE DESPESAS**

Componentes	1º QUADRIMESTRE			2º QUADRIMESTRE			3º QUADRIMESTRE		
	Progr. Financeira	Execução Financeira	Diferença	Progr. Financeira	Execução Financeira	Diferença	Progr. Financeira	Execução Financeira	Diferença
<b>RECURSOS</b>									
- Metas de Arrecadação de todas as Fontes									
- Saldo Anterior									
<b>DESPESAS</b>									
<b>1. Pessoal e Encargos Sociais</b>									
1.1. Remuneração e Encargos Previdenciários									
1.2. Reserva para o 13º Vencimento									
<b>3. Demais Despesas Operacionais</b>									
3.1. Investimentos de Operações									
3.2. Outras Despesas Operacionais									
<b>4. Projetos</b>									
4.1. Ampliação e Melhoria da Rede de Dist.de Água									
4.2. Ampliação e Melhoria da Rede de Esg.Sanit.									
<b>5. Reserva de Contingência</b>									
<b>6. Despesa Extra-Orçamentária</b>									
6.1. Restos a Pagar									
6.2. Consignações									
<b>SOMA</b>									



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

**ANEXO V**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR E DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

<b>RESTOS A PAGAR</b>			
<b>Componente</b>	<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>Cancelamentos Realizados no Exercício</b>	<b>Pagamentos Realizados no Exercício</b>
Restos a Pagar Processados	143.275,19	27.891,28	234.310,76
Restos a Pagar não Processados	126.383,74	717.837,26	805.237,50
<b>TOTAL</b>	<b>269.658,93</b>	<b>745.728,54</b>	<b>1.039.548,26</b>

**FONTE: RREO ANEXO 7 -2016/2017**

**OBRIGAÇÕES CONTABILIZADAS COMO DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REGISTRADAS NO**

<b>EMPENHO</b>		<b>CREDOR</b>	<b>VALOR</b>
<b>Data</b>	<b>Nº</b>		
		<b>UNIDADE GESTORA: PREFEITURA</b>	
03/01/2017	0043	Folha de Pagamento - Educação	249,31
03/01/2017	0046	INSS	56,84
20/02/2017	0531	Publicabr Consultoria e Assessoria	9.301,09
31/03/2017	1234	Folha de Pagamento - Educação	5.110,84
31/03/2017	1235	INSS	852,64
06/10/2017	3402	Poder Judiciário	16.071,73
03/01/2017	0012	Brasil Telecom S/A	2.863,62
03/01/2017	0013	Brasil Telecom S/A	801,35
03/01/2017	0014	Celesc S/A	11.834,80
03/01/2017	0015	Celesc S/A	19.344,63
03/01/2017	0016	Celesc S/A	32,92
03/01/2017	0017	Brasil Telecom S/A	2.934,38
03/01/2017	0018	Brasil Telecom S/A	6.230,28
03/01/2017	0019	Brasil Telecom S/A	250,63
03/01/2017	0020	Brasil Telecom S/A	392,33



03/01/2017	0021	Coop.Eletref.Rural N C Sen. Esteves	287,93
03/01/2017	0022	CIEE Centro de Int. Empresa Esc.	1.710,00
03/01/2017	0026	Betha Sistemas Ltda	6.570,00
03/01/2017	0053	João José dos Santos	350,00
03/01/2017	0054	Cleomar Neri	4.870,24
03/01/2017	0056	Nelício Gomes	3.800,00
03/01/2017	0058	Wanderlei Nunes	3.883,60
03/01/2017	0060	Argentina Aguiar dos Santos	2.108,24
03/01/2017	0061	Argentina Aguiar dos Santos	2.108,24
03/01/2017	0064	José Janicio dos Santos	1.876,15
03/01/2017	0067	Guilherme Nunes de Oliviera	5.466,44
03/01/2017	0068	Mauri Gomes	2.350,68
03/01/2017	0070	José Otílio de Oliveira	2.189,80
03/01/2017	0072	Argentina Aguiar dos Santos	807,69
03/01/2017	0074	Selma Francisca Gonçalves	4.975,57
03/01/2017	0076	João Airton Simão	866,50
03/01/2017	0078	Lourival Arthur Baldaça	3.000,00
03/01/2017	0082	Posto Texaco	823,10
03/01/2017	0108	Celesc S/A	5.324,08
03/01/2017	0109	Posto Texaco	215,50
03/01/2017	0110	Posto Texaco	162,50
03/01/2017	0111	Posto Palmas	28.976,48
03/01/2017	0112	Posto Texaco	1.859,57
03/01/2017	0113	Posto Texaco	17.092,72
03/01/2017	0114	Posto Texaco	181,50
03/01/2017	0115	Posto Texaco	14.763,59
03/01/2017	0116	Posto Palmas	9.105,62
03/01/2017	0117	Posto Palmas	2.184,13
03/01/2017	0118	Posto Texaco	2.581,50
03/01/2017	0119	Posto Texaco	1.707,19
03/01/2017	0120	Posto Texaco	1.535,00
03/01/2017	0121	Posto Texaco	49,50
03/01/2017	0122	Posto Texaco	1.215,75
03/01/2017	0123	Neorede Telecomunicação Ltda	3.386,65
03/01/2017	0127	Celesc S/A	33,43
03/01/2017	0128	EBCT	59,54



03/01/2017	0129	Magna Consultoria em Gestão Municipal	10.949,00
03/01/2017	0130	Propav Projetos e Construções	9.122,17
05/01/2017	0136	Celesc S/A	179,47
10/01/2017	0138	Celesc S/A	134,43
10/01/2017	0141	Posto Texaco	5.835,28
10/01/2017	0142	Posto Palmas	8.357,90
10/01/2017	0143	Posto Texaco	591,87
10/01/2017	0144	Posto Texaco	1.332,53
10/01/2017	0145	Posto Texaco	1.260,48
10/01/2017	0146	Posto Texaco	1.232,81
19/01/2017	0157	Bzcom Propaganda EIRELI	24.920,00
20/01/2017	0195	Coop.Eletref.Rural N C Sen. Esteves	259,34
27/01/2017	0225	Celesc S/A	430,48
27/01/2017	0258	Outsourcing Center Comércio	1.832,00
31/01/2017	0386	Celesc S/A	80,78
03/02/2017	0406	Neorede Telecomunicação Ltda	23.000,00
06/02/2017	0411	Outsourcing Center Comércio	1.832,00
06/02/2017	0439	Instituto Redenção	7.969,68
14/02/2017	0470	INSS	270,00
16/02/2017	0502	Neorede Telecomunicação Ltda	3.386,65
01/03/2017	0769	Outsourcing Center Comércio	2.619,92
08/03/2017	0786	Hedelberto João Ancelmo	3.190,44
10/03/2017	0840	Dodotur Transportes e Viagens	14.995,26
18/04/2017	1302	L&M Comércio Atacadista	10.884,00
12/06/2017	1937	João José dos Santos	1.227,75
16/08/2017	2708	Celesc S/A	111,37
30/08/2017	2938	Celesc S/A	33,13
		<b>SOMA</b>	<b>350.844,56</b>
		<b>UNIDADE: FMS</b>	
31/01/2016	0114	INSS	4.631,42
16/01/2017	0026	Celesc S/A	4.120,43
16/01/2017	0035	Posto Palmas	5.608,65
16/01/2017	0037	Posto Texaco	1.582,78
16/01/2017	0038	Posto Texaco	6.302,86
27/01/2017	0099	INSS	413,71
27/01/2017	0100	Vivo S/A	625,68





27/01/2017	0101	Valdezia Maria da Silva	510,82
27/01/2017	0103	Coop.Eletref.Rural N C Sen. Esteves	295,42
31/01/2017	0111	Celesc S/A	409,92
03/02/2017	0128	Neorede Telecomunicação Ltda	11.500,00
08/03,2017	0159	Posto Texaco	1.959,88
08/03,2017	0160	Posto Texaco	2.318,75
08/03,2017	0161	Posto Texaco	4.065,08
08/03,2017	0162	Posto Palmas	5.726,09
08/03,2017	0163	Posto Palmas	30,00
15/03/2017	0348	Outsourcing Center Comércio	15.434,80
15/03/2017	0349	Outsourcing Center Comércio	10.443,84
15/03/2017	0350	Outsourcing Center Comércio	10.674,80
30/03/2017	0435	Cirúrgica Santa Cruz	250,56
03/04/2017	0447	Ambserv Tratamento de Resid.	3.759,02
03/04/2017	0449	Ambserv Tratamento de Resid.	782,94
13/12/2017	1461	Posto Texaco	1.763,33
		<b>SOMA</b>	<b>93.210,78</b>
		<b>UNIDADE: CÂMARA DE VEREADORES</b>	
11/04/2017	0080	INSS	175,76
		<b>SOMA</b>	<b>175,76</b>
		<b>TOTAL</b>	<b>444.231,10</b>



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

**ANEXO VI**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DOS VALORES REPASSADOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS**

MÊS	VALOR
Janeiro	0,00
Fevereiro	0,00
Março	0,00
Abril	0,00
Maiο	0,00
Junho	0,00
Julho	0,00
Agosto	0,00
Setembro	0,00
Outubro	0,00
Novembro	0,00
Dezembro	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>

**RELAÇÃO DOS PRECATÓRIOS**

Nº Ordem	Tipo	Tribunal	Natureza	Ano Orçam.	Data de Apresentação	Processo	Valor
						(*)	
						Pablo Arlindo Silva	43.456,97
						Goerdts Scalvim	10.585,11
						Terraplanagem Azza Ltda	52.925,54
							106.967,62

**Tipo: N = Normal; PI = Prioridade Idade; PD = Prioridade Doença.**

**Natureza: A = Alimentar; C = Comum**

**(\*) Precatórios pagos, porém baixados do Passivo somente em 2018.**

**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS  
DE SAÚDE - ASPS.  
REFERÊNCIA ATÉ DEZEMBRO DE 2017**

<b>1. Receita produto de Impostos.</b>	<b>35.843.118,71</b>
<b>1.1. Receita de Impostos</b>	<b>19.647.338,81</b>
1.1. Receita de IPTU	8.466.767,98
1.2. Receita de IRRF	932.131,04
1.3. Receita de ITBI	5.001.186,52
1.4. Receita de ISS	2.199.678,81
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	73.450,00
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	2.633.701,36
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	349.024,98
1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita	-8.601,88
<b>1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>16.195.779,90</b>
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “b”.	10.638.957,85
2.2. Cota-Parte do ITR	6.661,13
2.3. Cota-Parte do ICMS	4.223.696,34
2.4. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	14.956,32
2.5. Cota-Parte do IPI Exportação	61.294,90
2.6. Cota-Parte do IPVA	1.250.213,26
2.7. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

<b>CÓDIGO D.R.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
0.1.02.000000	Recursos de Impostos p/ ASPS (19,85% do item 1, conforme LOA)	7.114.859,06
0.1.02.000000	Outras Restituições	18.693,38
0.1.02.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	7.307,95
0.3.00.000000	Superávit Financeiro Ordinário	509.384,94
0.3.80.000000	Superávit Financeiro Ordinário	169,85
0.3.02.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	1.000,00
0.3.02.000000	Superávit Financeiro de Impostos p/ASPS	625,17
0.1.19.000000	Permissão p/Criação de Solo - FMS (50%)	0,00
0.1.19.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	7,85
0.3.19.000000	Superávit Financeiro Permissão p/Criação de Solo - FMS (50%)	158,68
0.2.27.000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária e DA Tx. Fiscalização	104.463,07
0.2.27.000000	Receita da DA Tx. Fiscalização de Vigilância Sanitária	25.647,98
0.6.27.000000	Superávit Financeiro Tx.Fiscalização de Vigilância Sanitária	38.926,69
0.6.28.000139	Superávit Financeiro-Prog.de Req.de UBS-Aquisição de Eptos	150.000,00
0.6.28.000140	Superávit Financeiro - Programa Saúde na Escola	2.788,30
0.2.28.000141	Piso de Atenção Básica Fixo - PAB Fixo	543.764,84
0.2.28.000141	Cancelamento de Restos a Pagar	23.320,07
0.6.28.000141	Superávit Financeiro Ações de Atenção Básica – PAB Fixo	1.232,31
0.2.28.000142	Saúde da Família	442.060,00
0.6.28.000142	Superávit Financeiro Ações de Saúde da Família	761,94
0.2.28.000143	Agentes Comunitários de Saúde	442.104,00
0.6.28.000143	Superávit Financeiro Ações com Comunitários de Saúde	11.498,58

0.2.28.000144	Saúde Bucal	138.2
0.6.28.000144	Superávit Financeiro Saúde Bucal	11.20
0.2.28.000145	Núcleos de Apoio à Saúde da Família - NASF	164.000,00
0.2.28.000145	Cancelamento de Restos a Pagar	8.294,51
0.6.28.000145	Superávit Financeiro Núcleo de Apoio à Saúde da Família	11.999,97
0.2.28.000146	Programa Melhoria Acesso a Qualidade	302.400,00
0.2.28.000146	Cancelamento de Restos a Pagar	58,34
0.6.28.000146	Superávit Financeiro – Ações de Atenção Básica – PMAQ	30.012,67
0.2.28.000148	Teto Financeiro - MAC Ambulatorial e Hospitalar	453.058,35
0.6.28.000148	Superávit Financeiro - MAC Ambulatorial e Hospitalar	34.115,10
0.6.28.000148	Cancelamento de Restos a Pagar	277,98
0.2.28.000151	Piso Fixo de e Promoção da Saúde	92.029,85
0.2.28.000151	Cancelamento de Restos a Pagar	2.799,00
0.6.28.000151	Superávit Financeiro Ações Vigilância Epidemiológicas	12.919,79
0.6.28.000152	Superávit Financeiro Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	294,27
0.2.28.000153	Ações de Vigilância Sanitária	15.360,26
0.2.28.000155	Componentes Básico de Assistência Farmacêutica	70.765,68
0.2.28.000155	Cancelamento de Restos a Pagar	10.992,88
0.6.28.000155	Superávit Financeiro Ações Assistência Farmacêutica Básica	14.029,29
0.6.28.000155	Cancelamento de Restos a Pagar	2,08
0.6.28.000162	Superávit Financeiro Construção de UBS	11.822,43
0.2.28.000164	Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVISA	0,00
0.6.28.000164	Superávit Financeiro Piso Variável de Vigilância Sanitária	14.251,71
0.2.28.000166	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	0,00
0.6.28.000166	Superávit Financeiro Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	453.405,94
0.2.28.000161	Programa Requalificação de UBS - Reforma e Ampliação	0,00
0.2.28.000167	Programa Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição	3.000,00
0.6.28.000167	Superávit Financeiro Prog. Financ. das Ações de Alimentação e Nutrição	9.000,00
0.2.29.000156	Co-financiamento da Atenção Básica	99.000,00
0.2.29.000156	Cancelamento de Restos a Pagar	3.397,05
0.6.29.000156	Superávit Financeiro Ações de Atenção Básica Cofinanciamento	43.778,00
0.2.29.000158	Cancelamento de Restos a Pagar	4.150,66
0.6.29.000158	Superávit Financeiro Ações Média e Alta Complexidade	308,85
0.2.29.000159	Assistência Farmacêutica Básica	39.321,04
0.2.29.000159	Cancelamento de Restos a Pagar	250,06
0.6.29.000159	Cancelamento de Restos a Pagar	2.322,00
0.6.29.000159	Superávit Financeiro Assistência Farmacêutica Básica	5.350,42
0.6.31.000000	Superávit Financeiro Outras Receitas	461,18
0.6.70.000058	Superávit Financeiro Aquisição de Material Permanente	4.189,69
0.2.81.000015	RDB- de Recursos do FMS	67.488,82
0.2.81.000015	Cancelamento de Restos a Pagar	352,00
0.6.81.000015	Superávit Financeiro RDB - Recursos do FMS	24.217,57
	<b>TOTAL</b>	<b>11.597.778,72</b>

Fis  
208  
TCE/SC



<b>3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>					
<b>CÓDIGO DA F.R.</b>	<b>CÓDIGO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXIGÊNCIA LEGAL</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O MÊS</b>	<b>DIFERENÇA</b>
<b>3.1. Receita de Impostos</b>			<b>7.652.040,35</b>	<b>7.593.578,68</b>	<b>-58.461,67</b>
0.1.02.000000	301	Atenção Básica	7.098.814,94	7.049.286,39	-49.528,55
0.1.02.000000	302	Assistência Hosp. e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00
0.1.02.000000	304	Vigilância Sanitária	15.500,00	15.500,00	0,00
0.1.02.000000	305	Vigilância Epidemiológica	19.237,50	19.237,50	0,00
0.3.02.000000	301	Atenção Básica	625,17	0,00	-625,17
0.3.00.000000	301	Atenção Básica	509.384,94	509.384,94	0,00
0.3.80.000000	301	Atenção Básica	169,85	169,85	0,00
(+) Cancelamento de Restos a Pagar			8.307,95	0,00	-8.307,95
(-) RP não Processado e Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00
(+) Pagamento de RP Inscrito sem Cobertura Financeira			0,00	0,00	0,00
<b>3.2. Receita de Outras Fontes</b>			<b>3.945.737,77</b>	<b>3.129.834,94</b>	<b>-815.902,83</b>
0.1.19.000000	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.1.19.000000	301	Cancelamento de Restos a Pagar	7,85	0,00	-7,85
0.3.19.000000	301	Atenção Básica	158,68	0,00	-158,68
0.2.27.000000	304	Vigilância Sanitária	130.111,05	130.111,05	0,00
0.6.27.000000	304	Vigilância Sanitária	38.926,69	28.923,93	-10.002,76
0.6.28.000139	301	Atenção Básica	150.000,00	82.733,54	-67.266,46
0.6.28.000140	301	Atenção Básica	2.788,30	0,00	-2.788,30
0.2.28.000141	301	Atenção Básica	543.764,84	502.326,24	-41.438,60
0.2.28.000141	301	Cancelamento de RP	23.320,07	0,00	-23.320,07
0.6.28.000141	301	Atenção Básica	1.232,31	1.191,10	-41,21
0.2.28.000142	301	Atenção Básica	442.060,00	442.060,00	0,00
0.6.28.000142	301	Atenção Básica	761,94	761,94	0,00
0.2.28.000143	301	Atenção Básica	442.104,00	442.104,00	0,00
0.6.28.000143	301	Atenção Básica	11.498,58	11.498,58	0,00
0.2.28.000144	301	Atenção Básica	138.260,00	138.260,00	0,00
0.6.28.000144	301	Atenção Básica	11.266,62	11.266,62	0,00
0.2.28.000145	301	Atenção Básica	164.000,00	163.917,37	-82,63
0.2.28.000145	301	Cancelamento de RP	8.294,51	0,00	-8.294,51
0.6.28.000145	301	Atenção Básica	11.999,97	11.999,97	0,00
0.2.28.000146	301	Atenção Básica	302.400,00	301.447,32	-952,68
0.2.28.000146	301	Cancelamento de RP	58,34	0,00	-58,34
0.6.28.000146	301	Atenção Básica	30.012,67	30.000,00	-12,67
0.2.28.000148	301	Atenção Básica	453.058,35	92.842,50	-360.215,85
0.6.28.000148	301	Atenção Básica	34.115,10	33.207,50	-907,60
0.6.28.000148	301	Cancelamento de RP	277,98	0,00	-277,98
0.2.28.000151	305	Vigilância Epidemiológica	92.029,85	80.270,50	-11.759,35
0.2.28.000151	305	Cancelamento de RP	2.799,00	0,00	-2.799,00
0.6.28.000151	305	Vigilância Epidemiológica	12.919,79	10.438,25	-2.481,54
0.6.28.000152	305	Vigilância Epidemiológica	294,27	0,00	-294,27
0.2.28.000153	305	Vigilância Epidemiológica	15.360,26	6.547,13	-8.813,13
0.2.28.000155	301	Atenção Básica	70.765,68	63.536,07	-7.229,61

0.2.28.000155	301	Cancelamento de RP	10.992,28	0,00	-10.992,28
0.6.28.000155	301	Atenção Básica	14.029,29	14.024,31	-4.984,98
0.6.28.000155	301	Cancelamento de RP	2,08	0,00	-2,08
0.6.28.000162	301	Atenção Básica	11.822,43	0,00	-11.822,43
0.2.28.000161	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.2.28.000164	304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00
0.6.28.000164	304	Vigilância Sanitária	14.251,71	12.208,20	-2.043,51
0.2.28.000166	301	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00
0.6.28.000166	301	Atenção Básica	453.405,94	315.747,71	-137.658,23
0.2.28.000167	301	Atenção Básica	3.000,00	0,00	-3.000,00
0.6.28.000167	301	Atenção Básica	9.000,00	0,00	-9.000,00
0.2.29.000156	301	Atenção Básica	99.000,00	98.983,71	-16,29
0.2.29.000156	301	Cancelamento de RP	3.397,05	0,00	-3.397,05
0.6.29.000156	301	Atenção Básica	43.778,00	43.778,00	0,00
0.6.29.000158	301	Atenção Básica	308,85	0,00	-308,85
0.6.29.000158	301	Cancelamento de RP	4.150,66	0,00	-4.150,66
0.2.29.000159	301	Atenção Básica	39.321,04	38.640,33	-680,71
0.2.29.000159	301	Cancelamento de RP	250,06	0,00	-250,06
0.6.29.000159	301	Atenção Básica	5.350,42	5.345,20	-5,22
0.6.29.000150	301	Cancelamento de RP	2.322,00	0,00	-2.322,00
0.6.31.000000	301	Atenção Básica	461,18	0,00	-461,18
0.2.81.000015	301	Atenção Básica	67.488,82	15.138,87	-52.349,95
0.2.81.000015	301	Cancelamento de RP	352,00	0,00	-352,00
0.6.81.000015	301	Atenção Básica	24.217,57	525,00	-23.692,57
0.6.70.000058	301	Atenção Básica	4.189,69	0,00	-4.189,69
<b>TOTAL</b>			<b>11.597.778,72</b>	<b>10.723.413,62</b>	<b>-874.365,10</b>

<b>4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>	<b>DIFERENÇA</b>
4.1. Manutenção das ASPs	<b>15% do item 1</b>	<b>21,18%</b>	<b>6,18%</b>

#### **5. MEMÓRIA DE CALCULO DO % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS**

**4.1 = 7.593.578,68x100/35.843.118,71=21,18%**

Governador Celso Ramos, 15 de janeiro de 2018.

**JULIANO DUARTE CAMPOS**

Prefeito Municipal

Secretario Municipal de Saúde

**Josiane Pereira Martins**

Contadora-CRC/SC-084.855-0-5



**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS À MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - MDEB.  
REFERÊNCIA ATÉ DEZEMBRO DE 2017**

<b>1. Receita Resultante de Impostos.</b>	<b>36.804.055,72</b>
<b>1.1. Receita de Impostos</b>	<b>19.647.338,81</b>
1.1. Receita de IPTU	8.466.767,98
1.2. Receita de IRRF	932.131,04
1.3. Receita de ITBI	5.001.186,52
1.4. Receita de ISS	2.199.678,81
1.5. Receita de Multas e Juros de Mora sobre os Impostos	73.450,00
1.6. Receita de Dívida Ativa de Impostos	2.633.701,36
1.7. Receita de Multas e Juros de Mora sobre a Dívida Ativa de Impostos	349.024,98
1.8. (-) Descontos e Renúncia de Receita de Impostos	-8.601,88
<b>1.2. Receita de Transferências Constitucionais e Legais</b>	<b>17.156.716,91</b>
2.1. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “b”.	10.638.957,85
2.2. Cota-Parte do FPM – Parcela referente à CF, art. 159, alínea “d”.	960.937,11
2.3. Cota-Parte do ITR	6.661,13
2.4. Cota-Parte do ICMS	4.223.696,34
2.5. ICMS – Desoneração – LC nº 87/1996	14.956,32
2.6. Cota-Parte do IPI Exportação	61.294,90
2.7. Cota-Parte do IPVA	1.250.213,26
2.8. Cota-Parte IOF - Ouro	0,00

<b>CÓDIGO D.R.</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS</b>	<b>VALOR</b>
0.1.01.000000	Recursos de Impostos para MDEB (28,62% do item 1, cfe (LOA)	10.533.320,74
01.01.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	3.025,75
0.1.06.000000	Transferências do Salário Educação	975.717,16
0.3.06.000000	Superávit Financeiro Salário Educação	27.094,36
0.1.07.000000	Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE	2.040,00
0.3.07.000000	Superávit Financeiro do PDDE	920,00
0.3.07.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	198,59
0.1.08.000031	PNAE - Ensino Fundamental	85.879,60
0.1.08.000031	Cancelamento de Restos a Pagar	1.068,0
0.1.08.000032	PNAE - Ensino Infantil	23.139,80
0.3.08.000032	Superávit Financeiro - PNAE - Ensino Infantil	10.412,55
0.1.08.000033	PNAE - Creche	69.357,40
0.3.08.000033	Superávit Financeiro - PNAE - Creche	4.797,00
0.1.09.000035	Brasil Carinhoso	2.549,67
0.3.09.000035	Superávit Financeiro - Brasil Carinhoso	925,07
0.1.09.000036	Programa Nacional de Transportes Escolar – PNATE-Ensino Fund.	121,79
0.3.09.000037	Superávit Financeiro - PNATE - Ensino Infantil	243,57
0.3.09.000038	Superávit Financeiro - PNATE - Ensino Médio	794,57
0.1.12.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB – 77,86%	7.676.209,97
0.1.13.000000	Transferências de Recursos do FUNDEB – 22,14%	988.949,50
0.1.13.000000	Cancelamento de Restos a Pagar	5.165,84



0.1.70.000176	Convênio MEC/FNDE - Aquisição de Ônibus	249.740,00
0.1.71.000071	Convênio SDR – Transporte Escolar	161.235,99
0.3.71.000071	Superávit Financeiro Convênio SDR-Transporte Escolar	8.445,51
0.3.12.000000	Superávit Financeiro do FUNDEB	2,77
0.3.13.000000	Superávit Financeiro do FUNDEB	12.974,63
0.3.81.000001	Superávit Financeiro de RDB - FUNDEB	1.876,00
0.1.81.000001	RDB – FUNDEB	83.928,87
0.1.81.000002	RDB – Salário Educação	19.142,42
0.1.81.000004	RDB – PNATE	891,52
0.3.81.000004	Superávit Financeiro de RDB - PNATE	4.062,27
0.1.81.000003	RDB - PNAE	1.617,09
0.3.81.000003	Superávit Financeiro de RDB - PNAE	3.985,00
<b>TOTAL</b>		<b>20.959.833,00</b>

<b>3. DESTINAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS Á MDEB</b>						
<b>CÓDIGO DA F.R.</b>	<b>CÓDIGO SUB-FUNÇÃO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR DA EXIGÊNCIA LEGAL</b>	<b>DESPESA LIQUIDADADA ATÉ O MÊS</b>	<b>DIFERENÇA</b>	
<b>3.1. Receita de Impostos</b>			<b>10.536.346,49</b>	<b>10.582.162,57</b>	<b>45.816,08</b>	
0.1.01.000000	361	Ensino Fundamental	5.895.796,23	5.943.886,20	48.089,97	
0.1.01.000000	365	Educação Infantil	1.398.368,55	1.398.368,55	0,00	
0.1.01.000000	366	Educ. Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	
0.1.01.000000	843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	
0.1.01.000000		Retenção FUNDEB	3.239.155,96	3.239.907,82	751,86	
0.3.01.000000	361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	
0.3.01.000000	365	Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	
(+)			Cancelamento de Restos a Pagar	3.025,75	0,00	-3.025,75
(-)			RP não Processado e Inscrito s/ Cobertura Financeira	0,00	0,00	0,00
(+)			Pagamento de RP Inscrito sem Cobertura Financeira	0,00	0,00	0,00
<b>3.2. Receita do Fundeb e de RDB</b>			<b>8.754.254,18</b>	<b>8.725.534,94</b>	<b>28.719,24</b>	
0.1.12.000000	361	Ensino Fundamental	6.093.642,71	4.516.677,01	-1.576.965,70	
0.1.12.000000	365	Educação Infantil	1.582.403,05	1.582.403,05	0,00	
0.1.13.000000	361	Ensino Fundamental	516.569,63	2.087.910,80	1.571.341,17	
0.1.13.000000	365	Educação Infantil	472.544,08	472.544,08	0,00	
0.1.13.000000	365	Cancelamento RP	5.165,84	0,00	-5.165,84	
0.1.81.000001	361	Ensino Fundamental	83.928,87	66.000,00	-17.928,87	
<b>3.3. Recursos do SF do FUNDEB a ser Aplicado até março 2016</b>			<b>14.853,40</b>	<b>14.853,40</b>	<b>0,00</b>	
0.3.12.000000	361	Ensino Fundamental	2,77	2,77	0,00	
0.3.13.000000	361	Ensino Fundamental	12.974,63	12.974,63	0,00	
0.3.81.000001	361	Ensino Fundamental	1.876,00	1.876,00	0,00	
<b>3.4. Receita de Outras Fontes</b>			<b>1.654.378,93</b>	<b>1.340.252,58</b>	<b>-314.126,35</b>	
0.1.06.000000	361	Ensino Fundamental	778.689,03	718.369,36	-60.319,67	
0.1.06.000000	365	Ensino Infantil	197.028,13	197.028,13	0,00	
0.3.06.000000	361	Ensino Fundamental	27.094,36	19.544,08	-7.550,28	
0.1.07.000000	361	Ensino Fundamental	2.040,00	2.040,00	0,00	



0.3.07.000000	361	Ensino Fundamental	920,00	223,97	-696,03
0.3.07.000000	361	Cancelamento RP	198,59	0,00	-198,59
0.1.08.000031	306	Alimentação e Nutrição	85.879,60	61.419,43	-24.460,17
0.1.08.000031	306	Cancelamento RP	1.068,00	0,00	-1.068,0
0.1.08.000032	306	Alimentação e Nutrição	23.139,80	1.960,47	-21.179,33
0.3.08.000032	306	Alimentação e Nutrição	10.412,55	10.400,00	-12,55
0.1.08.000033	306	Alimentação e Nutrição	69.357,40	69.357,40	0,00
0.3.08.000033	306	Alimentação e Nutrição	4.797,00	4.700,00	-97,00
0.1.09.000035	361	Ensino Fundamental	2.549,67	0,00	-2.549,67
0.3.09.000035	361	Ensino Fundamental	925,07	0,00	-925,07
0.1.09.000036	361	Ensino Fundamental	121,79	0,00	-121,79
0.3.09.000037	365	Ensino Infantil	243,57	0,00	-243,57
0.3.09.000038	361	Ensino Fundamental	794,57	0,00	-794,57
0.1.70.000176	361	Ensino Fundamental	249.740,00	249.740,00	0,00
0.1.71.000071	361	Ensino Fundamental	161.235,99	684,00	-160.551,99
0.3.71.000071	361	Ensino Fundamental	8.445,51	0,00	-8.445,51
0.1.81.000002	361	Ensino Fundamental	19.142,42	4.504,64	-14.637,78
0.1.81.000004	361	Ensino Fundamental	891,52	281,10	-610,42
0.3.81.000004	361	Ensino Fundamental	4.062,27	0,00	-4.062,27
0.1.81.000003	306	Alimentação e Nutrição	1.617,09	0,00	-1.617,09
0.3.81.000003	306	Alimentação e Nutrição	3.985,00	0,00	-3.985,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.959.833,00</b>	<b>20.662.803,49</b>	<b>-297.029,51</b>

<b>4. CONTROLE DO CUMPRIMENTO DOS GASTOS</b>	<b>MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>	<b>DIFERENÇA</b>
4.1. Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	<b>25% do item 1</b>	<b>28,75%</b>	<b>3,75%</b>
4.2. Remuneração dos Profissionais do Magistério	<b>60% do Fundeb</b>	<b>69,66%</b>	<b>9,66%</b>
4.3. Aplicação dos recursos do FUNDEB no Exercício	<b>95%</b>	<b>99,67%</b>	<b>4,67%</b>

<b>5. MEMÓRIA DE CALCULO DOS % DE GASTOS MÍNIMOS REALIZADOS</b>
<b>4.1 = 10.582.162,57x100/36.804.055,72=28,75%</b>
<b>4.2 = 6.099.080,06x100/8.754.254,18=69,66%</b>
<b>4.3 = 8.725.435,22x100/8.754.254,18=99,67%</b>

Governador Celso Ramos, 15 de janeiro de 2018.

**JULIANO DUARTE CAMPOS**  
Prefeito Municipal

**Adilson Costa**  
Secretário Municipal da Educação

**Josiane Pereira Martins**  
Contadora – CRC/SC-084.855-0-5

Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Relatório do Órgão de Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

**ANEXO IX**

**DEMONSTRATIVO DOS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE**

<b>Contratado</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Postos de Trabalho</b>	<b>Funções</b>
Nada a relacionar			



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

**ANEXO X**

<b>RELAÇÃO DE CONVÊNIOS FIRMADO COM A UNIÃO E ESTADO</b>					
<b>Ente</b>	<b>Órgão Concedente</b>	<b>Nº do Convênio</b>	<b>Data de Assinatura</b>	<b>Valor Previsto para o Exercício</b>	<b>Valor Recebido no Exercício</b>
União	Ministério das Cidades	824661/15	30/12/15	245.850,00	245.850,00
União	Ministério da Agricultura	833617/16	04/10/16	97.500,00	97.500,00
Estado	Ônibus Rural – FNDE	50/2016	01/11/17	249.740,00	249.740,00
Estado	Secretaria do Estado da Infraestrutura - Trapiche	2017001011	27/06/17	486.359,99	243.180,00
Estado	Secretaria de Estado da Infraestrutura - Orla	2017001012	27/06/17	1.000.000,00	249.990,00
Estado	Ministério do Turismo – Mirante Calheiros	820983	29/12/15	243.750,00	121.875,00
	<b>Total</b>			<b>2.323.199,99</b>	<b>1.208.135,00</b>

Nota:

(\*) Nos termos do artigo 55, inciso III, “b” item 4, as despesas empenhadas e não liquidadas e sem cobertura



Estado de Santa Catarina

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

**ANEXO XI**

<b>DEMONSTRATIVO DA SITUAÇÃO DOS DÉBITOS IMPUTADOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS</b>						
<b>Nº do Processo:</b>	<b>Nº do Título Executivo</b>	<b>Valor Atualizado do Débito Imputado</b>	<b>Situação: Parcelado, pago ou pendente.</b>	<b>Valor Pago</b>	<b>Valor a Pagar</b>	
<b>Nome do Responsável</b>						
<b>Não ocorreu imputação de débito em 2017.</b>						



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

Metas do PNE	Metas do PME	Avaliação
<p><b>Meta 01</b>  Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de quatro a cinco anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência deste PNE.</p>	<p><b>Meta 01</b>  Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches, de forma a atender no mínimo 70% (setenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos, até o final da vigência deste documento, em consonância com o PNE.</p>	<p><b>Meta 01</b>  De acordo com a meta prevista</p>
<p><b>Meta 02</b>  Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de seis a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.</p>	<p><b>Meta 02</b>  Universalizar o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos/as estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.</p>	<p><b>Meta 02</b>  O município está garantindo a universalização</p>
<p><b>Meta 03</b>  Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%.</p>	<p><b>Meta 03</b>  Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 a 17 anos e elevar, até 2020, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 90%.</p>	<p><b>Meta 03</b>  No que se refere não atende</p>
<p><b>Meta 04</b>  Universalizar, para a população de quatro a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na rede regular de ensino.</p>	<p><b>Meta 04</b>  Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais ou serviços especializados, públicos ou conveniados.</p>	<p><b>Meta 04</b>  O município está em consonância com a meta no sistema de ensino oferecidos para o desenvolvimento</p>

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

<p><b>Meta 05</b>  Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até os oito anos de idade, durante os primeiros cinco anos de vigência do plano; no máximo, até os sete anos de idade, do sexto ao nono ano de vigência do plano; e até o final dos seis anos de idade, a partir do décimo ano de vigência do plano.</p>	<p><b>Meta 05</b>  Alfabetizar todas as crianças estudantes, no máximo, até o final do terceiro ano do Ensino Fundamental.</p>	<p><b>Meta 05</b>  O município</p>
<p><b>Meta 06</b>  Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica.</p>	<p><b>Meta 06</b>  Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos/as estudantes da Educação Básica.</p>	<p><b>Meta 06</b>  Diante da c município integral. A pelo PNE, ainda mais</p>
<p><b>Meta 07</b>  Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb.</p>	<p><b>Meta 07</b>  Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o índice de Desenvolvimento da Educação.</p>	<p><b>Meta 07</b>  As metas requerem acompanha índices educaciona vem garant</p>
<p><b>Meta 08</b>  Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos, de modo a alcançar no mínimo 12 anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p><b>Meta 08</b>  Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo, até o último ano de vigência deste Plano, em consonância com o PNE, para as populações do campo e populações mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).</p>	<p><b>Meta 08</b>  O município</p>

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

<p><b>Meta 09</b>  Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 93,5% até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p><b>Meta 09</b>  Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.</p>	<p><b>Meta 09</b>  A taxa de reduzida g analfabetis desta forma</p>
<p><b>Meta 10</b>  Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de educação de jovens e adultos, na forma integrada à educação profissional, nos ensinos fundamental e médio.</p>	<p><b>Meta 10</b>  Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de EJA, no Ensino Fundamental e Médio, na forma integrada à Educação Profissional.</p>	<p><b>Meta 10</b>  Diante da p se da oferta</p>
<p><b>Meta 11</b>  Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% de gratuidade na expansão de vagas</p>	<p><b>Meta 11</b>  Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.</p>	<p><b>Meta 11</b>  O municípi Diante des meta previs</p>
<p><b>Meta 12</b>  Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% e a taxa líquida para 33% da população de 18 a 24 anos, assegurando a qualidade da oferta.</p>	<p><b>Meta 12</b>  Apoiar à ampliação da taxa bruta de matrícula na Educação Superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.</p>	<p><b>Meta 12</b>  O municípi PNE, tampo</p>
<p><b>Meta 13</b>  Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75%, sendo, do total, no mínimo, 35% de doutores.</p>	<p><b>Meta 13</b>  Elevar a qualidade da Educação Superior no Município e aumentar do número de matrículas na Pós-Graduação Stricto Sensu, a fim de obter qualidade no ensino tanto na Educação Básica quanto na Educação Superior.</p>	<p><b>Meta 13</b>  No que se em parceria Educação, Graduação qualidade c em discord</p>

Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

<p><b>Meta 14</b>  Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60 mil mestres e 25 mil doutores.</p>	<p><b>Meta 14</b>  Garantir, regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, até o final do PME que todos os profissionais da rede detenham diploma de graduação e que cada profissional da Educação participe de processos de formação continuada.</p>	<p><b>Meta 14</b>  A formação gradativamente detém, em pós-graduação discordância</p>
<p><b>Meta 15</b>  Garantir, em regime de colaboração entre a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, no prazo de um ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do art. 61 da Lei nº 9.394/1996, assegurando-lhes a devida formação inicial, nos termos da legislação, e formação continuada em nível superior de graduação e pós-graduação, gratuita e na respectiva área de atuação.</p>	<p><b>Meta 15</b>  Garantir, em nível de Pós-Graduação, 60% (sessenta por cento) dos/as professores/as da Educação Básica, até o último ano de vigência do PME, e garantir a todos/as os/as profissionais da Educação Básica possuam formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.</p>	<p><b>Meta 15</b>  O município formação rede.</p>
<p><b>Meta 16</b>  Formar, até o último ano de vigência deste PNE, 50% dos professores que atuam na educação básica em curso de pós-graduação stricto ou lato sensu em sua área de atuação, e garantir que os profissionais da educação básica tenham acesso à formação continuada, considerando as necessidades e contextos dos vários sistemas de ensino.</p>	<p><b>Meta 16</b>  Valorizar os/as profissionais do Magistério da Rede Pública de Educação Básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos/as demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME com atualização do Plano de Carreira, tendo como referência a lei do piso salarial nacional.</p>	<p><b>Meta 16</b>  Sabendo da profissional é essencial ser o alicerce município o</p>





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Relatório do Controle Interno sobre as Contas de Governo do Exercício de 2017

<b>Meta 17</b> Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.	<b>Meta 17</b> Assegurar condições para que a gestão democrática das redes públicas de ensino seja mantida e ampliada, associada a critérios técnicos de desempenho e consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico.	<b>Meta 17</b> Uma das p é garantir toda à com atende a me
<b>Meta 18</b> Assegurar, no prazo de dois anos, a existência de planos de carreira para os profissionais da educação básica e superior.	<b>Meta 18</b> Mobilizar a sociedade civil organizada para garantir a aplicação do investimento público em Educação Pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento).	



## PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2016.

Em atendimento ao disposto no artigo 27, § único da Lei Federal nº 11.494/2007, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Governador Celso Ramos se reuniu em 21/02/2017 para analisar a prestação de contas dos recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – FUNDEB, de que trata a Emenda Constitucional nº 53/2006, inclusive dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, conforme Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados ao Ensino Básico em 2016 encaminhado pelo Município.

De acordo com este Demonstrativo, o Município de Governador Celso Ramos arrecadou em 2016, R\$ **33.367.756,49** (Trinta e três milhões, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos) de receitas resultantes de impostos, base de cálculo da aplicação mínima de 25%, exigido pela Constituição Federal para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

O valor desta fonte de financiamento do ensino básico, identificada e controlada na contabilidade pelo código 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, somado às demais fontes constantes do quadro 2 – Origem dos Recursos Vinculados ao Ensino Básico, do Demonstrativo acima referido, alcançou o montante de R\$ **17.454.446,24** (Dezessete milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

Das receitas resultantes de impostos arrecadadas em 2016 no valor de R\$ **33.367.756,49**, o Município de Governador Celso Ramos aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino básico o montante de R\$ **9.853.266,21**, equivalente a **29,52%** das receitas resultantes de impostos, portanto, acima do mínimo de 25% exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal.

Em 2016 o Município contribuiu com R\$ 3.205.394,54 ao FUNDEB e recebeu deste, o valor de R\$ **7.152.079,89**, evidenciando um ganho de R\$ **3.946.685,35**, haja vista o critério de distribuição desses recursos aos Municípios, que leva em conta o número de alunos matriculados na rede de ensino básico municipal em relação ao total de alunos matriculados em todo o Estado.

Do valor recebido do FUNDEB (R\$ **7.152.079,89**) mais os rendimentos de aplicação desses recursos no mercado financeiro (R\$ 53.579,66), totalizando R\$ **7.205.659,55**, o Município de Governador Celso Ramos destinou para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício o montante de R\$ **5.853.608,56** (R\$ 4.668.608,56 + R\$ 1.185.000,00), equivalente a 81,23% das receitas do FUNDEB, portanto, acima do mínimo de 60% exigido pela Constituição Federal.



O resultado orçamentário das fontes de recursos do FUNDEB em 2016, caracterizado pelo confronto entre as Receitas arrecadadas nas fontes 0.1.12.000000, 0.1.13.000000 e 0.1.81.000001 (R\$ 7.205.659,55) e as despesas realizadas nessas mesmas fontes (R\$ 7.202.075,36), foi superavitário em R\$ 3.584,19, equivalente a 0,05% das receitas do FUNDEB, evidenciando assim, o cumprimento do disposto no artigo 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/2007, que limita o superávit em até 5% da receita do FUNDEB arrecadada no exercício.

Diante de todo o exposto, e considerando o acompanhamento que fizemos na execução das ações desenvolvidas pelo Município na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Governador Celso Ramos, criado pela Lei Municipal nº 549/2007, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 279/2016, se manifesta no sentido de CONSIDERAR ADEQUADO E REGULAR O CONTROLE E OS GASTOS DO FUNDEB E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO relativos ao exercício de 2016 e evidenciadas no Demonstrativo da Origem e Destinação de Recursos Vinculados ao Ensino Básico, anexo a este Parecer.

Nome: Vânia Maria Elias  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
Governador Celso Ramos, 21 de Fevereiro de 2017.

*Carmem Lúcia Lopes Martins*  
Nome: Carmem Lúcia Lopes Martins  
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE  
GOVERNADOR CELSO RAMOS

*Luciana dos Santos Klausen*  
Nome: Luciana Dos Santos Klausen  
REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

*ma claudia dos Santos*  
Nome: Maria Cláudia dos Santos  
REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA  
MUNICIPAL

*Giselle H dos Santos*  
Nome: Giselle Henrique dos Santos  
REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS  
ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RELATIVO Á APRECIÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS EM 2017, ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DO ART. 36, § 1º DA LEI COMPLEMENTAR (FEDERAL) Nº 141/2012 E ART. 33 DA LEI FEDERAL Nº 8080/1990.**

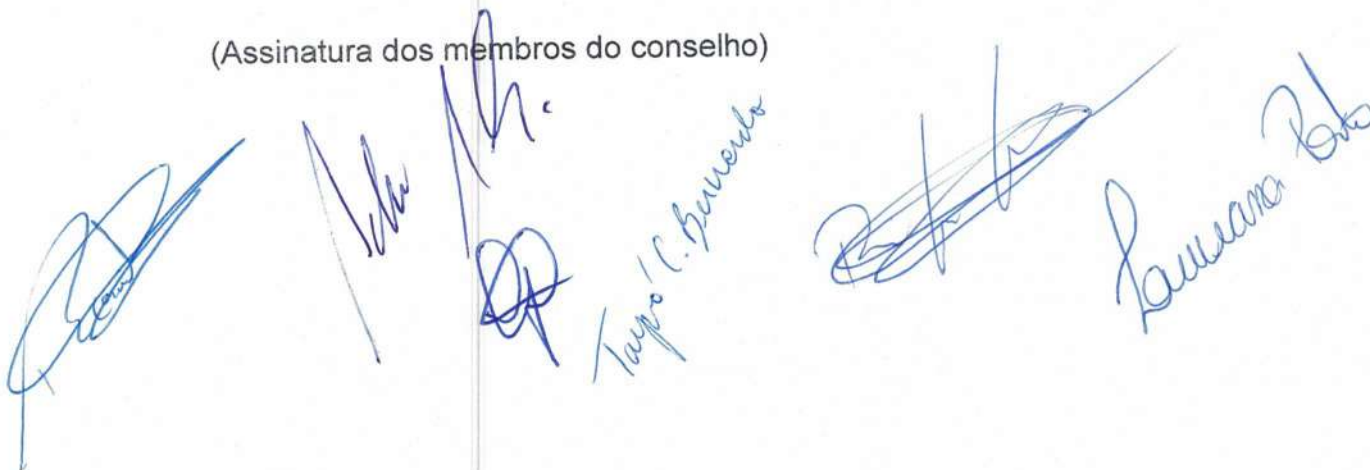
O Conselho Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos – SC, no cumprimento de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar (Federal) nº 141/2012 e Lei (federal) nº 8080/1990, se reuniu em 19/02/2018 para analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas dos recursos vinculados as ações e serviços públicos de saúde e o relatório de gestão das ações executadas na saúde em 2017, conforme lista de presença e ata da reunião.

De acordo com a prestação de contas e relatórios de gestão, os gastos realizados através do Fundo Municipal de Saúde em 2017, somou R\$ 10.715.660,87, sendo R\$ 7.755.810,82 com recursos oriundos de transferências federais e estaduais e R\$ 2.959.850,05 com recursos próprios, saúde, representando 21,63% das receitas de impostos arrecadados em 2017, portanto, acima do mínimo de 15% exigido no texto constitucional.

Tendo por base o trabalho de acompanhamento e fiscalização desenvolvido pelo conselho ao longo do exercício de 2017 quanto á gestão dos recursos vinculados á ações e serviços públicos de saúde, o Conselho Municipal de Saúde se manifesta no sentido de **CONSIDERAR ADEQUADO E REGULAR** a execução do plano municipal de saúde e a prestação de contas.

Governador Celso Ramos, 21 de fevereiro de 2018.

(Assinatura dos membros do conselho)



Handwritten signatures of council members in blue ink. One signature is clearly legible as 'Tayro C. Buvenculo'.

**Demonstrativo da Lei de Responsabilidade Fiscal - Dados homologados no SIOPS**

UF: Santa Catarina MUNICÍPIO: Governador Celso Ramos

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Exercício de 2017

Dados Homologados em 20/02/18 22:46:20

**RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35) R\$ 1,00**

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b / a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	19.376.100,00	19.376.100,00	19.647.338,81	101,39
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	10.504.000,00	10.504.000,00	8.466.767,98	80,6
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	3.471.000,00	3.471.000,00	4.993.155,52	143,85
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.354.000,00	2.354.000,00	2.199.107,93	93,42
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	719.000,00	719.000,00	932.131,04	129,64
Imposto Territorial Rural - ITR	0	0	0	0
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	32.100,00	32.100,00	73.450,00	228,81
Dívida Ativa dos Impostos	1.941.000,00	1.941.000,00	2.633.701,36	135,68
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	355.000,00	355.000,00	349.024,98	98,31
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.051.000,00	16.051.000,00	16.195.779,80	100,91
Cota-Parte FPM	11.032.000,00	11.032.000,00	10.638.957,85	96,43
Cota-Parte ITR	7.000,00	7.000,00	6.661,13	95,15
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	1.250.213,26	96,17
Cota-Parte ICMS	3.643.000,00	3.643.000,00	4.223.696,34	115,94



Cota-Parte IPI-Exportação	54.000,00	54.000,00	61.294,90	113,5
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	14.956,32	99,7
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	14.956,32	99,7
Outras				
<b>TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II</b>	<b>35.427.100,00</b>	<b>35.427.100,00</b>	<b>35.843.118,61</b>	<b>101,18</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	3.058.000,00	3.058.000,00	2.846.678,00	93,09
Provenientes da União	2.771.000,00	2.771.000,00	2.673.478,98	96,48
Provenientes dos Estados	239.000,00	239.000,00	138.321,04	57,87
Provenientes de Outros Municípios	0	0	0	0
Outras Receitas do SUS	48.000,00	48.000,00	34.877,98	72,66
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0	0	0	0
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0	0	0	0
<b>TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE</b>	<b>3.058.000,00</b>	<b>3.058.000,00</b>	<b>2.846.678,00</b>	<b>93,08</b>

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EXECUTADAS	
			Liquidadas Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados %

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the right side of the page.

	(f)	(g)	(f+g)/e
DESPESAS CORRENTES	9.484.000,00	10.086.345,49	85,83
Pessoal e Encargos Sociais	7.283.000,00	7.829.849,85	88,08
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0
Outras Despesas Correntes	2.201.000,00	2.256.495,64	79,42
DESPESAS DE CAPITAL	972.000,00	335.586,86	32,9
Investimentos	972.000,00	335.586,86	32,9
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)</b>	<b>10.456.000,00</b>	<b>10.715.660,87</b>	<b>80,89</b>

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Liquidadas Até o Bimestre	Inscritas em Restos a Pagar não Processados	%
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO					
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	N/A		0	0	0
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	N/A		0	0	0
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	N/A		2.666.121,53	257.760,35	27,29
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	N/A		2.666.121,53	257.760,35	27,29
Recursos de Operações de Crédito	N/A		0	0	0
Outros Recursos	N/A		0	0	0
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	N/A		0	0	0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	N/A	N/A	N/A	35.968,17	

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS <sup>2</sup>	N/A	N/A	0	0	0
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES <sup>3</sup>	N/A	N/A	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)				2.959.850,05	27,62
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = [(IV(f+g)-V(h+i))</b>	<b>N/A</b>		<b>7.755.810,82</b>	<b>-</b>	

<b>PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = [VI(h+i) / IIIb x 100] - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%<sup>4</sup></b>	<b>21,63%</b>
--	---------------

Governador Celso Ramos, 21 de fevereiro de 2018

**Juliano Duarte Campos**  
Prefeito Municipal

**Marcelo Antonio Pierri Junior**  
Contador CRC/SC 039298-0

**Gabriel Ruan Duarte**  
Secretário Municipal de Saúde



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RELATIVO Á PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RESPECTIVO FUNDO ESPECIAL E AVALIAÇÃO ACERCA DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

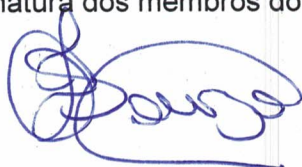
O Conselho Municipal de Assistência Social de Governador Celso Ramos-SC, no cumprimento de suas atribuições legais estabelecidas na Lei (federal) nº 8.742/1993, se reuniu em 16/02/2018 para analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do respectivo Fundo Especial e avaliar o cumprimento do Plano de Assistência Social para o exercício de 2017, conforme lista de presença e ata da reunião.

De acordo com a prestação de contas e relatório de gestão, os gastos realizados através do Fundo Municipal de Assistência Social em 2017, somou R\$ 573.680,09 e realizou cerca de 3.800 atendimentos.

Tendo por base o trabalho de acompanhamento e fiscalização desenvolvido ao longo do exercício de 2017 quanto ao cumprimento do Plano de Assistência Social e quanto à aplicação dos recursos destinados ao respectivo fundo, o Conselho Municipal de Assistência Social se manifesta no sentido de CONSIDERAR ADEQUADO E REGULAR a execução do referido plano e a prestação de contas.

Governador Celso Ramos, 16/02/2018

(Assinatura dos membros do conselho)



Juliano Duarte Campos

Marlyson A. de Souza

Ana Paula Silva

Alda de Oliveira Duarte



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A ESSE PROGRAMA NO EXERCÍCIO DE 2016.**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Governador Celso Ramos - SC, no cumprimento de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 19, da lei federal nº 11.947/93, se reuniu em 07 de abril de 2017 para analisar, avaliar e emitir o parecer sobre a prestação de contas dos recursos destinados a alimentação escolar no exercício de 2016 e sobre o relatório anual de gestão do programa apresentado pelo Secretário Municipal de Educação, conforme lista de presença e ata de reunião.

De acordo com a prestação de contas e relatório de gestão do programa, o governo federal repassou R\$: 195.100,00 somando as parcelas, rendimentos, a transferência de recurso próprio do município devido ao pagamento indevido e o saldo de 2015 somou 207.592,58. Os gastos com alimentação escolar em 2016 somou R\$: 193.461,38, ficando um saldo de 14.131,20 para o ano de 2017.

Tendo por base o trabalho de acompanhamento e fiscalização desenvolvido ao longo do exercício de 2016 quanto aos cumprimentos das diretrizes estabelecidas, quanto a aplicação dos recursos destinados ao programa, quanto à qualidade dos alimentos, condições higiênicas e aceitabilidade dos cardápios oferecidos nas escolas, o conselho municipal de alimentação escolar se manifesta no sentido de CONSIDERAR ADEQUADO e REGULAR a execução do Programa de Alimentação Escolar pelo município de Governador Celso Ramos no exercício de 2016.

Governador Celso Ramos, 07 de abril de 2017.

Raquel Davina Alves de Souza, Ediléia Mafra  
Giselle Henrique dos Santos, Carolina de Limerim Afonso  
Priscila S. O. dos Santos, Aduana Estanislau  
Tabel Cristina Costa Alves, Maria Gueza B. de Carvalho



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RESPECTIVO FUNDO ESPECIAL E AVALIAÇÃO  
ACERCA DO CUMPRIMENTO DO PLANO DE AÇÃO E DO PLANO DE APLICAÇÃO PARA O  
EXERCÍCIO DE 2017.**


O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Governador Celso Ramos-SC, no cumprimento de suas atribuições legais estabelecidas na Lei (federal) nº 8.069/1990, se reuniu em 16 / 02 / 2018 para analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas do respectivo Fundo Especial e avaliar o cumprimento do Plano de Ação e do Plano de Aplicação dos recursos para o exercício de 2017, conforme lista de presença e ata da reunião.

De acordo com a prestação de contas e relatório de gestão, os gastos realizados através do Fundo da Infância e Adolescência em 2016 somou R\$ 14.464,20 e realizou cerca de 1.519 atendimentos, destacando que muitas outras ações em benefício da Infância e Adolescência foram desenvolvidas através do Fundo Municipal de Assistência Social.

Tendo por base o trabalho de acompanhamento e fiscalização desenvolvido ao longo do exercício de 2017 quanto ao cumprimento do Plano de Ação, do Plano de Aplicação e quanto à aplicação dos recursos destinados ao respectivo fundo, o Conselho Municipal da Infância e da Adolescência se manifesta no sentido de CONSIDERAR ADEQUADO E REGULAR a execução dos referidos planos e a prestação de contas.

Governador Celso Ramos, 16 / 02 / 2018

(Assinatura dos membros do conselho)

Mayara A. de Souza  
Ana Paula Silva  
Jean Junior Siffert  
Marione S. Santos Campos  
Fabrício Antônio C. Sbr.  




## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)

Competência: 06/2017

## INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>	52.645.415,34	45.207.119,70
Ordinária	21.911.328,10	32.707.624,39
Vinculada	30.734.087,24	12.499.495,31
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>	19.545.580,08	8.281,19
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	0,00	8.281,19
Transferências Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	19.545.580,08	0,00
Transferências Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Recebimentos Extraorçamentários (III)</b>	4.555.423,19	3.882.504,58
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.748.406,25	1.171.401,92
Inscrição de Restos a Pagar Processados	399.636,56	117.755,36
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.407.380,38	2.465.232,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	128.114,84
<b>Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)</b>	3.432.187,31	3.226.183,72
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.287.553,39	2.417.337,91
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	144.633,92	808.845,81
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(V) = (I + II + III + IV)</b>	80.178.605,92	52.324.089,19





## BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)

Competência: 06/2017

## DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	44.802.902,54	37.673.681,73
Ordinária	20.279.569,93	25.146.001,77
Vinculada	24.523.332,61	12.527.679,96
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	28.712.274,56	8.201.381,02
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	9.166.694,48	8.201.381,02
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	19.545.580,08	0,00
Transferências Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	3.063.537,67	3.016.839,13
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	602.339,35	374.374,95
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	117.428,01	224.374,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.343.770,31	2.405.634,56
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	12.455,42
<b>Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)</b>	3.599.891,15	3.432.187,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.167.163,27	3.287.553,39
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	432.727,88	144.633,92
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
<b>TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)</b>	<b>80.178.605,92</b>	<b>52.324.089,19</b>




**Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	21.928.168,44
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>21.928.168,44</b>
<b>6.2.1.2.0.00.00</b>	<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	10.524.933,66
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	7.109.775,08
	04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, se	39.655,90
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	199.338,52
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	41.075,89
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.193.757,93
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	93.212,59
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	96.946,06
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	102.444,34
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	7.677.483,71
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	1.073.042,58
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	9.196,18
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	249.740,00
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	588.150,00
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	203.593,62
	36 - Salário-Educação	975.717,16
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	185.718,66
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	161.235,99
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	493.170,00
	80 - Outras Especificações	32.162,84
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	939.843,35
	<b>Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>33.990.194,06</b>





**Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)**

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

**TOTAL GERAL (I + II)**

**55.918.362,50**





**Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)**

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	16.840,34
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>16.840,34</b>
<b>6.2.1.3.0.00.00</b>	<b>DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.243.807,64
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.707,47
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	61,83
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	61,83
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	67,87
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.615,43
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	25,89
	80 - Outras Especificações	8.758,86
	<b>Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>3.256.106,82</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>3.272.947,16</b>







**Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)**

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	20.279.569,93
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>20.279.569,93</b>
<b>6.2.2.1.3.00.00</b>	<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	7.342.254,75
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	199.902,03
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	388,75
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.913.199,35
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	60.569,08
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	20.715,03
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.000,00
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	6.112.057,46
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.628.330,88
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	58.361,98
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	710.025,00
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	196.074,51
	36 - Salário-Educação	934.941,57
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	173.474,76
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	684,00
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.881.984,84
	80 - Outras Especificações	32.383,37
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.249.985,25
	<b>Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>24.523.332,61</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>44.802.902,54</b>


**Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)**

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	-4.596.126,66
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>-4.596.126,66</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-673.812,13
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	6.307.192,47
	04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, se	33.127,51
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	135.568,14
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	35.839,64
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	348.216,01
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	-2.445,06
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	61.383,76
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	274.285,43
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	-256.689,49
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	325.488,66
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	48.180,25
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-46.398,92
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	179.756,59
	36 - Salário-Educação	27.094,36
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	216.026,49
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	352,37
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	8.445,51
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	556.134,09
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	4.500,00
	80 - Outras Especificações	301.434,37
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>7.883.680,05</b>





**Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)**

Saldos em espécie do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

**TOTAL GERAL (I + II)**

**3.287.553,39**





**Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)**

Saldos em espécie do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	144.633,92
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>144.633,92</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>144.633,92</b>




**Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

Código	Especificação	Valor
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	418.482,82
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>418.482,82</b>
<b>1.1.1.0.0.00.00</b>	<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	119.673,74
	04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, se	72.783,41
	06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	144.107,22
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	76.526,78
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	459.442,13
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	24.497,44
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	141.883,44
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	373.979,82
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.309.695,61
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-1.092.163,34
	31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-1.260,65
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	58.379,99
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	219.301,39
	36 - Salário-Educação	171.362,70
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	242.089,35
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	4.852,37
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	168.997,50
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-37.923,30
	80 - Outras Especificações	292.454,98
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-0,13
	<b>Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)</b>	<b>2.748.680,45</b>
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>3.167.163,27</b>



**Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)**

Saldo em espécie para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	00 - Recursos Ordinários	432.727,88
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Ordinários (I)</b>	<b>432.727,88</b>
<b>1.1.3.0.0.00.00, F</b>	<b>DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	<b>432.727,88</b>



**Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)**

Saldos em espécie para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2017

<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
1.1.4.0.0.00.00, F	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)</b>	
1.1.4.0.0.00.00, F	<b>INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS</b>	
	<b>Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)</b>	
	<b>TOTAL GERAL (I + II)</b>	



Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)

Competência: 06/2017

<b>ATIVO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.167.163,27	3.287.553,39
Créditos a Curto Prazo	655.232,32	740.026,49
Créditos Tributários a Receber	655.232,32	532.486,44
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	207.540,05
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	432.727,88	394.373,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	265,38	265,38
Títulos e valores mobiliários	265,38	265,38
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>4.255.388,85</b>	<b>4.422.219,18</b>
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Ativo Realizável a Longo Prazo	12.272.525,97	9.645.408,19
Créditos a Longo Prazo	12.270.664,64	9.643.546,86
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	28.853.944,65	26.464.722,92
Dívida Ativa Não Tributária	1.297.946,99	1.060.050,94



Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)

Competência: 06/2017

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-17.881.227,00	-17.881.227,00
<b>Demais Créditos e Valores a Longo Prazo</b>	<b>1.861,33</b>	<b>1.861,33</b>
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
<b>Imobilizado</b>	<b>20.977.611,92</b>	<b>16.078.938,72</b>
Bens Móveis	7.881.574,20	5.265.089,19
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-315.505,03	-315.505,03
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	13.422.299,20	11.140.111,01
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-10.756,45	-10.756,45
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>	<b>33.250.137,89</b>	<b>25.724.346,91</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>37.505.526,74</b>	<b>30.146.566,09</b>

Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)

Competência: 06/2017

<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	2.962.684,63	2.593.655,56
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	221.534,96	109.926,24
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	245.650,81	257.287,88
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	100,00	100,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	224.714,91	161.104,84
<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>3.654.685,31</b>	<b>3.122.074,52</b>
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	1.451.541,94	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.498.599,73	3.204.728,55
Fornecedores a Longo Prazo	178.488,93	178.488,93
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>	<b>5.128.630,60</b>	<b>3.383.217,48</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>8.783.315,91</b>	<b>6.505.292,00</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
Patrimônio Social e Capital Social	12.316.600,01	12.316.600,01
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00

Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)

Competência: 06/2017

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	16.405.610,82	11.324.674,08
Resultado do Exercício	5.080.936,74	3.662.634,57
Resultado de Exercícios Anteriores	11.324.674,08	7.662.039,51
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>28.722.210,83</b>	<b>23.641.274,09</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>37.505.526,74</b>	<b>30.146.566,09</b>



## QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)

Competência: 06/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>ATIVO (I)</b>		
ATIVO FINANCEIRO	3.599.891,15	3.432.187,31
ATIVO PERMANENTE	33.905.635,59	26.714.378,78
<b>Total do Ativo</b>	<b>37.505.526,74</b>	<b>30.146.566,09</b>
<b>PASSIVO (II)</b>		
PASSIVO FINANCEIRO	2.496.369,37	1.681.541,06
PASSIVO PERMANENTE	8.032.385,79	6.076.259,53
<b>Total do Passivo</b>	<b>10.528.755,16</b>	<b>7.757.800,59</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)</b>	<b>26.976.771,58</b>	<b>22.388.765,50</b>





## QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)

Competência: 06/2017

<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercicio Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	138.304,00	138.304,00
Direitos Contratuais	261.141,05	1.200.984,40
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>399.445,05</b>	<b>1.339.288,40</b>

<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercicio Anterior</b>
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





**BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14**  
**DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO**

Unidade Gestora: (306 / Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos)

Competência: 06/2017

<b>FONTES DE RECURSOS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
00 - Recursos Ordinários	167.935,19	-4.996.356,90
01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-744.176,23
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	6.307.192,47
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, se	72.783,41	33.127,51
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	132.491,63	128.979,78
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	76.526,78	35.839,64
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	457.138,40	164.560,91
10 - Convênio de Trânsito - Militar	23.678,54	-9.727,35
11 - Convênio de Trânsito - Civil	137.662,88	56.833,76
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	371.426,00	274.285,43
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	1.280.821,30	-297.579,58
19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	-1.246.727,22	303.394,58
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-2.335,55	42.030,50
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	-249.740,00
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-143.699,88	-46.398,92
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	185.727,65	152.776,07
36 - Salário-Educação	67.869,95	27.094,36
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	225.581,19	211.167,64
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	4.852,37	352,37
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	168.997,50	8.445,51
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	-858.870,22	26.189,47
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	21.933,47
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	0,00	4.500,00
80 - Outras Especificações	291.803,76	295.921,76
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-310.141,90	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.103.521,78</b>	<b>1.750.646,25</b>





OFÍCIO N° 003/2018/CI/PREF

Governador Celso Ramos, 04 de maio de 2018.

ASSUNTO: Resposta ao Ofício n. 092/2018/TCE/DMU.

Prezado Senhor Diretor,

Em atendimento à sua solicitação através do Ofício em epígrafe, informo a Vossa Excelência o que segue:

1 – Lei e alterações que instituíram o Plano Diretor no Município (n.º da lei e data);

<b>N.º LEI</b>	<b>DATA</b>
389/1996	01/08/1996

<b>N.º DAS ALTERAÇÕES DA LEI</b>	<b>DATA</b>
445/1997	14/05/1997
626/1998	04/11/1998
497/2006	22/06/2006
891/2013	30/09/2013

2- link para acesso da respectiva lei e alterações;

<http://www.governadorcelso Ramos.sc.gov.br/legislacao/index/index/codMapaltem/33835>

Atenciosamente,

**Juliano Duarte Campos**  
PREFEITO MUNICIPAL



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

**Competência: 06/2017**

	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>33.464.191,10</b>	<b>27.253.000,44</b>
Impostos	31.746.368,73	25.533.347,28
Taxas	1.717.822,37	1.719.653,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
<b>Contribuições</b>		
<b>Contribuições</b>	<b>3.942.501,77</b>	<b>2.525.484,72</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	3.942.501,77	2.525.484,72
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>5.589.571,38</b>	<b>5.458.715,63</b>
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	5.589.571,38	5.458.715,63
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>		
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>828.744,48</b>	<b>1.521.864,96</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	271.239,29	919.754,30
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	557.505,19	602.110,66
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>64.172.943,50</b>	<b>37.686.142,20</b>
Transferências Intragovernamentais	33.835.224,43	8.204.230,93
Transferências Intergovernamentais	30.337.719,07	28.351.911,86
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	1.129.999,41
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		
<b>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</b>	<b>27.901,28</b>	<b>1.712.952,77</b>



**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**
**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**
**Competência: 06/2017**

Reavaliação de Ativos	10,00	805,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	0,00	1.584.168,20
Cancelamento de Restos a Pagar	27.891,28	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	127.979,57
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>2.820.163,01</b>	<b>3.495.882,18</b>
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	119.376,59	66.917,50
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.700.786,42	3.428.964,68
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>	<b>110.846.016,52</b>	<b>79.654.042,90</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		
<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>32.091.581,29</b>	<b>31.887.151,51</b>
Remuneração a Pessoal	25.084.312,44	24.898.025,32
Encargos Patronais	5.092.877,67	5.299.969,05
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.914.391,18	1.689.157,14
<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>93.891,66</b>	<b>70.398,62</b>
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	7.495,92	2.933,30
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	86.395,74	67.465,32
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>19.598.805,12</b>	<b>16.091.511,30</b>
Uso de Material de Consumo	8.482.920,62	6.071.867,25
Serviços	11.040.160,55	9.998.857,70
Depreciação, Amortização e Exaustão	75.723,95	20.786,35
<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>113.909,73</b>	<b>177.845,14</b>
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	100.463,73	177.714,81

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15**

**Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS**

**Competência: 06/2017**

Juros e Encargos de Mora	0,00	130,33
Variações Monetárias e Cambiais	13.446,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>37.322.372,25</b>	<b>11.641.329,45</b>
Transferências Intragovernamentais	33.835.224,43	8.204.230,93
Transferências Intergovernamentais	3.240.907,82	3.205.394,54
Transferências às Instituições Privadas	233.735,00	207.957,88
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	9.105,00	9.810,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	636,10
Outras Transferências e Delegações Concedidas	3.400,00	13.300,00
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>	<b>14.921.525,89</b>	<b>12.820.360,11</b>
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	1.034.616,46	365.461,93
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	2.226.166,99	167.243,69
Desincorporação de Ativos	11.660.742,44	12.287.654,49
<b>Tributárias</b>	<b>636.262,55</b>	<b>564.917,07</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.631,44	54.854,34
Contribuições	543.631,11	510.062,73
<b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>767.030,51</b>	<b>1.240.718,10</b>
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,37
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00

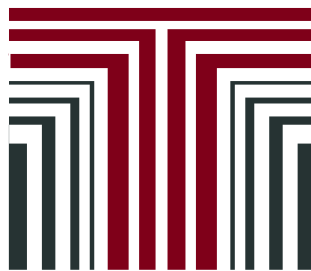
## DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de GOVERNADOR CELSO RAMOS

Competência: 06/2017

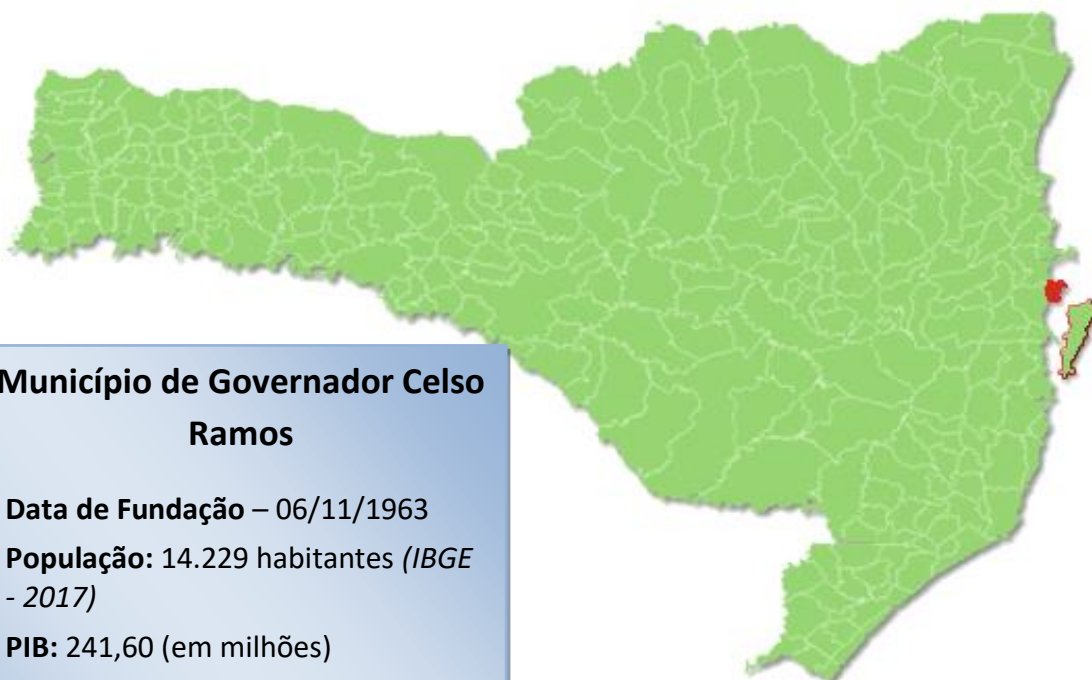
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	767.030,51	1.240.717,73
<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)</b>	<b>105.545.379,00</b>	<b>74.494.231,30</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)</b>	<b>5.300.637,52</b>	<b>5.159.811,60</b>





TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2017



### Município de Governador Celso Ramos

**Data de Fundação** – 06/11/1963

**População:** 14.229 habitantes (IBGE  
- 2017)

**PIB:** 241,60 (em milhões)  
(IBGE - 2015)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	5
2.1 Indicadores Estatísticos .....	5
2.2. Plano Diretor .....	6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	7
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	8
3.2. Análise do resultado orçamentário.....	9
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias.....	10
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA.....	16
4.1. Situação Patrimonial .....	17
4.2. Análise do resultado financeiro .....	18
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	19
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	22
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	25
5.1. Saúde .....	25
5.2. Ensino .....	27
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	27
5.2.2. FUNDEB.....	28
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	31
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	31
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	32
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	34
5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000) .....	36
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	37
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	37
6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....	38
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	42

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	43
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	43
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	45
7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....	45
8. POLÍTICAS PÚBLICAS .....	49
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 .....	50
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE .....	52
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil .....	53
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche .....	54
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola .....	55
9. RESTRIÇÕES APURADAS.....	56
10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2017 .....	58
CONCLUSÃO.....	59
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....	61
APÊNDICE .....	63

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 18/00277439</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Governador Celso Ramos</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Juliano Duarte Campos - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2017
<b>RELATÓRIO N°</b>	512/2018

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Governador Celso Ramos, relativas ao exercício de 2017.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2017 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Governador Celso Ramos, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 30/06/2018 conforme base de dados constituída a partir das informações

bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

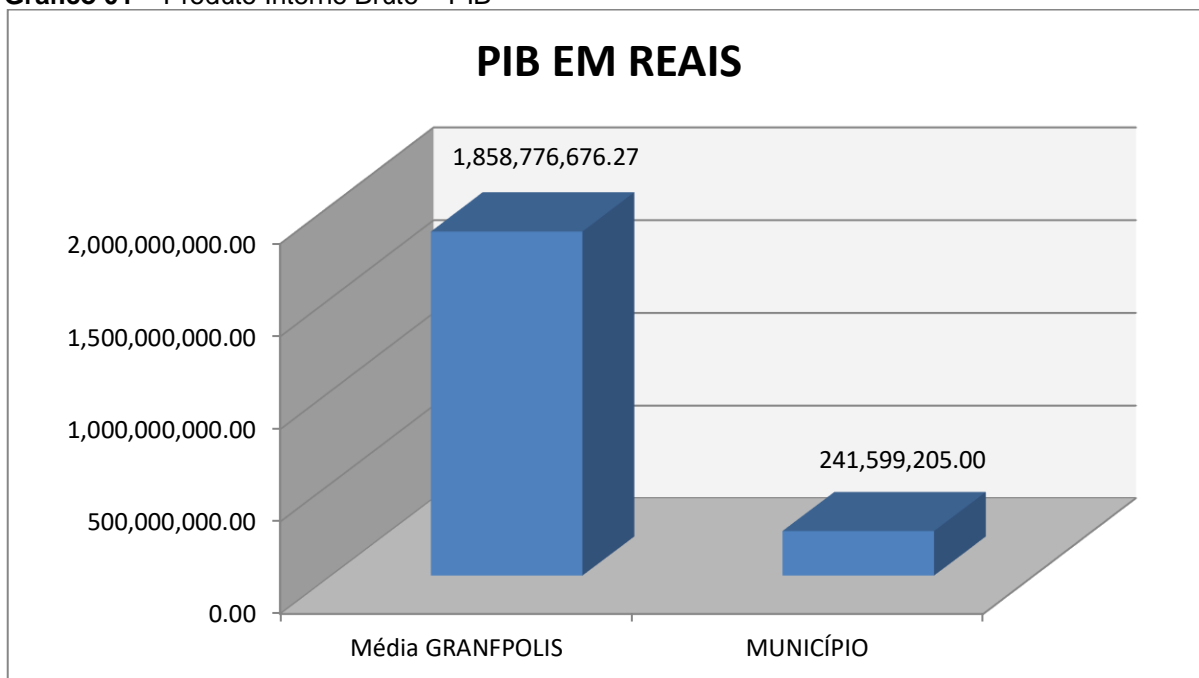
Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Governador Celso Ramos tem uma população estimada em 14.229<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,75<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 241.599.205,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 17.326,39, considerando uma população estimada em 2015 de 13.944 habitantes.

**Gráfico 01** – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2015

<sup>1</sup> IBGE - 2017

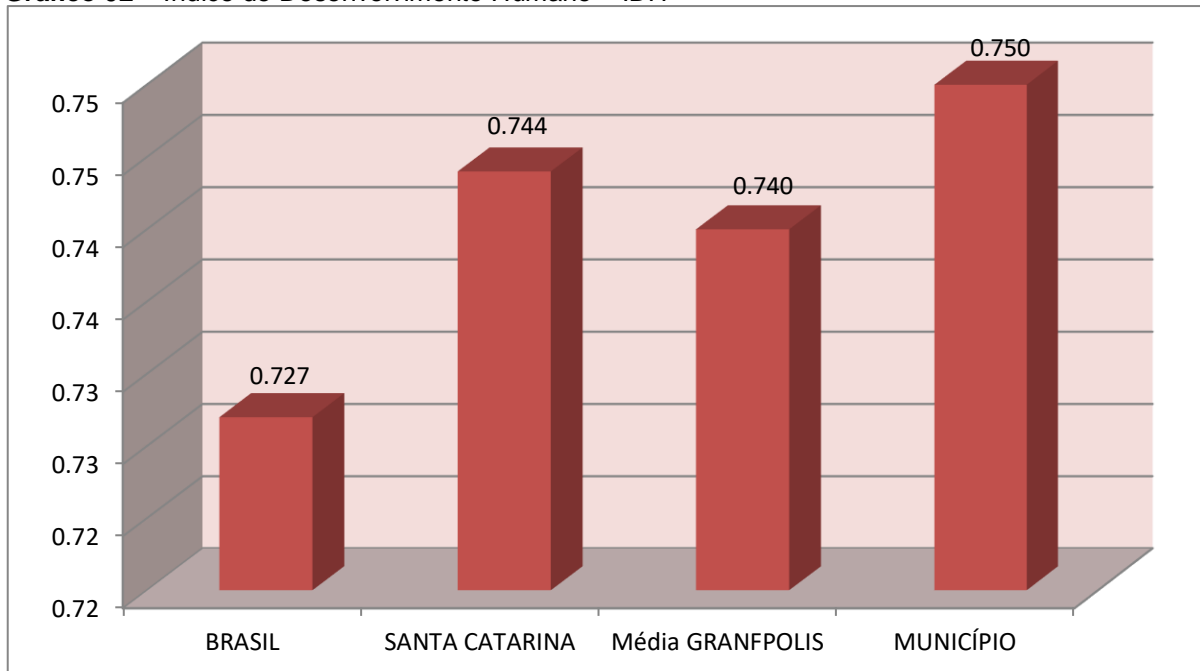
<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015



No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Governador Celso Ramos encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

## 2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	PRAZO PARA REVISÃO
389/1996	01/08/1996	II, IV e VI	2006

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018, fls. 251 do Processo.

Portanto, O Município possui Plano Diretor, no entanto, não houve a sua revisão nos termos do art. 40, § 3º da Lei Federal n.º 10.257/2001.

**Obs.:** Considera-se revisado nos casos de alteração substancial do Plano Diretor, inclusive com a realização de audiências públicas.

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01 – Leis Orçamentárias**

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	59.164.000,00
PPA	043/2013	16/07/2013		
LDO	1147/2016	Não informado	DESPESA FIXADA	59.164.000,00
LOA	1152/2016	Não informado		

**3.1. Apuração do resultado orçamentário**

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.304.549,23**, correspondendo a **2,18%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 1.201.779,33**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 1.201.779,33, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 1.477.096,17 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 171.281,75, sem os ajustes relativos ao exercício anterior descritos no Quadro 02-A.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.192.161,48)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2017**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	59.164.100,00	59.853.587,36	101,17
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	69.681.552,16	61.158.136,59	87,77
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.304.549,23</b>	
Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado			
RECEITA	59.164.100,00	59.807.078,27	101,09
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	69.681.552,16	61.008.857,60	87,55
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.201.779,33</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado**

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura (ajuste exercício atual) – Compensação financeira com o INSS – Documento 01 dos Anexos do Relatório da Instrução	46.509,09
<b>Total excluído da Receita Orçamentária</b>	<b>46.509,09</b>

Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução - Documento 10	106.405,40
Demais Unidades: Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução - Documento 10	190.914,20
<b>Total adicionado na Despesa Orçamentária</b>	<b>297.319,60</b>
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajustadas no exercício anterior) PCP 17/00250040, fls. 217/220, Relatório DMU n.º 2259/2017, Quadro 02 A	390.037,24
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, e não empenhadas (ajustadas no exercício anterior) PCP 17/00250040, fls. 217/220, Relatório DMU n.º 2259/2017, Quadro 02 A	56.561,35
<b>Total Excluído da Despesa</b>	<b>446.598,59</b>

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 687.225,89 refere-se a: (-) Cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 745.728,54 (+) Saldo conta 113810600 - Valores em Trânsito, ajustado apenas no Patrimônio Financeiro (documentos 03, 03 e 04), no valor de R\$ 60.308,86 (-) Ajustes no Patrimônio Financeiro relativos ao exercício anterior (Quadro 11-A), no valor de R\$ 1.806,21 (1.131.805,62 – 908.627,65 - 221.371,76).

Obs.: Com relação às receitas antecipadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Governador Celso Ramos nos últimos 5 anos:

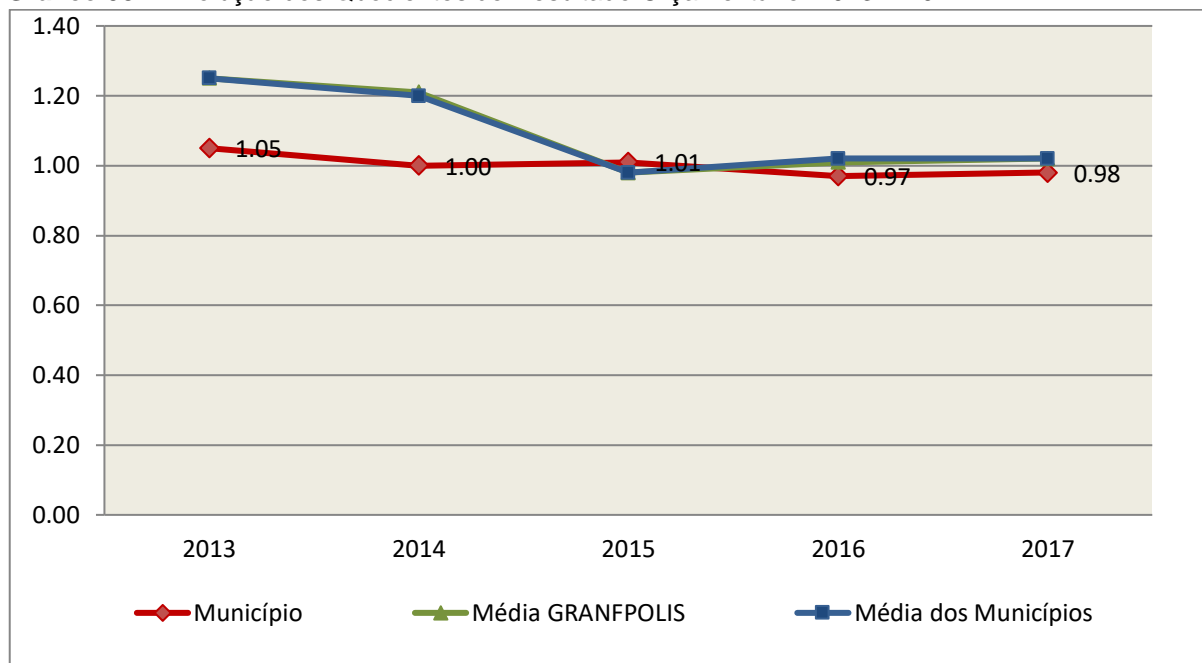
**Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2013-2017**

ITENS / ANO		2013	2014	2015	2016	2017
1	Receita realizada	31.993.727,17	39.326.083,12	46.300.679,71	51.282.924,66	59.807.078,27
2	Despesa executada	30.478.217,72	39.362.374,84	45.903.662,71	53.081.986,43	61.008.857,60
QUOCIENTE		2013	2014	2015	2016	2017
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,05	1,00	1,01	0,97	0,98

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 59.853.587,36**, equivalendo a **101,17%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

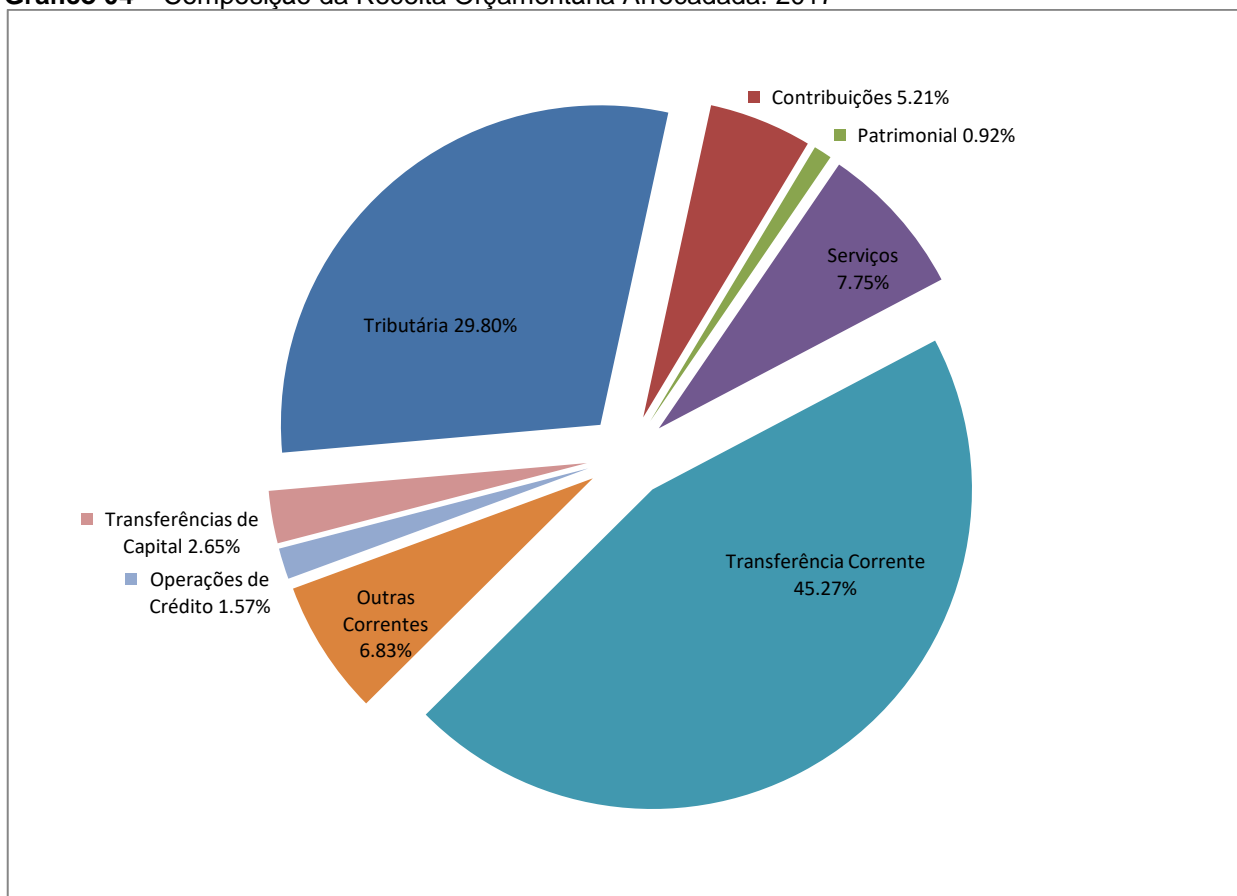
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2017

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	18.006.000,00	17.836.303,89	99,06
Receita de Contribuições	2.123.000,00	3.117.227,59	146,83
Receita Patrimonial	1.426.000,00	550.949,50	38,64
Receita de Serviços	3.523.000,00	4.635.931,00	131,59
Transferências Correntes	24.479.000,00	27.096.373,30	110,69
Outras Receitas Correntes	3.307.100,00	4.089.649,23	123,66

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADÇÃO	% ARRECADADO
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>52.864.100,00</b>	<b>57.326.434,51</b>	<b>108,44</b>
Operações de Crédito	1.500.000,00	939.843,35	62,66
Transferências de Capital	4.800.000,00	1.587.309,50	33,07
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>6.300.000,00</b>	<b>2.527.152,85</b>	<b>40,11</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>59.164.100,00</b>	<b>59.853.587,36</b>	<b>101,17</b>

Fonte: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2017**

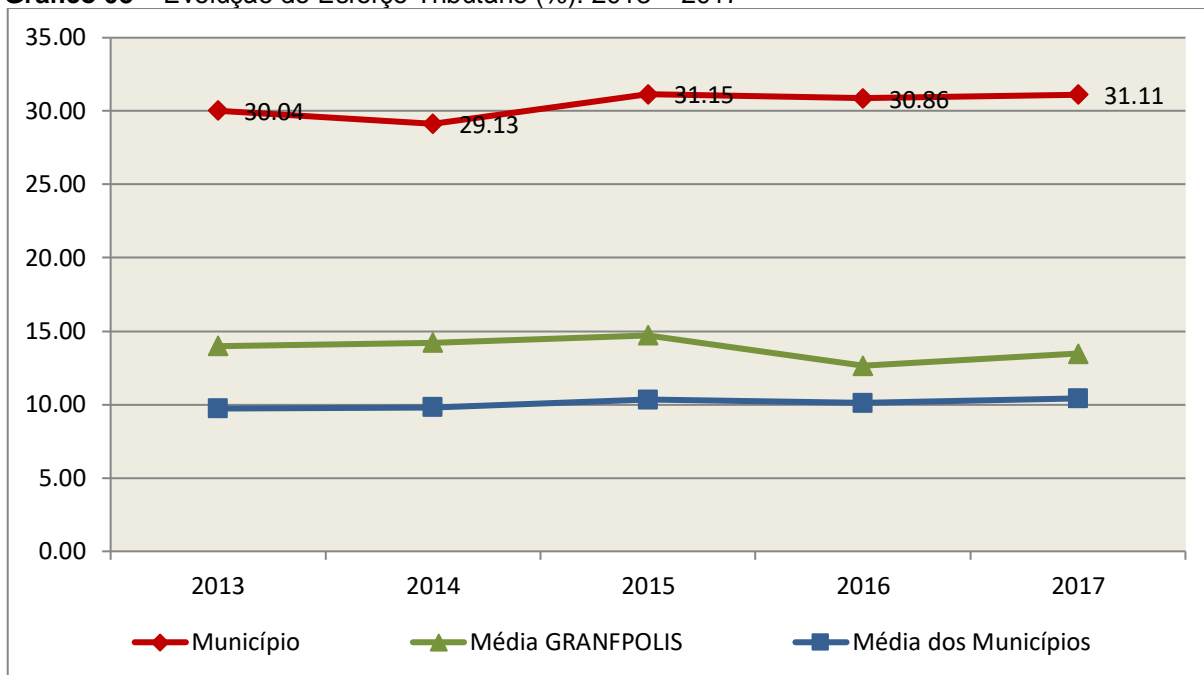


Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **45,27%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2013 – 2017**

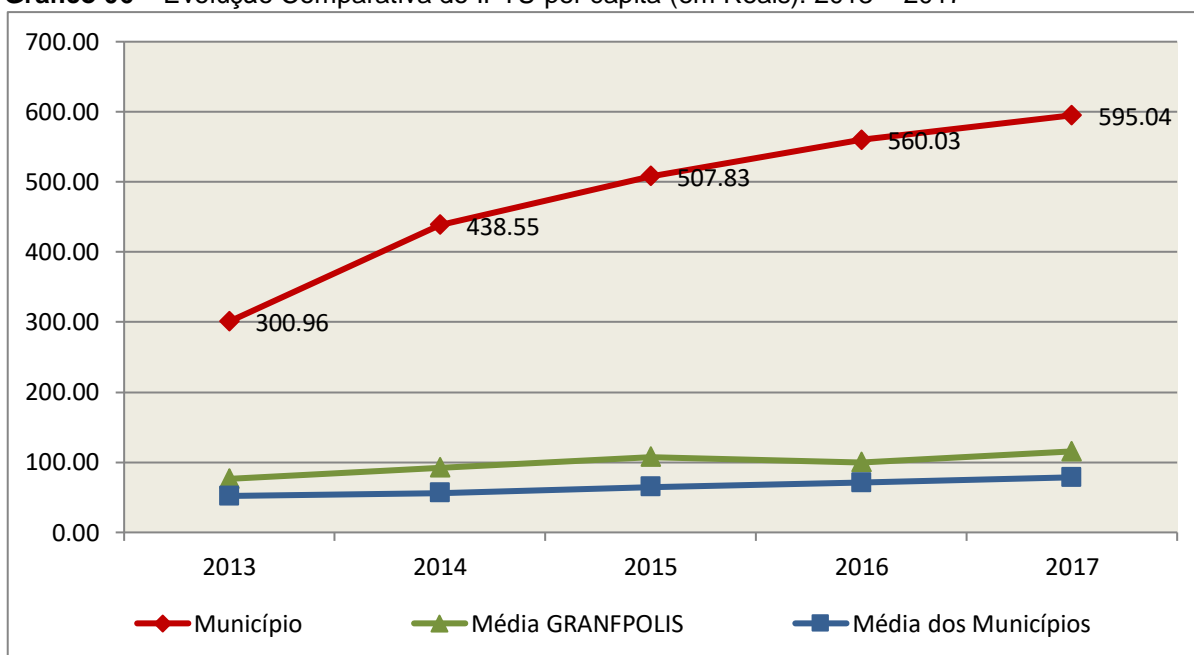


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2013 – 2017**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

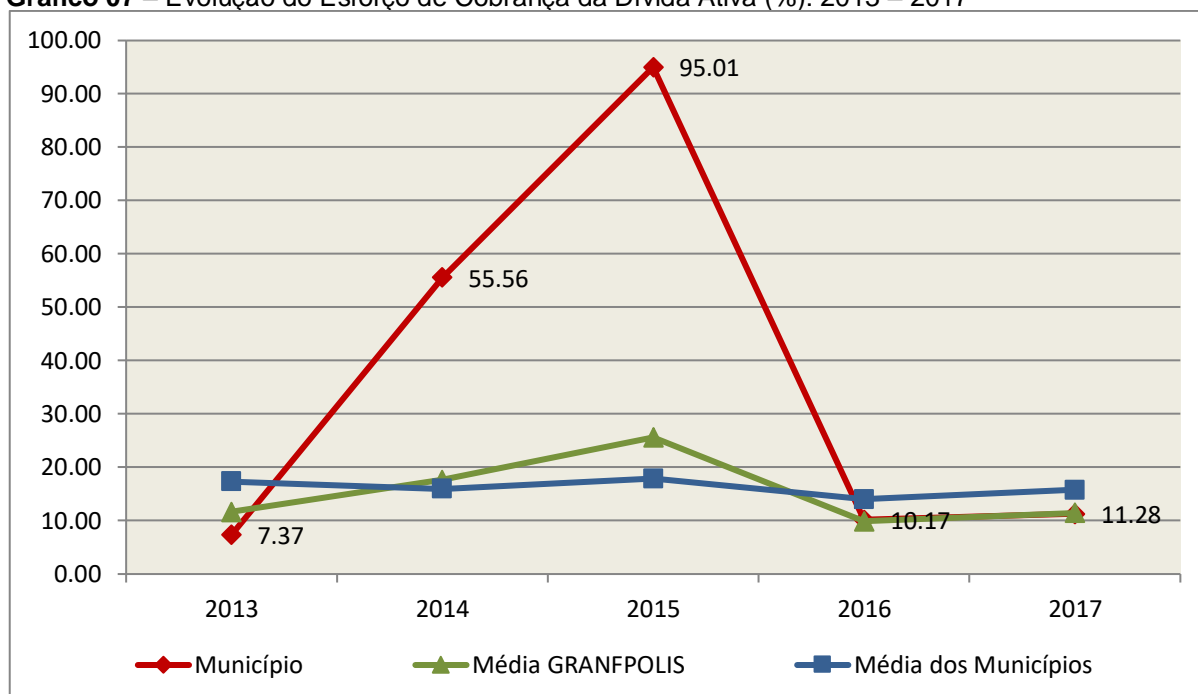
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2017

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências/Outras Baixas	Saldo Final
30.174.469,65	10.892.266,80	3.405.106,58	5.303.859,72	32.357.770,15

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2017

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.620.000,00	1.496.522,72	92,38
04-Administração	8.618.282,17	8.509.631,65	98,74
06-Segurança Pública	342.546,27	311.344,55	90,89
08-Assistência Social	2.029.212,48	1.600.977,25	78,90
10-Saúde	12.738.440,21	10.715.660,87	84,12



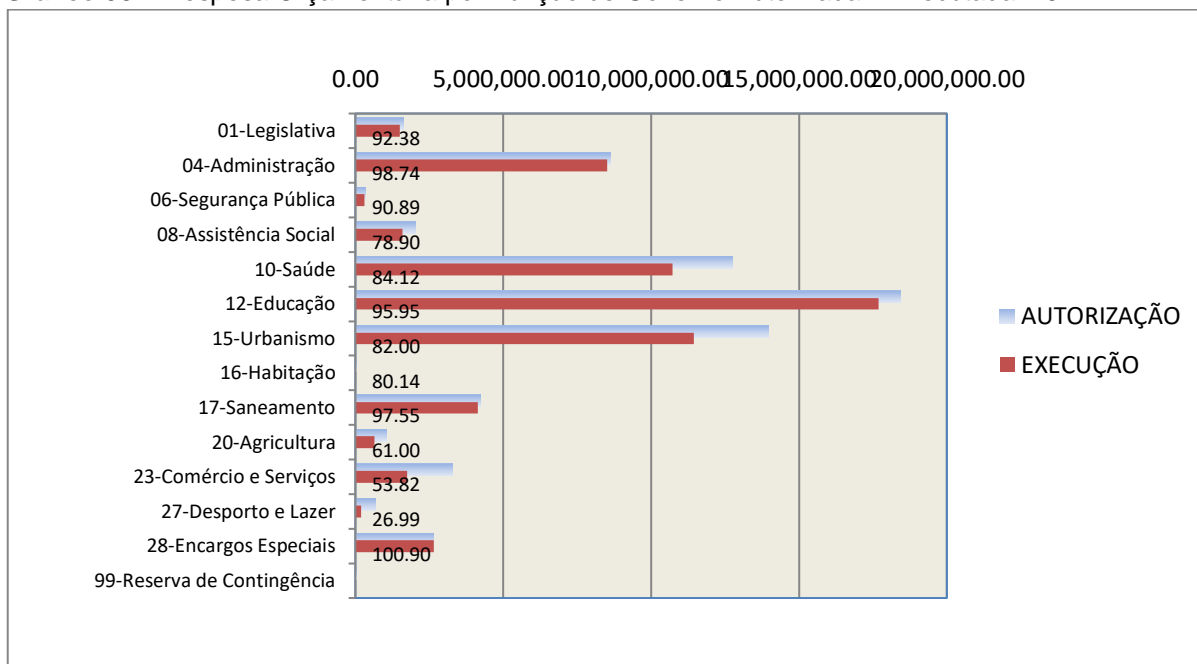
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
12-Educação	18.439.750,92	17.692.311,57	95,95
15-Urbanismo	13.960.098,90	11.447.626,23	82,00
16-Habitação	1.000,00	801,35	80,14
17-Saneamento	4.247.000,00	4.143.050,46	97,55
20-Agricultura	1.048.713,00	639.718,70	61,00
23-Comércio e Serviços	3.267.238,81	1.758.482,54	53,82
27-Desporto e Lazer	687.500,00	185.528,85	26,99
28-Encargos Especiais	2.632.769,40	2.656.479,85	100,90
99-Reserva de Contingência	49.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>69.681.552,16</b>	<b>61.158.136,59</b>	<b>87,77</b>

Fontes: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2017



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2013 – 2017

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2013	2014	2015	2016	2017
01-Legislativa	1.174.032,23	1.326.966,19	1.364.744,97	1.245.390,73	1.496.522,72
04-Administração	7.372.131,54	5.759.618,11	6.776.605,94	7.777.603,84	8.509.631,65
06-Segurança Pública	43.508,45	244.434,24	294.837,29	121.186,94	311.344,55
08-Assistência Social	185.764,74	916.030,79	1.054.776,68	1.183.456,19	1.600.977,25
10-Saúde	6.892.817,11	8.037.652,99	8.596.932,89	10.019.769,40	10.715.660,87
12-Educação	9.576.513,36	11.663.728,37	13.353.524,53	15.862.942,04	17.692.311,57
13-Cultura	82.623,36	-	-	-	-
14-Direitos da Cidadania	-	2.548.086,50	90.440,00	3.202.251,11	-
15-Urbanismo	988.673,90	3.773.502,28	8.648.367,36	6.820.871,34	11.447.626,23
16-Habitação	-	-	41.591,60	-	801,35
17-Saneamento	2.518.184,01	2.919.200,23	3.482.812,31	3.696.545,98	4.143.050,46
20-Agricultura	112.099,97	463.998,68	459.471,34	478.774,44	639.718,70
23-Comércio e Serviços	292.348,84	686.834,71	679.055,12	1.051.995,11	1.758.482,54
25-Energia	517.682,45	-	-	-	-
26-Transporte	457.034,29	-	-	-	-
27-Desporto e Lazer	-	128.917,50	171.376,00	188.470,49	185.528,85
28-Encargos Especiais	425.704,79	893.404,25	889.126,68	986.130,23	2.656.479,85
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>30.639.119,04</b>	<b>39.362.374,84</b>	<b>45.903.662,71</b>	<b>52.635.387,84</b>	<b>61.158.136,59</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2017

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	8.466.767,98	23,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.199.107,93	5,98
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	931.967,93	2,53
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	4.993.155,52	13,57
Cota-Parte do ICMS	4.223.696,34	11,48
Cota-Parte do IPVA	1.250.213,26	3,40
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	61.294,90	0,17

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Cota-Parte do FPM	10.638.957,85	28,91
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	487.973,10	1,33
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	472.964,01	1,29
Cota-Parte do ITR	6.661,13	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.956,32	0,04
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.633.701,36	7,16
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	422.474,98	1,15
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>36.803.892,61</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	487.973,10	
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	472.964,01	
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>35.842.955,50</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2017

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	60.566.342,33
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.239.907,82
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>57.326.434,51</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Governador Celso Ramos (em Reais): 2017

ATIVO	2016	2017	PASSIVO	2016	2017
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.953.228,54</b>	<b>6.035.649,84</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.488.072,87</b>	<b>5.124.415,81</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>4.741.258,28</b>	<b>4.856.192,04</b>	Obrigações Trabalhistas, Previd Prazo	3.807.299,09	4.176.460,96
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	740.026,49	662.967,51	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	109.926,24	221.534,96
Créditos Tributários a Receber	532.486,44	662.967,51	Fornecedores e Contas a Pagar	290.095,99	276.356,15
Dívida Ativa Não Tributária	207.540,05	-	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	100,00	100,00
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	470.037,41	506.619,50	Demais Obrigações a Curto Prazo	280.651,55	449.963,74
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>	265,38	265,38			
Títulos e valores mobiliários	265,38	265,38			
<u>Variação Patrimonial Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	1.640,98	9.605,41			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>	-	-			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>32.254.203,32</b>	<b>39.854.175,60</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.383.217,48</b>	<b>5.128.630,60</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>12.087.563,93</b>	<b>14.478.404,48</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	-	1.451.541,94
Créditos a Longo Prazo	12.085.702,60	14.476.543,15	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.204.728,55	3.498.599,73
Dívida Ativa Tributária	26.818.123,46	29.249.680,08	Fornecedores a Longo Prazo	178.488,93	178.488,93
Dívida Ativa Não Tributária	3.148.806,14	3.108.090,07			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-17.881.227,00	-17.881.227,00	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>7.871.290,35</b>	<b>10.253.046,41</b>
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	1.861,33	1.861,33			
<u>Imobilizado</u>	20.166.639,39	25.375.771,12	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>30.336.141,51</b>	<b>35.636.779,03</b>
Bens Móveis	7.160.682,42	10.155.960,19	Patrimônio Social e Capital Social	18.249.941,93	18.249.941,93
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis	-403.072,20	-478.456,43	Resultados Acumulados	12.086.199,58	17.386.837,10
Bens Imóveis	13.419.785,62	15.709.023,81	Resultado do Exercício	5.159.811,60	5.300.637,52
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-10.756,45	-10.756,45	Resultado de Exercícios Anteriores	6.926.387,98	12.086.199,58
<b>TOTAL</b>	<b>38.207.431,86</b>	<b>45.889.825,44</b>	<b>TOTAL</b>	<b>38.207.431,86</b>	<b>45.889.825,44</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 677.608,04** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,87** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 514.553,44** passando de um Superávit de R\$ 1.192.161,48 para um Superávit de **R\$ 677.608,04**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 14.771,79**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2016 - 2017

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Varição
Ativo Financeiro	3.828.750,07	5.255.993,59	1.427.243,52
Passivo Financeiro	2.636.588,59	4.578.385,55	1.941.796,96
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>1.192.161,48</b>	<b>677.608,04</b>	<b>-514.553,44</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:

**Quadro 11 – A** – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	908.627,65
Receitas Antecipadas Demais Unidades – Ajuste exercício anterior	223.177,97
<b>Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro</b>	<b>1.131.805,62</b>
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual - Compensação financeira com o INSS – Documento 01 dos Anexos da Instrução – R\$ 46.509,09 - Saldo conta 113810600 – Valores em Trânsito – Documento 02 – R\$ 27.207,85	73.716,94
Receitas Antecipadas Demais Unidades – Ajuste exercício atual - Saldo conta 113810600 – Valores em Trânsito - Fundo Municipal de Saúde – Documento 03 – R\$ 255,00 - SAMAE – Documento 04 – R\$ 32.846,01	33.101,01
<b>Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro</b>	<b>106.817,95</b>

Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajustadas no exercício anterior) PCP 17/00250040, fls. 217/220, Relatório DMU n.º 2259/2017, Quadro 02 A	390.037,24
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, e não empenhadas (ajustadas no exercício anterior) PCP 17/00250040, fls. 219, Relatório DMU n.º 2259/2017, Quadro 02 A	56.561,35
<b>Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro</b>	<b>446.598,59</b>
Prefeitura Municipal: - Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) –Anexo do Relatório de Instrução - Documento 10 – R\$ 106.405,40 - Contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária – Relatório 2259/2017 – Quadros 02-A e 11-A – PCP 17/00250040 – fls. 280 e 282 - R\$ 908.627,65	1.015.033,05
Demais Unidades: - Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução - Documento 10 – R\$ 190.914,20 - Contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária – Relatório 2259/2017 – Quadros 02-A e 11-A – PCP 17/00250040 – fls. 276 e 278 - R\$ 221.371,76	412.285,96
<b>Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro</b>	<b>1.427.319,01</b>

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 687.225,89 refere-se a: (-) Cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 745.728,54 (+) Saldo conta 113810600 - Valores em Trânsito, ajustado apenas no Patrimônio Financeiro (documentos 03, 03 e 04), no valor de R\$ 60.308,86 (-) Ajustes no Patrimônio Financeiro relativos ao exercício anterior (Quadro 11-A), no valor de R\$ 1.806,21 (1.131.805,62 – 908.627,65 - 221.371,76).

Obs.: Com relação à contabilização indevida de compensação previdenciária, vide restrições anotadas no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

#### 4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;



b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Governador Celso Ramos, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11-B - Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	242.026,65	<b>SUPERAVIT</b>
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-16.876,90	<b>DÉFICIT</b>
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	570.862,51	<b>SUPERAVIT</b>
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	72.783,41	<b>SUPERAVIT</b>
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	230.534,56	<b>SUPERAVIT</b>

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	76.526,78	<b>SUPERAVIT</b>
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	457.138,40	<b>SUPERAVIT</b>
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
10 - Convênio de Trânsito - Militar	23.678,54	<b>SUPERAVIT</b>
11 - Convênio de Trânsito - Civil	137.662,88	<b>SUPERAVIT</b>
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	371.426,00	<b>SUPERAVIT</b>
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 1.280.188,75	33.461,53	<b>SUPERAVIT</b>
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ - 1.246.727,22		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-2.335,55	<b>DÉFICIT</b>
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-141.844,38	<b>DÉFICIT</b>
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	184.977,65	<b>SUPERAVIT</b>
36 - Salário-Educação	67.869,95	<b>SUPERAVIT</b>
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	222.791,04	<b>SUPERAVIT</b>
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	689.075,88	<b>SUPERAVIT</b>
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	168.997,50	<b>SUPERAVIT</b>
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-858.870,22	<b>DÉFICIT</b>
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	22.683,15	<b>SUPERAVIT</b>
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
80 - Outras Especificações	99.400,76	<b>SUPERAVIT</b>
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-310.141,90	<b>DÉFICIT</b>
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	<b>SUPERAVIT</b>



FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>2.341.828,24</b>	
00 - Recursos Ordinários	-1.664.220,20	DÉFICIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-1.664.220,20</b>	

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2013 – 2017**

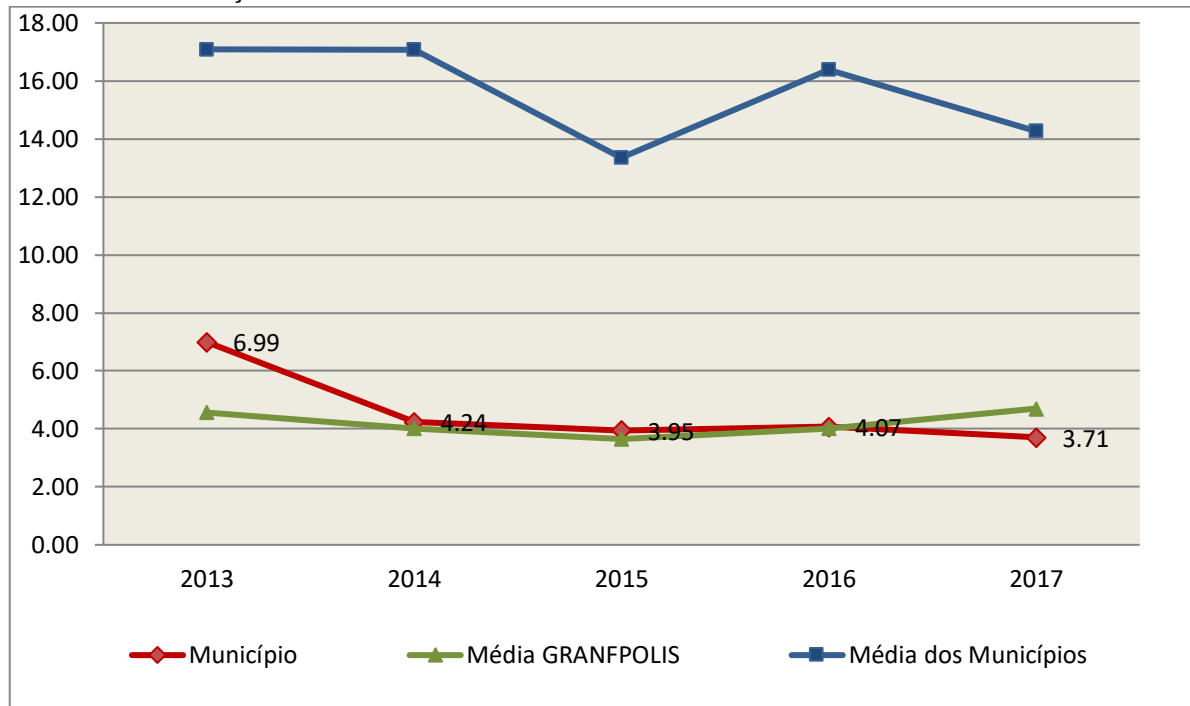
ITENS / ANO	2013	2014	2015	2016	2017
1 Despesa Executada	30.639.119,04	39.362.374,84	45.903.662,71	52.635.387,84	61.158.136,59
2 Restos a Pagar	2.513.836,11	1.395.619,43	1.168.325,37	1.909.338,45	2.701.102,80
3 Ativo Financeiro Ajustado	4.010.149,27	3.070.878,97	3.384.685,24	3.828.750,07	5.255.993,59
4 Passivo Financeiro Ajustado	2.648.133,07	1.581.510,85	1.357.378,17	2.636.588,59	4.578.385,55
5 Ativo Real	23.842.092,93	23.889.201,64	32.853.488,49	38.207.431,86	45.889.825,44
6 Passivo Real	3.412.472,39	5.639.259,71	8.316.658,27	9.394.815,11	12.367.101,28
QUOCIENTES	2013	2014	2015	2016	2017
Resultado Patrimonial (5÷6)	6,99	4,24	3,95	4,07	3,71
Situação Financeira (3÷4)	1,51	1,94	2,49	1,45	1,15
Restos a Pagar (2÷1)*100	8,20	3,55	2,55	3,63	4,42

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2013 – 2017



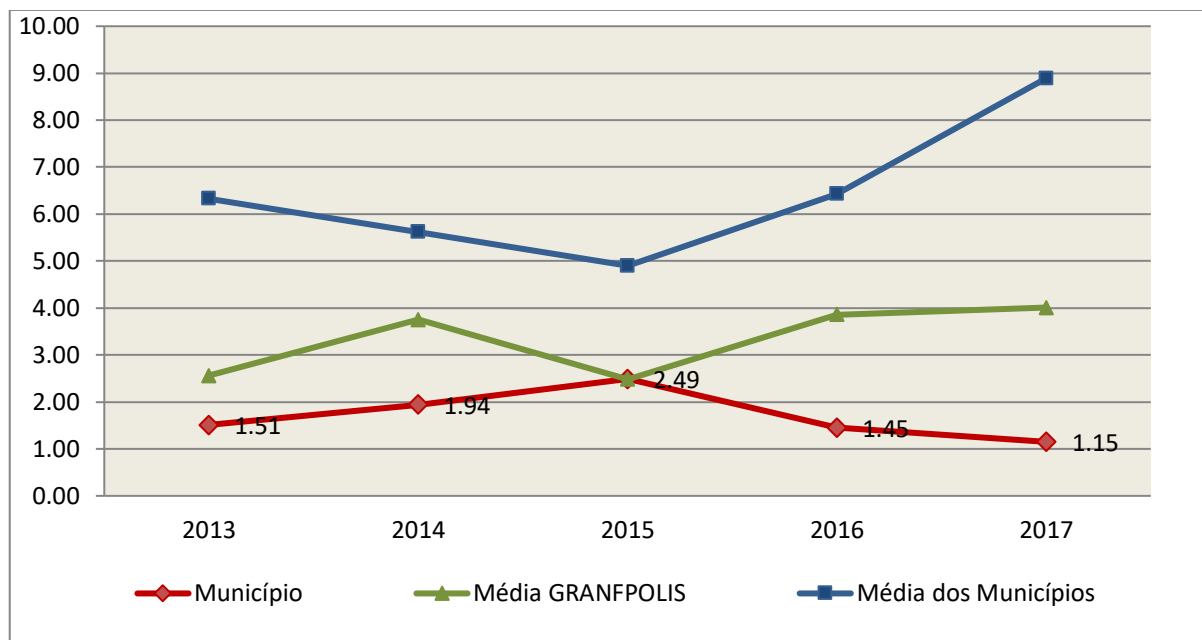
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2017 o Ativo Real apresenta-se **3,71** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

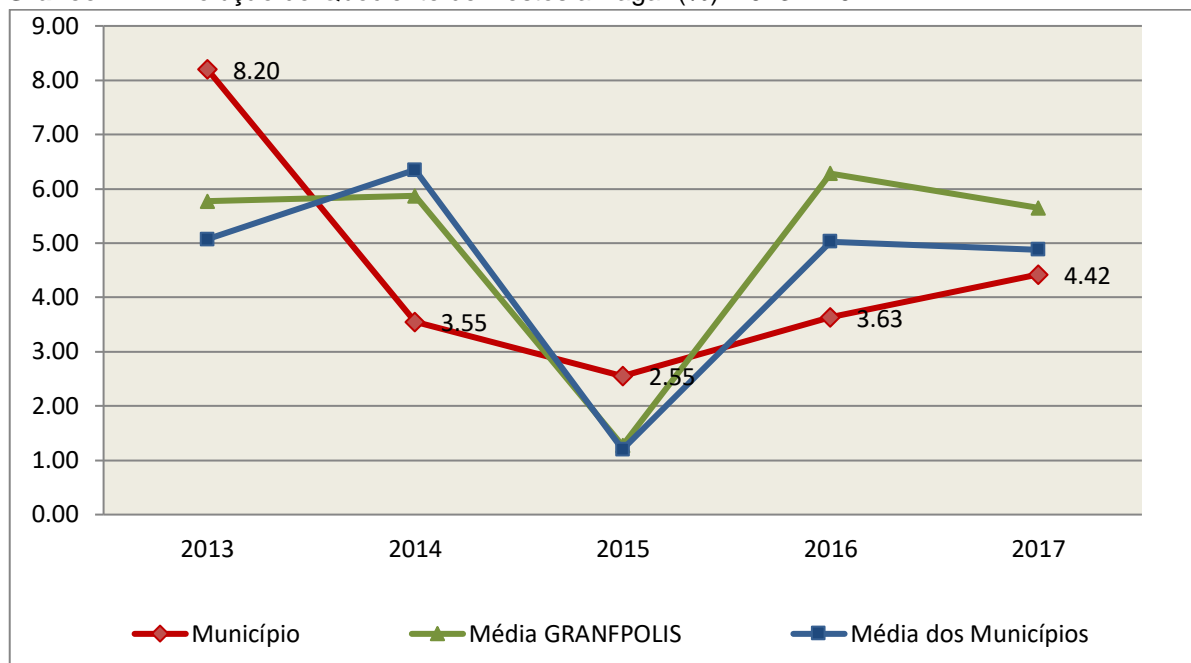
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2017 o Ativo Financeiro representa **1,15** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Governador Celso Ramos é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2013 – 2017**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,42%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2017 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.080.631,22** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,75%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.704.187,89**, representando **4,75%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

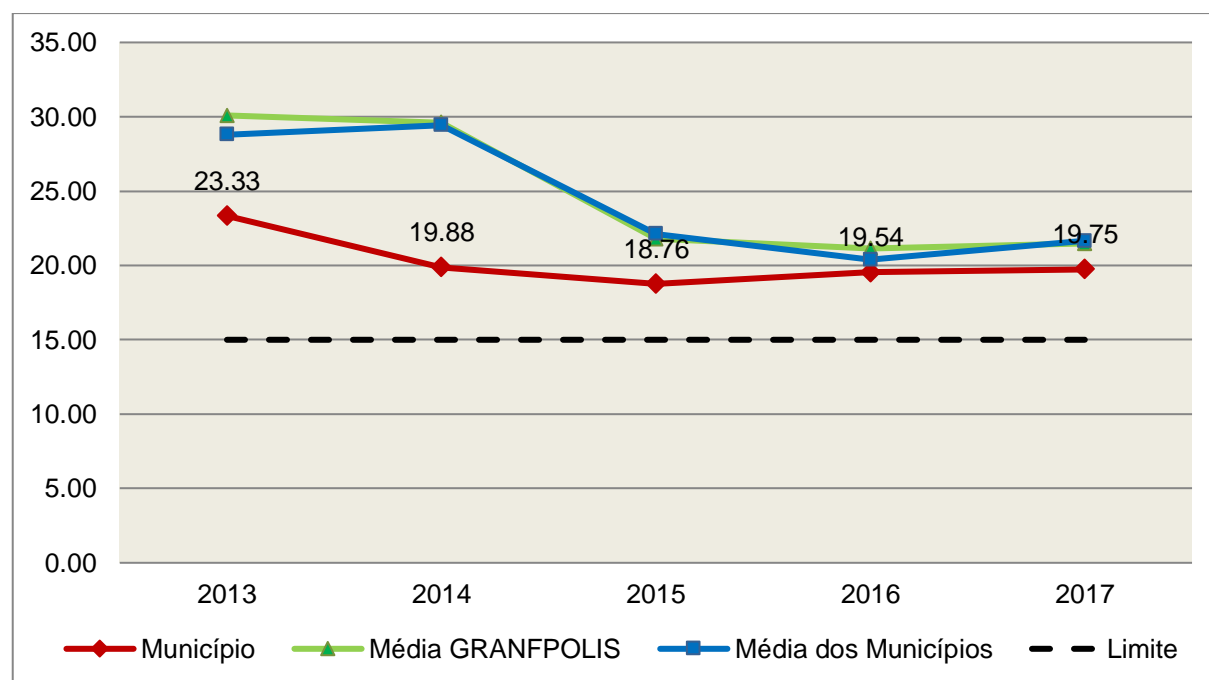
**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2017

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>35.842.955,50</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.206.106,08	28,47
Atenção Básica	9.910.623,17	27,65
Vigilância Sanitária	178.989,53	0,50
Vigilância Epidemiológica	116.493,38	0,33
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.125.474,86	8,72
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>7.080.631,22</b>	<b>19,75</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.376.443,33	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>1.704.187,89</b>	<b>4,75</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde: **Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Governador Celso Ramos em 2017 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2017) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 10.541.921,59** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,64%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.340.948,44**, representando **3,64%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2017

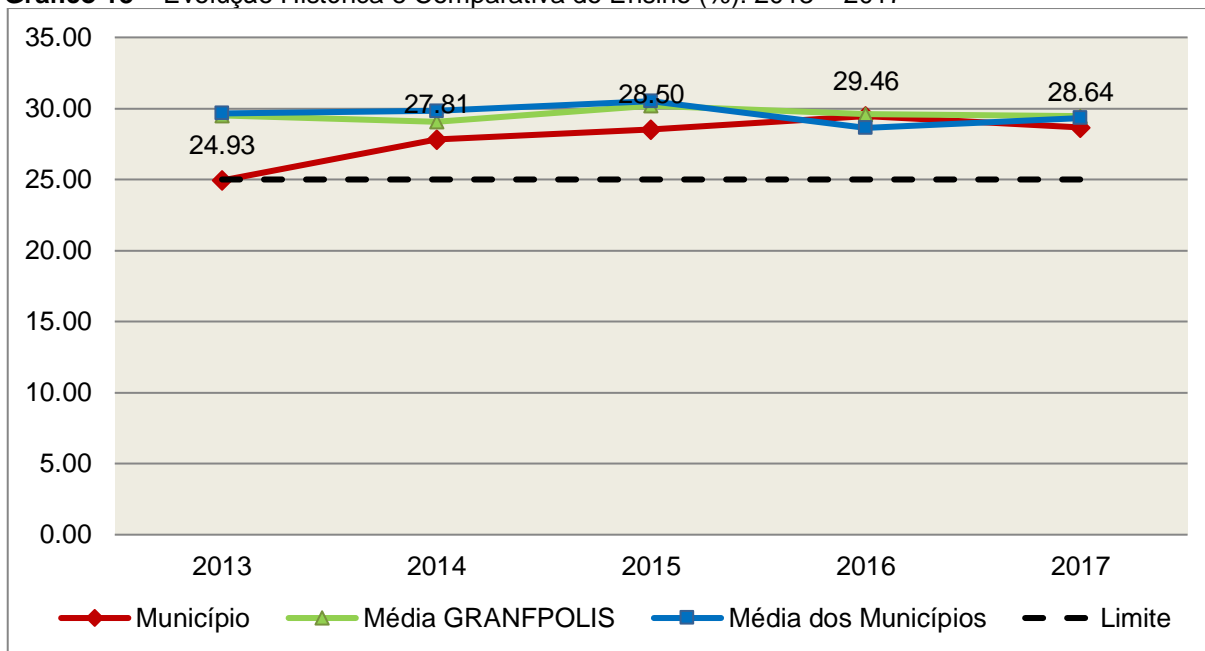
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>36.803.892,61</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>3.663.321,21</b>	<b>9,95</b>
Educação Infantil	3.663.321,21	9,95
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>13.362.991,77</b>	<b>36,31</b>
Ensino Fundamental	13.362.991,77	36,31
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>6.484.391,39</b>	<b>17,62</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>10.541.921,59</b>	<b>28,64</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	9.200.973,15	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>1.340.948,44</b>	<b>3,64</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Governador Celso Ramos em 2017 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.099.080,06**, equivalendo a **69,71%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2017

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	8.665.159,47
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	83.928,87
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>8.749.088,34</b>

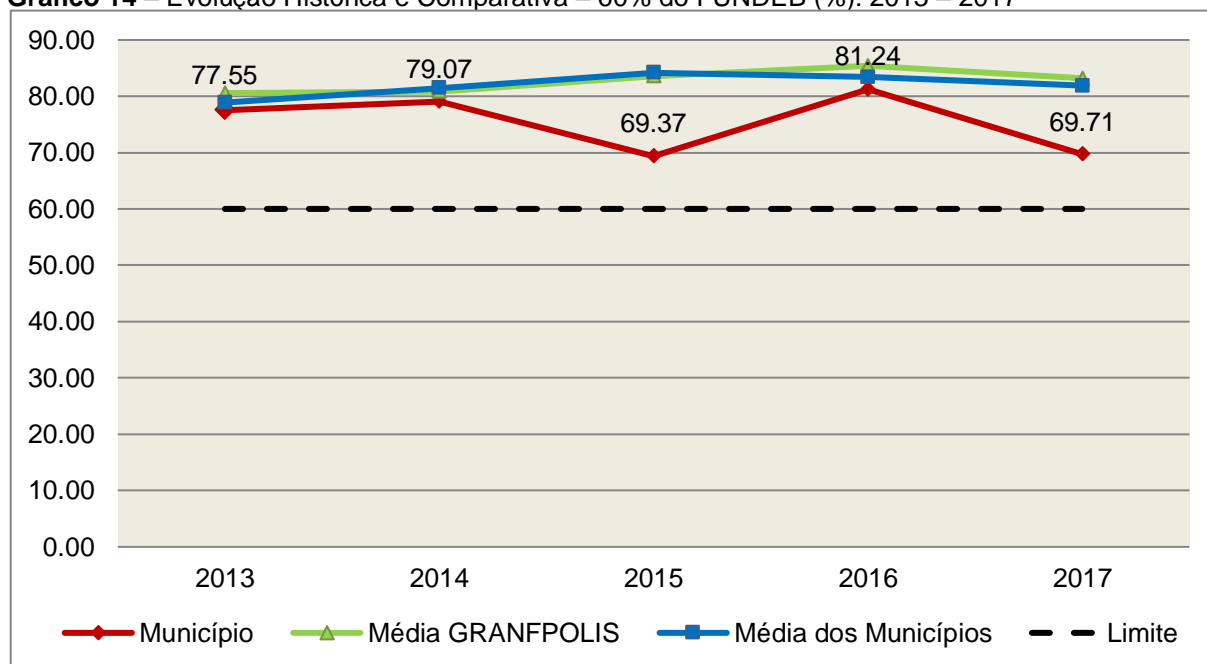
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.249.453,00
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	6.099.080,06
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>849.627,06</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 8.714.994,26**, equivalendo a **99,61%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:



**Quadro 16 – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2017**

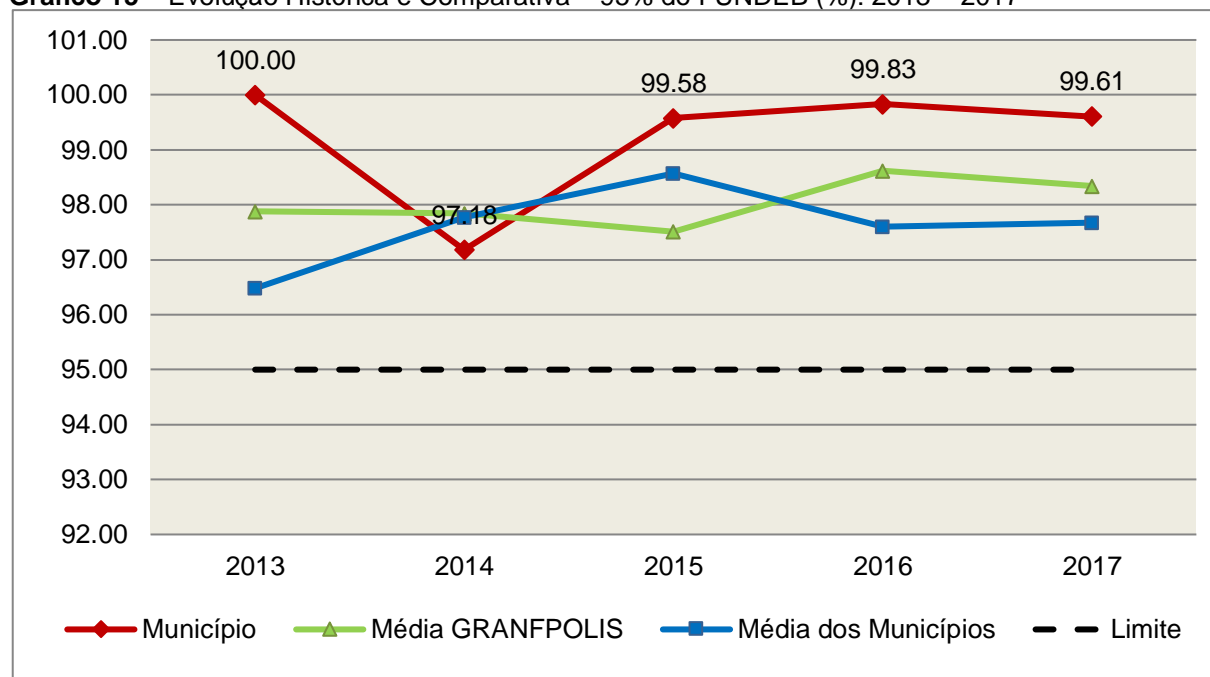
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>8.749.088,34</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	8.311.633,92
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	8.714.994,26
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>403.360,34</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15 – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2013 – 2017**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Governador Celso Ramos reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 14.853,40, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2017:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2017	217.532,27
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	183.438,19
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>34.094,08</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2017

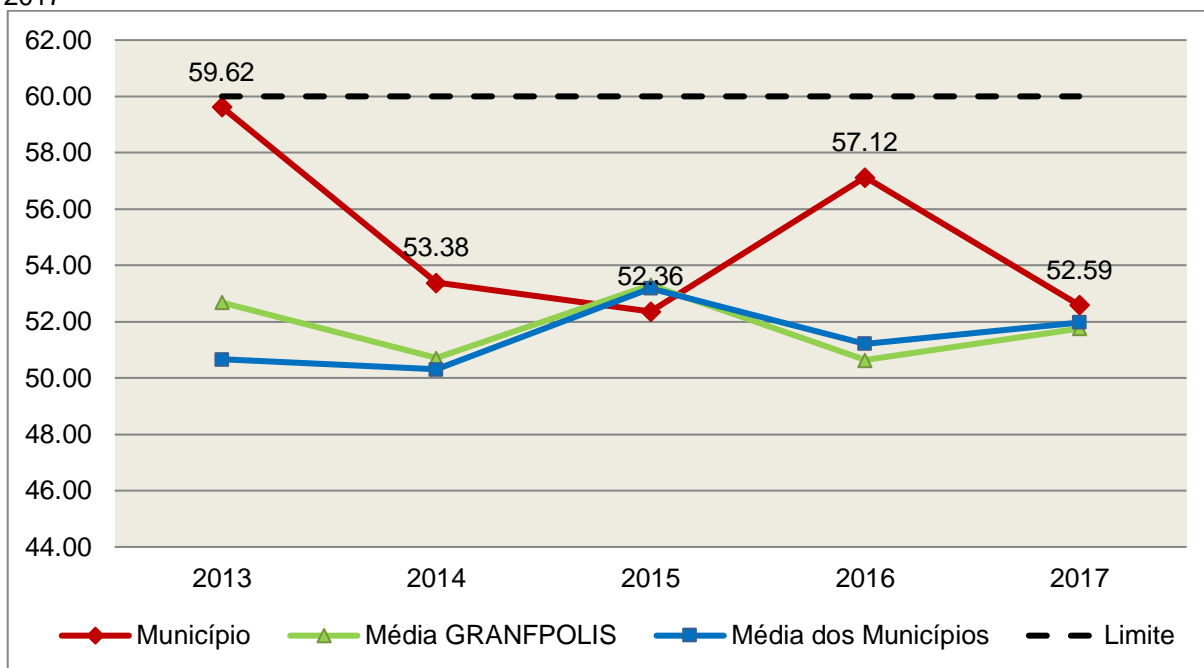
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>57.326.434,51</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	34.395.860,71	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	28.976.638,25	50,55
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.173.544,64	2,05
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>30.150.182,89</b>	<b>52,59</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	4.245.677,82	7,41

**Fonte:** Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **52,59%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Governador Celso Ramos, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2017

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>57.326.434,51</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.956.274,64	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	30.695.210,65	53,54
Pessoal e Encargos*	30.108.278,15	52,52

Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados* (com as deduções)	169,85	-
Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução – Documento 11	7.904,82	0,01
Demais Unidades: Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução - Documento 11	101.186,35	0,18
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução - Despesas registradas no elemento 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, sem identificação de caráter indenizatório, de acordo com o MCASP – Anexo do Relatório de Instrução – Documento 5	477.671,48	0,83
<b>Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**</b>	<b>1.718.572,40</b>	<b>3,00</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>28.976.638,25</b>	<b>50,55</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.979.636,39	3,45

**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

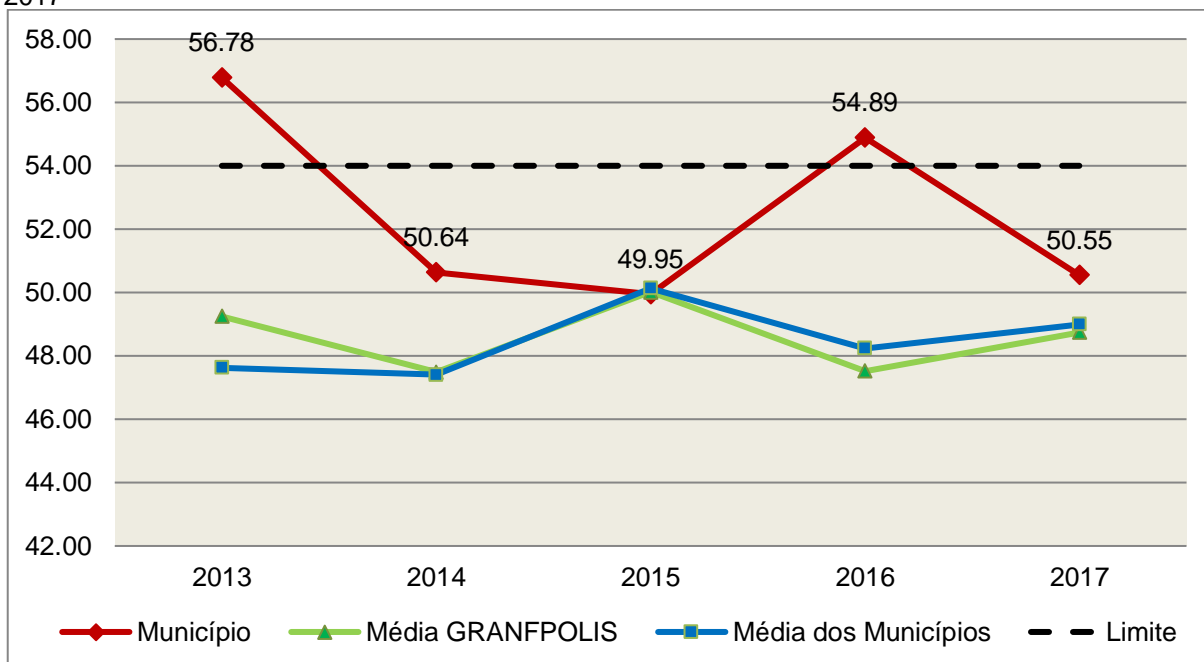
\*\*Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,55%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

**Gráfico 17 – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2013 – 2017**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19 – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2017**

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>57.326.434,51</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.439.586,07	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.203.341,14	2,10
Pessoal e Encargos*	1.189.706,25	2,08
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução - Despesas registradas no elemento 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, sem identificação de caráter indenizatório, de acordo com o MCASP – Anexo do Relatório de Instrução – Documento 6	13.634,89	0,02
Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução – Documento 11	170,44	-

<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>29.796,50</b>	<b>0,05</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.173.544,64</b>	<b>2,05</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	2.266.041,43	3,95

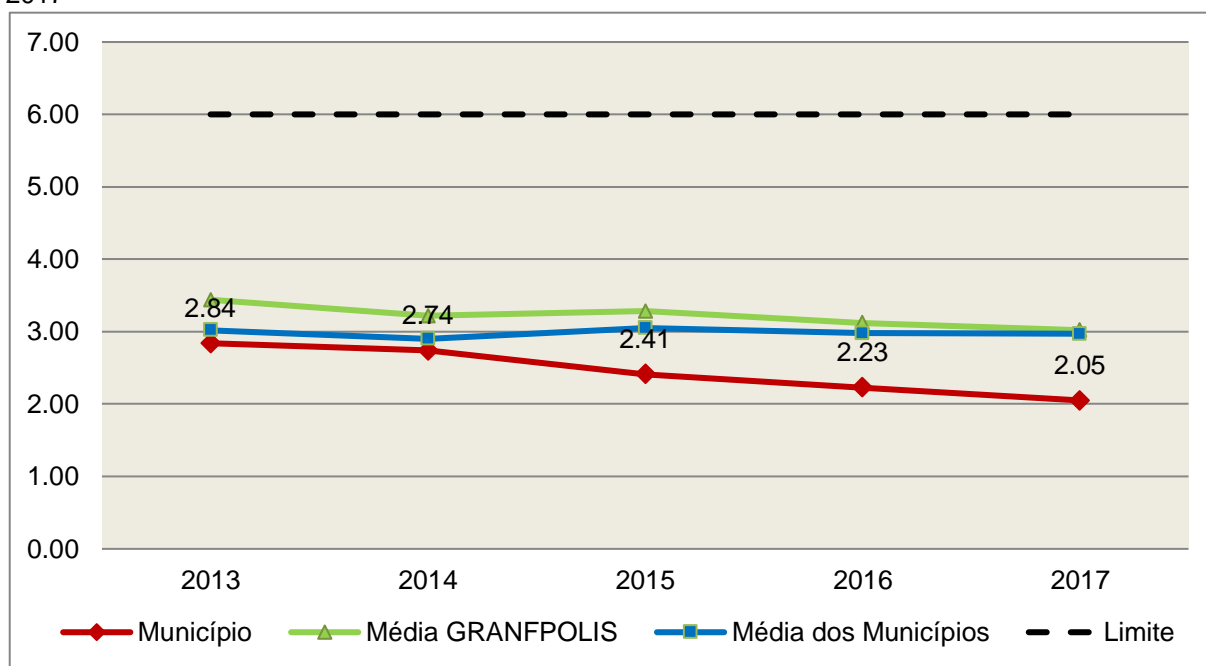
**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,05%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)

Conforme apurado no Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de **2016** (PCP 17/00250040), a despesa com pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 28.175.377,73, correspondendo a 54,89% da receita corrente líquida, **DESCUMPRINDO** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 c/c artigo 66 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar um terço do percentual excedente (0,89%) até o 2º quadrimestre do exercício de 2017, (considerando o PIB < 1 a época do descumprimento do citado limite). Assim, o limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 152.904,22, ou 0,30%.

Contudo, conforme apuração demonstrada no quadro seguinte, a despesa de pessoal do Poder Executivo no 1º quadrimestre do exercício de 2017, representou 50,48% da Receita Corrente Líquida, **cumprindo** o estabelecido no artigo 23, c/c artigo 66 da Lei Complementar nº 101/2000:

**Quadro 18-A:** Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 1º quadrimestre de 2017

Componente	Valor (R\$)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Sistema e-Sfinge)	53.848.302,99
<b>LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>29.078.083,61</b>
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (Sistema e-Sfinge)	27.179.443,72
Ajuste Despesa de Pessoal - Instrução - Relatório 2259/2017 – PCP 17/00250040	683,71
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (ajustado)</b>	<b>27.180.127,43</b>
<b>Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)</b>	<b>50,48</b>

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

### 6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal nº 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei nº 11.494/2007:



Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo **Município de Governador Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB não foi encaminhado, em desatendimento em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Registra-se que documento anexado às folhas 222/223 do processo refere-se às contas do exercício de 2016.

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na

formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fls. 224/228).

### 6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 231).

Registra-se que não foi encaminhado o Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou a avaliação de cumprimento dos referidos planos.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fls. 229).

#### **6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos

membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Registra-se que documento anexado às folhas 222/223 dos refere-se às contas do exercício de 2016.



## 6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Governador Celso Ramos, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

## 7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de



qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;

- b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
  - c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
  - d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
  - e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
  - f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
  - b) lançamento, quando for o caso; e
  - c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Governador Celso Ramos**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	<b>Análise prejudicada em razão da data do acesso ao Portal da Transparência</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>

<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>

b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b> (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 e art. 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 05/02/2018. (Documento 07 do Anexo da Instrução).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI<sup>6</sup>, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

<sup>6</sup> SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

## 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>7</sup>, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Governador Celso Ramos**, referente ao exercício de 2017.

**Quadro 21** – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2017

INDICADORES	META 2017	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	15.00	22.00	Não Atingiu

<sup>7</sup> Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100.00	100.00	Atingiu
3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	98.60	94.38	Não Atingiu
4 - Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	95.00	ND	Análise Prejudicada
5 - Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90.00	ND	Análise Prejudicada
6 - Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	100.00	ND	Análise Prejudicada
7 - Número de casos autóctones de malária.	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Não aplicável
8 - Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0.00	ND	Análise Prejudicada
9 - Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0.00	ND	Análise Prejudicada
10 - Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	72.00	70.42	Não Atingiu
11 - Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0.35	0.32	Não Atingiu
12 - Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0.27	0.13	Não Atingiu
13 - Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	48.00	46.59	Não Atingiu
14 - Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	14.50	13.64	Atingiu
15 - Taxa de mortalidade infantil.	0.00	5.68	Não Atingiu
16 - Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0.00	ND	Análise Prejudicada
17 - Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100.00	100.00	Atingiu
18 - Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	85.00	ND	Análise Prejudicada
19 - Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	100.00	100.00	Atingiu
20 - Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	100.00	100.00	Atingiu
21 - Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	N/A	N/A	Não aplicável
22 - Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	1.00	ND	Análise Prejudicada
23 - Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100.00	ND	Análise Prejudicada

Fonte: [http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?PACTO\\_2017-2021/DEF/pacto\\_2017-2021](http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?PACTO_2017-2021/DEF/pacto_2017-2021)  
Última atualização fevereiro/2018 e levantamento da DIN/CECSC



Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Em outubro de 2016, o Governo Federal por meio do Decreto n.º 8.892/16 criou a Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030. O envolvimento no âmbito municipal é enfatizado pelo referido diploma normativo, que inclusive reserva, nos termos do art. 3º, a participação de 1 (um) representante, titular e suplente, do nível de governo municipal na Comissão Nacional.

Considerando tratar-se uma diretriz nacional, alinhada a uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, é de suma importância que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

## **8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE**

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação-PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

### **8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil**

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o



cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Governador Celso Ramos.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2017) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2017) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

### 8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

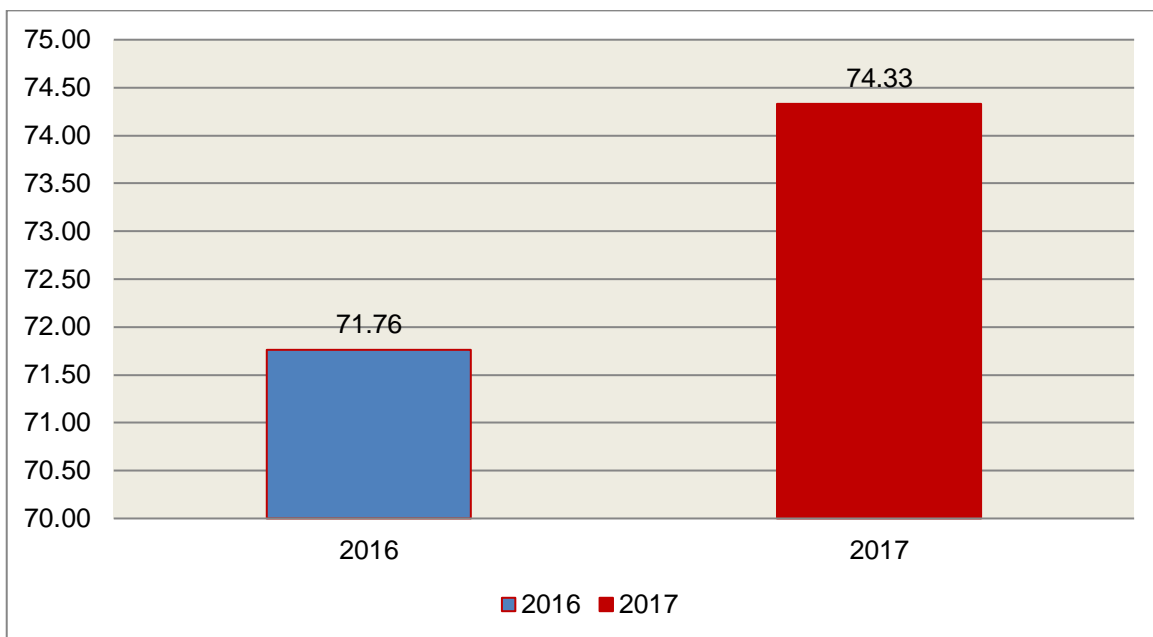
Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: 
$$\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}$$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Governador Celso Ramos, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2017, foi de 74,33 %, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 19** – Taxa de atendimento em Creche (%): 2016 – 2017



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCE/SC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Governador Celso Ramos em 2017 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

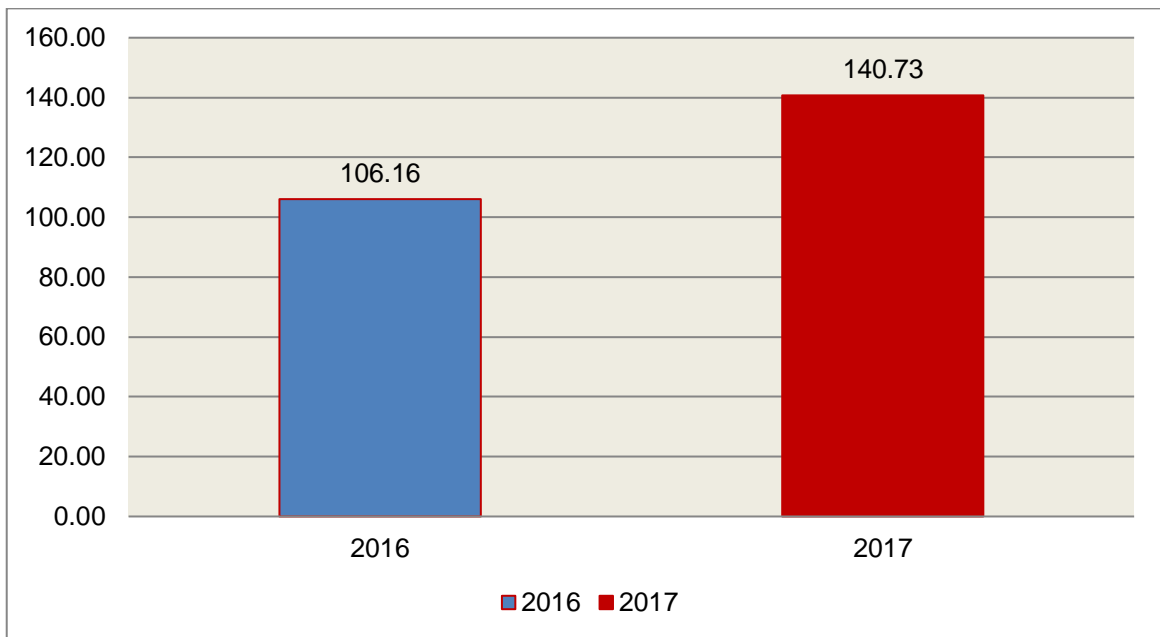
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

#### INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo:  $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Governador Celso Ramos, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2017, foi de 140,73 %, **DENTRO** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 20** – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2016 – 2017



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Governador Celso Ramos em 2017 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 31 (R\$ 1.260,65), 64 (R\$ 37.923,30) e 83 (R\$ 0,13), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.201.779,33**, representando **2,01%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.192.161,48** (item 3.1).

9.1.3 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de

Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).

- 9.1.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 297.319,60**, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 10 dos Anexos da Instrução)
- 9.1.5 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 46.509,09**, em decorrência de Compensação financeira com o INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 01 do Anexo da Instrução).
- 9.1.6 Valores impróprios lançados na Conta Contábil com Atributo F Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, no montante de **R\$ 106.817,95**, em decorrência de, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, Documentos 02, 03 e 04 do Anexo da Instrução).
- 9.1.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Documento 07 do Anexo da Instrução).
- 9.1.8 Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de **R\$ 1.129.999,41**, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A).

## 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2017

### Quadro 22 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
2) Resultado Orçamentário	Déficit absorvido pelo financeiro anterior	parcialmente pelo superávit do exercício
		R\$ 1.201.779,33
3) Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 677.608,04
4) LIMITES	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
4.1) Saúde	15,00%	19,75%
4.2) Ensino	25,00%	28,64%
4.3) FUNDEB	60,00%	69,71%
	95,00%	99,61%
4.4) Despesas com pessoal	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
a) Município	60,00%	52,59%
b) Poder Executivo	54,00%	50,55%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,05%
4.5) L.C. Nº 131/2009 E DEC. Nº 7.185/2010	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar n.º 202/2000, referente às contas do **exercício de 2017 do Município de Governador Celso Ramos**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **9.1 e 9.2** deste Relatório, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pela contabilidade do Município a elaboração de Notas Explicativas, que deve integrar as demonstrações contábeis consolidadas remetidas a esta Corte de Contas conforme estabelece o artigo 7º, inciso I da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

III – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que adote providências junto ao Setor Contábil do Município para a correção na contabilidade atual da irregularidade na Compensação Previdenciária ocorrida nos exercícios anteriores e no exercício em análise;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n.º 131/2009 e do Decreto Federal n.º 7.185/2010;

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 06/08/2018.

**RICARDO JOSÉ DA SILVA**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

**EDSON JOSE SEHNEM**  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 7**

De Acordo

Em 06/08/2018.

**SALETE OLIVEIRA**  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao Relator para conhecimento e providências.

**Moises Hoegenn**  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

### **Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**

<b>Descrição</b>	<b>R\$</b>
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de	3.122.082,19



Descrição	R\$
Saúde	
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.392,67
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>3.125.474,86</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	197.028,13
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	174,40
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	5.054,84
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	746.641,76
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	12.634,48
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira	7.897,08
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – Apêndice - Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso, e Documento 08 do Anexo da Instrução	5.780,18
Resultado líquido das transferências do Fundeb	5.425.251,65
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	83.928,87
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>6.484.391,39</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)	36.273,87
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	1.681.614,82
Executivo: Despesas com Pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício anterior)	270,00
Executivo: Demais Unidades (exceto RPPS): Despesas com Pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício anterior)	413,71
<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>1.718.572,40</b>
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores * (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)	175,76
Legislativo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	29.620,74
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>29.796,50</b>

\* Fonte Sistema e-Sfinge

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	8.665.159,47



(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	83.928,87
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2017 Ajustado	217.432,27
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	183.338,19
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2017</b>	<b>8.714.994,26</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2017 foi ajustado (R\$ 217.532,27 (-) R\$ 100,00 ), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 100,00 (Documento 09 dos Anexos da Instrução).



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2017	301	15.663,87	15.044,97	15.044,97
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2017	304	159.034,98	146.868,60	146.868,60
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2017	301	2.581.365,29	2.335.622,44	2.335.622,44
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2017	304	4.454,55	4.454,55	4.454,55
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2017	305	97.255,88	96.331,50	96.331,50
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2017	301	264.307,62	252.983,30	252.983,30
<b>TOTAL</b>			<b>3.122.082,19</b>	<b>2.851.305,36</b>	<b>2.851.305,36</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	274	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO RENAVAL 0059303613 KM - 628.900, AS 08H05 NUNES, POR TRANSPORTE EFETUADA EM MAIS DE 023191883, C.I. 645/20
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	281	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO RENAVAL 008652585 CÔNEGO RODOLFO MACHADO EFETUAR REGISTRO CONFORME AUTO DE INFRAÇÃO Nº 54156
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	280	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO 00641848536, NO DIA 08/02/2017 EFETUAR REGISTRO DE VEÍCULO DE INFRAÇÃO Nº 54156
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	264	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO RENAVAL 00964193388





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Celso Ramos	impostos: Saúde								- 203, ÀS 13H30M00S P SEGURANÇA, CONFO 775/2017.
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	277	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO 00996265163, NO DIA 15H17M00S, DIRIGIDO TRANSITAR EM VELOC 20%, CONFORME AUTO
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	270	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO 00996263128, NO DIA 207H05M00S, DIRIGIDO POR TRANSITAR EM V ATÉ 20%, CONFORME E
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	263	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO 00996263128, NO DIA RUA ROSENDO JOAO PASSAGEIRO DE USA INFRAÇÃO Nº 55644340
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	273	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	102,15	102,15	102,15	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO 00996265163, NO DIA 105H11M00S, DIRIGIDO TRANSITAR EM VELOC 50%, CONFORME AUTO
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	278	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO 00996265163, NO DIA 105H13M00S, DIRIGIDO TRANSITAR EM VELOC 20%, CONFORME AUTO
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	279	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	68,10	68,10	68,10	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO 00996265163, NO DIA 123.670, ÀS 05H41M00S POR TRANSITAR EM V ATÉ 20%, CONFORME E
Fundo Municipal de Saúde de	02 - Receitas de Impostos e	301	272	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017



Esse documento foi assinado digitalmente por Ricardo José da Silva e outros.

Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o numero do processo: 1800277439 e o codigo: A699A



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Governador Celso Ramos	Transf de impostos: Saúde				DE SC - DETRAN /SSP				00996265163, NO DIA PRAÇA 06 DE NOVEM ARLINDO SILVA, POR INFRAÇÃO Nº 54531026
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1061	04/09/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	156,18	156,18	156,18	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO 996265163, NO DIA BARBOSA - AGRONÔM DE USAR O CINTO DE P0171005UI, C.I. 1050/2
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	267	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO 00585318468, NO DIA 3.401, ÀS 05H29M00S MÁXIMA PERMITIDA E E017021458, C.I. 779/20
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	268	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	127,69	127,69	127,69	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO RENAVAL 0033171822 0.0009, ÀS 19H19M00S MÁXIMA PERMITIDA E INFRAÇÃO Nº E0193982
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	271	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO RENAVAL 0033171822 - 206, ÀS 10H56M00S, POR TRANSITAR EM V CONFORME AUTO DE I
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	473	17/04/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO RENAVAL 0033171822 35.000, ÀS 13H07M00S POR TRANSITAR EM V ATÉ 20%, CONFORME (SETOR DE FROTAS).
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	265	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCULO RENAVAL 0033171822 35.000, ÀS 17H30M00S MÁXIMA PERMITIDA E D010666271, C.I. 776/20

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	275	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCUL RENAVAL 00331718227 6.020, ÀS 15H55M00S, SANTOS, POR TRAN PERMITIDA EM ATÉ E016309682, C.I. 756/20
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	266	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCUL RENAVAL 00331718227 0.009, ÀS 03H23M00S MÁXIMA PERMITIDA E E019238753, C.I. 778/20
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	269	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCUL RENAVAL 00331718227 BR - 101 KM - 23.700, À JOSÉ DA SILVA, POR T PERMITIDA EM ATÉ E019239615, C.I. 758/20
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	709	09/06/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA DESPESA EMP TRÂNSITO DO VEÍCUL RENAVAL 0101059819 IMPERATRIZ/SC, BR - EM VELOCIDADE SU CONFORME AUTO DE FROTAS).
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	102	27/01/2017	DETER MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES	361,79	361,79	361,79	PELA DESPESA EMPE PARA O VEÍCULO MIF MFL 7276, POR FALT CONFORME C.I. Nº 687/2017
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	112	31/01/2017	DETER MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES	7,24	7,24	7,24	PELA DESPESA EMPE PARA O VEÍCULO MIF MFL 7276, POR FALT PROCESSO Nº 7923/16 687/2017 E DOCUMENT
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	113	31/01/2017	DETER MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES	307,38	307,38	307,38	PELA DESPESA EMPE PARA O VEÍCULO MIF MFL 7276, POR FALT PROCESSO Nº 7931/16

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
	Saúde								
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	412	28/03/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	574,63	574,63	574,63	PELA DESPESA EMPENHO VEÍCULO FIAT/UNO VIVEM EM ÁGUAS MORNAS NUNCA POR TRANSITAR EM VEÍCULO MAIS DE 50% N° DE AUT
<b>TOTAL</b>						<b>3.392,67</b>	<b>3.392,67</b>	<b>3.392,67</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2017	365	197.028,13	191.884,13	165.081,41
<b>TOTAIS</b>			<b>197.028,13</b>	<b>191.884,13</b>	<b>165.081,41</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3303	28/09/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	174,40	174,40	174,40	PELA DESPESA EMPENHO ALIMENTÍCIOS TIPO:( 2 PARA ATENDER A EDUCAÇÃO ENSINO INFANTIL-PR), RAMOS/SC. CONFORME 39/2016.
<b>TOTAL</b>						<b>174,40</b>	<b>174,40</b>	<b>174,40</b>	





## Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2017	361	4.504,64
36 - Salário-Educação	2017	361	737.913,44
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2017	361	3.187,10
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2017	361	684,00
80 - Outras Especificações	2017	361	352,58
<b>TOTAL</b>			<b>746.641,76</b>

## Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2750	24/08/2017	L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	1.232,03	1.232,03	1.232,03	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS PA PCT DE BISCOITO APERITIVO, 16 K TOMATE, 5 UND NOS EVENTOS D CELSO RAMOS/S PRESENCIAL 29/2016.
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	849	10/03/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	62,45	62,45	62,45	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS TIP 5 PCT CAFÉ TORRADO MOI FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE PROCESSO 68/2016.
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1535	26/04/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	689,80	689,80	689,80	PELA DESPESA ALIMENTICIOS TIP TORRADO MOI FUNCIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE PROCESSO 68/2016.
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	547	21/02/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	246,18	246,18	246,18	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS TI INTEGRAL, 20 P EDUCAÇÃO ( FU



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
									FUNDAMENTAL), RAMOS/SC. CONF PRESENCIAL 39/2016.
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1980	13/06/2017	CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME	4.574,70	4.574,70	4.574,70	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS TIF AS ESCOLAS DA DE GOVERNADO 11/2017, OUTRAS
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2396	20/07/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	47,76	47,76	47,76	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS TIF EDUCAÇÃO ( FU FUNDAMENTAL), RAMOS/SC. CONF 39/2016.
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2755	24/08/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	27,50	27,50	27,50	PELA DESPESA E COPA, COZINHA E PARA ATENDER A DO ENSINO FUN CELSO RAMOS/S PRESENCIAL 39/2016.
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1981	13/06/2017	EDERVAN SOARES	962,50	962,50	962,50	PELA DESPESA E FAMILIAR TIPO:( 7 CENTO NATURAL) E MANUTENÇÃO GOVERNADOR CE OUTRAS MODALID
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1983	13/06/2017	ALDOMIR SOARES	1.914,03	1.914,03	1.914,03	PELA DESPESA E AGRICULTURA FA ATENDER A EDU ENSINO FUNDAME RAMOS/SC. CONF
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3481	19/10/2017	PLANETA COMERCIAL LTDA	1.236,85	1.236,85	1.236,85	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS PA EDUCAÇÃO DO M SENDO:( 40 LTS D CONGELADO SEM 20 UND DE ALFAC 30 MÇ DE CHEIR ESCOLAS DA REI PREGÃO PRESEN
Prefeitura	01 - Receitas de Impostos	361	2746	24/08/2017	MOMM COMERCIO	422,00	422,00	422,00	PELA DESPESA

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Municipal de Governador Celso Ramos	e Transf de Impostos: Educação				DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP				ALIMENTÍCIOS PA MINERAL SEM GÁ: 4 UND DE CREME EDUCAÇÃO ( FU FUNDAMENTAL), RAMOS/SC. CONF 29/2017.
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2748	24/08/2017	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	63,27	63,27	63,27	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS PA INDUSTRIALIZADO ALHO, 4 UND D EVENTOS DA EDU RAMOS/SC. CONF 29/2017.
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3476	17/10/2017	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	327,36	327,36	327,36	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS TIP FARINHA DE TRIG VERDE EM COSE REFRIGERANTE), MANUTENÇÃO D GOVERNADOR CE PREGÃO PRESEN
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3499	20/10/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	55,00	55,00	55,00	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS TIP A EDUCAÇÃO (F INFANTIL), DO M CONFORME PROC
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3054	13/09/2017	PLANETA COMERCIAL LTDA	254,15	254,15	254,15	PELA DESPESA ALIMENTÍCIOS T VARIADOS, 12 LT DE PEITO DE FRA PARA ATENDER A FUNDAMENTAL RAMOS/SC.CONFO 29/2017.
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3069	18/09/2017	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	518,90	518,90	518,90	PELA DESPESA E DE Nº2372 DE D ALIMENTÍCIOS PA REFINADO, 36 UN CEREAL, 15 LT REFRIGERANTE E

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
									SECRETARIA MUN MUNICÍPIO DE 29/2017, PREGÃO
<b>TOTAL</b>						<b>12.634,48</b>	<b>12.634,48</b>	<b>12.634,48</b>	

### Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)				
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS
00	534.226,66	165.913,29	51.399,62	74.887,10	0,00	242.026,65	0,00	0,00	242.026,65
01	119.673,74	18.111,50	43.587,02	65.872,30	-8.979,82	-16.876,90	0,00	0,00	-16.876,90
02	738.825,75	22.873,53	5.699,77	22.781,84	-116.608,10	570.862,51	0,00	0,00	570.862,51
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	72.783,41	0,00	0,00	0,00	0,00	72.783,41	0,00	0,00	72.783,41
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	256.436,76	2.014,34	0,00	23.887,86	0,00	230.534,56	0,00	0,00	230.534,56
07	76.526,78	0,00	0,00	0,00	0,00	76.526,78	0,00	0,00	76.526,78
08	459.442,13	0,00	0,00	2.303,73	0,00	457.138,40	0,00	0,00	457.138,40
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	24.497,44	0,00	511,50	307,40	0,00	23.678,54	0,00	0,00	23.678,54
11	141.883,44	0,00	0,00	4.220,56	0,00	137.662,88	0,00	0,00	137.662,88
12	373.979,82	0,00	0,00	2.553,82	0,00	371.426,00	0,00	0,00	371.426,00
18	1.309.695,61	28.874,31	0,00	0,00	-632,55	1.280.188,75	0,00	0,00	1.280.188,75

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

19	-1.092.163,34	12.819,01	80.848,13	60.896,74	0,00	-1.246.727,22	0,00	0,00	-1.246.727,22
31	-1.260,65	0,00	0,00	1.074,90	0,00	-2.335,55	0,00	0,00	-2.335,55
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	60.235,49	7.244,55	0,00	194.835,32	0,00	-141.844,38	0,00	0,00	-141.844,38
35	219.301,39	0,05	28.637,50	4.936,19	-750,00	184.977,65	0,00	0,00	184.977,65
36	171.362,70	15.056,97	73.616,68	14.819,10	0,00	67.869,95	0,00	0,00	67.869,95
37	242.089,35	0,00	0,00	16.508,16	-2.790,15	222.791,04	0,00	0,00	222.791,04
38	1.023.086,13	15.564,20	0,00	246.667,23	-71.778,82	689.075,88	0,00	0,00	689.075,88
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	168.997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	168.997,50	0,00	0,00	168.997,50
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	-37.923,30	0,00	0,00	820.946,92	0,00	-858.870,22	0,00	0,00	-858.870,22
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	36.107,31	0,00	0,00	11.324,32	-2.099,84	22.683,15	0,00	0,00	22.683,15
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	100.051,98	651,22	0,00	0,00	0,00	99.400,76	0,00	0,00	99.400,76
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	-0,13	0,00	0,00	310.141,77	0,00	-310.141,90	0,00	0,00	-310.141,90

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
T.	4.997.855,97	289.122,97	284.300,22	1.878.965,26	-203.639,28	2.341.828,24	0,00	0,00	2.341.828,24

B	RECURSOS ORDINÁRIOS					
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A)	
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA
0	364.955,57	160.840,77	299.780,71	238.056,61	-1.330.497,68	-1.664.220,00
T.	364.955,57	160.840,77	299.780,71	238.056,61	-1.330.497,68	-1.664.220,00

Ajustes:

Conta Rubrica Elemento	Descrição	Documento dos Anexos da Instrução.	FR 00	FR 01	FR 02	FR 18	FR 35	FR 37	FR 38
113810600	Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo (item 9.1.6 das Restrições de Ordem Legal)	2	27.207,85						
113810600	Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo (item 9.1.6 das Restrições de Ordem Legal)	3			255,00				
113810600	Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo (item 9.1.6 das Restrições de Ordem Legal)	4	32.846,01						
192.2.07.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores (item 9.1.5 e 9.1.6 das Restrições de Ordem Legal)	6	46.509,09						





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

92	Disp. Ex. Anteriores até 2ª competência 2018 (item 9.1.4 das Restrições de Ordem Legal)	12	93.935,32	8.979,82	116.353,10	632,55	750,00	2.790,15	71.7
	Contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária (item 9.1.8 das Restrições de Ordem Legal)		1.129.999,41						
	<b>Total</b>		<b>1.330.497,68</b>	<b>8.979,82</b>	<b>116.608,10</b>	<b>632,55</b>	<b>750,00</b>	<b>2.790,15</b>	<b>71.7</b>



**PROCESSO Nº:** @PCP 18/00277439  
**UNIDADE GESTORA:** Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos  
**RESPONSÁVEL:** Juliano Duarte Campos  
**INTERESSADOS:** Josue Ocker da Silva  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas referente ao exercício de 2017  
**RELATOR:** Luiz Roberto Herbst  
**UNIDADE TÉCNICA:** Divisão 7 - DMU/COPR/DIV7  
**DESPACHO:** GAC/LRH - 723/2018

## DESPACHO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Governador Celso Ramos, referentes ao exercício de 2017, relativas à gestão do Prefeito Municipal, senhor Juliano Duarte Campos.

A Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) examinou as contas, conforme se verifica no Relatório nº 512/2018, onde no item 9 apontou as seguintes restrições:

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
  - 9.1.1 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 31 (R\$ 1.260,65), 64 (R\$ 37.923,30) e 83 (R\$ 0,13), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
  - 9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.201.779,33**, representando **2,01%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.192.161,48** (item 3.1).
  - 9.1.3 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em

desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).

- 9.1.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 297.319,60**, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 10 dos Anexos da Instrução)
- 9.1.5 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 46.509,09**, em decorrência de Compensação financeira com o INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 01 do Anexo da Instrução).
- 9.1.6 Valores impróprios lançados na Conta Contábil com Atributo F Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, no montante de **R\$ 106.817,95**, em decorrência de, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, Documentos 02, 03 e 04 do Anexo da Instrução).
- 9.1.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Documento 07 do Anexo da Instrução).
- 9.1.8 Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de **R\$ 1.129.999,41**, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A).
- 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução

Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).

- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

Ante o exposto, determino seja procedida diligência ao senhor Juliano Duarte Campos - Prefeito Municipal do Município de Governador Celso Ramos, referentes ao exercício de 2017, nos termos dos artigos 52 da LC n. 202/2000 e 123, §3º, do Regimento Interno (Resolução nº TC-06, de 28 de dezembro de 2001), para, querendo, se manifeste sobre as restrições indicadas pela Diretoria de Controle dos Municípios (DMU) no item 9 do Relatório nº 512/2018, sem prejuízo da manifestação sobre outros pontos do citado Relatório, se entender pertinente.

O prazo para manifestação fica estabelecido em 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da notificação.

Encaminhe-se os autos à Secretaria Geral - SEG/DICM, para as providências de notificação, disponibilizando ao Responsável o Relatório nº 512/2018.

Florianópolis, em 05 de setembro de 2018.

**Cleber Muniz Gavi**  
Auditor substituto de Conselheiro  
Art. 86 da Lei Complementar n. 202/2000



Of. TCE/SEG N° 14935/2018

Florianópolis, 10/09/2018

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o(a) Exmo(a). Sr. Relator Conselheiro Luiz Roberto Herbst, quando do exame do Processo n. @PCP 18/00277439 - Origem Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2017; exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

Notifico V. Exa., para, no prazo fixado e se houver interesse, apresentar alegações de defesa às restrições que poderão implicar em emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, conforme apontadas no Relatório Técnico e Despacho do Relator

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet:  
<http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave:  
Chave de Acesso: 104A0243-5, Processo: 1800277439

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE  
Secretário Geral  
Assinado eletronicamente

Senhor Prefeito Municipal

Of. N° 14935/2018

@PCP 18/00277439

Juliano Duarte Campos

Praça 6 de Novembro, 01, Centro, CEP 88190000, Governador Celso Ramos, SC



# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 1800277439

**Solicitante:** Juliano Duarte Campos

## RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 14935/2018 foi recebido no dia 12 de September de 2018, às 18:34, pelo usuário Juliano Duarte Campos, cujo endereço IP de acesso é 191.37.250.207.





**Digital**

CDIP CURITIBA  
12/09/2018  
LOTE: 399



Fis  
335  
TCE/SC

**DESTINATÁRIO:**

Juliano Duarte Campos  
Praça 6 de Novembro, nº 01  
Centro  
88190-000 Governador Celso Ramos SC

**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª / / : h  
2ª / / : h  
3ª / / : h

(CAMPO OPCIONAL)  
**ATENÇÃO:**  
após a 3ª  
tentativa,  
devolver o  
objeto.

**MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |

AR031420626KZ



**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR  
*Mariana Lima de Souza*  
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA: 14/09/18  
Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE: 5223290

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

**BH**  
RUBRICA E MATRÍCULA DO ENTREGADOR

*Maricelar Jovino dos Santos*  
8.711.547.6  
Agente de Correios

JUNTADA DE DOCUMENTOS AO PROCESSO 1800277439  
EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S<sup>a</sup> os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Arquivo 00 Resposta Diligencia Contas de Governo de 2017.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 01 Balancete de Verificação com conta corrente por FR.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 02 Parecer do Conselho do Fundeb.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 03 Transf de saldo de conta com atributo F para P - FMS.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 04 Transf de saldo de conta com atributo F para atributo P - Prefeitura.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 05 Razão Analítico da conta 113810600 Samae.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 06 Balancete de Verificação com registro da Receita Lançada 2017.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 07 Balancete de Verificação com Evidenciação da Receita Lançada - UG Prefeitura.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 08 Balancete de Verificação com Evidenciação da Receita Lançada - UG FMS.pdf	- Resposta de Diligência	

Arquivo 09 Registro contábil da obrigação com INSS - Prefeitura.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 10 Registro contábil da obrigação com INSS - FMS.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 11 Parecer do CAE s as contas de 2017.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 12 Recibo do Envio do Parecer do CAE ao Sigecon.pdf	- Resposta de Diligência	
Arquivo 13 Portaria nomeando os Membros do Conselho do Idoso-converted.pdf	- Resposta de Diligência	



OFÍCIO Nº 100/2018.

Governador Celso Ramos, 25 de setembro de 2018.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
MOISES HOEGENN  
DIRETOR DA DMU  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
FLORIANÓPOLIS – SC.

Assunto: Processo PCP 18/00277439. Contas de Governo de 2017. Resposta ao Ofício TCE/DMU nº 14935/2018.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº TCE/SEG nº 11.664/2014, recebido em 12/09/2018, que encaminhou o despacho do Relator nº GAC/LRH 723/2018 determinando que fosse procedida diligência ao Prefeito, tenho a esclarecer o que segue sobre as restrições apontadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2017:

#### RESTRIÇÃO APONTADA:

**9.1.1. Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 31 (R\$ 1.260,65), 64 (R\$ 37.923,30) e 83 (R\$ 0,13), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).**

#### ESCLARECIMENTOS

As fontes de recursos 31 (na Prefeitura 0.1.99.000028) e 83 (na Prefeitura 0.1.82.000109), apresentam também na Prefeitura saldo credor no conta corrente da conta bancária, apesar da conta bancária apresentar corretamente saldo devedor. Portanto, é apenas uma questão de ajuste.

Por outro lado, ao contrário do saldo credor de R\$ 37.923,30 apurado no e-Sfinge no conta corrente de conta bancária que movimenta os recursos da fonte de recurso 64 (na Prefeitura 0.1.71.000071, 0.1.71.000081, 0.1.71.000197), na Prefeitura o saldo é devedor de R\$ 521.499,33, conforme evidenciado na fl. 02 do Balancete de Verificação que estou encaminhando em anexo. **Arquivo nº 01.**

Diante do exposto e considerando a inexpressividade dos valores com saldo credor no conta corrente, solicito que a restrição seja tolerada.

## RESTRIÇÃO APONTADA

**9.1.2. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.201.779,33, representando 2,01% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 1.192.161,48 (item 3.1).**

## ESCLARECIMENTOS

O déficit orçamentário por si só não constitui descumprimento ao artigo 48, alínea “b” da Lei Federal nº 4320/64 e ao artigo 1º, §1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, haja vista que estes dispositivos se referem ao equilíbrio de caixa, ou seja, se referem ao resultado financeiro e não ao resultado orçamentário, conforme se pode extrair da sua reprodução literária abaixo:

*Lei 4.320/64*

*Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:*

*b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.*

*Lei Complementar Federal nº 101/2000:*

*Art. 1º (...)*

*§1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.*

Nesse sentido, a restrição a ser considerada é a insuficiência de tesouraria ou o déficit financeiro **ajustado** de apenas R\$ 9.617,85, (R\$ 1.201.779,33 de déficit orçamentário – R\$ 1.192.161,48 de superávit financeiro do exercício anterior), portanto, absolutamente incapaz de comprometer a execução orçamentária do exercício seguinte.

Como se sabe, o resultado orçamentário é calculado pela equação: receita arrecadada menos despesa realizada no exercício em análise e o superávit financeiro nada mais é do que receita arrecadada no exercício anterior e ainda não utilizada para realizar despesa.

Por isso mesmo, a única forma de consumir o superávit financeiro do exercício anterior é produzir déficit orçamentário.

É importante ainda registrar, que este déficit financeiro só existe por conta do fato da instrução excluir do ativo financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, a receita orçamentária arrecadada e registrada em 2016 (R\$ 1.129.999,41) e em 2017 (R\$ 46.509,09), oriunda de crédito apurado junto ao INSS em razão de pagamentos efetuados a maior nos últimos cinco anos, relativo ao percentual do RAT (Risco de Acidente de Trabalho) utilizado indevidamente a maior nas guias de recolhimento e por isso foram compensados com as contribuições correntes devidas ao INSS em 2016 e 2017, conforme sempre reconheceu e admitiu a Receita Federal do Brasil em inúmeros Municípios do Brasil. Entretanto, essa questão será melhor discutida nas restrições correspondentes.

Diante de todo o exposto solicito que esta restrição seja afastada no caso de admissão da legalidade do registro como receita o ressarcimento pelo INSS dos valores cobrados a maior, ou então, tolerada em razão do insignificante déficit financeiro.

## **RESTRIÇÃO APONTADA**

**9.1.3. Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).**

## **ESCLARECIMENTOS:**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb se reuniu tempestivamente em 02 de abril de 2018 para analisar a prestação de contas dos recursos do Fundeb e outros recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e emitiu parecer considerando adequado e regular o controle dos gastos do Fundeb e demais recursos vinculados ao ensino relativos ao exercício de 2017 e evidenciados no Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados ao Ensino Básico.

Todavia, por equívoco, foi encaminhado ao Tribunal de Contas o arquivo com o Parecer relativo às contas do exercício de 2016.

Peço escusas pela falha e encaminho em anexo o Parecer do referido Conselho relativo às contas do exercício de 2017, motivo pelo qual solicito que a restrição seja tolerada. **Arquivo nº 02.**

## **RESTRIÇÃO APONTADA**

**9.1.4. Realização de despesas, no montante de R\$ 297.319,60, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 10 dos Anexos da Instrução)**

## **ESCLARECIMENTOS**

Como se pode extrair da relação de despesas constantes do Documento 10 dos Anexos da Instrução, as despesas referem-se, basicamente, a energia elétrica, contribuição previdenciária, folhas complementares, telefonia, combustíveis, entre outras.

Infelizmente, apesar de todo esforço empreendido para que o empenho da despesa observe o princípio da competência, não se consegue impedir que fatos como este ainda ocorram, haja vista a dimensão e a complexidade das atividades desenvolvidas pelo Município nas diversas unidades administrativas.

Estou determinando que providências sejam adotadas no sentido de empreender maiores esforços para evitar que fatos dessa natureza continuem ocorrendo.



Por outro lado, considerando que essa despesa de R\$ 297.319,60 representa apenas 0,48% das despesas realizadas no exercício de 2017 (R\$ 61.008.857,60), solicito que a restrição seja tolerada.

## RESTRIÇÃO APONTADA

**9.1.5. Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de R\$ 46.509,09, em decorrência de Compensação financeira com o INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 01 do Anexo da Instrução).**

## ESCLARECIMENTOS:

Com todo o respeito aos Senhores Auditores, mantenho o entendimento externado nas alegações de defesa das contas de 2016 de que o crédito que o Município apurou junto ao INSS teve origem em pagamentos efetuados a maior nos últimos cinco anos, relativo ao percentual de risco médio utilizado para o RAT (Risco de Acidente de Trabalho) equivalente a 2% (dois por cento), quando o correto seria utilizar o percentual de riscos baixos, equivalente a 1% (um por cento), haja vista que predomina no Município as atividades escolares e burocráticas, configurando, portanto, um crédito líquido e certo, motivo pelo qual esses pagamentos efetuados a maior foram compensado com as contribuições correntes devidas ao INSS com registro na receita, conforme tem admitido a Receita Federal do Brasil e decisões na justiça em inúmeros casos com base na Súmula nº 351 do STJ.

Dela é possível extrair o entendimento que a questão restou pacificada na sessão de 27 de outubro de 2004, no julgamento do EREsp 478.100-RS. Ao final do julgamento, foi firmado o entendimento unânime de que, se houver inscrições próprias no CNPJ desses estabelecimentos, a aferição do risco para apuração da referida alíquota deve dar-se em cada um deles. Ou ao contrário, existindo apenas uma inscrição, mas vários estabelecimentos, como é o caso de Governador Celso Ramos, **o risco deve ser apurado na atividade preponderante** da sociedade empresarial considerada como um todo. E as atividades preponderantes no Município são as escolares e as burocráticas, logo o percentual do RAT deveria ser 1% e não 2%.

Em atenção aos princípios orçamentários e contábeis, as contribuições correntes devidas ao INSS foram empenhadas, liquidadas e pagas e o crédito apurado e compensado, por caracterizar ressarcimento de despesas pagas a maior, foi contabilizado como receita orçamentária na conta de receita 1922.07 – Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme ementário da receita aprovado pela STN e orientações constante do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 6ª Edição, item 3.3.1, alínea “b”, fl. 47 ao ensinar que: *“O cancelamento de restos a pagar não se confunde com o recebimento de recursos provenientes do ressarcimento ou da restituição de despesas pagas em exercícios anteriores **que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício**”*.

Ementário da Receita:

Código	Especificação	Descrição
1922.06.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a

	maior.
--	--------

Na reinstrução do processo de apreciação das contas de governo do exercício de 2016, ao contestar as alegações de defesa que apresentei na oportunidade sobre a restrição apontada quanto ao registro da compensação na receita orçamentária, a área técnica assim se manifestou (fl. 458 do processo):

*“Quanto à mencionada compensação, a receita orçamentária deve ser registrada por regime de caixa, conforme preceituado no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Do ponto de vista patrimonial está correto o registro, porém não poderia ter registrado orçamentariamente a receita sem o efetivo ingresso de recursos, que neste caso dá-se apenas após a confirmação do direito à compensação”.*

Entretanto, com todo o respeito aos Senhores auditores, não concordo com esse entendimento, pois na operação realizada pela contabilidade em 2016, com o empenho, liquidação e pagamento da despesa com as obrigações patronais devidas ao INSS compensada com o ingresso na receita, resta caracterizado o regime de caixa regrado no artigo 35 da Lei 4.320/64.

Caso semelhante é a compensação de um crédito do fornecedor com seu débito tributário, pois embora não haja ingresso de recursos no caixa, não há também saída de caixa, mas regime de caixa está configurado.

O entendimento da área técnica levaria o Município a pagar normalmente as contribuições correntes, registrar na contabilidade o crédito apurado e aguardar muitos anos para obter a homologação da compensação de um crédito considerado líquido e certo em várias decisões judiciais, para só então compensar e promover o registro na receita. Este fato, com certeza seria um fator inibidor ao gestor para buscar esse crédito junto ao INSS sabendo que teriam que esperar anos para reaver o que pagou a maior.

Diante de todo o exposto, entendo comprovado que o Município contabilizou a compensação do crédito líquido e certo de forma regular, em obediência as normas legais vigentes, razão pela qual solicito que a restrição e suas consequências, como a redução deste valor para apurar o resultado orçamentário e financeiro, seja afastada.

## RESTRIÇÃO APONTADA

**9.1.6. Valores impróprios lançados na Conta Contábil com Atributo F Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, no montante de R\$ 106.817,95, em decorrência de, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, Documentos 02, 03 e 04 do Anexo da Instrução).**

## ESCLARECIMENTOS

De acordo com o Quadro 11 – A, item 4.2 do Relatório de Instrução, fl. 273, este valor de R\$ 106.817,95 é composto dos seguintes valores e tem as seguintes origens:

ORIGEM	Valor
Valor apropriado na receita orçamentária na UG Prefeitura decorrente da compensação de crédito líquido e certo apurado junto ao INSS no pagamento das contribuições correntes.	46.509,09

Saldo da conta 113810600 – Valores em Trânsito – UG Prefeitura	27.207,85
Valor apropriado na receita orçamentária da UG FMS decorrente da compensação de crédito líquido e certo apurado junto ao INSS no pagamento das contribuições correntes.	255,00
Valor apropriado na receita orçamentária da UG SAMAE decorrente da compensação de crédito líquido e certo apurado junto ao INSS no pagamento das contribuições correntes.	32.846,01
<b>TOTAL</b>	<b>106.817,95</b>

Portanto, como se vê, o valor de R\$ 46.509,09 refere-se ao registro de receita orçamentária originária da compensação de crédito líquido e certo apurado junto ao INSS no pagamento das contribuições correntes, cujo lançamento não pode ser outro senão através do débito de conta do Ativo Financeiro e crédito de Receita Orçamentária.

Quanto ao entendimento da instrução de que houve contabilização indevida de receita não arrecadada em decorrência de compensação com o INSS, valem os argumentos que apresentei para as restrições 9.1.5 e 9.1.8, motivo pelo qual solicito que a restrição em relação a este ponto seja afastada, haja vista que este fato já foi objeto de apontamento nas restrições constantes dos itens 9.1.5 e 9.1.8.

Em relação ao saldo da conta 113810600 – Valores em Trânsito no valor R\$ 255,00 na Unidade Gestora FMS, ele refere-se a um registro realizado em 27/11/2011, de origem ainda não conhecida. Este saldo está sendo transferido para conta de Ativo com atributo P até que seja identificado a sua origem para encaminhamento da recuperação desse crédito, se for o caso, razão pela qual solicito que a restrição em relação a este ponto seja tolerada. Segue em anexo comprovante de transferência desse saldo para conta de atributo P. **Arquivo nº 03.**

Em relação aos saldos das contas 113810600 – Valores em Trânsito: R\$ 27.207,85 na Unidade Gestora Prefeitura e R\$ 32.846,01 na Unidade Gestora SAMAE, eles referem-se ao pagamento de despesas com pessoal cedido, contabilizados na forma indicada no Prejulgado 1221, item 5.

Portanto, os valores de R\$ 32.846,01 e R\$ 255,00 não se referem a receitas antecipadas como anotou a restrição no quadro 11 – A constante da fl. 273 do Relatório de Instrução.

O Prejulgado 1221, item 5 assim determina:

*5. O Poder ou Órgão cedente que promover o pagamento da remuneração do servidor cedido e for ressarcido do respectivo valor pelo Poder ou Órgão cessionário **deverá contabilizar a despesa debitando a conta Realizável do Ativo Financeiro**, enquanto que o cessionário contabilizará a despesa com o ressarcimento no elemento 96 - "Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado", da Portaria Interministerial 163/2001, de 04/05/2001. **O ingresso do ressarcimento nos cofres do cedente será creditado na conta Realizável.***

Desse modo, o registro contábil foi realizado em conformidade com decisão do Egrégio Plenário dessa Corte de Contas, razão pela qual solicito que a restrição relacionada a este ponto seja afastada.

De qualquer forma, tendo em vista o novo entendimento, esses créditos a receber por cessão de pessoal passarão daqui pra frente a ser registrados em conta do Ativo com atributo “P” até o efetivo ressarcimento, eliminando assim o seu impacto no resultado financeiro.

Segue em anexo o comprovante de transferência do saldo da conta 113810600 – Valores em Trânsito no valor de R\$ 27.207,85 da Unidade Gestora Prefeitura para conta de atributo “P” até o efetivo ressarcimento, haja vista que esta conta não recebeu mais lançamentos partir do exercício de 2017. **Arquivo nº 04.**

Segue em anexo razão analítico da conta 113810600 – Valores em Trânsito da Unidade Gestora Samae, evidenciando que o saldo zerou no dia 06/09/2018 com o ressarcimento regular feito pela Unidade Gestora Prefeitura. **Arquivo nº 05.**

A partir do mês de setembro o pagamento do pessoal cedido será objeto de registro em conta do Ativo com atributo “P” até o efetivo ressarcimento pelo cessionário.

## RESTRIÇÃO APONTADA

**9.1.7. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Documento 07 do Anexo da Instrução).**

## ESCLARECIMENTOS

A ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público da receita lançada até o exercício de 2017, decorre principalmente da impossibilidade técnica de integração do sistema tributário com o sistema contábil por serem de empresas diferentes.

Com base em relatórios da receita lançada emitidos pela Diretoria de Tributos, a contabilidade em 2017 procedeu, de forma manual, o registro contábil desses créditos a receber.

Entretanto, o sistema Flay da Betha, que faz a captura dos dados e informações da execução orçamentária e financeira, não capturou esses dados e informações para levar para o portal da transparência, pois só agora em 2018 foi identificado que para o sistema Flay capturar esses dados e informações o registro manual da receita lançada deve ser realizado por outro caminho, diferente daquele que usamos em 2017.

No exercício de 2018, em razão da mudança das contas de receita com a aprovação do novo ementário, a Diretoria de Tributos estará encaminhando ainda em setembro, relatório com as receitas lançadas no exercício, que registradas contabilmente pelo novo caminho, o sistema Fly fará a captura dos dados e informações para disponibilizar no Portal da Transparência. Portanto, a partir do exercício de 2018, as receitas lançadas estarão sendo disponibilizada regularmente no Portal da Transparência, atendendo assim essa importante exigência legal.

Segue em anexo, Balancete de Verificação do exercício de 2017, comprovando que o Município realizou o registro contábil das receitas lançadas, sem, contudo, o sistema Flay capturar esses dados e informações para levar para o Portal da Transparência. **Arquivo nº 06.**

Segue também em anexo, Balancete de Verificação do mês de setembro de 2018 das Unidades Gestoras Prefeitura e FMS já com registro contábil pelo novo caminho do saldo de 2017 das receitas lançadas, permitindo, assim que esses dados sejam capturados pelo sistema Fly e levados para o Portal da Transparência. **Arquivos nº 07 e 08.**

Diante de todo o exposto solicito que a restrição seja tolerada.

## RESTRIÇÃO APONTADA

### 9.1.8. Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de R\$ 1.129.999,41, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A).

Com todo o respeito aos Senhores Auditores, mantenho o entendimento externado nas alegações de defesa das contas de 2016 de que o crédito que o Município apurou junto ao INSS teve origem em pagamentos efetuados a maior nos últimos cinco anos, relativo ao percentual de risco médio utilizado para o RAT (Risco de Acidente de Trabalho) equivalente a 2% (dois por cento), quando o correto seria utilizar o percentual de riscos baixos, equivalente a 1% (um por cento), haja vista que predomina no Município as atividades escolares e burocráticas, configurando um crédito líquido e certo, por isso esses pagamentos efetuados a maior foram compensado com as contribuições correntes devidas ao INSS com registro na receita, conforme tem admitido a Receita Federal do Brasil e decisões na justiça em inúmeros casos com base na Súmula nº 351 do STJ.

Dela é possível extrair o entendimento que a questão restou pacificada na sessão de 27 de outubro de 2004, no julgamento do EREsp 478.100-RS. Ao final do julgamento, foi firmado o entendimento unânime de que, se houver inscrições próprias no CNPJ desses estabelecimentos, a aferição do risco para apuração da referida alíquota deve dar-se em cada um deles. Ou ao contrário, existindo apenas uma inscrição, mas vários estabelecimentos, **o risco deve ser apurado na atividade preponderante da sociedade empresarial considerada como um todo.** E a atividade preponderante no Município são atividades escolares e burocráticas.

Em atenção aos princípios orçamentários e contábeis, as contribuições correntes foram empenhadas, liquidadas e pagas e o crédito apurado e compensado por caracterizar ressarcimento de despesas pagas a maior, foi contabilizado como receita orçamentária na conta de receita 1922.07 – Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme ementário da receita aprovado pela STN e orientações constante do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 6ª Edição, item 3.3.1, alínea “b”, fl. 47 ao ensinar que: **“O cancelamento de restos a pagar não se confunde com o recebimento de recursos provenientes do ressarcimento ou da restituição de despesas pagas em exercícios anteriores *que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício*”.**

#### Ementário da Receita:

Código	Especificação	Descrição
1922.07.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no

		exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.
--	--	--

Na reinstrução do processo de apreciação das contas de governo do exercício de 2016, ao contestar as alegações de defesa que apresentei na oportunidade sobre a restrição apontada quanto ao registro da compensação na receita orçamentária, a área técnica assim se manifestou (fl. 458 do processo):

*“Quanto à mencionada compensação, a receita orçamentária deve ser registrada por regime de caixa, conforme preceituado no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Do ponto de vista patrimonial está correto o registro, porém não poderia ter registrado orçamentariamente a receita sem o efetivo ingresso de recursos, que neste caso dá-se apenas após a confirmação do direito à compensação”.*

Entretanto, com todo respeito aos Senhores auditores, não concordo também com esse entendimento, pois na operação realizada pela contabilidade em 2016, com o empenho, liquidação e pagamento da despesa com as obrigações patronais devidas ao INSS compensada com o ingresso na receita, resta caracterizado o regime de caixa regrado no artigo 35 da Lei 4.320/64.

O entendimento da área técnica levaria o Município a pagar normalmente as contribuições correntes, registrar na contabilidade o crédito apurado e aguardar muitos anos para obter a homologação da compensação de um crédito considerado líquido em várias decisões judiciais, para só então compensar e promover o registro na receita. Este fato, com certeza seria um fator inibidor para buscar esse crédito junto ao INSS sabendo que teriam que esperar anos para ver a cor do dinheiro.

Ainda sobre a presente restrição, devo lembrar que no processo de apreciação das contas do exercício de 2016, Parecer Prévio nº 229/2017 aprovado em Plenário, **não há determinação ou recomendação para que o Município procedesse ao reconhecimento no exercício em análise (2017)**, a obrigação referente à contabilização considerada indevida no exercício de 2016 com a compensação previdenciária no montante de R\$ 1.129.999,41.

Se tivesse havido essa recomendação ou determinação por parte da Egrégia Corte, mesmo não concordando, com certeza a contabilidade teria comandado o reconhecimento contábil dessa possível “obrigação” ainda no exercício de 2017.

Neste momento, em razão da restrição apontada no relatório de instrução das contas de governo do exercício de 2017, a contabilidade comandou o reconhecimento contábil dessa possível “obrigação” (R\$ 1.129.999,41 + R\$ 46.509,09 = R\$ 1.176.508,50), motivo pelo qual solicito o afastamento da restrição. **Segue em anexo comprovantes dos registros contábeis dessa possível obrigação. Arquivos nº 09 e 10.**

## RESTRIÇÃO APONTADA

**9.2.1. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).**

## ESCLARECIMENTOS:



O Conselho Municipal de Alimentação Escolar se reuniu tempestivamente em 15 de março de 2018 para avaliar a execução do programa de alimentação escolar em 2017 e emitiu parecer considerando adequado e regular a prestação de contas dos recursos destinados á alimentação escolar.

Todavia, por equívoco foi encaminhado ao Tribunal de Contas o Parecer do Conselho de Alimentação Escolar emitido para as contas do exercício de 2016.

Peço escusas pela falha e encaminho em anexo o Parecer do referido Conselho relativo ás contas do exercício de 2017 e cópia do recibo de envio do Parecer ao SIGECON do FNDE datado de 04/04/2018, motivo pelo qual solicito que a restrição seja tolerada. **Arquivos nºs 11 e 12.**

## **RESTRIÇÃO APONTADA**

**9.2.2. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).**

## **ESCLARECIMENTOS**

O Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado em 2017 haja vista que o Município só constituiu o referido conselho no exercício de 2018, através da Portaria nº 488, de 24 de maio de 2018. Segue em anexo copia da referida Portaria. **Arquivo nº 13.**

Portanto, a partir das contas do exercício de 2018 o Município passará a cumprir essa exigência legal, motivo pelo qual solicito que a restrição seja tolerada.

São estes os esclarecimentos que julgamos necessários para afastar restrições apontadas no Relatório de Instrução das Contas de Governo do exercício de 2017.

**Juliano Duarte Campos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Josiane Pereira Martins**  
**SECRETÁRIA DE FAZENDA**



OFÍCIO Nº 100/2018.

Governador Celso Ramos, 25 de setembro de 2018.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR  
MOISES HOEGENN  
DIRETOR DA DMU  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
FLORIANÓPOLIS – SC.

Assunto: Processo PCP 18/00277439. Contas de Governo de 2017. Resposta ao Ofício TCE/DMU nº 14935/2018.

Senhor Diretor,

Em atenção ao Ofício nº TCE/SEG nº 11.664/2014, recebido em 12/09/2018, que encaminhou o despacho do Relator nº GAC/LRH 723/2018 determinando que fosse procedida diligência ao Prefeito, tenho a esclarecer o que segue sobre as restrições apontadas na apreciação das contas de governo do exercício de 2017:

#### **RESTRIÇÃO APONTADA:**

**9.1.1. Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 31 (R\$ 1.260,65), 64 (R\$ 37.923,30) e 83 (R\$ 0,13), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).**

#### **ESCLARECIMENTOS**

As fontes de recursos 31 (na Prefeitura 0.1.99.000028) e 83 (na Prefeitura 0.1.82.000109), apresentam também na Prefeitura saldo credor no conta corrente da conta bancária, apesar da conta bancária apresentar corretamente saldo devedor. Portanto, é apenas uma questão de ajuste.

Por outro lado, ao contrário do saldo credor de R\$ 37.923,30 apurado no e-Sfinge no conta corrente de conta bancária que movimenta os recursos da fonte de recurso 64 (na Prefeitura 0.1.71.000071, 0.1.71.000081, 0.1.71.000197), na Prefeitura o saldo é devedor de R\$ 521.499,33, conforme evidenciado na fl. 02 do Balancete de Verificação que estou encaminhando em anexo. **Arquivo nº 01.**

Diante do exposto e considerando a inexpressividade dos valores com saldo credor no conta corrente, solicito que a restrição seja tolerada.





## RESTRIÇÃO APONTADA

**9.1.2. Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.201.779,33, representando 2,01% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 1.192.161,48 (item 3.1).**

## ESCLARECIMENTOS

O déficit orçamentário por si só não constitui descumprimento ao artigo 48, alínea “b” da Lei Federal nº 4320/64 e ao artigo 1º, §1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, haja vista que estes dispositivos se referem ao equilíbrio de caixa, ou seja, se referem ao resultado financeiro e não ao resultado orçamentário, conforme se pode extrair da sua reprodução literária abaixo:

*Lei 4.320/64*

*Art. 48 A fixação das cotas a que se refere o artigo anterior atenderá aos seguintes objetivos:*

*b) manter, durante o exercício, na medida do possível, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.*

*Lei Complementar Federal nº 101/2000:*

*Art. 1º (...)*

*§1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidadas e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em restos a pagar.*

Nesse sentido, a restrição a ser considerada é a insuficiência de tesouraria ou o déficit financeiro **ajustado** de apenas R\$ 9.617,85, (R\$ 1.201.779,33 de déficit orçamentário – R\$ 1.192.161,48 de superávit financeiro do exercício anterior), portanto, absolutamente incapaz de comprometer a execução orçamentária do exercício seguinte.

Como se sabe, o resultado orçamentário é calculado pela equação: receita arrecadada menos despesa realizada no exercício em análise e o superávit financeiro nada mais é do que receita arrecadada no exercício anterior e ainda não utilizada para realizar despesa.

Por isso mesmo, a única forma de consumir o superávit financeiro do exercício anterior é produzir déficit orçamentário.

É importante ainda registrar, que este déficit financeiro só existe por conta do fato da instrução excluir do ativo financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017, a receita orçamentária arrecadada e registrada em 2016 (R\$ 1.129.999,41) e em 2017 (R\$ 46.509,09), oriunda de crédito apurado junto ao INSS em razão de pagamentos efetuados a maior nos últimos cinco anos, relativo ao percentual do RAT (Risco de Acidente de Trabalho) utilizado indevidamente a maior nas guias de recolhimento e por isso foram compensados com as contribuições correntes devidas ao INSS em 2016 e 2017, conforme sempre reconheceu e admitiu a Receita Federal do Brasil em inúmeros Municípios do Brasil. Entretanto, essa questão será melhor discutida nas restrições correspondentes.

Diante de todo o exposto solicito que esta restrição seja afastada no caso de admissão da legalidade do registro como receita o ressarcimento pelo INSS dos valores cobrados a maior, ou então, tolerada em razão do insignificante déficit financeiro.

## **RESTRIÇÃO APONTADA**

**9.1.3. Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).**

## **ESCLARECIMENTOS:**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb se reuniu tempestivamente em 02 de abril de 2018 para analisar a prestação de contas dos recursos do Fundeb e outros recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino básico e emitiu parecer considerando adequado e regular o controle dos gastos do Fundeb e demais recursos vinculados ao ensino relativos ao exercício de 2017 e evidenciados no Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados ao Ensino Básico.

Todavia, por equívoco, foi encaminhado ao Tribunal de Contas o arquivo com o Parecer relativo às contas do exercício de 2016.

Peço escusas pela falha e encaminho em anexo o Parecer do referido Conselho relativo às contas do exercício de 2017, motivo pelo qual solicito que a restrição seja tolerada. **Arquivo nº 02.**

## **RESTRIÇÃO APONTADA**

**9.1.4. Realização de despesas, no montante de R\$ 297.319,60, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 10 dos Anexos da Instrução)**

## **ESCLARECIMENTOS**

Como se pode extrair da relação de despesas constantes do Documento 10 dos Anexos da Instrução, as despesas referem-se, basicamente, a energia elétrica, contribuição previdenciária, folhas complementares, telefonia, combustíveis, entre outras.

Infelizmente, apesar de todo esforço empreendido para que o empenho da despesa observe o princípio da competência, não se consegue impedir que fatos como este ainda ocorram, haja vista a dimensão e a complexidade das atividades desenvolvidas pelo Município nas diversas unidades administrativas.

Estou determinando que providências sejam adotadas no sentido de empreender maiores esforços para evitar que fatos dessa natureza continuem ocorrendo.

Por outro lado, considerando que essa despesa de R\$ 297.319,60 representa apenas 0,48% das despesas realizadas no exercício de 2017 (R\$ 61.008.857,60), solicito que a restrição seja tolerada.

## RESTRIÇÃO APONTADA

**9.1.5. Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de R\$ 46.509,09, em decorrência de Compensação financeira com o INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 01 do Anexo da Instrução).**

## ESCLARECIMENTOS:

Com todo o respeito aos Senhores Auditores, mantenho o entendimento externado nas alegações de defesa das contas de 2016 de que o crédito que o Município apurou junto ao INSS teve origem em pagamentos efetuados a maior nos últimos cinco anos, relativo ao percentual de risco médio utilizado para o RAT (Risco de Acidente de Trabalho) equivalente a 2% (dois por cento), quando o correto seria utilizar o percentual de riscos baixos, equivalente a 1% (um por cento), haja vista que predomina no Município as atividades escolares e burocráticas, configurando, portanto, um crédito líquido e certo, motivo pelo qual esses pagamentos efetuados a maior foram compensado com as contribuições correntes devidas ao INSS com registro na receita, conforme tem admitido a Receita Federal do Brasil e decisões na justiça em inúmeros casos com base na Súmula nº 351 do STJ.

Dela é possível extrair o entendimento que a questão restou pacificada na sessão de 27 de outubro de 2004, no julgamento do EREsp 478.100-RS. Ao final do julgamento, foi firmado o entendimento unânime de que, se houver inscrições próprias no CNPJ desses estabelecimentos, a aferição do risco para apuração da referida alíquota deve dar-se em cada um deles. Ou ao contrário, existindo apenas uma inscrição, mas vários estabelecimentos, como é o caso de Governador Celso Ramos, **o risco deve ser apurado na atividade preponderante** da sociedade empresarial considerada como um todo. E as atividades preponderantes no Município são as escolares e as burocráticas, logo o percentual do RAT deveria ser 1% e não 2%.

Em atenção aos princípios orçamentários e contábeis, as contribuições correntes devidas ao INSS foram empenhadas, liquidadas e pagas e o crédito apurado e compensado, por caracterizar ressarcimento de despesas pagas a maior, foi contabilizado como receita orçamentária na conta de receita 1922.07 – Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme ementário da receita aprovado pela STN e orientações constante do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 6ª Edição, item 3.3.1, alínea “b”, fl. 47 ao ensinar que: *“O cancelamento de restos a pagar não se confunde com o recebimento de recursos provenientes do ressarcimento ou da restituição de despesas pagas em exercícios anteriores **que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício**”*.

Ementário da Receita:

Código	Especificação	Descrição
1922.06.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a

	maior.
--	--------

Na reinstrução do processo de apreciação das contas de governo do exercício de 2016, ao contestar as alegações de defesa que apresentei na oportunidade sobre a restrição apontada quanto ao registro da compensação na receita orçamentária, a área técnica assim se manifestou (fl. 458 do processo):

*“Quanto à mencionada compensação, a receita orçamentária deve ser registrada por regime de caixa, conforme preceituado no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Do ponto de vista patrimonial está correto o registro, porém não poderia ter registrado orçamentariamente a receita sem o efetivo ingresso de recursos, que neste caso dá-se apenas após a confirmação do direito à compensação”.*

Entretanto, com todo o respeito aos Senhores auditores, não concordo com esse entendimento, pois na operação realizada pela contabilidade em 2016, com o empenho, liquidação e pagamento da despesa com as obrigações patronais devidas ao INSS compensada com o ingresso na receita, resta caracterizado o regime de caixa regrado no artigo 35 da Lei 4.320/64.

Caso semelhante é a compensação de um crédito do fornecedor com seu débito tributário, pois embora não haja ingresso de recursos no caixa, não há também saída de caixa, mas regime de caixa está configurado.

O entendimento da área técnica levaria o Município a pagar normalmente as contribuições correntes, registrar na contabilidade o crédito apurado e aguardar muitos anos para obter a homologação da compensação de um crédito considerado líquido e certo em várias decisões judiciais, para só então compensar e promover o registro na receita. Este fato, com certeza seria um fator inibidor ao gestor para buscar esse crédito junto ao INSS sabendo que teriam que esperar anos para reaver o que pagou a maior.

Diante de todo o exposto, entendo comprovado que o Município contabilizou a compensação do crédito líquido e certo de forma regular, em obediência as normas legais vigentes, razão pela qual solicito que a restrição e suas consequências, como a redução deste valor para apurar o resultado orçamentário e financeiro, seja afastada.

## RESTRIÇÃO APONTADA

**9.1.6. Valores impróprios lançados na Conta Contábil com Atributo F Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, no montante de R\$ 106.817,95, em decorrência de, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, Documentos 02, 03 e 04 do Anexo da Instrução).**

## ESCLARECIMENTOS

De acordo com o Quadro 11 – A, item 4.2 do Relatório de Instrução, fl. 273, este valor de R\$ 106.817,95 é composto dos seguintes valores e tem as seguintes origens:

ORIGEM	Valor
Valor apropriado na receita orçamentária na UG Prefeitura decorrente da compensação de crédito líquido e certo apurado junto ao INSS no pagamento das contribuições correntes.	46.509,09

Saldo da conta 113810600 – Valores em Trânsito – UG Prefeitura	27.207,85
Valor apropriado na receita orçamentária da UG FMS decorrente da compensação de crédito líquido e certo apurado junto ao INSS no pagamento das contribuições correntes.	255,00
Valor apropriado na receita orçamentária da UG SAMAE decorrente da compensação de crédito líquido e certo apurado junto ao INSS no pagamento das contribuições correntes.	32.846,01
<b>TOTAL</b>	<b>106.817,95</b>

Portanto, como se vê, o valor de R\$ 46.509,09 refere-se ao registro de receita orçamentária originária da compensação de crédito líquido e certo apurado junto ao INSS no pagamento das contribuições correntes, cujo lançamento não pode ser outro senão através do débito de conta do Ativo Financeiro e crédito de Receita Orçamentária.

Quanto ao entendimento da instrução de que houve contabilização indevida de receita não arrecadada em decorrência de compensação com o INSS, valem os argumentos que apresentei para as restrições 9.1.5 e 9.1.8, motivo pelo qual solicito que a restrição em relação a este ponto seja afastada, haja vista que este fato já foi objeto de apontamento nas restrições constantes dos itens 9.1.5 e 9.1.8.

Em relação ao saldo da conta 113810600 – Valores em Trânsito no valor R\$ 255,00 na Unidade Gestora FMS, ele refere-se a um registro realizado em 27/11/2011, de origem ainda não conhecida. Este saldo está sendo transferido para conta de Ativo com atributo P até que seja identificado a sua origem para encaminhamento da recuperação desse crédito, se for o caso, razão pela qual solicito que a restrição em relação a este ponto seja tolerada. Segue em anexo comprovante de transferência desse saldo para conta de atributo P. **Arquivo nº 03.**

Em relação aos saldos das contas 113810600 – Valores em Trânsito: R\$ 27.207,85 na Unidade Gestora Prefeitura e R\$ 32.846,01 na Unidade Gestora SAMAE, eles referem-se ao pagamento de despesas com pessoal cedido, contabilizados na forma indicada no Prejulgado 1221, item 5.

Portanto, os valores de R\$ 32.846,01 e R\$ 255,00 não se referem a receitas antecipadas como anotou a restrição no quadro 11 – A constante da fl. 273 do Relatório de Instrução.

O Prejulgado 1221, item 5 assim determina:

*5. O Poder ou Órgão cedente que promover o pagamento da remuneração do servidor cedido e for ressarcido do respectivo valor pelo Poder ou Órgão cessionário **deverá contabilizar a despesa debitando a conta Realizável do Ativo Financeiro**, enquanto que o cessionário contabilizará a despesa com o ressarcimento no elemento 96 - "Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado", da Portaria Interministerial 163/2001, de 04/05/2001. **O ingresso do ressarcimento nos cofres do cedente será creditado na conta Realizável.***

Desse modo, o registro contábil foi realizado em conformidade com decisão do Egrégio Plenário dessa Corte de Contas, razão pela qual solicito que a restrição relacionada a este ponto seja afastada.

De qualquer forma, tendo em vista o novo entendimento, esses créditos a receber por cessão de pessoal passarão daqui pra frente a ser registrados em conta do Ativo com atributo “P” até o efetivo ressarcimento, eliminando assim o seu impacto no resultado financeiro.

Segue em anexo o comprovante de transferência do saldo da conta 113810600 – Valores em Trânsito no valor de R\$ 27.207,85 da Unidade Gestora Prefeitura para conta de atributo “P” até o efetivo ressarcimento, haja vista que esta conta não recebeu mais lançamentos partir do exercício de 2017. **Arquivo nº 04.**

Segue em anexo razão analítico da conta 113810600 – Valores em Trânsito da Unidade Gestora Samae, evidenciando que o saldo zerou no dia 06/09/2018 com o ressarcimento regular feito pela Unidade Gestora Prefeitura. **Arquivo nº 05.**

A partir do mês de setembro o pagamento do pessoal cedido será objeto de registro em conta do Ativo com atributo “P” até o efetivo ressarcimento pelo cessionário.

## RESTRIÇÃO APONTADA

**9.1.7. Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Documento 07 do Anexo da Instrução).**

## ESCLARECIMENTOS

A ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público da receita lançada até o exercício de 2017, decorre principalmente da impossibilidade técnica de integração do sistema tributário com o sistema contábil por serem de empresas diferentes.

Com base em relatórios da receita lançada emitidos pela Diretoria de Tributos, a contabilidade em 2017 procedeu, de forma manual, o registro contábil desses créditos a receber.

Entretanto, o sistema Flay da Betha, que faz a captura dos dados e informações da execução orçamentária e financeira, não capturou esses dados e informações para levar para o portal da transparência, pois só agora em 2018 foi identificado que para o sistema Flay capturar esses dados e informações o registro manual da receita lançada deve ser realizado por outro caminho, diferente daquele que usamos em 2017.

No exercício de 2018, em razão da mudança das contas de receita com a aprovação do novo ementário, a Diretoria de Tributos estará encaminhando ainda em setembro, relatório com as receitas lançadas no exercício, que registradas contabilmente pelo novo caminho, o sistema Fly fará a captura dos dados e informações para disponibilizar no Portal da Transparência. Portanto, a partir do exercício de 2018, as receitas lançadas estarão sendo disponibilizada regularmente no Portal da Transparência, atendendo assim essa importante exigência legal.

Segue em anexo, Balancete de Verificação do exercício de 2017, comprovando que o Município realizou o registro contábil das receitas lançadas, sem, contudo, o sistema Flay capturar esses dados e informações para levar para o Portal da Transparência. **Arquivo nº 06.**



Segue também em anexo, Balancete de Verificação do mês de setembro de 2018 das Unidades Gestoras Prefeitura e FMS já com registro contábil pelo novo caminho do saldo de 2017 das receitas lançadas, permitindo, assim que esses dados sejam capturados pelo sistema Fly e levados para o Portal da Transparência. **Arquivos nº 07 e 08.**

Diante de todo o exposto solicito que a restrição seja tolerada.

## RESTRIÇÃO APONTADA

### 9.1.8. Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de R\$ 1.129.999,41, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A).

Com todo o respeito aos Senhores Auditores, mantenho o entendimento externado nas alegações de defesa das contas de 2016 de que o crédito que o Município apurou junto ao INSS teve origem em pagamentos efetuados a maior nos últimos cinco anos, relativo ao percentual de risco médio utilizado para o RAT (Risco de Acidente de Trabalho) equivalente a 2% (dois por cento), quando o correto seria utilizar o percentual de riscos baixos, equivalente a 1% (um por cento), haja vista que predomina no Município as atividades escolares e burocráticas, configurando um crédito líquido e certo, por isso esses pagamentos efetuados a maior foram compensado com as contribuições correntes devidas ao INSS com registro na receita, conforme tem admitido a Receita Federal do Brasil e decisões na justiça em inúmeros casos com base na Súmula nº 351 do STJ.

Dela é possível extrair o entendimento que a questão restou pacificada na sessão de 27 de outubro de 2004, no julgamento do EREsp 478.100-RS. Ao final do julgamento, foi firmado o entendimento unânime de que, se houver inscrições próprias no CNPJ desses estabelecimentos, a aferição do risco para apuração da referida alíquota deve dar-se em cada um deles. Ou ao contrário, existindo apenas uma inscrição, mas vários estabelecimentos, **o risco deve ser apurado na atividade preponderante da sociedade empresarial considerada como um todo.** E a atividade preponderante no Município são atividades escolares e burocráticas.

Em atenção aos princípios orçamentários e contábeis, as contribuições correntes foram empenhadas, liquidadas e pagas e o crédito apurado e compensado por caracterizar ressarcimento de despesas pagas a maior, foi contabilizado como receita orçamentária na conta de receita 1922.07 – Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme ementário da receita aprovado pela STN e orientações constante do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, 6ª Edição, item 3.3.1, alínea “b”, fl. 47 ao ensinar que: **“O cancelamento de restos a pagar não se confunde com o recebimento de recursos provenientes do ressarcimento ou da restituição de despesas pagas em exercícios anteriores *que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício*”.**

#### Ementário da Receita:

Código	Especificação	Descrição
1922.07.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores	Registra o valor de receitas decorrentes de recuperação de despesas efetuadas em exercícios anteriores e canceladas no

		exercício corrente, provenientes do recebimento de disponibilidades referentes a devoluções de recursos pagos a maior.
--	--	--

Na reinstrução do processo de apreciação das contas de governo do exercício de 2016, ao contestar as alegações de defesa que apresentei na oportunidade sobre a restrição apontada quanto ao registro da compensação na receita orçamentária, a área técnica assim se manifestou (fl. 458 do processo):

*“Quanto à mencionada compensação, a receita orçamentária deve ser registrada por regime de caixa, conforme preceituado no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Do ponto de vista patrimonial está correto o registro, porém não poderia ter registrado orçamentariamente a receita sem o efetivo ingresso de recursos, que neste caso dá-se apenas após a confirmação do direito à compensação”.*

Entretanto, com todo respeito aos Senhores auditores, não concordo também com esse entendimento, pois na operação realizada pela contabilidade em 2016, com o empenho, liquidação e pagamento da despesa com as obrigações patronais devidas ao INSS compensada com o ingresso na receita, resta caracterizado o regime de caixa regrado no artigo 35 da Lei 4.320/64.

O entendimento da área técnica levaria o Município a pagar normalmente as contribuições correntes, registrar na contabilidade o crédito apurado e aguardar muitos anos para obter a homologação da compensação de um crédito considerado líquido em várias decisões judiciais, para só então compensar e promover o registro na receita. Este fato, com certeza seria um fator inibidor para buscar esse crédito junto ao INSS sabendo que teriam que esperar anos para ver a cor do dinheiro.

Ainda sobre a presente restrição, devo lembrar que no processo de apreciação das contas do exercício de 2016, Parecer Prévio nº 229/2017 aprovado em Plenário, **não há determinação ou recomendação para que o Município procedesse ao reconhecimento no exercício em análise (2017)**, a obrigação referente à contabilização considerada indevida no exercício de 2016 com a compensação previdenciária no montante de R\$ 1.129.999,41.

Se tivesse havido essa recomendação ou determinação por parte da Egrégia Corte, mesmo não concordando, com certeza a contabilidade teria comandado o reconhecimento contábil dessa possível “obrigação” ainda no exercício de 2017.

Neste momento, em razão da restrição apontada no relatório de instrução das contas de governo do exercício de 2017, a contabilidade comandou o reconhecimento contábil dessa possível “obrigação” (R\$ 1.129.999,41 + R\$ 46.509,09 = R\$ 1.176.508,50), motivo pelo qual solicito o afastamento da restrição. **Segue em anexo comprovantes dos registros contábeis dessa possível obrigação. Arquivos nº 09 e 10.**

## RESTRIÇÃO APONTADA

**9.2.1. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).**

## ESCLARECIMENTOS:



O Conselho Municipal de Alimentação Escolar se reuniu tempestivamente em 15 de março de 2018 para avaliar a execução do programa de alimentação escolar em 2017 e emitiu parecer considerando adequado e regular a prestação de contas dos recursos destinados á alimentação escolar.

Todavia, por equívoco foi encaminhado ao Tribunal de Contas o Parecer do Conselho de Alimentação Escolar emitido para as contas do exercício de 2016.

Peço escusas pela falha e encaminho em anexo o Parecer do referido Conselho relativo ás contas do exercício de 2017 e cópia do recibo de envio do Parecer ao SIGECON do FNDE datado de 04/04/2018, motivo pelo qual solicito que a restrição seja tolerada. **Arquivos nºs 11 e 12.**

## **RESTRIÇÃO APONTADA**

**9.2.2. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).**

## **ESCLARECIMENTOS**

O Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado em 2017 haja vista que o Município só constituiu o referido conselho no exercício de 2018, através da Portaria nº 488, de 24 de maio de 2018. Segue em anexo copia da referida Portaria. **Arquivo nº 13.**

Portanto, a partir das contas do exercício de 2018 o Município passará a cumprir essa exigência legal, motivo pelo qual solicito que a restrição seja tolerada.

São estes os esclarecimentos que julgamos necessários para afastar restrições apontadas no Relatório de Instrução das Contas de Governo do exercício de 2017.

**Juliano Duarte Campos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Josiane Pereira Martins**  
**SECRETÁRIA DE FAZENDA**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2017

Página: 1/4

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
<b>Conta Corrente</b>							
1.1.1.1.1.19.00.01.01.000013 (104335)	P	F	0.1.00.000-BB-C/C-012.024-3-ICMS ESTADUAL	0,07D	20.276.957,55	20.276.957,62	0,00
0.1.00.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinarios				0,07D	5.718.495,33	6.511.083,54	792.588,14C
0.1.01.000000 - (Esp. TCE: 01) - Recursos de Impostos p/MDEB - Mínimo de 25%				0,00	915.862,71	796.188,97	119.673,74D
0.1.02.000000 - (Esp. TCE: 02) - Recursos de Impostos p/ASPS - Mínimo de 15%				0,00	6.433.196,32	6.433.196,32	0,00
0.1.03.000000 - (Esp. TCE: 00) - Receita de Ônus de Sucumbência				0,00	16.777,21	0,00	16.777,21D
0.1.04.000000 - (Esp. TCE: 08) - Iluminação Pública				0,00	71.060,16	303.840,15	232.779,99C
0.1.05.000000 - (Esp. TCE: 35) - Recursos do FNAS destinados à:				0,00	6.930,59	26.258,21	19.327,62C
0.1.05.000016 - (Esp. TCE: 35) - Recursos do FNAS destinados à:				0,00	31.063,56	35.262,93	4.199,37C
0.1.05.000019 - (Esp. TCE: 35) - Recursos do FNAS destinados à:				0,00	1.135,20	12.371,78	11.236,58C
0.1.05.000020 - (Esp. TCE: 35) - Recursos do FNAS destinados à:				0,00	0,00	24.597,89	24.597,89C
0.1.05.000021 - (Esp. TCE: 35) - Recursos do FNAS destinados à:				0,00	44.097,58	0,00	44.097,58D
0.1.05.000022 - (Esp. TCE: 35) - Recursos do FNAS destinados à:				0,00	3.008,43	0,00	3.008,43D
0.1.05.000023 - (Esp. TCE: 35) - Recursos do FNAS destinados à:				0,00	80,00	442,21	362,21C
0.1.05.000026 - (Esp. TCE: 35) - Recursos do FNAS destinados à:				0,00	80,00	317,02	237,02C
0.1.05.000028 - (Esp. TCE: 35) - Recursos do FNAS destinados à:				0,00	6.730,84	24.727,12	17.996,28C
0.1.05.000029 - (Esp. TCE: 35) - Recursos do FNAS destinados à:				0,00	21.933,47	6.297,47	15.636,00D
0.1.06.000000 - (Esp. TCE: 36) - MDEF				0,00	342.057,23	347.034,73	4.977,50C
0.1.07.000000 - (Esp. TCE: 37) - Manutenção de Escolas				0,00	45.851,67	48.818,43	2.966,76C
0.1.08.000031 - (Esp. TCE: 37) - Merenda Escolar				0,00	0,00	34.575,42	34.575,42C
0.1.08.000032 - (Esp. TCE: 37) - Merenda Escolar				0,00	198.902,97	0,00	198.902,97D
0.1.08.000033 - (Esp. TCE: 37) - Merenda Escolar				0,00	23.304,83	0,00	23.304,83D
0.1.09.000035 - (Esp. TCE: 37) - Transferências do FNDE destinadas à:				0,00	925,07	4.143,89	3.218,82C
0.1.09.000036 - (Esp. TCE: 37) - Transferências do FNDE destinadas à:				0,00	0,00	2.056,32	2.056,32C
0.1.09.000037 - (Esp. TCE: 37) - Transferências do FNDE destinadas à:				0,00	12,18	0,00	12,18D
0.1.09.000038 - (Esp. TCE: 37) - Transferências do FNDE destinadas à:				0,00	793,87	793,87	0,00
0.1.10.000000 - (Esp. TCE: 07) - Infra Estrutura em Transporte				0,00	74.811,64	115.734,17	40.922,53C
0.1.12.000000 - (Esp. TCE: 18) - Remuneração Profissionais do Magistério - Mínimo de 60%				0,00	1.141.449,79	44.417,80	1.097.031,99D
0.1.13.000000 - (Esp. TCE: 19) - Remuneração Profissionais do Magistério - Mínimo de 40%				0,00	297.973,82	1.408.066,69	1.110.092,87C
0.1.14.000000 - (Esp. TCE: 37) - Apoio às CrechesApoio às Creches				0,00	15.563,42	15.989,97	426,55C
0.1.15.000000 - (Esp. TCE: 37) - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				0,00	0,00	5.575,27	5.575,27C
0.1.16.000000 - (Esp. TCE: 12) - Recursos de Multas de Transito Destinado à:				0,00	140.000,06	368.615,26	228.615,20C
0.1.16.000101 - (Esp. TCE: 12) - Recursos de Multas de Transito Destinado à:				0,00	34.822,77	54.502,54	19.679,77C
0.1.16.000102 - (Esp. TCE: 12) - Recursos de Multas de Transito Destinado à:				0,00	0,00	24.190,43	24.190,43C
0.1.16.000103 - (Esp. TCE: 12) - Recursos de Multas de Transito Destinado à:				0,00	302.316,54	2.146,40	300.170,14D
0.1.17.000000 - (Esp. TCE: 06) - Manutenção do Funrebom				0,00	11.457,66	0,00	11.457,66D
0.1.18.000000 - (Esp. TCE: 80) - Ações Urbanísticas				0,00	271.284,07	0,00	271.284,07D
0.1.18.000037 - (Esp. TCE: 80) - Ações Urbanísticas				0,00	0,00	186.384,83	186.384,83C
0.1.19.000000 - (Esp. TCE: 80) - Permissão para Criação do Solo - FMS (50%)				0,00	231.569,83	368.410,07	136.840,24C
0.1.20.000103 - (Esp. TCE: 00) - Eventos Festivos				0,00	4.029,16	0,00	4.029,16D
0.1.21.000000 - (Esp. TCE: 00) - Despesas c/Recuperação de Créditos junto ao INSS				0,00	218.721,26	0,00	218.721,26D
0.1.62.000000 - (Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinarios				0,00	256.557,58	194.464,64	62.092,94D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2017

Página: 2/4

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
<b>Conta Corrente</b>							
0.1.70.000000			(Esp. TCE: 34) - Recursos de Convênios da União Destinados a:	0,00	435.800,93	435.800,93	0,00
0.1.70.000040			(Esp. TCE: 34) - Recursos de Convênios da União Destinados a:	0,00	0,00	120.146,04	120.146,04C
0.1.70.000044			(Esp. TCE: 34) - Recursos de Convênios da União Destinados a:	0,00	129.166,25	16.103,53	113.062,72D
0.1.70.000059			(Esp. TCE: 34) - Recursos de Convênios da União Destinados a:	0,00	0,00	252.854,70	252.854,70C
0.1.70.000060			(Esp. TCE: 34) - Recursos de Convênios da União Destinados a:	0,00	0,00	529,92	529,92C
0.1.71.000000			(Esp. TCE: 64) - Recursos de Convênios do Estado Destinados a:	0,00	0,50	0,50	0,00
0.1.71.000071			(Esp. TCE: 64) - Recursos de Convênios do Estado Destinados a:	0,00	0,22	8.445,51	8.445,29C
0.1.71.000081			(Esp. TCE: 64) - Recursos de Convênios do Estado Destinados a:	0,00	64.199,71	0,00	64.199,71D
0.1.71.000197			(Esp. TCE: 64) - Recursos de Convênios do Estado Destinados a:	0,00	465.744,91	0,00	465.744,91D
0.1.80.000000			(Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários	0,00	155.612,77	4.694,50	150.918,27D
0.1.81.000000			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	191.978,17	191.978,17	0,00
0.1.81.000001			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	5.523,87	1.294,70	4.229,17D
0.1.81.000002			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	0,00	11.654,59	11.654,59C
0.1.81.000003			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	1.574,40	0,00	1.574,40D
0.1.81.000004			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	1.888,16	2.462,58	574,42C
0.1.81.000005			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	21.034,78	337,19	20.697,59D
0.1.81.000006			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	1.350,18	0,00	1.350,18D
0.1.81.000007			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	1.742,76	0,00	1.742,76D
0.1.81.000008			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	300,83	235,42	65,41D
0.1.81.000009			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	18.010,78	3.008,44	15.002,34D
0.1.81.000010			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	61.625,17	0,00	61.625,17D
0.1.81.000011			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	64.504,72	33.744,87	30.759,85D
0.1.81.000012			(Esp. TCE: 06) - Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	9.734,39	0,00	9.734,39D
0.1.82.000000			(Esp. TCE: 83) - Recursos de Operações de Créditos Destinados a:	0,00	541,60	541,60	0,00
0.1.82.000109			(Esp. TCE: 83) - Recursos de Operações de Créditos Destinados a:	0,00	0,00	100,77	100,77C
0.1.87.000000			(Esp. TCE: 00) - Recursos Ordinários	0,00	406.648,88	0,00	406.648,88D
0.1.99.000028			(Esp. TCE: 31) - Recursos Vinculados - Outros Convênios	0,00	18.955,09	21.094,16	2.139,07C
0.2.28.000000			(Esp. TCE: 38) - Transferências do SUS União Destinado a:	0,00	352,37	352,37	0,00
0.2.28.000141			(Esp. TCE: 38) - Transferências do SUS União Destinado a:	0,00	4.852,37	0,00	4.852,37D
0.2.29.000054			(Esp. TCE: 67) - Transferências de Recursos do SUS/Estado destinado à:	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00C
0.3.00.000000			(Esp. TCE: 00) - SUPERAVIT FINANCEIRO- RECURSOS ORDINÁRIOS	0,00	518.082,68	395.463,10	122.619,58D
0.3.03.000000			(Esp. TCE: 00) - SUPERÁVIT ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	0,00	1.680,54	17.568,14	15.887,60C
0.3.04.000000			(Esp. TCE: 08) - SUPERAVIT FINANCEIRO - MANUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	162.823,49	551,83	162.271,66D
0.3.05.000016			(Esp. TCE: 35) - Superavit Financeiros Recursos do FNAS destinados à:	0,00	21.258,79	7.270,00	13.988,79D
0.3.05.000019			(Esp. TCE: 35) - Superavit Financeiros Recursos do FNAS destinados à:	0,00	6.270,40	1.135,20	5.135,20D
0.3.05.000020			(Esp. TCE: 35) - Superavit Financeiros Recursos do FNAS destinados à:	0,00	1.952,12	6.426,14	4.474,02C
0.3.05.000021			(Esp. TCE: 35) - Superavit Financeiros Recursos do FNAS destinados à:	0,00	22.115,54	43.261,00	21.145,46C
0.3.05.000026			(Esp. TCE: 35) - Superavit Financeiros Recursos do FNAS destinados à:	0,00	22,55	0,00	22,55D
0.3.05.000028			(Esp. TCE: 35) - Superavit Financeiros Recursos do FNAS destinados à:	0,00	5.772,03	0,00	5.772,03D
0.3.05.000029			(Esp. TCE: 35) - Superavit Financeiros Recursos do FNAS destinados à:	0,00	6.297,47	21.933,47	15.636,00C
0.3.05.000000			(Esp. TCE: 36) - SUPERAVIT FINANCEIRO - MBR	0,00	11.626,90	0,00	11.626,90D

Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 1800277439 e o código: 21885

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2017

Página: 3/4

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
0.3.07.000000			(Esp. TCE: 37) - Superávit Financeiro-Manutenção de Escolas	0,00	198,62	920,00	721,38C
0.3.08.000031			(Esp. TCE: 37) - SUPERAVIT FINANCEIRO-MERENDA ESCOLAR-EF	0,00	723,96	0,00	723,96D
0.3.08.000032			(Esp. TCE: 37) - SUPERAVIT FINANCEIRO-MERENDA ESCOLAR-EF	0,00	12,55	9.885,18	9.872,63C
0.3.08.000033			(Esp. TCE: 37) - SUPERAVIT FINANCEIRO-MERENDA ESCOLAR-EF	0,00	97,00	4.153,81	4.056,81C
0.3.09.000035			(Esp. TCE: 37) - Transferências do FNDE destinadas à:	0,00	925,07	925,07	0,00
0.3.09.000036			(Esp. TCE: 37) - Transferências do FNDE destinadas à:	0,00	431,82	0,00	431,82D
0.3.09.000037			(Esp. TCE: 37) - Transferências do FNDE destinadas à:	0,00	121,79	0,00	121,79D
0.3.09.000038			(Esp. TCE: 37) - Transferências do FNDE destinadas à:	0,00	794,57	793,87	0,70D
0.3.10.000000			(Esp. TCE: 07) - SUPERÁVIT FINANCEIRO - INFRA ESTRUTURA EM TRANSPORTE	0,00	20.764,10	7.253,13	13.510,97D
0.3.12.000000			(Esp. TCE: 18) - Superávit Financeiro-Remuneração Profissionais do Magistério - Mínimo de 60%	0,00	12.974,63	12.974,63	0,00
0.3.15.000000			(Esp. TCE: 37) - SUPERÁVIT FINANCEIRO - EJA	0,00	5.202,00	0,00	5.202,00D
0.3.16.000101			(Esp. TCE: 12) - Recursos de Multas de Transito Destinado à:	0,00	42.467,79	34.712,85	7.754,94D
0.3.16.000102			(Esp. TCE: 12) - Recursos de Multas de Transito Destinado à:	0,00	957,99	0,00	957,99D
0.3.16.000103			(Esp. TCE: 12) - Recursos de Multas de Transito Destinado à:	0,00	0,00	46.864,35	46.864,35C
0.3.17.000000			(Esp. TCE: 06) - SUPERÁVIT FINANCEIRO - FUNREBOM	0,00	32.101,92	11.123,62	20.978,30D
0.3.18.000000			(Esp. TCE: 80) - Superávit Recurso Solo criado	0,00	4.954,84	97,04	4.857,80D
0.3.70.000000			(Esp. TCE: 34) - Recursos de Convênios da União Destinados a:	0,00	0,00	121.309,51	121.309,51C
0.3.70.000040			(Esp. TCE: 34) - Recursos de Convênios da União Destinados a:	0,00	109.720,25	0,00	109.720,25D
0.3.70.000044			(Esp. TCE: 34) - Recursos de Convênios da União Destinados a:	0,00	122.925,00	122.925,00	0,00
0.3.71.000071			(Esp. TCE: 67) - Superávit Financeiro-Recursos de Conv.Estado Destinado a:	0,00	8.445,51	0,22	8.445,29D
0.3.71.000081			(Esp. TCE: 67) - Superávit Financeiro-Recursos de Conv.Estado Destinado a:	0,00	0,00	71.423,01	71.423,01C
0.3.71.000197			(Esp. TCE: 67) - Superávit Financeiro-Recursos de Conv.Estado Destinado a:	0,00	0,00	496.444,91	496.444,91C
0.3.80.000000			(Esp. TCE: 00) - Superávit Financeiros - Recursos Ordinários	0,00	953,28	155.612,76	154.659,48C
0.3.81.000000			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	17.811,03	33.546,16	15.735,13C
0.3.81.000001			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	0,66	0,66	0,00
0.3.81.000002			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	3.054,80	0,00	3.054,80D
0.3.81.000003			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	2.417,03	0,00	2.417,03D
0.3.81.000004			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	3.224,43	1.050,32	2.174,11D
0.3.81.000005			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	21.243,55	21.034,78	208,77D
0.3.81.000006			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	3.367,25	1.350,18	2.017,07D
0.3.81.000007			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	1.060,55	0,00	1.060,55D
0.3.81.000008			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	1.039,09	0,00	1.039,09D
0.3.81.000009			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	30.480,66	17.811,03	12.669,63D
0.3.81.000010			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	90.283,25	59.640,22	30.643,03D
0.3.81.000011			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	33.744,87	31.377,21	2.367,66D
0.3.81.000012			(Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:	0,00	2.543,85	9.734,39	7.190,54C



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2017

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
Conta Corrente							
0.3.81.000013 - (Esp. TCE: 93) - Superávit Financeiro Recursos de Rendimento de Aplicações Destinados a:				0,00	10,70	0,00	10,70D
TOTAL:				0,07D	20.276.957,55	20.276.957,62	0,00

GOVERN. CELSO RAMOS , 20/09/2018

\_\_\_\_\_  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSIANE PEREIRA MARTINS  
CONTADORA CRC 024855/05

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2017.**

Em atendimento ao disposto no artigo 27, § único da Lei Federal nº 11.494/2007, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município de Governador Celso Ramos se reuniu em 02 de abril de 2018 para analisar a prestação de contas dos recursos do FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO – FUNDEB, de que trata a Emenda Constitucional nº 53/2006, inclusive dos recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, conforme Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Vinculados ao Ensino Básico em 2017 encaminhado pelo Município.

De acordo com este Demonstrativo, o Município de Governador Celso Ramos arrecadou em 2017, R\$ 36.804.055,72 (Trinta e Seis Milhões Oitocentos e Quatro Mil Cinquenta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) de receitas resultantes de impostos, base de cálculo da aplicação mínima de 25%, exigido pela Constituição Federal para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino básico.

O valor desta fonte de financiamento do ensino básico, identificada e controlada na contabilidade pelo código 0.1.01.000000 – Recursos de Impostos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico, somado às demais fontes constantes do quadro 2 – Origem dos Recursos Vinculados ao Ensino Básico, do Demonstrativo acima referido, alcançou o montante de R\$ 20.959.833,00 (Vinte Milhões Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Oitocentos e Trinta e Três Reais).

Das receitas resultantes de impostos arrecadadas em 2017 no valor de R\$ 36.804.055,72, o Município de Governador Celso Ramos aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino básico o montante de R\$ 10.582.162,57, equivalente a 28,75% das receitas resultantes de impostos, portanto, acima do mínimo de 25% exigido pelo artigo 212 da Constituição Federal.

Em 2017 o Município contribuiu com R\$ 3.239.907,82 ao FUNDEB e recebeu deste, o valor de R\$ 8.665.159,47, evidenciando um ganho de R\$ 5.425.251,65, haja vista o critério de distribuição desses recursos aos Municípios, que leva em conta o número de alunos matriculados na rede de ensino básico municipal em relação ao total de alunos matriculados em todo o Estado.

Do valor recebido do FUNDEB (R\$ 8.665.159,47) mais os rendimentos de aplicação desses recursos no mercado financeiro (R\$ 83.928,87) e cancelamento de restos a pagar (R\$ 5.165.,84), totalizando R\$ 8.754.254,18, o Município de Governador Celso Ramos destinou para remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício o montante de R\$ 6.099.080,06 (R\$ 4.516.677,01 + R\$ 1.582.403,05), equivalente a 69,66% das receitas do FUNDEB, portanto, acima do mínimo de 60% exigido pela Constituição Federal.



O resultado orçamentário das fontes de recursos do FUNDEB em 2017 caracterizado pelo confronto entre as Receitas arrecadadas nas fontes 0.1.12.000000 e 0.1.13.000000 e 0.1.81.000001 (R\$ 8.754.254,18) e as despesas realizadas nessas mesmas fontes (R\$ 8.725.534,94), foi superavitário em R\$ 28.719,25, equivalente a 0,3% das receitas do FUNDEB, evidenciando assim, o cumprimento do disposto no artigo 21, § 2º, da Lei Federal nº 11.494/2007, que limita o superávit em até 5% da receita do FUNDEB arrecadada no exercício.

Diante de todo o exposto, e considerando o acompanhamento que fizemos na execução das ações desenvolvidas pelo Município na manutenção e desenvolvimento do ensino básico, o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Governador Celso Ramos, criada pela Lei Municipal nº 549/2007, cujos membros foram nomeados pela Portaria nº 279/2016, se manifesta no sentido de CONSIDERAR ADEQUADO E REGULAR O CONTROLE E OS GASTOS DO FUNDEB E DEMAIS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO relativos ao exercício de 2017 e evidenciadas no Demonstrativo da Origem e Destinação de Recursos Vinculados ao Ensino Básico, anexo a este Parecer.

Governador Celso Ramos, 02 de abril de 2018.

Nome: SUZANA MARIA PORTO  
 REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 GOVERNADOR CELSO RAMOS

*Suzana Maria Porto*

Nome: THAYSI DE SOUZA MIRANDA  
 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

*Thaysi de S. Miranda*

Nome: CLAUDETE MAURA ROSA  
 REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL

*Claudete Maura Rosa*

Nome: GISELLE HENRIQUE DOS SANTOS  
 REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

*Giselle Henrique dos Santos*

---

Conta Debitada: 87833 OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (FINANCEIRO)

Conta Creditada: 90751 ADRIANE COSTA AZEVEDO

Valor Transferido: R\$ 255,00

---

Especificação: BAIXA DE CRÉDITO A RECEBER RESISTRADO EM27/11/2011, EM CONTA DO ATIVO FINANCEIRO, TRANSFERÊNCIA 361, DE ORIGEM DESCONHECIDA, PARA REGISTRA EM CONTADE ATRIBUTO "P"

Fica autorizada a transferência de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

GOVERNADOR CELSO RAM , 18 de Setembro de 2018

---

JOSIANE PEREIRA MARTINS

Secretária da fazenda

---

Recebedor



---

Conta Debitada: 89413 ADRIANE COSTA DE AZEVEDO

Conta Creditada: 88355 OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO

Valor Transferido: R\$ 255,00

---

Especificação: PELA INCORPORAÇÃO DE SALDO BAIXADO DE CONTA COM ATRIBUTO "F" PARA REGISTRO EM CONTA COM ATRIBUTO "P"

Fica autorizada a transferência de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)

GOVERNADOR CELSO RAM , 18 de Setembro de 2018

---

JOSIANE PEREIRA MARTINS  
Secretária da fazenda

---

Recebedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**



Nota de Transferência

SECRETARIA DA FAZENDA

C.N.P.J.: 82.892.373/0001-89

Município: GOVERN. CELSO RAMOS

Número N.T.:

**713/18**

Conta Debitada: 101483 OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (FINANCEIRO)

Conta Creditada: 140131 CRÉDITO A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL-SMAE

Valor Transferido: R\$ 27.207,85

Especificação: BAIXA DO CRÉDITO A RECEBER REGISTRADO EM CONTA DO ATIVO FINANCEIRO PARA REGISTRO EM CONTA DO ATIVO DE ATRIBUTO "P"

Fica autorizada a transferência de R\$ 27.207,85 (vinte e sete mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)

GOVERN. CELSO RAMOS, 20 de Setembro de 2018

\_\_\_\_\_  
JOSIANE PEREIRA MARTINS  
CONTADORA CRC 024855/05

\_\_\_\_\_  
JOSIANE PEREIRA MARTINS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
Recebedor



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**



Nota de Transferência

SECRETARIA DA FAZENDA

C.N.P.J.: 82.892.373/0001-89

Município: GOVERN. CELSO RAMOS

Número N.T.:

**714/18**

---

Conta Debitada: 104207 Crédito a Receber Por Cessão de Pessoal - SAMAE  
Conta Creditada: 102005 OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO  
Valor Transferido: R\$ 27.207,85

---

Especificação: PELA INCORPORAÇÃO DE SALDO BAIXADO DE CONTA COM ATRIBUTO "F" PARA REGISTRO EM CONTA COM ATRIBUTO "F"

Fica autorizada a transferência de R\$ 27.207,85 (vinte e sete mil duzentos e sete reais e oitenta e cinco centavos)

GOVERN. CELSO RAMOS , 20 de Setembro de 2018

---

JOSIANE PEREIRA MARTINS  
CONTADORA CRC 024855/05

---

JOSIANE PEREIRA MARTINS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

---

Recebedor



## SANTA CATARINA

## SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Razão Analítico em Formulário Contínuo - Período de 01/01/2018 até 24/09/2018

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo do Mês	Saldo Exercício
Máscara: 1.1.3.8.1.06.00.00.01.000002 Conta: 76109 CRÉDITOS A RECEBER FOLHA DE PAGAMENTO					
31/12/2017	SALDO ANTERIOR				32.846,01
02/01/2018	Lançamento contábil 7 ref REFERENTE PAGAMENTO DO INSS DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE A DISPOSIÇÃO DA PMGCR, COMPETENCIA 12/2017.	3.850,49		3.850,49	36.696,50
16/01/2018	Lançamento contábil 29 ref REFERENTE RECEBIMENTO DA FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA PMGCR SENDO: PARCIAL DA FOLHA DO 13 SALARIO, INSS COMP 11/2017, INSS COMP 13/2017 E PARCIAL DA FOLHA 12/2017..		14.999,74	-11.149,25	21.696,76
16/01/2018	Lançamento contábil 28 ref REFERENTE RECEBIMENTO DA FOLHA MENSAL PARCIAL DO MES 11/2017 E DO 13 SALARIO..		13.817,55	-24.966,80	7.879,21
26/01/2018	Lançamento contábil 50 ref REFERENTE PAGAMENTO DA FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE A DISPOSIÇÃO DA PMGCR, COMPETENCIA 01/2018.	23.520,31		-1.446,49	31.399,52
19/02/2018	Lançamento contábil 81 ref REFERENTE PAGAMENTO DO INSS DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE A DISPOSIÇÃO DA PMGCR, COMPETÊNCIA 01/2018.	4.178,83		4.178,83	35.578,35
19/02/2018	Lançamento contábil 82 ref REFERENTE RECEBIMENTO DA FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA PMGCR SENDO: RESTANTE DO INSS COMP 12/2018 E PARCIAL DA FOLHA 01/2018..		27.714,64	-23.535,81	7.863,71
23/02/2018	Lançamento contábil 93 ref REFERENTE PAGAMENTO DA FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE A DISPOSIÇÃO DA PMGCR, COMPETENCIA 02/2018.	10.002,51		-13.533,30	17.866,22
08/03/2018	Lançamento contábil 117 ref REFERENTE RECEBIMENTO DA FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA PMGCR SENDO: RESTANTE DO INSS COMP 02/2018 E PARCIAL DA FOLHA 02/2018..		13.877,67	-13.877,67	3.988,55
20/03/2018	Lançamento contábil 133 ref REFERENTE PAGAMENTO DO INSS DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE A DISPOSIÇÃO DA PMGCR, COMPETÊNCIA 02/2018.	3.859,66		-10.018,01	7.848,21
28/03/2018	Lançamento contábil 150 ref REFERENTE PAGAMENTO DA FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE A DISPOSIÇÃO DA PMGCR, COMPETENCIA 03/2018.	10.002,51		-15,50	17.850,72
20/04/2018	Lançamento contábil 185 ref REFERENTE PAGAMENTO DO INSS DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE A DISPOSIÇÃO DA PMGCR, COMPETÊNCIA 03/2018.	3.859,66		3.859,66	21.710,38
24/04/2018	Lançamento contábil 192 ref REFERENTE RECEBIMENTO DA FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA PMGCR SENDO: INSS COMP 03/2018 E FOLHA 03/2018..		13.862,17	-10.002,51	7.848,21
26/04/2018	Lançamento contábil 201 ref REFERENTE PAGAMENTO DA FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE A DISPOSIÇÃO DA PMGCR, COMPETENCIA 04/2018.	10.002,51		0,00	17.850,72
08/05/2018	Lançamento contábil 223 ref REFERENTE RECEBIMENTO DA FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA PMGCR SENDO: INSS COMP 04/2018 E FOLHA 04/2018..		10.002,51	-10.002,51	7.848,21
28/05/2018	Lançamento contábil 258 ref REFERENTE A FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA PMGCR SENDO: INSS COMP 05/2018 E FOLHA 05/2018..	18.530,91		8.528,40	26.379,12
13/06/2018	Lançamento contábil 283 ref REFERENTE AO RECEBIMENTO DA FOLHA DOS FUNCIONÁRIOS CEDIDOS A PMGCR, COMPETÊNCIA 05/2018..		18.530,91	-18.530,91	7.848,21
28/06/2018	Lançamento contábil 314 ref REFERENTE A FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA PMGCR SENDO: INSS COMP 06/2018 E FOLHA 06/2018..	18.530,91		0,00	26.379,12
27/07/2018	Lançamento contábil 368 ref REFERENTE A FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA PMGCR SENDO: INSS COMP 07/2018 E FOLHA 07/2018..	18.538,17		18.538,17	44.917,29
27/07/2018	Lançamento contábil 374 ref REFERENTE AO RECEBIMENTO DA FOLHA DOS FUNCIONÁRIOS CEDIDOS A PMGCR, COMPETÊNCIA 06/2018..		18.530,91	7,26	26.386,38



**SANTA CATARINA****SAMAE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Razão Analítico em Formulário Contínuo - Período de 01/01/2018 até 24/09/2018

Data	Histórico	Débito	Crédito	Saldo do Mês	Saldo Exercício
Máscara: 1.1.3.8.1.06.00.00.01.000002	Conta: 76109	CRÉDITOS A RECEBER FOLHA DE PAGAMENTO			
07/08/2018	Lançamento contábil 394 ref REFERENTE AO RECEBIMENTO DA FOLHA DOS FUNCIONÁRIOS CEDIDOS A PMGCR, COMPETÊNCIA 07/2018..		18.538,16	-18.538,16	7.848,22
29/08/2018	Lançamento contábil 434 ref REFERENTE A FOLHA MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS A DISPOSIÇÃO DA PMGCR SENDO: INSS COMP 08/2018 E FOLHA 08/2018..	18.892,93		354,77	26.741,15
01/09/2018	Lançamento contábil 358 ref PELA BAIXA DE CRÉDITO A RECEBER REGISTRADO A MAIOR NO EXERCÍCIO DE 2014, RELATIVO A PESSOAL DO SAMAE CEDIDO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GCR..		7.848,21	-7.848,21	18.892,94
06/09/2018	Lançamento contábil 454 ref REFERENTE AO RECEBIMENTO DA FOLHA DOS FUNCIONÁRIOS CEDIDOS A PMGCR, COMPETÊNCIA 08/2018..		18.892,94	-26.741,15	0,00
<b>Total:</b>		<b>143.769,40</b>	<b>176.615,41</b>		

GOVERNADOR CELSO RAM, 24/09/2018

NEDISON NILDO MARTINS

Diretor Geral

AVANIR ROSA ALVES SAGAS

Contadora SC-024960/O-0



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2017

Página: 1/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	26.714.378,78D	33.557.336,46	26.366.079,65	33.905.635,59D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	990.031,87D	19.521.114,29	19.855.648,46	655.497,70D
1.1.2			CRÉDITOS A CURTO PRAZO	740.026,49D	19.497.766,95	19.582.561,12	655.232,32D
1.1.2.1			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	532.486,44D	16.131.012,16	16.008.266,28	655.232,32D
1.1.2.1.1			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	532.486,44D	16.131.012,16	16.008.266,28	655.232,32D
1.1.2.1.1.00.00.01			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	532.486,44D	16.131.012,16	16.008.266,28	655.232,32D
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000001 (104073)	P	P	IPTU	1.324,98D	14.052.935,69	14.054.260,67	0,00
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000002 (104074)	P	P	ISS	280.170,29D	251.848,18	379.417,33	152.601,14D
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000003 (104075)	P	P	ITBI	205.606,14D	500.765,64	318.652,55	387.719,23D
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000005 (104077)	P	P	Outros Tributos	12.011,74D	439.604,69	380.688,37	70.928,06D
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000007 (140145)	P	P	COSIP	0,00	824.877,57	824.399,23	478,34D
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000008 (140146)	P	P	PERMISSÃO PARA CRIAÇÃO DE SOLO	1,00D	0,00	0,00	1,00D
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000009 (140147)	P	P	SERVIÇOS ESPECIAIS DE POLÍCIA MILITAR BOMBEIROS	80,89D	22.734,33	22.815,22	0,00
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000010 (140148)	P	P	OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	33.291,40D	38.246,06	28.032,91	43.504,55D
1.1.2.5			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	3.108.139,42	3.108.139,42	0,00
1.1.2.5.1 (98049)	P	P	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	3.108.139,42	3.108.139,42	0,00
1.1.2.6			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	207.540,05D	258.615,37	466.155,42	0,00
1.1.2.6.1			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	203.489,49	203.489,49	0,00
1.1.2.6.1.01 (98056)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	203.489,49	203.489,49	0,00
1.1.2.6.3			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - UNIÃO	207.540,05D	55.125,88	262.665,93	0,00
1.1.2.6.3.01 (98060)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	207.540,05D	55.125,88	262.665,93	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	249.740,00D	0,00	249.740,00	0,00
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	249.740,00D	0,00	249.740,00	0,00
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	249.740,00D	0,00	249.740,00	0,00
1.1.3.8.1.28			CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	249.740,00D	0,00	249.740,00	0,00
1.1.3.8.1.28.00.01			CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS	249.740,00D	0,00	249.740,00	0,00
1.1.3.8.1.28.00.01.00.000005 (140618)	P	P	CONVÊNIO MEC/NDE - F.R 0.1.70..000041	249.740,00D	0,00	249.740,00	0,00
1.1.4			INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	265,38D	0,00	0,00	265,38D
1.1.4.1			TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	265,38D	0,00	0,00	265,38D
1.1.4.1.1			TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	265,38D	0,00	0,00	265,38D
1.1.4.1.1.02			AÇÕES	265,38D	0,00	0,00	265,38D
1.1.4.1.1.02.00.03 (103424)	P	P	AÇÕES	265,38D	0,00	0,00	265,38D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	23.347,34	23.347,34	0,00
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	15.475,49	15.475,49	0,00
1.1.9.1.1 (98368)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	15.475,49	15.475,49	0,00
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	0,00	7.871,85	7.871,85	0,00
1.1.9.3.1 (98372)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.871,85	7.871,85	0,00
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	25.724.346,91D	14.036.222,17	6.510.431,19	33.250.137,89D
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	9.645.408,19D	6.426.329,30	3.799.211,52	12.272.525,97D
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	9.643.546,86D	6.426.329,30	3.799.211,52	12.270.664,64D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	9.643.546,86D	6.426.329,30	3.799.211,52	12.270.664,64D
1.2.1.1.1.04			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	26.464.722,92D	5.898.285,74	3.509.064,01	28.853.944,65D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000001 (104147)	P	P	MJM da Dívida Ativa do IPTU	6.164.312,87D	36.087,54	371.691,89	5.828.708,52D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000003 (104149)	P	P	MJM da Dívida Ativa do ISS	158.236,22D	10.898,48	20.725,30	148.409,40D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000004 (104151)	P	P	MJM da Dívida Ativa de Outros Tributos	975.179,25D	40.940,12	41.554,53	974.564,84D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000005 (104152)	P	P	Receita da Dívida Ativa do IPTU	17.003.198,46D	5.171.441,17	2.491.937,49	19.682.702,14D

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.

Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o número do processo: 1800277439 e o código: 6E282

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2017

Página: 2/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.1.1.1.04.00.00.000006 (104153)	P	P	Receita da Dívida Ativa do ITBI	207.233,13D	0,00	0,00	207.233,13D
1.2.1.1.1.04.00.00.000007 (104154)	P	P	Receita da Dívida Ativa do ISS	824.765,89D	354.161,44	460.848,41	718.078,92D
1.2.1.1.1.04.00.00.000008 (104156)	P	P	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	1.131.797,10D	284.743,44	122.292,84	1.294.247,70D
1.2.1.1.1.04.00.00.000011 (104116)	P	P	MJM da Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	13,55	13,55	0,00
1.2.1.1.1.05			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.060.050,94D	528.043,56	290.147,51	1.297.946,99D
1.2.1.1.1.05.00.00.000001 (104160)	P	P	Outras MJM da DA não Tributária de Outras Receitas	189,30D	5.508,19	5.587,03	110,46D
1.2.1.1.1.05.00.00.000003 (104164)	P	P	Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	351.258,78D	196.549,25	195.044,48	352.763,55D
1.2.1.1.1.05.00.00.000004 (104122)	P	P	Receita de Dívida Ativa da COSIP	516.148,03D	307.495,09	77.647,34	745.995,78D
1.2.1.1.1.05.00.00.000005 (104158)	P	P	Dívida Ativa não Tributária-Funrebom	34.692,84D	18.364,30	11.741,93	41.315,21D
1.2.1.1.1.05.00.00.000007 (104162)	P	P	Outras MJM DA não Tributária-Funrebom	0,00	126,73	126,73	0,00
1.2.1.1.1.05.00.00.000009 (140449)	P	P	Dívida Ativa não Tributária-Solo Criado	157.761,99D	0,00	0,00	157.761,99D
1.2.1.1.1.99			(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	17.881.227,00C	0,00	0,00	17.881.227,00C
1.2.1.1.1.99.04 (98414)	P	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	17.881.227,00C	0,00	0,00	17.881.227,00C
1.2.1.2			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	1.861,33D	0,00	0,00	1.861,33D
1.2.1.2.1			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.861,33D	0,00	0,00	1.861,33D
1.2.1.2.1.05			CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CC	1.861,33D	0,00	0,00	1.861,33D
1.2.1.2.1.05.01 (98519)	P	P	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS -	1.861,33D	0,00	0,00	1.861,33D
1.2.3			IMOBILIZADO	16.078.938,72D	7.609.892,87	2.711.219,67	20.977.611,92D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	5.265.089,19D	2.646.829,54	30.344,53	7.881.574,20D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	5.265.089,19D	2.646.829,54	30.344,53	7.881.574,20D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	282.329,74D	773.602,00	8.750,01	1.047.181,73D
1.2.3.1.1.01.01 (98821)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	560,00D	0,00	0,00	560,00D
1.2.3.1.1.01.02			APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	10.242,65D	43.419,00	0,00	53.661,65D
1.2.3.1.1.01.02.01 (104242)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	10.242,65D	43.419,00	0,00	53.661,65D
1.2.3.1.1.01.04 (98824)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	31.000,00D	68.700,00	0,00	99.700,00D
1.2.3.1.1.01.05 (98825)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	690,00D	0,00	0,00	690,00D
1.2.3.1.1.01.06 (98826)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	0,00	9.065,00	0,00	9.065,00D
1.2.3.1.1.01.19			MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.425,00D	0,00	0,00	1.425,00D
1.2.3.1.1.01.19.01 (104245)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.425,00D	0,00	0,00	1.425,00D
1.2.3.1.1.01.20 (98839)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	13.890,00D	101.499,00	0,00	115.389,00D
1.2.3.1.1.01.21			EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	4.711,00D	0,00	0,00	4.711,00D
1.2.3.1.1.01.21.01 (104244)	P	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	4.711,00D	0,00	0,00	4.711,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	219.811,09D	550.919,00	8.750,01	761.980,08D
1.2.3.1.1.01.99.01			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	219.811,09D	550.919,00	8.750,01	761.980,08D
1.2.3.1.1.01.99.01.00.000001 (103440)	P	P	MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	219.811,09D	529.780,00	8.750,01	740.841,08D
1.2.3.1.1.01.99.01.00.000004 (140620)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	0,00	21.139,00	0,00	21.139,00D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	360.889,60D	553.402,81	5.600,00	908.692,41D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	360.889,60D	553.402,81	5.600,00	908.692,41D
1.2.3.1.1.02.01.01 (98845)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	360.889,60D	553.402,81	5.600,00	908.692,41D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	756.136,95D	224.641,71	8.253,50	972.525,16D
1.2.3.1.1.03.01 (98849)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	44.039,00D	50.793,00	0,00	94.832,00D
1.2.3.1.1.03.02			MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	3.822,25D	0,00	0,00	3.822,25D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.000001 (103443)	P	P	MAQUINAS DE ESCRITÓRIO	3.822,25D	0,00	0,00	3.822,25D
1.2.3.1.1.03.03			MOBILIÁRIO EM GERAL	582.285,90D	173.848,71	8.253,50	747.881,11D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.000001 (103444)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	582.285,90D	173.848,71	8.253,50	747.881,11D
1.2.3.1.1.03.04			UTENSÍLIOS EM GERAL	125.989,80D	0,00	0,00	125.989,80D

## ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2017

Página: 3/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.03.04.01 (140425)	P	P	UTENSÍLIO EM GERAL	125.989,80D	0,00	0,00	125.989,80D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	181.664,90D	315.773,00	0,00	497.437,90D
1.2.3.1.1.04.04 (98857)	P	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	64.081,00D	0,00	0,00	64.081,00D
1.2.3.1.1.04.05 (98858)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	117.583,90D	0,00	0,00	117.583,90D
1.2.3.1.1.04.99 (98860)	P	P	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	0,00	315.773,00	0,00	315.773,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	3.675.740,00D	777.471,02	7.741,02	4.445.470,00D
1.2.3.1.1.05.01			VEÍCULOS EM GERAL	0,00	526.531,02	7.741,02	518.790,00D
1.2.3.1.1.05.01.00.00.000001 (103445)	P	P	VEICULOS E ACESSORIOS	0,00	526.531,02	7.741,02	518.790,00D
1.2.3.1.1.05.03 (98864)	P	P	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	3.675.740,00D	249.740,00	0,00	3.925.480,00D
1.2.3.1.1.05.06 (98867)	P	P	EMBARCAÇÕES	0,00	1.200,00	0,00	1.200,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	8.328,00D	1.939,00	0,00	10.267,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	8.328,00D	1.939,00	0,00	10.267,00D
1.2.3.1.1.99.99.01 (98885)	P	P	MATERIAL DE USO DURADOURO	8.328,00D	1.939,00	0,00	10.267,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	11.140.111,01D	4.963.063,33	2.680.875,14	13.422.299,20D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	11.140.111,01D	4.963.063,33	2.680.875,14	13.422.299,20D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	11.140.111,01D	38.830,00	0,00	11.178.941,01D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	8.896.360,00D	38.830,00	0,00	8.935.190,00D
1.2.3.2.1.01.03.01			EDIFÍCIOS	8.896.360,00D	38.830,00	0,00	8.935.190,00D
1.2.3.2.1.01.03.01.00.000001 (103426)	P	P	EDIFICACOES	8.795.035,00D	0,00	0,00	8.795.035,00D
1.2.3.2.1.01.03.01.00.000002 (103427)	P	P	INSTALACOES PERMANENTES	101.325,00D	38.830,00	0,00	140.155,00D
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	1.530.611,70D	0,00	0,00	1.530.611,70D
1.2.3.2.1.01.04.03			TERRENOS/GLEBAS	1.530.611,70D	0,00	0,00	1.530.611,70D
1.2.3.2.1.01.04.03.00.000001 (103428)	P	P	TERRENOS	1.530.611,70D	0,00	0,00	1.530.611,70D
1.2.3.2.1.01.08 (98901)	P	P	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	534.070,33D	0,00	0,00	534.070,33D
1.2.3.2.1.01.11 (98904)	P	P	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	128.946,00D	0,00	0,00	128.946,00D
1.2.3.2.1.01.20 (98913)	P	P	CEMITÉRIOS	50.122,98D	0,00	0,00	50.122,98D
1.2.3.2.1.05			BENS DE USO COMUM DO POVO	0,00	2.243.358,19	0,00	2.243.358,19D
1.2.3.2.1.05.01 (98938)	P	P	RUAS	0,00	2.243.358,19	0,00	2.243.358,19D
1.2.3.2.1.06			BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	2.680.875,14	2.680.875,14	0,00
1.2.3.2.1.06.01			OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	2.633.112,34	2.633.112,34	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03			OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	2.633.112,34	2.633.112,34	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000001 (103429)	P	P	OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	137,21	137,21	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000013 (140617)	P	P	ANTONIO MARCOLINO BENTO	0,00	21.533,01	21.533,01	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000014 (140621)	P	P	SERVIDÃO DO POÇO FRIO	0,00	121.131,88	121.131,88	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000015 (140622)	P	P	RUA AUGUSTO ROSSINI	0,00	200.342,27	200.342,27	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000016 (140623)	P	P	RUA CARLOS SAMPAIO TEIXEIRA DE LIMA	0,00	252.318,21	252.318,21	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000017 (140625)	P	P	RUA JOSE MEDEIROS DE MELO	0,00	95.412,54	95.412,54	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000018 (140626)	P	P	RUA DONA FRANCISCA	0,00	218.873,27	218.873,27	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000019 (140629)	P	P	RUA CANTA GALO	0,00	112.881,91	112.881,91	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000020 (140630)	P	P	RUA VICTOLINO AVILA	0,00	223.000,58	223.000,58	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000021 (140634)	P	P	RUA LUIZA FERNANDES DA CONCEIÇÃO	0,00	67.490,78	67.490,78	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000022 (140635)	P	P	RUA COLIBRI	0,00	264.122,15	264.122,15	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000023 (140638)	P	P	RUA JULIA SAGAS	0,00	80.161,78	80.161,78	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000024 (140641)	P	P	ORLA MARITIMA	0,00	308.937,00	308.937,00	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000025 (140642)	P	P	TRAPICHE = ARMAÇÃO	0,00	578.299,09	578.299,09	0,00
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000026 (140643)	P	P	RUA DA BAIXADINHA	0,00	37.412,51	37.412,51	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.

Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o numero do processo: 1800277439 e o codigo: 6E282



Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000027 (140646)	P	P	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE - CALHEIRO	0,00	51.058,15	51.058,15	0,00
1.2.3.2.1.06.05 (98953)	P	P	ESTUDOS E PROJETOS	0,00	47.762,80	47.762,80	0,00
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	326.261,48C	0,00	0,00	326.261,48C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	326.261,48C	0,00	0,00	326.261,48C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	315.505,03C	0,00	0,00	315.505,03C
1.2.3.8.1.01.05 (98970)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	173.938,63C	0,00	0,00	173.938,63C
1.2.3.8.1.01.99 (98976)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	141.566,40C	0,00	0,00	141.566,40C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	10.756,45C	0,00	0,00	10.756,45C
1.2.3.8.1.02.99 (98984)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	10.756,45C	0,00	0,00	10.756,45C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2017

Página: 5/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	29.717.533,62C	26.012.760,09	27.968.886,35	31.673.659,88C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	2.693.042,05C	3.866.909,54	4.077.622,68	2.903.755,19C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	2.583.234,56C	3.246.755,19	3.345.859,61	2.682.338,98C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	2.583.234,56C	2.583.234,56	2.583.234,56	2.583.234,56C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.583.234,56C	2.583.234,56	2.583.234,56	2.583.234,56C
2.1.1.1.1.01			PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	2.583.234,56C	2.583.234,56	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03			FÉRIAS	2.583.234,56C	2.583.234,56	0,00	0,00
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000002 (140484)	P	P	Apropriação de Férias Vencidas	2.583.234,56C	2.583.234,56	0,00	0,00
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	2.583.234,56	2.583.234,56C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	2.583.234,56	2.583.234,56C
2.1.1.1.1.02.01.02 (140280)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	0,00	0,00	2.583.234,56	2.583.234,56C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	663.520,63	762.625,05	99.104,42C
2.1.1.4.3 (107372)	P	P	CEF/SC-FGTS	0,00	663.520,63	762.625,05	99.104,42C
2.1.2			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	109.807,49C	620.154,35	731.763,07	221.416,21C
2.1.2.1			EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	109.609,49C	600.771,07	689.112,39	197.950,81C
2.1.2.1.3			EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	98.577,16C	270.105,72	259.811,56	88.283,00C
2.1.2.1.3.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	98.577,16C	270.105,72	259.811,56	88.283,00C
2.1.2.1.3.02.01			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	98.577,16C	270.105,72	259.811,56	88.283,00C
2.1.2.1.3.02.01.00.00.000019 (103650)	P	P	SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIAO	61.294,29C	44.932,08	10.948,50	27.310,71C
2.1.2.1.3.02.01.00.00.000022 (103665)	P	P	INSS	37.282,87C	225.173,64	248.863,06	60.972,29C
2.1.2.1.4			EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	11.032,33C	330.665,35	429.300,83	109.667,81C
2.1.2.1.4.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	11.032,33C	330.665,35	429.300,83	109.667,81C
2.1.2.1.4.02.01			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	11.032,33C	330.665,35	429.300,83	109.667,81C
2.1.2.1.4.02.01.00.00.000008 (103762)	P	P	DIVIDA FUNDADA INTERNA - COHAB/SC	2.541,20C	0,00	0,00	2.541,20C
2.1.2.1.4.02.01.00.00.000020 (103852)	P	P	IPESC	8.491,13C	12.000,00	12.298,54	8.789,67C
2.1.2.1.4.02.01.00.00.000037 (106100)	P	P	AGENCIA DE FORMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	0,00	318.665,35	417.002,29	98.336,94C
2.1.2.3			FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	198,00C	19.383,28	42.650,68	23.465,40C
2.1.2.3.3			FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	198,00C	19.383,28	42.650,68	23.465,40C
2.1.2.3.3.01			FINANCIAMENTOS INTERNOS	198,00C	19.383,28	42.650,68	23.465,40C
2.1.2.3.3.01.98			OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	198,00C	19.383,28	42.650,68	23.465,40C
2.1.2.3.3.01.98.00.00.000001 (105967)	P	P	IBAMA	198,00C	19.383,28	42.650,68	23.465,40C
2.2			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	3.383.217,48C	1.420.597,22	3.166.010,34	5.128.630,60C
2.2.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	0,00	762.625,05	2.214.166,99	1.451.541,94C
2.2.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	762.625,05	2.214.166,99	1.451.541,94C
2.2.1.4.1 (107377)	P	P	CEF/SC-FGTS	0,00	762.625,05	2.214.166,99	1.451.541,94C
2.2.2			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.204.728,55C	657.972,17	951.843,35	3.498.599,73C
2.2.2.1			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	3.044.618,55C	616.890,77	951.843,35	3.379.571,13C
2.2.2.1.3			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	2.745.602,95C	187.890,77	0,00	2.557.712,18C
2.2.2.1.3.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	2.745.602,95C	187.890,77	0,00	2.557.712,18C
2.2.2.1.3.02.98			OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	2.745.602,95C	187.890,77	0,00	2.557.712,18C
2.2.2.1.3.02.98.00.00.000007 (103654)	P	P	SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIAO	806.925,25C	0,00	0,00	806.925,25C
2.2.2.1.3.02.98.00.00.000008 (103669)	P	P	INSS	1.938.677,70C	187.890,77	0,00	1.750.786,93C
2.2.2.1.4			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	299.015,60C	429.000,00	951.843,35	821.858,95C
2.2.2.1.4.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	299.015,60C	429.000,00	951.843,35	821.858,95C
2.2.2.1.4.02.98			OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	299.015,60C	429.000,00	951.843,35	821.858,95C
2.2.2.1.4.02.98.00.00.000007 (103856)	P	P	IPESC	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Adriana Nunes da Silva e outros.

Para verificar a autenticidade acesse <http://salavirtual.tce.sc.gov.br> e informe o numero do processo: 1800277439 e o codigo: 6E282

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2017

Página: 6/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.2.2.1.4.02.98.00.00.000013 (106104)	P	P	AGENCIA DE FORMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	299.015,60C	417.000,00	939.843,35	821.858,95C
2.2.2.3			FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	160.110,00C	41.081,40	0,00	119.028,60C
2.2.2.3.3			FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	160.110,00C	41.081,40	0,00	119.028,60C
2.2.2.3.3.01			FINANCIAMENTOS INTERNOS	160.110,00C	41.081,40	0,00	119.028,60C
2.2.2.3.3.01.98			OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	160.110,00C	41.081,40	0,00	119.028,60C
2.2.2.3.3.01.98.00.00.000001 (105972)	P	P	IBAMA	160.110,00C	41.081,40	0,00	119.028,60C
2.2.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	178.488,93C	0,00	0,00	178.488,93C
2.2.3.1			FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	178.488,93C	0,00	0,00	178.488,93C
2.2.3.1.1			FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CO	178.488,93C	0,00	0,00	178.488,93C
2.2.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	71.521,31C	0,00	0,00	71.521,31C
2.2.3.1.1.01.01 (99725)	P	P	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	71.521,31C	0,00	0,00	71.521,31C
2.2.3.1.1.02			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	106.967,62C	0,00	0,00	106.967,62C
2.2.3.1.1.02.03			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO - ANTE	106.967,62C	0,00	0,00	106.967,62C
2.2.3.1.1.02.03.00.00.000003 (140403)	P	P	PRECATÓRIO - PABLO ARLINDO SILVA	43.456,97C	0,00	0,00	43.456,97C
2.2.3.1.1.02.03.00.00.000004 (140482)	P	P	PRECATÓRIO - Goedert Scalvim	10.585,11C	0,00	0,00	10.585,11C
2.2.3.1.1.02.03.00.00.000005 (140483)	P	P	PRECATÓRIO - Terraplanagem Azza Ltda	52.925,54C	0,00	0,00	52.925,54C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	23.641.274,09C	20.725.253,33	20.725.253,33	23.641.274,09C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	12.316.600,01C	0,00	0,00	12.316.600,01C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	12.316.600,01C	0,00	0,00	12.316.600,01C
2.3.1.1.1 (99946)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	12.316.600,01C	0,00	0,00	12.316.600,01C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	11.324.674,08C	20.725.253,33	20.725.253,33	11.324.674,08C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	11.324.674,08C	20.725.253,33	20.725.253,33	11.324.674,08C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	4.514.685,52C	258.457,61	258.457,61	4.514.685,52C
2.3.7.1.1.01 (100074)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	258.457,61D	0,00	258.457,61	0,00
2.3.7.1.1.02 (100075)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.773.143,13C	258.457,61	0,00	4.514.685,52C
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	15.663.662,71D	8.248.075,53	8.248.075,53	15.663.662,71D
2.3.7.1.2.01 (100079)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	8.248.075,53D	0,00	8.248.075,53	0,00
2.3.7.1.2.02 (100080)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	7.415.587,18D	8.248.075,53	0,00	15.663.662,71D
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	18.914.201,94C	10.510.467,88	10.510.467,88	18.914.201,94C
2.3.7.1.3.01 (100084)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	10.510.467,88C	10.510.467,88	0,00	0,00
2.3.7.1.3.02 (100085)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8.403.734,06C	0,00	10.510.467,88	18.914.201,94C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	3.584.225,57C	1.683.476,07	1.683.476,07	3.584.225,57C
2.3.7.1.4.01 (100089)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.683.476,07C	1.683.476,07	0,00	0,00
2.3.7.1.4.02 (100090)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.900.749,50C	0,00	1.683.476,07	3.584.225,57C
2.3.7.1.5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	24.776,24D	24.776,24	24.776,24	24.776,24D
2.3.7.1.5.01 (100094)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	24.776,24D	0,00	24.776,24	0,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**



Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2017

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.5.02 (100095)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	24.776,24	0,00	24.776,24D
TOTAL:				3.003.154,84C	59.570.096,55	54.334.966,00	2.231.975,71D

GOVERN. CELSO RAMOS , 24/09/2018

\_\_\_\_\_  
JULIANO DUARTE CAMPOS  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
JOSIANE PEREIRA MARTINS  
CONTADORA GRC 024855/05

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Página: 1/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	33.905.635,59D	7.133.888,04	8.852.366,50	32.187.157,13D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	655.497,70D	3.210.260,32	3.262.601,62	603.156,40D
1.1.2			CRÉDITOS A CURTO PRAZO	655.232,32D	3.143.221,54	3.262.451,62	536.002,24D
1.1.2.1			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	655.232,32D	655.232,32	655.232,32	655.232,32D
1.1.2.1.1			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	655.232,32D	655.232,32	655.232,32	655.232,32D
1.1.2.1.1.00.00.01			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	655.232,32D	0,00	655.232,32	0,00
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000002 (104074)	P	P	ISS	152.601,14D	0,00	152.601,14	0,00
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000003 (104075)	P	P	ITBI	387.719,23D	0,00	387.719,23	0,00
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000005 (104077)	P	P	Outros Tributos	70.928,06D	0,00	70.928,06	0,00
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000007 (140145)	P	P	COSIP	478,34D	0,00	478,34	0,00
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000008 (140146)	P	P	PERMISSÃO PARA CRIAÇÃO DE SOLO	1,00D	0,00	1,00	0,00
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000010 (140148)	P	P	OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	43.504,55D	0,00	43.504,55	0,00
1.1.2.1.1.00.00.02			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	0,00	611.248,43	0,00	611.248,43D
1.1.2.1.1.00.00.02.03			ITBI	0,00	387.719,23	0,00	387.719,23D
1.1.2.1.1.00.00.02.03.000001 (140735)	P	P	ITBI - Principal	0,00	387.719,23	0,00	387.719,23D
1.1.2.1.1.00.00.02.04			ISS	0,00	152.601,14	0,00	152.601,14D
1.1.2.1.1.00.00.02.04.000001 (140737)	P	P	ISS - Principal	0,00	152.601,14	0,00	152.601,14D
1.1.2.1.1.00.00.02.07			TX. DE LIC.P/FUNCTO DE ESTAB.COM.IND.PREST.SERV.	0,00	70.928,06	0,00	70.928,06D
1.1.2.1.1.00.00.02.07.000001 (140739)	P	P	Tx.Lic.p/Functo Estab.Com.Ind.e Prest.Serv.-Principal	0,00	70.928,06	0,00	70.928,06D
1.1.2.1.1.00.00.03			CRÉDITOS NÃO TRIBUTÁRIOS	0,00	43.983,89	0,00	43.983,89D
1.1.2.1.1.00.00.03.28			CONTRIBUIÇÃO P/O CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLIC.	0,00	478,34	0,00	478,34D
1.1.2.1.1.00.00.03.28.000001 (140742)	P	P	Contrib.p/o Custeio de Serv.Ilum.Pública - Principal	0,00	478,34	0,00	478,34D
1.1.2.1.1.00.00.03.70			OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	0,00	43.505,55	0,00	43.505,55D
1.1.2.1.1.00.00.03.70.000001 (140744)	P	P	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	43.505,55	0,00	43.505,55D
1.1.2.5			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	2.469.875,94	2.589.038,40	119.162,46C
1.1.2.5.1 (98049)	P	P	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	2.469.875,94	2.589.038,40	119.162,46C
1.1.2.6			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	18.113,28	18.180,90	67,62C
1.1.2.6.1			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	258,85	326,47	67,62C
1.1.2.6.1.01 (98056)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	258,85	326,47	67,62C
1.1.2.6.3			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	17.854,43	17.854,43	0,00
1.1.2.6.3.01 (98060)	P	P	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	17.854,43	17.854,43	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	28.707,85	150,00	28.557,85D
1.1.3.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	1.500,00	150,00	1.350,00D
1.1.3.1.1			ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00	1.500,00	150,00	1.350,00D
1.1.3.1.1.02 (98107)	P	P	SUPRIMENTO DE FUNDOS	0,00	1.500,00	150,00	1.350,00D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	27.207,85	0,00	27.207,85D
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	27.207,85	0,00	27.207,85D
1.1.3.8.1.12			CRÉDITOS A RECEBER POR CESSÃO DE PESSOAL	0,00	27.207,85	0,00	27.207,85D
1.1.3.8.1.12.00.00.00.000001 (104207)	P	P	Crédito a Receber Por Cessão de Pessoal - SAMAE	0,00	27.207,85	0,00	27.207,85D
1.1.4			INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	265,38D	0,00	0,00	265,38D
1.1.4.1			TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	265,38D	0,00	0,00	265,38D
1.1.4.1.1			TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO	265,38D	0,00	0,00	265,38D
1.1.4.1.1.02			AÇÕES	265,38D	0,00	0,00	265,38D
1.1.4.1.1.02.00.03 (103424)	P	P	AÇÕES	265,38D	0,00	0,00	265,38D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	38.330,93	0,00	38.330,93D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	0,00	38.330,93	0,00	38.330,93D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Página: 2/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.1.9.1.1 (98368)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	38.330,93	0,00	38.330,93D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	33.250.137,89D	3.923.627,72	5.589.764,88	31.584.000,73D
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	12.272.525,97D	0,00	2.487.989,22	9.784.536,75D
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	12.270.664,64D	0,00	2.487.989,22	9.782.675,42D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	12.270.664,64D	0,00	2.487.989,22	9.782.675,42D
1.2.1.1.1.04			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	28.853.944,65D	0,00	2.455.287,18	26.398.657,47D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000001 (104147)	P	P	MJM da Dívida Ativa do IPTU	5.828.708,52D	0,00	349.885,83	5.478.822,69D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000003 (104149)	P	P	MJM da Dívida Ativa do ISS	148.409,40D	0,00	18.153,27	130.256,13D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000004 (104151)	P	P	MJM da Dívida Ativa de Outros Tributos	974.564,84D	0,00	9.457,50	965.107,34D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000005 (104152)	P	P	Receita da Dívida Ativa do IPTU	19.682.702,14D	0,00	1.678.968,41	18.003.733,73D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000006 (104153)	P	P	Receita da Dívida Ativa do ITBI	207.233,13D	0,00	0,00	207.233,13D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000007 (104154)	P	P	Receita da Dívida Ativa do ISS	718.078,92D	0,00	361.685,75	356.393,17D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000008 (104156)	P	P	Receita de Dívida Ativa de Outros Tributos	1.294.247,70D	0,00	37.136,42	1.257.111,28D
1.2.1.1.1.05			DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	1.297.946,99D	0,00	32.702,04	1.265.244,95D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.000001 (104160)	P	P	Outras MJM da DA não Tributária de Outras Receitas	110,46D	0,00	0,00	110,46D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.000003 (104164)	P	P	Dívida Ativa não Tributária de Outras Receitas	352.763,55D	0,00	8.487,94	344.275,61D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.000004 (104122)	P	P	Receita de Dívida Ativa da COSIP	745.995,78D	0,00	15.099,37	730.896,41D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.000005 (104158)	P	P	Dívida Ativa não Tributária-Funrebom	41.315,21D	0,00	9.114,73	32.200,48D
1.2.1.1.1.05.00.00.00.000009 (140449)	P	P	Dívida Ativa não Tributária-Solo Criado	157.761,99D	0,00	0,00	157.761,99D
1.2.1.1.1.99			(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO	17.881.227,00C	0,00	0,00	17.881.227,00C
1.2.1.1.1.99.04 (98414)	P	P	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	17.881.227,00C	0,00	0,00	17.881.227,00C
1.2.1.2			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	1.861,33D	0,00	0,00	1.861,33D
1.2.1.2.1			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.861,33D	0,00	0,00	1.861,33D
1.2.1.2.1.05			CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM TOMADA DE CC	1.861,33D	0,00	0,00	1.861,33D
1.2.1.2.1.05.01 (98519)	P	P	CRÉDITOS A RECEBER DECORRENTES DE PAGAMENTOS INDEVIDOS -	1.861,33D	0,00	0,00	1.861,33D
1.2.3			IMOBILIZADO	20.977.611,92D	3.923.627,72	3.101.775,66	21.799.463,98D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	7.881.574,20D	2.714.718,83	2.079.410,33	8.516.882,70D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	7.881.574,20D	2.714.718,83	2.079.410,33	8.516.882,70D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.047.181,73D	875.495,08	1.127.219,57	795.457,24D
1.2.3.1.1.01.01 (98821)	P	P	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	560,00D	0,00	0,00	560,00D
1.2.3.1.1.01.02			APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	53.661,65D	0,00	472,50	53.189,15D
1.2.3.1.1.01.02.01 (104242)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÕES	53.661,65D	0,00	472,50	53.189,15D
1.2.3.1.1.01.04 (98824)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	99.700,00D	38.830,00	0,00	138.530,00D
1.2.3.1.1.01.05 (98825)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	690,00D	0,00	0,00	690,00D
1.2.3.1.1.01.06 (98826)	P	P	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	9.065,00D	0,00	0,00	9.065,00D
1.2.3.1.1.01.19			MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.425,00D	0,00	0,00	1.425,00D
1.2.3.1.1.01.19.01 (104245)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	1.425,00D	0,00	0,00	1.425,00D
1.2.3.1.1.01.20 (98839)	P	P	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	115.389,00D	0,00	0,00	115.389,00D
1.2.3.1.1.01.21			EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	4.711,00D	0,00	0,00	4.711,00D
1.2.3.1.1.01.21.01 (104244)	P	P	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	4.711,00D	0,00	0,00	4.711,00D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	761.980,08D	836.665,08	1.126.747,07	471.898,09D
1.2.3.1.1.01.99.01			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	761.980,08D	836.665,08	1.126.747,07	471.898,09D
1.2.3.1.1.01.99.01.00.000001 (103440)	P	P	MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	740.841,08D	19.994,00	760.835,08	0,00
1.2.3.1.1.01.99.01.00.000003 (103442)	P	P	PARQUES INFANTIS	0,00	35.440,00	35.440,00	0,00
1.2.3.1.1.01.99.01.00.000004 (140620)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	21.139,00D	781.231,08	330.471,99	471.898,09D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	908.692,41D	33.600,00	8.803,01	933.489,40D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Página: 3/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	908.692,41D	33.600,00	8.803,01	933.489,40D
1.2.3.1.1.02.01.01 (98845)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	908.692,41D	33.600,00	8.803,01	933.489,40D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	972.525,16D	136.335,25	84.330,75	1.024.529,66D
1.2.3.1.1.03.01 (98849)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	94.832,00D	8.804,00	8.804,00	94.832,00D
1.2.3.1.1.03.02			MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	3.822,25D	98.654,25	53.305,25	49.171,25D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.000001 (103443)	P	P	MAQUINAS DE ESCRITORIO	3.822,25D	49.483,00	53.305,25	0,00
1.2.3.1.1.03.02.01			MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	0,00	49.171,25	0,00	49.171,25D
1.2.3.1.1.03.02.01.00.000001 (140724)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	0,00	49.171,25	0,00	49.171,25D
1.2.3.1.1.03.03			MOBILIÁRIO EM GERAL	747.881,11D	8.343,00	1.687,50	754.536,61D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.000001 (103444)	P	P	MOBILIARIO EM GERAL	747.881,11D	8.343,00	1.687,50	754.536,61D
1.2.3.1.1.03.04			UTENSÍLIOS EM GERAL	125.989,80D	20.534,00	20.534,00	125.989,80D
1.2.3.1.1.03.04.01 (140425)	P	P	UTENSÍLIO EM GERAL	125.989,80D	20.534,00	20.534,00	125.989,80D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	497.437,90D	136.898,50	0,00	634.336,40D
1.2.3.1.1.04.04 (98857)	P	P	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	64.081,00D	0,00	0,00	64.081,00D
1.2.3.1.1.04.05 (98858)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	117.583,90D	136.898,50	0,00	254.482,40D
1.2.3.1.1.04.99 (98860)	P	P	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	315.773,00D	0,00	0,00	315.773,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	4.445.470,00D	1.532.390,00	848.790,00	5.129.070,00D
1.2.3.1.1.05.01			VEÍCULOS EM GERAL	518.790,00D	1.178.790,00	0,00	1.697.580,00D
1.2.3.1.1.05.01.00.00.000001 (103445)	P	P	VEICULOS E ACESSORIOS	518.790,00D	1.178.790,00	0,00	1.697.580,00D
1.2.3.1.1.05.03 (98864)	P	P	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	3.925.480,00D	353.600,00	848.790,00	3.430.290,00D
1.2.3.1.1.05.06 (98867)	P	P	EMBARCAÇÕES	1.200,00D	0,00	0,00	1.200,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	10.267,00D	0,00	10.267,00	0,00
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	10.267,00D	0,00	10.267,00	0,00
1.2.3.1.1.99.99.01 (98885)	P	P	MATERIAL DE USO DURADOURO	10.267,00D	0,00	10.267,00	0,00
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	13.422.299,20D	1.179.132,44	234.513,12	14.366.918,52D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	13.422.299,20D	1.179.132,44	234.513,12	14.366.918,52D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	11.178.941,01D	0,00	140.155,00	11.038.786,01D
1.2.3.2.1.01.03			EDIFÍCIOS	8.935.190,00D	0,00	140.155,00	8.795.035,00D
1.2.3.2.1.01.03.01			EDIFÍCIOS	8.935.190,00D	0,00	140.155,00	8.795.035,00D
1.2.3.2.1.01.03.01.00.000001 (103426)	P	P	EDIFICACOES	8.795.035,00D	0,00	0,00	8.795.035,00D
1.2.3.2.1.01.03.01.00.000002 (103427)	P	P	INSTALACOES PERMANENTES	140.155,00D	0,00	140.155,00	0,00
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	1.530.611,70D	0,00	0,00	1.530.611,70D
1.2.3.2.1.01.04.03			TERRENOS/GLEBAS	1.530.611,70D	0,00	0,00	1.530.611,70D
1.2.3.2.1.01.04.03.00.000001 (103428)	P	P	TERRENOS	1.530.611,70D	0,00	0,00	1.530.611,70D
1.2.3.2.1.01.08 (98901)	P	P	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	534.070,33D	0,00	0,00	534.070,33D
1.2.3.2.1.01.11 (98904)	P	P	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	128.946,00D	0,00	0,00	128.946,00D
1.2.3.2.1.01.20 (98913)	P	P	CEMITÉRIOS	50.122,98D	0,00	0,00	50.122,98D
1.2.3.2.1.05			BENS DE USO COMUM DO POVO	2.243.358,19D	11.634,35	0,00	2.254.992,54D
1.2.3.2.1.05.01 (98938)	P	P	RUAS	2.243.358,19D	11.634,35	0,00	2.254.992,54D
1.2.3.2.1.06			BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	1.167.498,09	94.358,12	1.073.139,97D
1.2.3.2.1.06.01			OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	1.122.498,09	49.358,12	1.073.139,97D
1.2.3.2.1.06.01.03			OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	1.122.498,09	49.358,12	1.073.139,97D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000024 (140641)	P	P	ORLA MARITIMA	0,00	407.673,49	49.358,12	358.315,37D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000025 (140642)	P	P	TRAPICHE = ARMAÇÃO	0,00	192.076,34	0,00	192.076,34D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000026 (140643)	P	P	RUA DA BAIXADINHA	0,00	105.234,00	0,00	105.234,00D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000027 (140646)	P	P	CONSTRUÇÃO DE MIRANTE - CALHEIRO	0,00	240.564,07	0,00	240.564,07D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Página: 4/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000029 (140644)	P	P	RUA CAPITÃO	0,00	24.782,93	0,00	24.782,93D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000030 (140722)	P	P	RUA FRANCISCO ISAC DE MEDEIROS	0,00	77.719,06	0,00	77.719,06D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000031 (140725)	P	P	RUA TOMAZ MANOEL DE SOUZA	0,00	41.097,28	0,00	41.097,28D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000032 (140726)	P	P	RUA 261	0,00	5.822,64	0,00	5.822,64D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000034 (140728)	P	P	RUA 267	0,00	4.181,76	0,00	4.181,76D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000035 (140732)	P	P	RUA 262	0,00	23.346,52	0,00	23.346,52D
1.2.3.2.1.06.05 (98953)	P	P	ESTUDOS E PROJETOS	0,00	45.000,00	45.000,00	0,00
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	326.261,48C	29.776,45	787.852,21	1.084.337,24C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	326.261,48C	29.776,45	787.852,21	1.084.337,24C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	315.505,03C	29.776,45	787.852,21	1.073.580,79C
1.2.3.8.1.01.01 (98966)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	0,00	0,00	37.055,89	37.055,89C
1.2.3.8.1.01.05 (98970)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	173.938,63C	0,00	377.002,77	550.941,40C
1.2.3.8.1.01.99 (98976)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	141.566,40C	29.776,45	373.793,55	485.583,50C
1.2.3.8.1.02			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS IMÓVEIS	10.756,45C	0,00	0,00	10.756,45C
1.2.3.8.1.02.99 (98984)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS	10.756,45C	0,00	0,00	10.756,45C



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Página: 5/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	36.754.596,62C	25.587.803,45	25.788.555,81	36.955.348,98C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	2.903.755,19C	1.106.967,62	903.177,95	2.699.965,52C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	2.682.338,98C	430.186,00	338.000,00	2.590.152,98C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	2.583.234,56C	0,00	0,00	2.583.234,56C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	2.583.234,56C	0,00	0,00	2.583.234,56C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.583.234,56C	0,00	0,00	2.583.234,56C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.583.234,56C	0,00	0,00	2.583.234,56C
2.1.1.1.1.02.01.02 (140280)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	2.583.234,56C	0,00	0,00	2.583.234,56C
2.1.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	99.104,42C	430.186,00	338.000,00	6.918,42C
2.1.1.4.3 (107372)	P	P	CEF/SC-FGTS	99.104,42C	430.186,00	338.000,00	6.918,42C
2.1.2			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	221.416,21C	569.814,00	458.210,33	109.812,54C
2.1.2.1			EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO	197.950,81C	552.000,00	458.210,33	104.161,14C
2.1.2.1.3			EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	88.283,00C	120.000,00	105.000,00	73.283,00C
2.1.2.1.3.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	88.283,00C	120.000,00	105.000,00	73.283,00C
2.1.2.1.3.02.01			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	88.283,00C	120.000,00	105.000,00	73.283,00C
2.1.2.1.3.02.01.00.00.000019 (103650)	P	P	SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIAO	27.310,71C	0,00	0,00	27.310,71C
2.1.2.1.3.02.01.00.00.000022 (103665)	P	P	INSS	60.972,29C	120.000,00	105.000,00	45.972,29C
2.1.2.1.4			EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	109.667,81C	432.000,00	353.210,33	30.878,14C
2.1.2.1.4.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	109.667,81C	432.000,00	353.210,33	30.878,14C
2.1.2.1.4.02.01			CONTRATOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	109.667,81C	432.000,00	353.210,33	30.878,14C
2.1.2.1.4.02.01.00.00.000008 (103762)	P	P	DIVIDA FUNDADA INTERNA - COHAB/SC	2.541,20C	0,00	0,00	2.541,20C
2.1.2.1.4.02.01.00.00.000020 (103852)	P	P	IPESC	8.789,67C	12.000,00	3.210,33	0,00
2.1.2.1.4.02.01.00.00.000037 (106100)	P	P	AGENCIA DE FORMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	98.336,94C	420.000,00	350.000,00	28.336,94C
2.1.2.3			FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	23.465,40C	17.814,00	0,00	5.651,40C
2.1.2.3.3			FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	23.465,40C	17.814,00	0,00	5.651,40C
2.1.2.3.3.01			FINANCIAMENTOS INTERNOS	23.465,40C	17.814,00	0,00	5.651,40C
2.1.2.3.3.01.98			OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	23.465,40C	17.814,00	0,00	5.651,40C
2.1.2.3.3.01.98.00.00.000001 (105967)	P	P	IBAMA	23.465,40C	17.814,00	0,00	5.651,40C
2.1.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	106.967,62	106.967,62	0,00
2.1.3.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	0,00	106.967,62	106.967,62	0,00
2.1.3.1.1			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	0,00	106.967,62	106.967,62	0,00
2.1.3.1.1.02			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	106.967,62	106.967,62	0,00
2.1.3.1.1.02.02			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DE EXERCÍCIOS ANTE	0,00	106.967,62	106.967,62	0,00
2.1.3.1.1.02.02.00.00.000004 (140481)	P	P	Precatório - Pablo Arlindo Silva	0,00	43.456,97	43.456,97	0,00
2.1.3.1.1.02.02.00.00.000005 (140720)	P	P	Goedert Scalvim	0,00	10.585,11	10.585,11	0,00
2.1.3.1.1.02.02.00.00.000006 (140721)	P	P	Terraplanagem Azza Ltda	0,00	52.925,54	52.925,54	0,00
2.2			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	5.128.630,60C	903.177,95	1.307.719,98	5.533.172,63C
2.2.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	1.451.541,94C	338.000,00	38.813,54	1.152.355,48C
2.2.1.1			PESSOAL A PAGAR	0,00	0,00	38.813,54	38.813,54C
2.2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	38.813,54	38.813,54C
2.2.1.1.1.02			PRECATÓRIOS DE PESSOAL	0,00	0,00	38.813,54	38.813,54C
2.2.1.1.1.02.04			PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ESPECIAL	0,00	0,00	38.813,54	38.813,54C
2.2.1.1.1.02.04.00.00.000001 (108558)	P	P	SYBELLE MARIA DA SILVA	0,00	0,00	38.813,54	38.813,54C
2.2.1.4			ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.451.541,94C	338.000,00	0,00	1.113.541,94C
2.2.1.4.1 (107377)	P	P	CEF/SC-FGTS	1.451.541,94C	338.000,00	0,00	1.113.541,94C
2.2.2			EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	3.498.599,73C	458.210,33	108.444,33	3.148.833,73C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Página: 6/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.2.2.1			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	3.379.571,13C	458.210,33	108.444,33	3.029.805,13C
2.2.2.1.3			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	2.557.712,18C	105.000,00	0,00	2.452.712,18C
2.2.2.1.3.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	2.557.712,18C	105.000,00	0,00	2.452.712,18C
2.2.2.1.3.02.98			OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	2.557.712,18C	105.000,00	0,00	2.452.712,18C
2.2.2.1.3.02.98.00.00.000007 (103654)	P	P	SERVIÇO DO PATRIMONIO DA UNIAO	806.925,25C	0,00	0,00	806.925,25C
2.2.2.1.3.02.98.00.00.000008 (103669)	P	P	INSS	1.750.786,93C	105.000,00	0,00	1.645.786,93C
2.2.2.1.4			EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - ESTADO	821.858,95C	353.210,33	108.444,33	577.092,95C
2.2.2.1.4.02			EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS	821.858,95C	353.210,33	108.444,33	577.092,95C
2.2.2.1.4.02.98			OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS	821.858,95C	353.210,33	108.444,33	577.092,95C
2.2.2.1.4.02.98.00.00.000007 (103856)	P	P	IPESC	0,00	3.210,33	3.210,33	0,00
2.2.2.1.4.02.98.00.00.000013 (106104)	P	P	AGENCIA DE FORMENTO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	821.858,95C	350.000,00	105.234,00	577.092,95C
2.2.2.3			FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	119.028,60C	0,00	0,00	119.028,60C
2.2.2.3.3			FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO	119.028,60C	0,00	0,00	119.028,60C
2.2.2.3.3.01			FINANCIAMENTOS INTERNOS	119.028,60C	0,00	0,00	119.028,60C
2.2.2.3.3.01.98			OUTROS FINANCIAMENTOS INTERNOS	119.028,60C	0,00	0,00	119.028,60C
2.2.2.3.3.01.98.00.00.000001 (105972)	P	P	IBAMA	119.028,60C	0,00	0,00	119.028,60C
2.2.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	178.488,93C	106.967,62	205.325,37	276.846,68C
2.2.3.1			FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	178.488,93C	106.967,62	205.325,37	276.846,68C
2.2.3.1.1			FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CO	178.488,93C	106.967,62	205.325,37	276.846,68C
2.2.3.1.1.01			FORNECEDORES NACIONAIS	71.521,31C	0,00	0,00	71.521,31C
2.2.3.1.1.01.01 (99725)	P	P	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	71.521,31C	0,00	0,00	71.521,31C
2.2.3.1.1.02			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	106.967,62C	106.967,62	205.325,37	205.325,37C
2.2.3.1.1.02.03			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS DO EXERCÍCIO - ANTE	106.967,62C	106.967,62	0,00	0,00
2.2.3.1.1.02.03.00.00.000003 (140403)	P	P	PRECATÓRIO - PABLO ARLINDO SILVA	43.456,97C	43.456,97	0,00	0,00
2.2.3.1.1.02.03.00.00.000004 (140482)	P	P	PRECATÓRIO - Goedert Scalvim	10.585,11C	10.585,11	0,00	0,00
2.2.3.1.1.02.03.00.00.000005 (140483)	P	P	PRECATÓRIO - Terraplanagem Azza Ltda	52.925,54C	52.925,54	0,00	0,00
2.2.3.1.1.02.04			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	0,00	0,00	205.325,37	205.325,37C
2.2.3.1.1.02.04.00.00.000001 (108562)	P	P	ANTONIO CARLOS SIQUEIRA	0,00	0,00	8.493,79	8.493,79C
2.2.3.1.1.02.04.00.00.000002 (108567)	P	P	ARLETE BARÃO SILVA	0,00	0,00	84.937,93	84.937,93C
2.2.3.1.1.02.04.00.00.000003 (108571)	P	P	AILTON MARCOLINO DIAS	0,00	0,00	26.955,72	26.955,72C
2.2.3.1.1.02.04.00.00.000004 (108575)	P	P	EDISON CORREA DA SILVA	0,00	0,00	84.937,93	84.937,93C
2.2.7			PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	955.136,74	955.136,74C
2.2.7.9			OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	955.136,74	955.136,74C
2.2.7.9.1			OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	955.136,74	955.136,74C
2.2.7.9.1.99			OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	955.136,74	955.136,74C
2.2.7.9.1.99.00.00.00.000001 (140733)	P	P	Provisão p/Compensação Realizadas com INSS-Prefeiyuta	0,00	0,00	955.136,74	955.136,74C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	28.722.210,83C	23.577.657,88	23.577.657,88	28.722.210,83C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	12.316.600,01C	0,00	0,00	12.316.600,01C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	12.316.600,01C	0,00	0,00	12.316.600,01C
2.3.1.1.1 (99946)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	12.316.600,01C	0,00	0,00	12.316.600,01C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	16.405.610,82C	23.577.657,88	23.577.657,88	16.405.610,82C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	16.405.610,82C	23.577.657,88	23.577.657,88	16.405.610,82C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	6.592.550,08C	2.077.864,56	2.077.864,56	6.592.550,08C
2.3.7.1.1.01 (100074)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.077.864,56C	2.077.864,56	0,00	0,00
2.3.7.1.1.02 (100075)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.514.685,52C	0,00	2.077.864,56	6.592.550,08C
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	24.830.357,19D	9.166.694,48	9.166.694,48	24.830.357,19D

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Página: 7/7

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.2.01 (100079)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	9.166.694,48D	0,00	9.166.694,48	0,00
2.3.7.1.2.02 (100080)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.663.662,71D	9.166.694,48	0,00	24.830.357,19D
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	28.678.622,73C	9.764.420,79	9.764.420,79	28.678.622,73C
2.3.7.1.3.01 (100084)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	9.764.420,79C	9.764.420,79	0,00	0,00
2.3.7.1.3.02 (100085)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.914.201,94C	0,00	9.764.420,79	28.678.622,73C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	6.071.237,53C	2.487.011,96	2.487.011,96	6.071.237,53C
2.3.7.1.4.01 (100089)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	2.487.011,96C	2.487.011,96	0,00	0,00
2.3.7.1.4.02 (100090)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.584.225,57C	0,00	2.487.011,96	6.071.237,53C
2.3.7.1.5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	106.442,33D	81.666,09	81.666,09	106.442,33D
2.3.7.1.5.01 (100094)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	81.666,09D	0,00	81.666,09	0,00
2.3.7.1.5.02 (100095)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.776,24D	81.666,09	0,00	106.442,33D
TOTAL:				2.848.961,03C	32.721.691,49	34.640.922,31	4.768.191,85C

GOVERN. CELSO RAMOS , 24/09/2018

---

 JULIANO DUARTE CAMPOS  
 PREFEITO MUNICIPAL

---

 JOSIANE PEREIRA MARTINS  
 CONTADORA CRC 024855/05


**SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Página: 1/4

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	3.432.754,63D	866.843,94	884.788,10	3.414.810,47D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	15.735,19D	50.190,51	36.108,58	29.817,12D
1.1.2			CRÉDITOS A CURTO PRAZO	7.735,19D	42.360,52	36.108,58	13.987,13D
1.1.2.1			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER	7.735,19D	14.245,40	7.735,19D	7.735,19D
1.1.2.1.1			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	7.735,19D	14.245,40	14.245,40	7.735,19D
1.1.2.1.1.00.00.01			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	7.735,19D	6.510,21	14.245,40	0,00
1.1.2.1.1.00.00.01.00.000004 (90549)	P	P	Tx de Fiscalização VISA	7.735,19D	6.510,21	14.245,40	0,00
1.1.2.1.1.00.00.02			CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO	0,00	7.735,19	0,00	7.735,19D
1.1.2.1.1.00.00.02.11			TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	7.735,19	0,00	7.735,19D
1.1.2.1.1.00.00.02.11.000001 (94167)	P	P	Tx de Fiscalização e Vigilância Sanitária - Principal	0,00	7.735,19	0,00	7.735,19D
1.1.2.5			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	0,00	28.115,12	21.863,18	6.251,94D
1.1.2.5.1 (84396)	P	P	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO	0,00	22.456,16	16.204,22	6.251,94D
1.1.2.5.5 (84400)	P	P	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO	0,00	5.658,96	5.658,96	0,00
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	255,00	0,00	255,00D
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	255,00	0,00	255,00D
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	255,00	0,00	255,00D
1.1.3.8.1.99			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00	255,00	0,00	255,00D
1.1.3.8.1.99.00.05			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO	0,00	255,00	0,00	255,00D
1.1.3.8.1.99.00.05.00.000024 (89413)	P	P	ADRIANE COSTA DE AZEVEDO	0,00	255,00	0,00	255,00D
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	8.000,00D	7.574,99	0,00	15.574,99D
1.1.9.1			PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR	8.000,00D	7.574,99	0,00	15.574,99D
1.1.9.1.1 (84715)	P	P	PRÊMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	8.000,00D	7.574,99	0,00	15.574,99D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.417.019,44D	816.653,43	848.679,52	3.384.993,35D
1.2.1			ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	395.735,43D	0,00	28.115,12	367.620,31D
1.2.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO	395.735,43D	0,00	28.115,12	367.620,31D
1.2.1.1.1			CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	395.735,43D	0,00	28.115,12	367.620,31D
1.2.1.1.1.04			DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	395.735,43D	0,00	28.115,12	367.620,31D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000009 (90551)	P	P	MJM da Dívida Ativa da Tx. Visa	128.980,85D	0,00	11.209,91	117.770,94D
1.2.1.1.1.04.00.00.00.000010 (90552)	P	P	Receita da Dívida Ativa Tx. Visa	266.754,58D	0,00	16.905,21	249.849,37D
1.2.3			IMOBILIZADO	3.021.284,01D	816.653,43	820.564,40	3.017.373,04D
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	1.230.354,05D	767.247,12	737.284,95	1.260.316,22D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.230.354,05D	767.247,12	737.284,95	1.260.316,22D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	249.951,44D	403.306,44	330.211,44	323.046,44D
1.2.3.1.1.01.99			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	249.951,44D	403.306,44	330.211,44	323.046,44D
1.2.3.1.1.01.99.01			OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	249.951,44D	403.306,44	330.211,44	323.046,44D
1.2.3.1.1.01.99.01.00.000001 (89435)	P	P	MAQUINAS, MOTORES E APARELHOS	249.951,44D	40.130,00	290.081,44	0,00
1.2.3.1.1.01.99.01.00.000004 (94132)	P	P	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EPTOS E FERRAMENTAS	0,00	363.176,44	40.130,00	323.046,44D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	348.491,78D	260.020,68	246.015,68	362.496,78D
1.2.3.1.1.03.02			MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	74.770,90D	97.308,00	95.810,00	76.268,90D
1.2.3.1.1.03.02.00.00.000001 (89438)	P	P	MAQUINAS DE ESCRITORIO	74.770,90D	10.520,00	85.290,00	0,90D
1.2.3.1.1.03.02.01			MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	0,00	86.788,00	10.520,00	76.268,00D
1.2.3.1.1.03.02.01.00.000002 (94131)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIOS	0,00	86.788,00	10.520,00	76.268,00D
1.2.3.1.1.03.03			MOBILIÁRIO EM GERAL	142.689,76D	29.173,15	16.666,15	155.196,76D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.000001 (89439)	P	P	MOBILIARIO EM GERAL	142.689,76D	29.173,15	16.666,15	155.196,76D
1.2.3.1.1.03.04 (85199)	P	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	131.031,12D	133.539,53	133.539,53	131.031,12D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	7.608,00D	0,00	0,00	7.608,00D

**SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Página: 2/4

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1.2.3.1.1.04.05 (85205)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	7.608,00D	0,00	0,00	7.608,00D
1.2.3.1.1.05			VEÍCULOS	523.165,00D	44.000,00	0,00	567.165,00D
1.2.3.1.1.05.03 (85211)	P	P	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	523.165,00D	44.000,00	0,00	567.165,00D
1.2.3.1.1.99			DEMAIS BENS MÓVEIS	101.137,83D	59.920,00	161.057,83	0,00D
1.2.3.1.1.99.99			OUTROS BENS MÓVEIS	101.137,83D	59.920,00	161.057,83	0,00D
1.2.3.1.1.99.99.02 (85233)	P	P	OUTROS BENS MÓVEIS	101.137,83D	59.920,00	161.057,83	0,00D
1.2.3.2			BENS IMÓVEIS	1.867.131,46D	49.406,31	0,00	1.916.537,77D
1.2.3.2.1			BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	1.867.131,46D	49.406,31	0,00	1.916.537,77D
1.2.3.2.1.01			BENS DE USO ESPECIAL	1.867.131,46D	0,00	0,00	1.867.131,46D
1.2.3.2.1.01.04			TERRENOS/GLEBAS	43.790,90D	0,00	0,00	43.790,90D
1.2.3.2.1.01.04.03			TERRENOS/GLEBAS	43.790,90D	0,00	0,00	43.790,90D
1.2.3.2.1.01.04.03.00.000001 (89432)	P	P	TERRENOS	43.790,90D	0,00	0,00	43.790,90D
1.2.3.2.1.01.15 (85255)	P	P	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	1.823.340,56D	0,00	0,00	1.823.340,56D
1.2.3.2.1.06			BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	0,00	49.406,31	0,00	49.406,31D
1.2.3.2.1.06.01			OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	49.406,31	0,00	49.406,31D
1.2.3.2.1.06.01.03			OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	49.406,31	0,00	49.406,31D
1.2.3.2.1.06.01.03.00.000002 (94160)	P	P	Construção de UPA no Calheiros	0,00	49.406,31	0,00	49.406,31D
1.2.3.8			(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	76.201,50C	0,00	83.279,45	159.480,95C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOI	76.201,50C	0,00	83.279,45	159.480,95C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	76.201,50C	0,00	83.279,45	159.480,95C
1.2.3.8.1.01.01 (85313)	P	P	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	0,00	0,00	24.407,27	24.407,27C
1.2.3.8.1.01.05 (85317)	P	P	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE VEÍCULOS	47.716,50C	0,00	21.323,41	69.039,91C
1.2.3.8.1.01.99 (85323)	P	P	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	28.485,00C	0,00	37.548,77	66.033,77C



**SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018

Página: 3/4

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2			PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	4.517.003,63C	17.901.968,83	18.161.988,60	4.777.023,40C
2.1			PASSIVO CIRCULANTE	783.795,03C	0,00	0,00	783.795,03C
2.1.1			OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA	783.795,03C	0,00	0,00	783.795,03C
2.1.1.1			PESSOAL A PAGAR	783.795,03C	0,00	0,00	783.795,03C
2.1.1.1.1			PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	783.795,03C	0,00	0,00	783.795,03C
2.1.1.1.1.02			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	783.795,03C	0,00	0,00	783.795,03C
2.1.1.1.1.02.01			PESSOAL A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	783.795,03C	0,00	0,00	783.795,03C
2.1.1.1.1.02.01.02 (90778)	P	P	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXERC. ANTERIORES	783.795,03C	0,00	0,00	783.795,03C
2.2			PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00	260.019,77	260.019,77C
2.2.3			FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00	38.648,01	38.648,01C
2.2.3.1			FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00	38.648,01	38.648,01C
2.2.3.1.1			FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CO	0,00	0,00	38.648,01	38.648,01C
2.2.3.1.1.02			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS	0,00	0,00	38.648,01	38.648,01C
2.2.3.1.1.02.04			PRECATÓRIOS DE FORNECEDORES NACIONAIS - REGIME ESPECIAL	0,00	0,00	38.648,01	38.648,01C
2.2.3.1.1.02.04.00.00.000005 (94158)	P	P	GUIDO SASSE BAUER JUNIOR	0,00	0,00	38.648,01	38.648,01C
2.2.7			PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	221.371,76	221.371,76C
2.2.7.9			OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	221.371,76	221.371,76C
2.2.7.9.1			OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00	0,00	221.371,76	221.371,76C
2.2.7.9.1.99			OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	221.371,76	221.371,76C
2.2.7.9.1.99.00.00.00.000002 (94165)	P	P	Provisão p? Compensação Realizada com INSS	0,00	0,00	221.371,76	221.371,76C
2.3			PATRIMÔNIO LIQUIDO	3.733.208,60C	17.901.968,83	17.901.968,83	3.733.208,60C
2.3.1			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	3.361.737,53C	0,00	0,00	3.361.737,53C
2.3.1.1			PATRIMÔNIO SOCIAL	3.361.737,53C	0,00	0,00	3.361.737,53C
2.3.1.1.1 (86296)	P	P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	3.361.737,53C	0,00	0,00	3.361.737,53C
2.3.7			RESULTADOS ACUMULADOS	371.471,07C	17.901.968,83	17.901.968,83	371.471,07C
2.3.7.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	371.471,07C	17.901.968,83	17.901.968,83	371.471,07C
2.3.7.1.1			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	24.674.695,81D	8.672.467,92	8.672.467,92	24.674.695,81D
2.3.7.1.1.01 (86424)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	8.672.467,92D	0,00	8.672.467,92	0,00
2.3.7.1.1.02 (86425)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16.002.227,89D	8.672.467,92	0,00	24.674.695,81D
2.3.7.1.2			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	20.500.480,85C	7.670.171,76	7.670.171,76	20.500.480,85C
2.3.7.1.2.01 (86429)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	7.670.171,76C	7.670.171,76	0,00	0,00
2.3.7.1.2.02 (86430)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.830.309,09C	0,00	7.670.171,76	20.500.480,85C
2.3.7.1.3			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	3.980.252,85C	1.422.065,84	1.422.065,84	3.980.252,85C
2.3.7.1.3.01 (86434)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	1.422.065,84C	1.422.065,84	0,00	0,00
2.3.7.1.3.02 (86435)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.558.187,01C	0,00	1.422.065,84	3.980.252,85C
2.3.7.1.4			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO	572.810,22C	131.810,86	131.810,86	572.810,22C
2.3.7.1.4.01 (86439)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	131.810,86C	131.810,86	0,00	0,00
2.3.7.1.4.02 (86440)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	440.999,36C	0,00	131.810,86	572.810,22C
2.3.7.1.5			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	7.377,04D	5.452,45	5.452,45	7.377,04D
2.3.7.1.5.01 (86444)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	5.452,45D	0,00	5.452,45	0,00

**SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUN. DE SAUDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**

Balancete de Verificação de Janeiro até Dezembro - 2018



Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2.3.7.1.5.02 (86445)	P	P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.924,59D	5.452,45	0,00	7.377,04D
TOTAL:				1.084.249,00C	18.768.812,77	19.046.776,70	1.362.212,93C

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS**



Nota de Transferência

SECRETARIA DA FAZENDA

C.N.P.J.: 82.892.373/0001-89

Município: GOVERN. CELSO RAMOS

Número N.T.:

**698/18**

---

Conta Debitada: 101632 VPD DE OUTRAS PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO  
Conta Creditada: 140733 Provisão p/Compensação Realizadas com INSS-Prefeiyuta  
Valor Transferido: R\$ 955.136,74

---

Especificação: PELO REGISTRO DE PROVISÃO REFERENTE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO APURADO JUNTO AO INSS DECORRENTE DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR REFERENTE AO % DO RAT E APROPRIADO COMO RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM 2016 E 2017, CONFORME INDICAÇÃO DO TCE/SC NO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DE 2017, PROCESSO PCP 18/00277439

Fica autorizada a transferência de R\$ 955.136,74 (novecentos e cinquenta e cinco mil cento e trinta e seis reais e setenta e quatro centavos)

GOVERN. CELSO RAMOS , 17 de Setembro de 2018

---

JOSIANE PEREIRA MARTINS  
CONTADORA CRC 024855/05

---

JOSIANE PEREIRA MARTINS  
SECRETARIA DE FINANÇAS

---

Recebedor





---

Conta Debitada: 87982 VPD DE OUTRAS PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO

Conta Creditada: 94165 Provisão p? Compensação Realizada com INSS

Valor Transferido: R\$ 221.371,76

---

Especificação: PELO REGISTRO DE PROVISÃO REFERENTE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITO APURADO JUNTO AO INSS DECORRENTE DE PAGAMENTO REALIZADO A MAIOR REFERENTE AO % DO RAT E APROPRIADO COMO RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM 2016 E 2017, CONFORME INDICAÇÃO DO TCE/SC NO RELATÓRIO DE INSTRUÇÃO DAS CONTAS DE GOVERNO DE 2017, PROCESSO PCP 18/00277439

Fica autorizada a transferência de R\$ 221.371,76 (duzentos e vinte e um mil trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

GOVERNADOR CELSO RAM , 13 de Setembro de 2018

---

JOSIANE PEREIRA MARTINS

Secretária da fazenda

---

Recebedor



**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RELATIVO AO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES E DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS A ESSE PROGRAMA NO EXERCÍCIO DE 2017.**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Governador Celso Ramos – SC, no cumprimento de suas atribuições legais estabelecidas no artigo 19, da lei federal nº 11.947/93, se reuniu em 15 de março de 2018 para analisar, avaliar e emitir o parecer sobre a prestação de contas dos recursos destinados a alimentação escolar no exercício de 2017 e sobre o relatório anual de gestão do programa apresentado pelo Secretário Municipal de Educação, conforme ata de reunião.

De acordo com a prestação de contas e relatório, o governo federal repassou R\$: 178.376,80. Somando as parcelas com o valor reprogramado de 2016 deu se o valor de 192.508,00. Os gastos com a alimentação escolar em 2017 somou R\$: 146.327,28 ficando um saldo de R\$: 47.756,85 para o ano de 2018.

Tendo por base o trabalho de acompanhamento e fiscalização desenvolvido ao longo do exercício de 2017 quanto aos cumprimentos das diretrizes estabelecidas, quanto a aplicação dos recursos destinados ao programa, quanto à qualidade dos alimentos, condições higiênicas e aceitabilidade dos cardápios oferecidos nas escolas, o conselho municipal de alimentação escolar se manifesta no sentido de CONSIDERAR ADEQUADO E REGULAR a execução do Programa de Alimentação Escolar pelo município de Governador Celso Ramos no exercício de 2017.

Governador Celso Ramos, 15 de março de 2018.

Maria Geiza B de Carvalho, Carolina de C. Espinosa,  
Raquel D. Reis de Souza, Izabel Cristina B. Alon



RECIBO DO PARECER DO CONSELHO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS					
Identificação da Transferência					
Programa	PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Transferência:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Entidade:	PREF MUN DE GOVERNADOR CELSO RAMOS	CNPJ:	82.892.373/0001-89	Ano referência:	2017
Município/UF:	GOVERNADOR CELSO RAMOS / SC				

**Recibo do Parecer Conclusivo do Conselho de Alimentação Escolar - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR enviado e registrado na base de dados do FNDE para análise posterior.**

Enviado por: ARIANE MARLENE SAGAS PALHANO

Cargo: Presidente do Conselho

OBS: O Parecer Conclusivo foi realizado com base em informações disponíveis nesta data, não se responsabilizando o atual mandato deste CAE pelas informações ali registradas e acompanhadas pelo mandato anterior

Data: 04/04/2018

Hora: 09:51



d21bfe89dbc0e36db1e3402a00d241e2

1) Para certificar-se da autenticidade deste documento, acesse o endereço virtual abaixo:  
<http://www.fnde.gov.br/autenticidade/>





PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS  
Praça 6 de Novembro, 81 - Gancho do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina  
CEP: 89190-000 - Fone: (48) 3262 0131

**PORTARIA Nº 488 / 2018**

**AUGUSTO ARISTO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos em exercício, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis 471/2005,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Nomear os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Governador Celso Ramos:

Representantes de Instituições Governamentais	
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	
Titular	MAGALI MARIA CUNHA
Suplente	RITA DE CÁSSIA AMON
Titular	CHEIRON ALCIONEI DA SILVA
Suplente	ARIET SILVIA MARQUES DE MORAES
Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	
Titular	LUIZ CARLOS VERDIERI
Suplente	MARIA CREUSA BITTENCOURT DE CARVALHO
Titular	DORCAS COSTA
Suplente	ALDO COSTA
Representantes da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio	
Titular	CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO TUTUI
Suplente	LÚCIA ELENA BALDANCA DE OLIVEIRA
Titular	ADRIANO GARCIA
Suplente	ROZETE DE FÁTIMA SOARES
Representantes da Sociedade Civil	
Titular	NOELI SIMÃO FERNANDES
Suplente	HELENA MARIA LOBO
Titular	LEDA LUIZA DOS SANTOS
Suplente	RAYEL ROSE OSTROKI
Titular	VALDECI FÁRIA
Suplente	BASILIDES COSTA FÁRIA
Titular	SILVIA SALETE MIRANDA MARQUES
Suplente	ETELVINA ANALITA ESTANISLAU
Titular	MARIA DE LOURDES CARDOSO
Suplente	MARIA ALMERINDA
Titular	MARIA JOANA MIRANDA DOS SANTOS
Suplente	ADÉLIA PINTO RAYCH

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.**

Governador Celso Ramos, 24 de maio de 2018.

**AUGUSTO ARISTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural na  
Data 24/05/18 Supra  
Secretaria de Administração

**Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento**  
**EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS**

**Solicitante:** Juliano Duarte Campos

**CPF Solicitante:** 83225625949

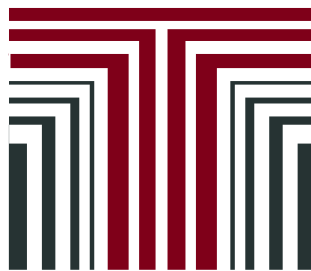
**Email Solicitante:** prefeito@governadorcelsoaramos.sc.gov.br

**O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.S<sup>a</sup> os seguintes documentos assinados digitalmente:**

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Arquivo 00 Resposta Diligencia Contas de Governo de 2017.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 00 Resposta Diligencia Contas de Governo de 2017.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 01 Balancete de Verificação com conta corrente por FR.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 02 Parecer do Conselho do Fundeb.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 03 Transf de saldo de conta com atributo F para P - FMS.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 04 Transf de saldo de conta com atributo F para atributo P - Prefeitura.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 05 Razão Analítico da conta 113810600 Samae.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 06 Balancete de Verificação com registro da Receita Lançada 2017.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	

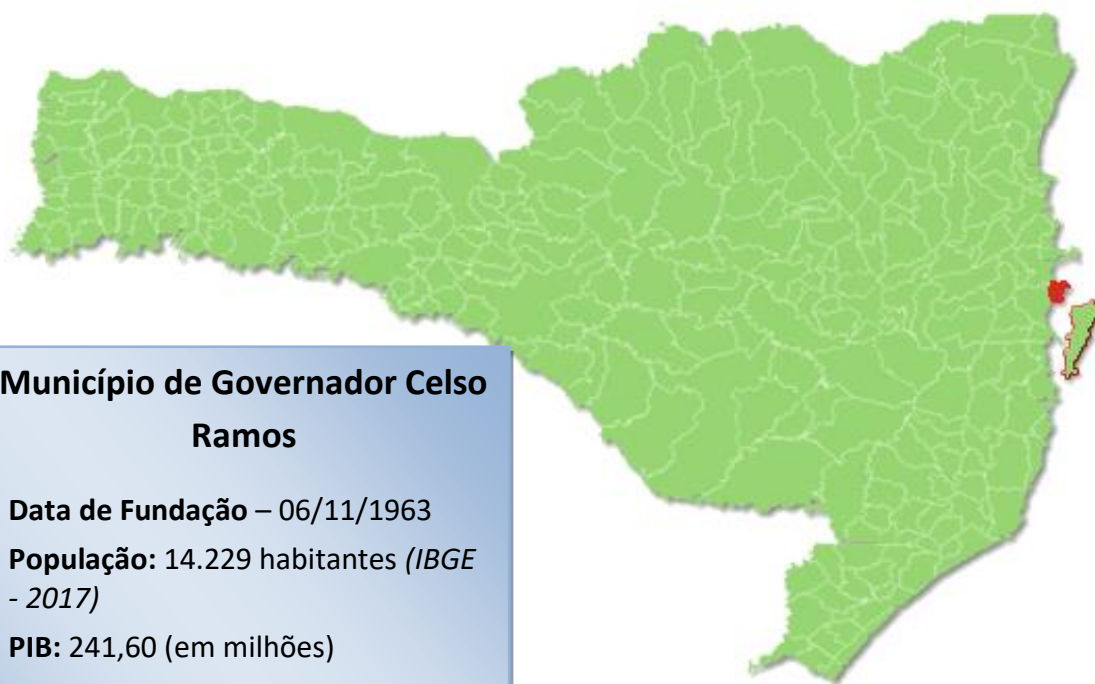


Arquivo 07 Balancete de Verificação com Evidenciação da Receita Lançada - UG Prefeitura.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 08 Balancete de Verificação com Evidenciação da Receita Lançada - UG FMS.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 09 Registro contábil da obrigação com INSS - Prefeitura.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 10 Registro contábil da obrigação com INSS - FMS.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 11 Parecer do CAE s as contas de 2017.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 12 Recibo do Envio do Parecer do CAE ao Sigecon.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Arquivo 13 Portaria nomeando os Membros do Conselho do Idoso-converted.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	



TRIBUNAL  
DE CONTAS  
DE SANTA  
CATARINA

## PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO EXERCÍCIO DE 2017



### Município de Governador Celso Ramos

**Data de Fundação** – 06/11/1963

**População:** 14.229 habitantes (IBGE - 2017)

**PIB:** 241,60 (em milhões)  
(IBGE - 2015)



## SUMÁRIO

INTRODUÇÃO .....	4
1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL .....	5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 512/2018) .....	6
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO .....	20
2.1 Indicadores Estatísticos .....	20
2.2. Plano Diretor .....	22
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA .....	23
3.1. Apuração do resultado orçamentário .....	23
3.2. Análise do resultado orçamentário .....	25
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias .....	26
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA .....	32
4.1. Situação Patrimonial .....	33
4.2. Análise do resultado financeiro .....	34
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos .....	36
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira .....	38
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES .....	41
5.1. Saúde .....	41
5.2. Ensino .....	43
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências .....	43
5.2.2. FUNDEB .....	44
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) .....	47
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município .....	47
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo .....	49
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo .....	50
5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000) .....	52
6. CONSELHOS MUNICIPAIS .....	53
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) .....	54



6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS).....	55
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	58
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) .....	59
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) .....	59
6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa) .....	61
<b>7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR N° 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL N° 7.185/2010 .....</b>	<b>61</b>
<b>8. POLÍTICAS PÚBLICAS .....</b>	<b>65</b>
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 .....	66
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE .....	69
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil .....	70
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche .....	70
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola .....	72
<b>9. RESTRIÇÕES APURADAS.....</b>	<b>73</b>
<b>10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2017.....</b>	<b>75</b>
<b>CONCLUSÃO.....</b>	<b>76</b>
<b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES .....</b>	<b>78</b>
<b>APÊNDICE .....</b>	<b>80</b>

<b>PROCESSO</b>	<b>PCP 18/00277439</b>
<b>UNIDADE</b>	Município de <b>Governador Celso Ramos</b>
<b>RESPONSÁVEL</b>	Sr. Juliano Duarte Campos - Prefeito Municipal
<b>ASSUNTO</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2017 - Reinstrução
<b>RELATÓRIO N°</b>	773/2018

## INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar nº 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pelo Município de Governador Celso Ramos, relativas ao exercício de 2017.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2017 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 3º, I da Instrução Normativa nº TC-04/2004.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Governador Celso Ramos, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 13/11/2018 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as

médias dos exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência a análise da Gestão Orçamentária tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

## 1.1. MANIFESTAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2017 do Município, foi emitido o Relatório nº **512/2018**, integrante do Processo **PCP 18/00277439**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu encaminhar ao Responsável à época, Sr. Juliano Duarte Campos - Prefeito Municipal, no sentido de manifestar-se sobre as restrições contidas no item 9 do Relatório nº **512/2018**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/SEG nº 14.935/2018, de 10/09/2018.

Conforme solicitação do Exmo. Relator, o Prefeito Municipal, pelo Ofício nº: 100/2018, de 25/09/2018, apresentou alegações de defesa, assim como remeteu documentos, sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 338 a 392 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida Reinstrução.

## 1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 512/2018)

### 1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

#### 1.2.1.1

Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 31 (R\$ 1.260,65), 64 (R\$ 37.923,30) e 83 (R\$ 0,13), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 9.1.1).

(Relatório nº 512/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas à fl. **338** dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável demonstra concordar com a restrição para o saldo credor em conta corrente da conta bancária concernentes as Fontes 31 e 83, no entanto, propõe o afastamento da restrição tendo em vista que o saldo da conta bancária é devedor.

Observa-se equivocada as alegações de defesa do Responsável, pois o saldo positivo em conta bancária decorreu da junção de diversas outras fontes, o que pressupõe um saldo generalizado, portanto, em desacordo com o art. 50, inciso I da LRF, que prevê a análise de forma individualizada, a saber:

Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Nessa vertente, a irregularidade não pode ser afastada, pois o saldo positivo da conta bancária não é o critério da presente análise, e sim, o saldo residual resultante da movimentação de entrada e saída de recursos nas fontes especificadas individualmente.

Em sequência, concernente a fonte 64, o Responsável encaminhou o balancete de verificação (fl. 359), com fim de comprovar que o saldo dessa fonte foi devedor na Prefeitura, discordando, porém, do saldo credor apurado previamente na restrição.

Da análise do documento apresentado, podemos observar incompatibilidade, por não constar o lançamento de R\$ 567.868,42, no Balancete de Verificação encaminhado (fl. 359) em comparação aos dados do sistema e-Sfinge, conforme tabela a seguir, da qual verifica-se o saldo negativo na Fonte 64 a partir dos créditos realizados.

Prefeitura - Data Lançamento: 31/12/2017			
Número Controle	Valor a Débito	Valor a Crédito	Conta Corrente
2017000000024905	0,50	0,00	0001054143012.024-3 0164000000
2017000000024907	529.944,62	0,00	0001054143012.024-3 0164000000
2017000000024908	0,00	0,50	0001054143012.024-3 0164000000
2017000000024908	0,00	567.867,92	0001054143012.024-3 0364000000
<b>Total</b>	<b>529.945,12</b>	<b>567.868,42</b>	
<b>Saldo Credor</b>		<b>-37.923,30</b>	

Nesse cenário, mais especificamente da análise do valor à crédito, identificou-se pelo razão contábil (consulta e-Sfinge), tratar-se de ordem de transferência concedida, cuja despesa foi registrada no grupo de destinação 3 ( Recurso do Tesouro – Exercícios Anteriores), assim, o pagamento realizado (crédito) superou o recurso ingressado (débito), por esse motivo, o saldo da fonte 64 fechou negativado, logo, não tem razão o Gestor nos argumentos elencados.

Por outro lado, solicita, que a restrição seja tolerada, diante da inexpressividade desses valores.

No entanto, ressalta-se que não cabe a este Órgão instrutivo avaliar a representatividade e significância dos valores apurados, mas tão somente a verificação do cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares.

Ante todo o exposto, o responsável não obteve êxito em suas manifestações, devido a improcedência dos saldos credores em contas do Ativo Financeiro (atributo F) nas fontes de recursos 31, 64 e 83, que pela sua natureza deveriam apresentar saldo devedor, nesses termos, a restrição permanece inalterada.

- 1.2.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.201.779,33**, representando **2,01%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.192.161,48** (itens 3.1 e 9.1.2).

(Relatório nº 512/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. **339 e 340** dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável defende que o déficit orçamentário isoladamente não constitui descumprimento ao art. 48, alínea b da lei 4.320/64 e ao art. 1º, §1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pois, segundo ele esses normativos dizem respeito ao equilíbrio de caixa ou resultado financeiro, e justifica que a restrição a ser considerada é a insuficiência de tesouraria ou déficit financeiro ajustado de apenas R\$ 9.617,85 pelo confronto entre (R\$ 1.201.779,33 de déficit orçamentário – R\$ 1.192.161,48 de superávit financeiro do exercício anterior).

Na situação em comento, a irregularidade apontada não pode ser afastada, pois, a tolerância para a existência de déficit, não deve ser analisada de forma isolada como sugere o Gestor, mas deve se adequar a existência de recurso financeiro suficiente para a cobertura total desse déficit, o que não restou configurado pelo Ente, conforme percebe-se pela insuficiência do superávit financeiro frente ao montante demandado.

Desta forma, vale ressaltar que o art. 7.º, § 1.º, da Lei n.º 4.320/1964 admite expressamente a possibilidade de déficit orçamentário, desde que sejam indicadas as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura. Portanto, pode-se afirmar que a adoção de déficits orçamentários é admissível no ordenamento jurídico brasileiro, mas sujeita-se a condicionamentos pertinentes ao controle e evolução do endividamento dos entes federativos, propiciando-se a adequação da dívida pública à sua capacidade de pagamentos e, assim, assegurando-se o equilíbrio das contas públicas.

Nesse contexto, a possibilidade da existência de déficit orçamentário não é irrestrita, como faz entender o Gestor, e sim, restrita, pois deveria ter adotado procedimentos de forma a garantir recursos suficientes para cobertura total desse déficit, o que não aconteceu em sua totalidade, apenas parcialmente.

Por outro lado, o Responsável destacou que o déficit financeiro somente existiu em função da instrução ter excluído a receita orçamentária arrecadada referente ao crédito apurado do INSS, nos anos de 2016 e 2017.

Contudo, o Município sabia previamente do posicionamento dessa corte de Contas, quanto a exclusão dos lançamentos indevidos na receita orçamentária dos créditos do INSS, por inobservância ao regime de caixa (art. 35 da lei n.º. 4.320/64), ainda assim, dispôs-se a continuar com o mesmo procedimento, à revelia da orientação técnica, portanto, não vale a alegação de somente ter incorrido no déficit pelo fato da instrução não considerar a receita orçamentária indevida, uma vez que já havia sido alertado na Prestação de Contas de 2016.

E, finda requerendo o afastamento da restrição, considerando a legalidade do registro da referida receita ou então, tolerada em razão do insignificante déficit orçamentário.

De todo modo, as manifestações do Responsável não serão acatadas, em razão do Município não ter respeitado o regime de caixa, conforme preceituado no art. 35 da Lei nº 4.320/64, para o **registro da Receita Orçamentária**, reconhecendo-o antes do efetivo ingresso dessa receita, o que afetou indevidamente os resultados orçamentário e financeiro, por isso o ajuste do crédito apurado junto ao INSS foi assertivo.

Por fim, o fato é que o déficit efetivamente existiu, e que parte dele ficou descoberto financeiramente, motivo pelo qual a restrição deve permanecer.

- 1.2.1.3 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015. (itens 6.1 e 9.1.3).

(Relatório nº 512/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. **340 e 362-363** dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável, a princípio, manifesta-se à fl. 340 dos autos com pedido desculpas pelo equívoco de ter encaminhado por engano o Parecer do exercício de 2016, em seguida informa o envio do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB relativo ao exercício em análise.

Diante da remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (fls. 362-363), sanou-se a presente restrição.

- 1.2.1.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 297.319,60**, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na



época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 10 do Anexo da Instrução e item 9.1.4).

(Relatório nº 512/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. **340 e 341** dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável justifica que, pela complexidade do Município e apesar de todo esforço empreendido, não conseguiu ainda cumprir o empenhamento de todas as despesas, embora afirme que providências estão sendo adotadas.

Solicitando, para tanto, que a restrição seja tolerada tendo em vista representar apenas 0,48% da despesa total realizada no exercício de 2017.

Destarte as dificuldades relatadas pelo Gestor não têm o condão de invalidar a restrição apontada, independentemente da complexidade do Município ou do esforço empreendido, faz-se imperioso cumprir regularmente até o mês de competência o empenho de todas as despesas, por estimativa do valor global no início do exercício ou ordinário pelo valor mensal, uma vez que a liquidação da despesa não deve ocorrer antes do devido empenho.

Quanto a tolerância para a despesa não empenhada, baseado na expressividade do valor, orienta-se, não compete a este órgão instrutivo avaliar a representatividade ou significância dos valores apurados, mas tão somente a verificação do cumprimento das normas constitucionais, legais e regulamentares.

Diante disso, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.5 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 46.509,09**, em

decorrência de Compensação financeira com o INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, Documentos 02, 03 e 04 do Anexo da Instrução e item 9.1.5).

(Relatório nº 512/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. **341 e 342** dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

De início, o Responsável afirma que mantém o mesmo entendimento externado nas alegações de defesa das contas de 2016, aduzindo se tratar de crédito apurado junto ao INSS referente pagamentos efetuados a maior nos últimos 5 anos, em razão de ter assumido um percentual do RAT acima do legalmente devido, que por consequência gerou um direito líquido e certo de obtenção de crédito junto do INSS, procedendo-se assim a compensação do crédito com a respectiva contabilização da receita orçamentária, conforme ementário da receita aprovado pela STN e orientações constante do MCASP, 6º edição, item 3.3.1, alínea “b”, fl. 47, a saber: “*o cancelamento de restos a pagar não se confunde com o recebimento de recursos provenientes do ressarcimento ou da restituição de despesas pagas em exercícios anteriores que devem ser reconhecidos como receita orçamentária do exercício*” (grifamos).

Contudo, o exemplo citado demonstra exatamente que o registro da receita orçamentária deve ocorrer quando do efetivo recebimento (ingresso) de devoluções de valores eventualmente pagos indevidamente em exercícios anteriores. Assim, em relação à compensação de INSS, somente após a homologação pelo INSS ou decisão judicial transitada em julgado é que se tem configurado o efetivo recebimento para fins de registro da receita orçamentária.

Quanto ao momento do reconhecimento da receita orçamentária, o Responsável entende que se configura o regime de caixa, nessa situação em que o empenho,

liquidação e pagamento da despesa das obrigações patronais devidas ao INSS é compensada com o ingresso na receita, assemelhando-se ao caso da compensação de um crédito do fornecedor com seu débito tributário, embora não haja ingresso nem saída de recursos no caixa, mesmo assim está configurado o regime de caixa.

Nesse exemplo do fornecedor, o mesmo simplesmente está trocando um crédito a receber (despesa liquidada) pela quitação de um débito tributário que ele tem junto ao Município (receita lançada). Nesse caso, mesmo não tendo a movimentação financeira, têm-se os registros na execução orçamentária regularmente, tanto na receita como na despesa.

Contudo, bem diferente é a situação que ocorre no caso da compensação com o INSS, em que o Município por iniciativa própria unilateralmente apura um crédito a receber passível de compensar na GFIP, mas que apenas poderá efetivamente ser reconhecido após homologação da Receita Federal.

Portanto, vale esclarecer que o procedimento adotado pelo Município demonstra-se irregular pois somente deveria ocorrer após a homologação pelo INSS ou decisão judicial transitada em julgado, devidamente documentada, pois não pode a administração pública municipal declarar unilateralmente que a compensação atende os requisitos regulamentares e legais. E, somente a partir dessa ratificação, registra-se a Receita Orçamentária (evento 2.76.2) e a baixa dos empenhos a pagar (eventos 2.76.2 a 2.76.5).

Ressalta-se que, conforme item 2.76 da tabela de eventos contábeis, o Município deve registrar os fatos relacionados aos valores apurados de INSS a compensar, conforme segue:

- a) o valor total a compensar como crédito a receber, como atributo “P” (evento 2.76.1);
- b) a utilização do crédito de compensação na execução orçamentária das despesas com INSS (eventos 2.76.3 e 2.76.4);
- c) Após a homologação pelo INSS ou decisão judicial transitada em julgado, devidamente documentada, registra-se a Receita Orçamentária (evento 2.76.2) e a baixa dos empenhos a pagar (eventos 2.76.2 a 2.76.5).

Por derradeiro, o Responsável aduziu que o entendimento da área técnica levaria o Município a pagar normalmente as contribuições correntes, aguardando por muitos anos a

homologação da compensação de um direito líquido e certo em várias decisões judiciais, isso seria o fator inibidor ao gestor para buscar o crédito junto ao INSS sabendo que teria que esperar anos para rever o valor pago a maior.

Ao contrário da alegação do Responsável, a orientação da área técnica em nenhum momento aduziu ou impediu que o Município buscasse junto ao INSS a compensação dos créditos, é justamente o inverso, pois primeiramente, deve-se requerer o direito, e depois aguardar a ratificação ou homologação, para somente a partir de então, proceder ao lançamento de reconhecimento da Receita Orçamentária.

Diante de todo o exposto, mantém-se a restrição.

- 1.2.1.6 Valores impróprios lançados na Conta Contábil com Atributo F, Valores em trânsito Realizáveis a Curto Prazo, no montante de **R\$ 106.817,95**, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, Documentos 02, 03 e 04 do Anexo da Instrução e item 9.1.6).

(Relatório nº 512/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. **342 e 343** dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável manifestou-se sobre os valores e respectivas origens que compõe a restrição, conforme segue:

- a) Compensação financeira com o INSS – Prefeitura (R\$ 46.509,09):

Entende que se refere a “registro de receita orçamentária originária da compensação de crédito líquido e certo apurado junto ao INSS no pagamento das contribuições correntes, cujo lançamento não pode ser outro senão através do débito

de conta do Ativo Financeiro e crédito de Receita Orçamentária”.

No entanto, conforme considerações do item 1.2.1.5, contrariamente ao entendimento do Gestor, o procedimento adotado pelo Município demonstra-se irregular pois somente deveria ocorrer após a homologação pelo INSS ou decisão judicial transitada em julgado, devidamente documentada, pois não pode a administração pública municipal declarar unilateralmente que a compensação atende os requisitos regulamentares e legais. E, somente a partir dessa ratificação, registra-se a Receita Orçamentária (evento 2.76.2) e a baixa dos empenhos a pagar (eventos 2.76.2 a 2.76.5).

Por essa razão a alegação não será acatada, ademais, ressaltando-se que o Município deve implementar as orientações do Comunicado Oficial da DMU sobre a regularização dos registros indevidos de Receita Orçamentária e baixa dos empenhos de contribuições ao INSS em exercícios anteriores.

b) Valores em trânsito, registrados na conta 113810600 – Prefeitura (R\$ 27.207,85), F. Saúde (R\$ 255,00) e SAMAE (r\$ 32.846,01):

Assevera o Responsável que o valor R\$ 255,00 se refere a um registro realizado em 2015, mas identificado pelo Gestor como de origem desconhecida, mas que “este saldo está sendo transferido para conta do Ativo com atributo P até que seja identificado a sua origem para encaminhamento da recuperação desse crédito”.

Com relação aos respectivos montantes de R\$ 27.207,85 e R\$ 32.846,01, o Responsável afirma que se referem a pagamento de despesas com pessoal cedido, contabilizados em conformidade com o Prejulgado 1221, item 5, transcrito a seguir:

*5. O Poder ou Órgão cedente que promover o pagamento da remuneração do servidor cedido e **for ressarcido** do respectivo valor pelo Poder ou Órgão cessionário deverá contabilizar a despesa **debitando a conta Realizável do Ativo Financeiro**, enquanto que o cessionário contabilizará a despesa com o ressarcimento no elemento 96 -"Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado", da Portaria Interministerial 163/2001, de 04/05/2001. O ingresso do ressarcimento nos cofres do cedente será creditado na conta Realizável*

Não tem razão o Gestor em suas ponderações, pois, pela leitura desse prejulgado, nota-se o equívoco em seu entendimento. O teor desse Prejulgado harmoniza-se com o momento do efetivo ressarcimento ou do ingresso do recurso para justificar o débito do Ativo Financeiro com o atributo F, diferentemente da situação analisada, onde configurou-se apenas o reconhecimento como créditos a receber, por isso, deveria ter reconhecido no atributo P, ao invés do atributo F.

Enfim, o Responsável afirma que a partir do mês de setembro de 2018, passará a efetuar o crédito a receber de cessão de pessoal em conta de Ativo, atributo “P”, até o efetivo ressarcimento, de forma a eliminar o impacto no resultado financeiro. Para isso, encaminhou os comprovantes de transferência dos saldos constantes na conta contábil 113810600 para o atributo “P”, conforme respectivos valores: R\$ 255,00 (fls. 364-365); R\$ 27.207,85 (fls. 366-367) e também o razão analítico, referente ao valor de R\$ 32.846,01 (fl. 368-369) da SAMAE, evidenciando nesse último o saldo zerado pelo ressarcimento.

Destaca-se, que os créditos a receber desses valores de fato deveriam estar lançados no atributo P, pois as contas no Ativo marcadas com atributo F, formarão o ativo financeiro, o qual, segunda a Lei 4.320/1964, é definido como aquele que compreenderá os créditos e valores realizáveis, independentemente de autorização orçamentária, e os valores numerários.

Apesar dos documentos encaminhados (fls. 364 a 369), com a devida contabilização de transferência para o atributo P, a restrição não pode ser afastada, pois o apontamento é do exercício de 2017 e a mencionada regularização ocorreu somente no exercício de 2018.

- 1.2.1.7 Diante ao exposto, mantém-se a restrição.  
Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Documento 07 do Anexo da Instrução e item 9.1.7).

(Relatório nº 512/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. **344 e 345** dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

Em síntese, o Responsável declara que incorreu na irregularidade devido a impossibilidade técnica de integração do sistema tributário com o sistema contábil por serem de empresas diferentes, destacando ter realizado manualmente o registro contábil dos créditos a receber. Além de comprometer-se que para o exercício de 2018 as receitas lançadas estarão disponibilizadas no Portal da Transparência.

Informa o envio do Balancete de Verificação de 2017 e 2018, com o registro contábil, porém os dados não foram inseridos no Portal da Transparência (fls. 370-387).

Em que pese as justificativas e os documentos apresentados, confirma-se que não há disponibilização no Portal da Transparência do Município as informações relativas ao lançamento de receitas, descumprindo o estabelecido no art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

Portanto, diante do exposto, mantém-se o apontamento da restrição.

- 1.2.1.8 Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de **R\$ 1.129.999,41**, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei 4.320/64 (item 9.1.8).

(Relatório nº 512/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

### **Manifestação da Unidade:**



As manifestações encontram-se juntadas às fls. **345 e 346** dos autos.

### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável repete em grande parte as alegações de defesa ora respondidas nos itens 1.2.1.5 e 1.2.1.6, acrescentando ao final que no Parecer Prévio nº 229/2017 das Contas de 2016, “não há determinação ou recomendação para que o Município procedesse ao reconhecimento no exercício em análise (2017), a obrigação referente à contabilização considerada indevida no exercício de 2016 com a compensação previdenciária”. Com isso, mesmo não concordando, teria procedido o reconhecimento contábil da obrigação ainda no exercício de 2017.

Porém, por ocasião da presente restrição, comandou a contabilidade para o reconhecimento contábil no exercício atual (2018) dessa obrigação (fls. 388-389), motivo pelo qual pede o afastamento da restrição, apresentando comprovantes dos registros contábeis das obrigações (fls. 388-389).

Contudo, o fato de não ter sido determinado ou recomendado no PCP de 2016 não isenta o Gestor de proceder com a contabilização correta, conforme comunicados e orientações sobre registros contábeis disponibilizados pela DMU no site do TCE-SC (e-sfinge Captura), nesse caso, especialmente ao convencionado na tabela de eventos contábeis.

Com relação aos demais argumentos, assim como demonstrado nos itens 1.2.1.5 e 1.2.1.6 acima, as obrigações que foram objeto de compensação na GFIP somente serão efetivamente quitadas após a homologação pelo INSS ou decisão judicial transitada em julgado, devidamente documentada, pois não pode a administração pública municipal declarar unilateralmente que a compensação atende os requisitos regulamentares e legais.

Diante de todo o exposto, mantém-se a restrição.

### **RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR**

- 1.2.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que



dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.5 e 9.2.1).

(Relatório nº 512/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. **346-347 e 390-391** dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável, a princípio, manifesta-se à fl. 347 dos autos com pedido de desculpas pelo equívoco de ter encaminhado por engano o Parecer do exercício de 2016, em seguida informa o envio do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar relativo ao exercício em análise

Diante da remessa do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (fl. 390), sanou-se a presente restrição.

- 1.2.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 9.2.2).

(Relatório nº 512/2018, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

#### **Manifestação da Unidade:**

As manifestações encontram-se juntadas às fls. **347 e 392** dos autos.

#### **Considerações da Análise Técnica:**

O Responsável justifica que não existia Conselho do Idoso no exercício de 2017, somente criado no exercício de 2018, conforme documento enviado (fl. 392).

Diante da ausência do Parecer do Idoso, mantém-se a restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2017 passam a apresentar os seguintes dados:

## 2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

### 2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Governador Celso Ramos tem uma população estimada em 14.229<sup>1</sup> habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,75<sup>2</sup>. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R\$ 241.599.205,00<sup>3</sup>, revelando um PIB per capita à época de R\$ 17.326,39, considerando uma população estimada em 2015 de 13.944 habitantes.

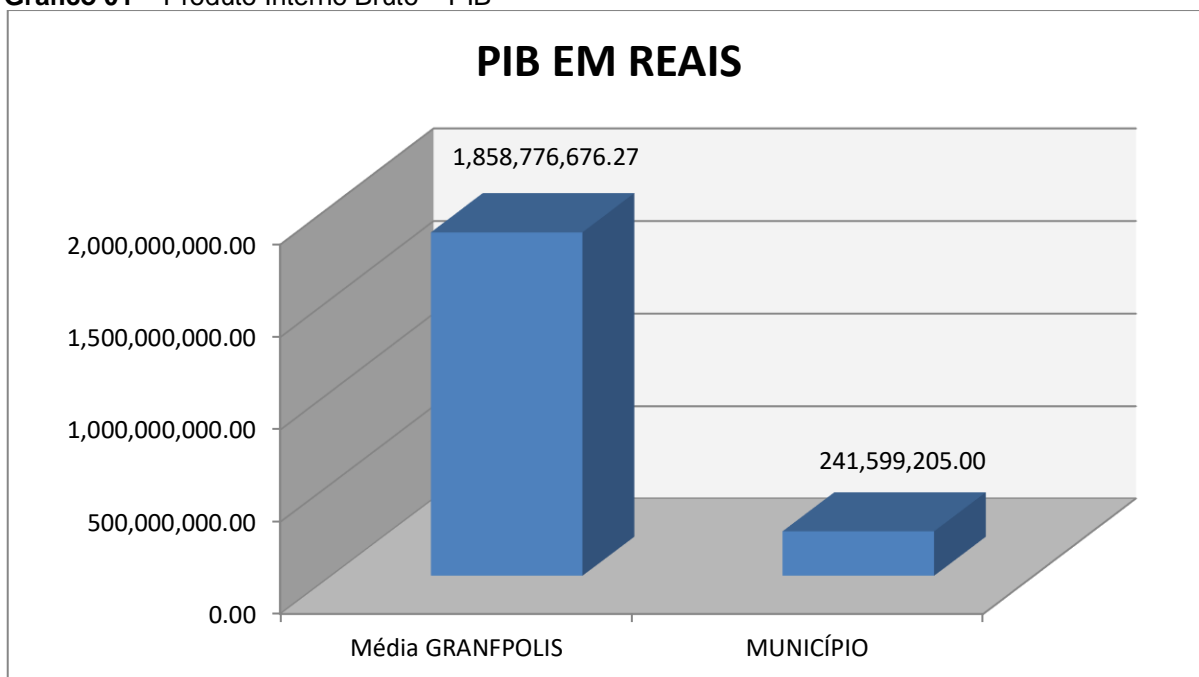
---

<sup>1</sup> IBGE - 2017

<sup>2</sup> PNUD - 2010

<sup>3</sup> Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2015

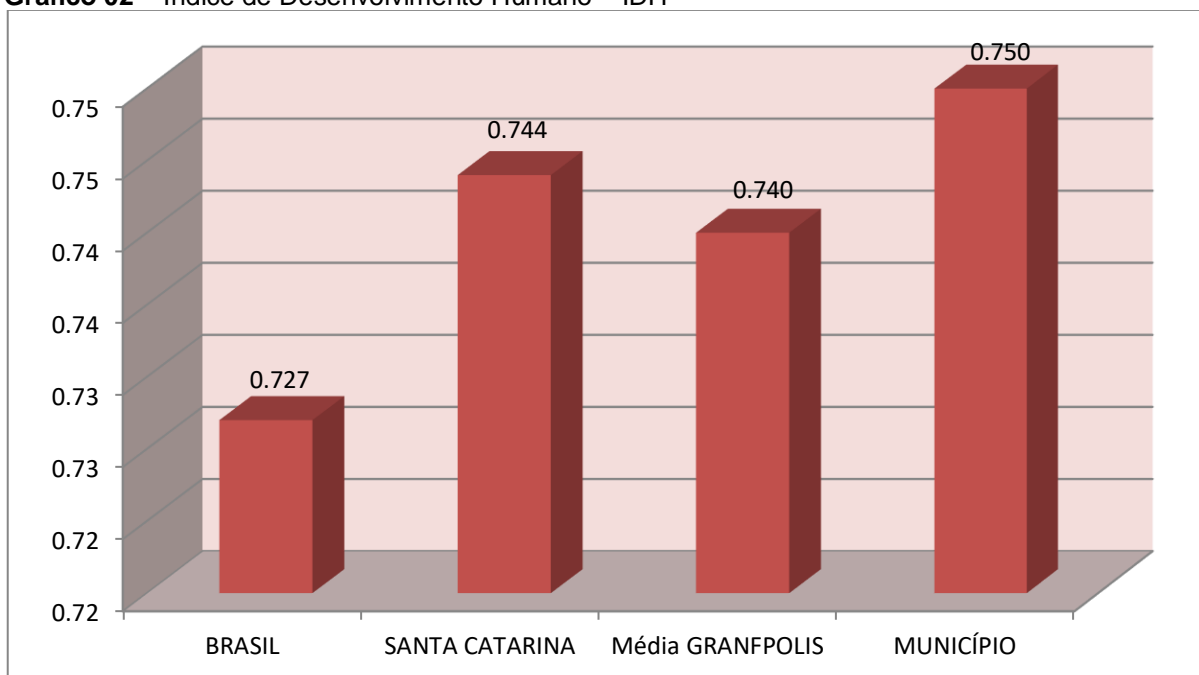
**Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB**



Fonte: IBGE – 2015

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Governador Celso Ramos encontra-se na seguinte situação:

**Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH**



Fonte: PNUD – 2010

## 2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

[...]

§ 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I – com mais de vinte mil habitantes

II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	PRAZO PARA REVISÃO
389/1996	01/08/1996	II, IV e VI	2006

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018, fls. 251 do Processo.

Portanto, O Município possui Plano Diretor, no entanto, não houve a sua revisão nos termos do art. 40, § 3º da Lei Federal n.º 10.257/2001.

**Obs.:** Considera-se revisado nos casos de alteração substancial do Plano Diretor, inclusive com a realização de audiências públicas.

### 3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluindo as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

**Quadro 01** – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	
PPA	043/2013	16/07/2013		59.164.000,00
LDO	1147/2016	Não informado	DESPESA FIXADA	
LOA	1152/2016	Não informado		59.164.000,00

#### 3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R\$ 1.304.549,23**, correspondendo a **2,18%** da receita arrecadada.

Após os ajustes da receita e despesa o município apresentou Déficit de **R\$ 1.201.779,33**.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R\$ 1.201.779,33, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R\$ 1.477.096,17 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R\$ 171.281,75, sem os ajustes relativos ao exercício anterior descritos no Quadro 02-A.

**Ressalta-se que o Déficit em questão foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.192.161,48)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

**Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2017**

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	59.164.100,00	59.853.587,36	101,17
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	69.681.552,16	61.158.136,59	87,77
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.304.549,23</b>	
<b>Resultado Orçamentário Consolidado Ajustado</b>			
RECEITA	59.164.100,00	59.807.078,27	101,09
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	69.681.552,16	61.008.857,60	87,55
<b>Déficit de Execução Orçamentária</b>		<b>1.201.779,33</b>	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

**Quadro 02 – A – Ajustes do Resultado Orçamentário Consolidado**

Descrição	Valor
Receitas Antecipadas da Prefeitura (ajuste exercício atual) – Compensação financeira com o INSS – Documento 01 dos Anexos do Relatório da Instrução	46.509,09
<b>Total excluído da Receita Orçamentária</b>	<b>46.509,09</b>
Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução - Documento 10	106.405,40
Demais Unidades: Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução - Documento 10	190.914,20
<b>Total adicionado na Despesa Orçamentária</b>	<b>297.319,60</b>
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajustadas no exercício anterior) PCP 17/00250040, fls. 217/220, Relatório DMU n.º 2259/2017, Quadro 02 A	390.037,24
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, e não empenhadas (ajustadas no exercício anterior) PCP 17/00250040, fls. 217/220, Relatório DMU n.º 2259/2017, Quadro 02 A	56.561,35
<b>Total Excluído da Despesa</b>	<b>446.598,59</b>

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 687.225,89 refere-se a: (-) Cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 745.728,54 (+) Saldo conta 113810600 - Valores em Trânsito, ajustado apenas no Patrimônio Financeiro (documentos 03, 03 e 04), no valor de R\$ 60.308,86 (-) Ajustes no Patrimônio Financeiro relativos ao exercício anterior (Quadro 11-A), no valor de R\$ 1.806,21 (1.131.805,62 – 908.627,65 - 221.371,76).

Obs.: Com relação às receitas antecipadas no exercício em análise da Unidade Prefeitura Municipal, vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

### 3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Governador Celso Ramos nos últimos 5 anos:

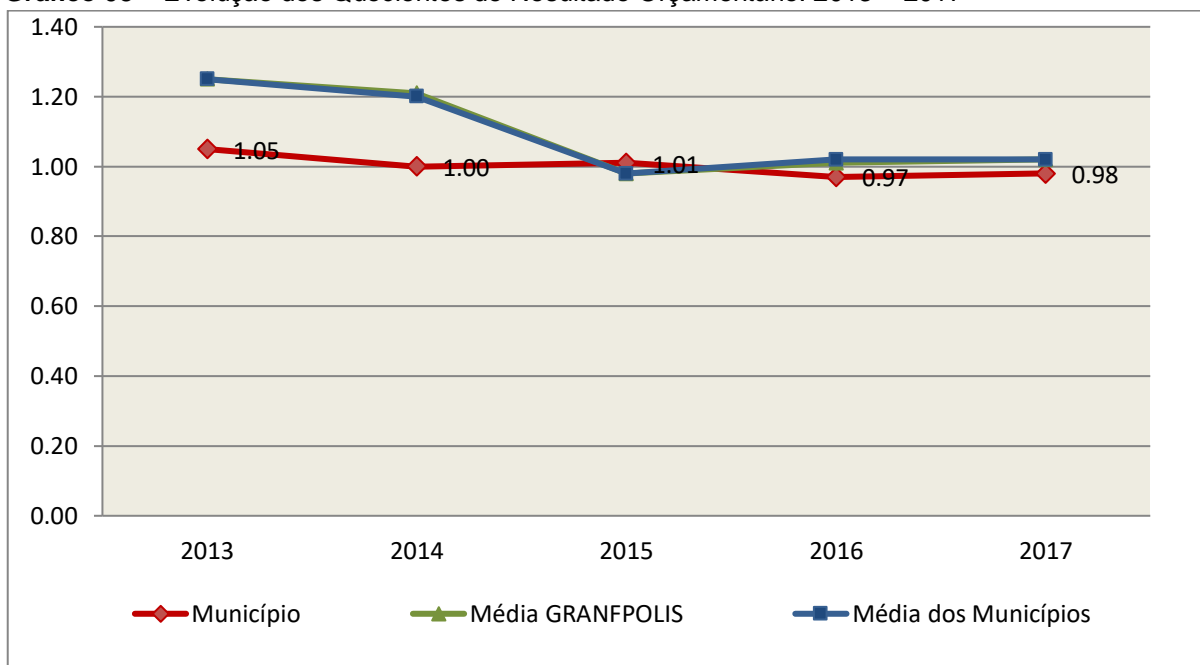
**Quadro 03** – Quocientes de Resultado Orçamentário – Ajustado – 2013-2017

ITENS / ANO	2013	2014	2015	2016	2017
1 Receita realizada	31.993.727,17	39.326.083,12	46.300.679,71	51.282.924,66	59.807.078,27
2 Despesa executada	30.478.217,72	39.362.374,84	45.903.662,71	53.081.986,43	61.008.857,60
<b>QUOCIENTE</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Resultado Orçamentário (1÷2)	1,05	1,00	1,01	0,97	0,98

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

**Gráfico 03** – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

### 3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R\$ 59.853.587,36**, equivalendo a **101,17%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

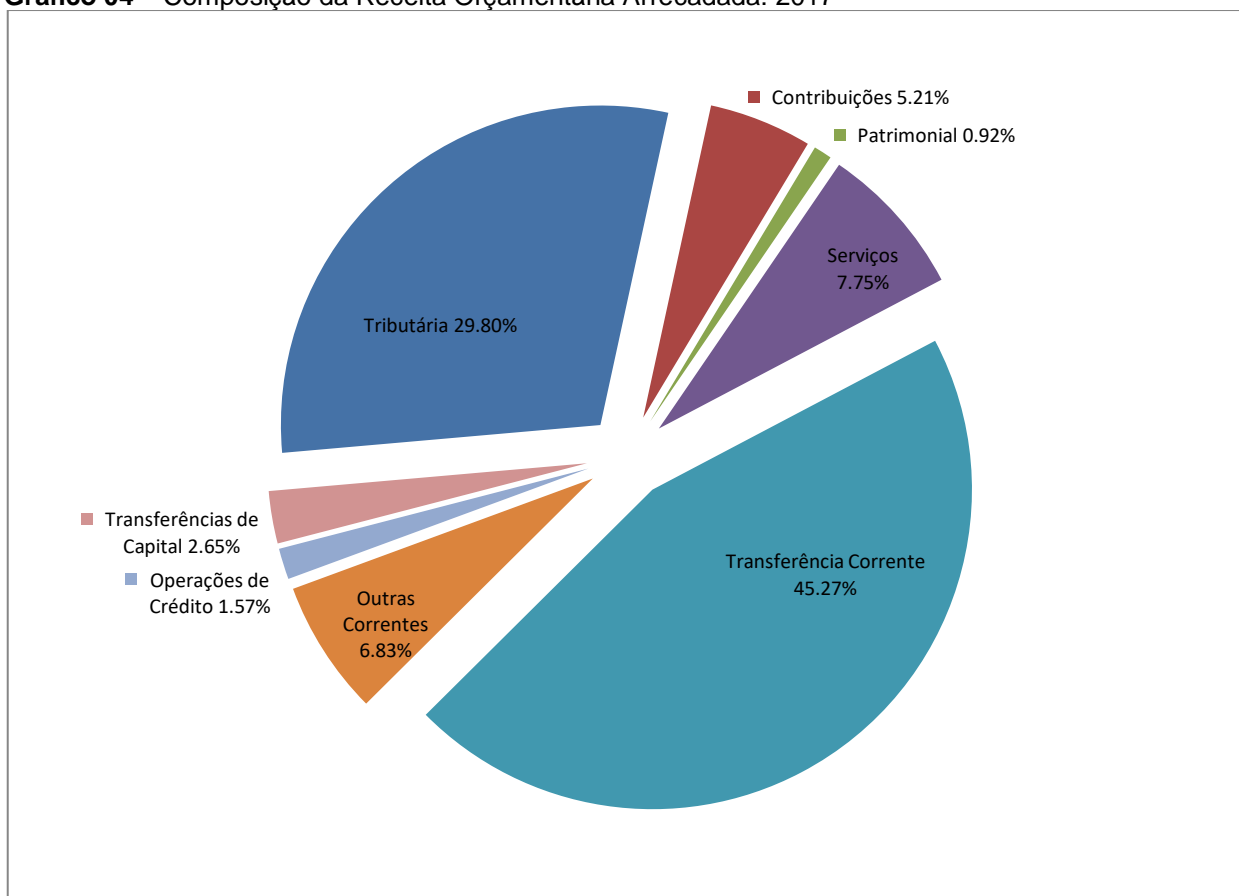
**Quadro 04** – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2017

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Receita Tributária	18.006.000,00	17.836.303,89	99,06
Receita de Contribuições	2.123.000,00	3.117.227,59	146,83
Receita Patrimonial	1.426.000,00	550.949,50	38,64
Receita de Serviços	3.523.000,00	4.635.931,00	131,59
Transferências Correntes	24.479.000,00	27.096.373,30	110,69
Outras Receitas Correntes	3.307.100,00	4.089.649,23	123,66
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>52.864.100,00</b>	<b>57.326.434,51</b>	<b>108,44</b>
Operações de Crédito	1.500.000,00	939.843,35	62,66
Transferências de Capital	4.800.000,00	1.587.309,50	33,07
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>6.300.000,00</b>	<b>2.527.152,85</b>	<b>40,11</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>59.164.100,00</b>	<b>59.853.587,36</b>	<b>101,17</b>

**Fonte:** <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.



**Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2017**

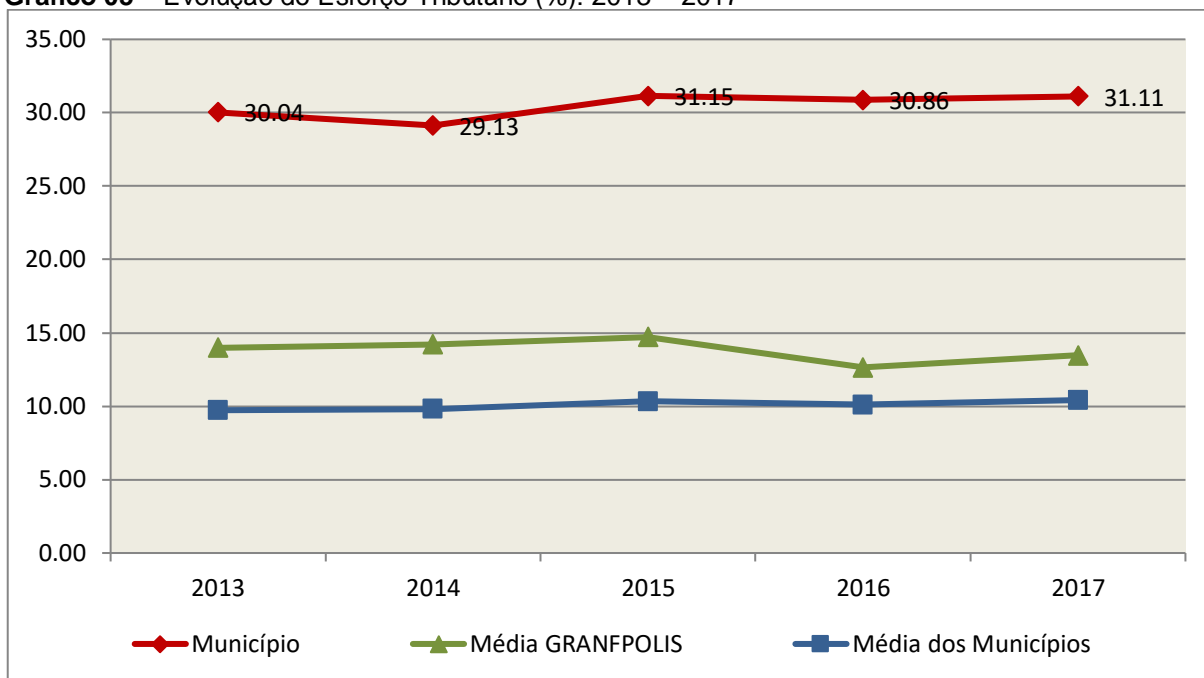


**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **45,27%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

**Gráfico 05** – Evolução do Esforço Tributário (%): 2013 – 2017

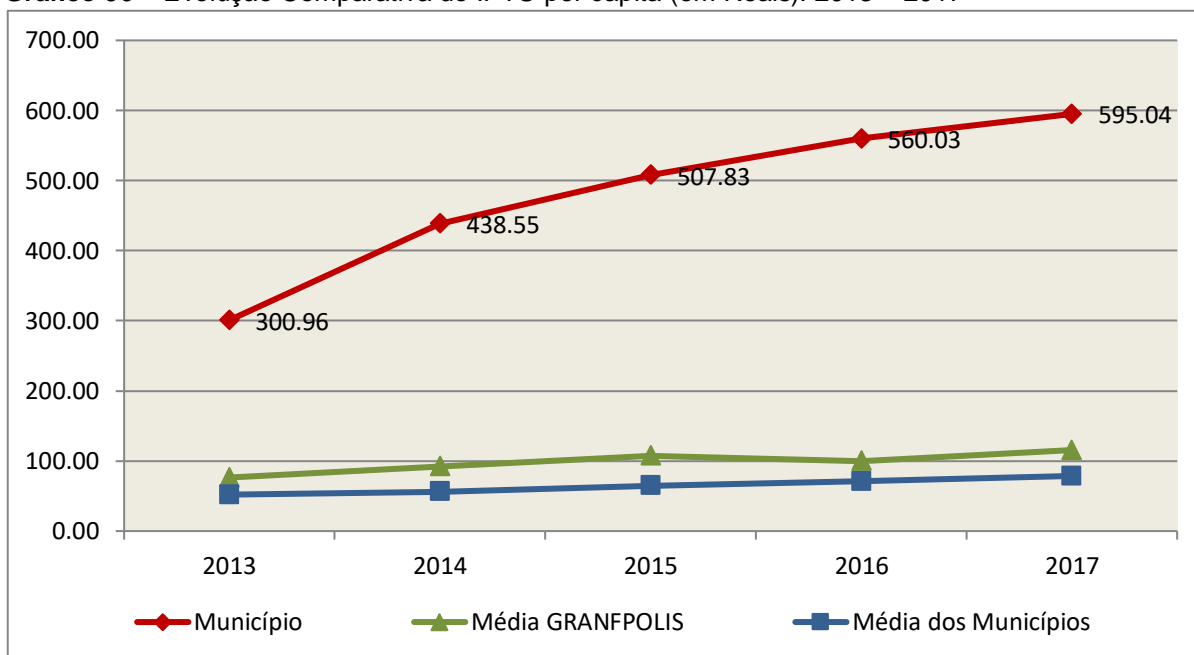


**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

**Gráfico 06** – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados, IBGE e análise técnica.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

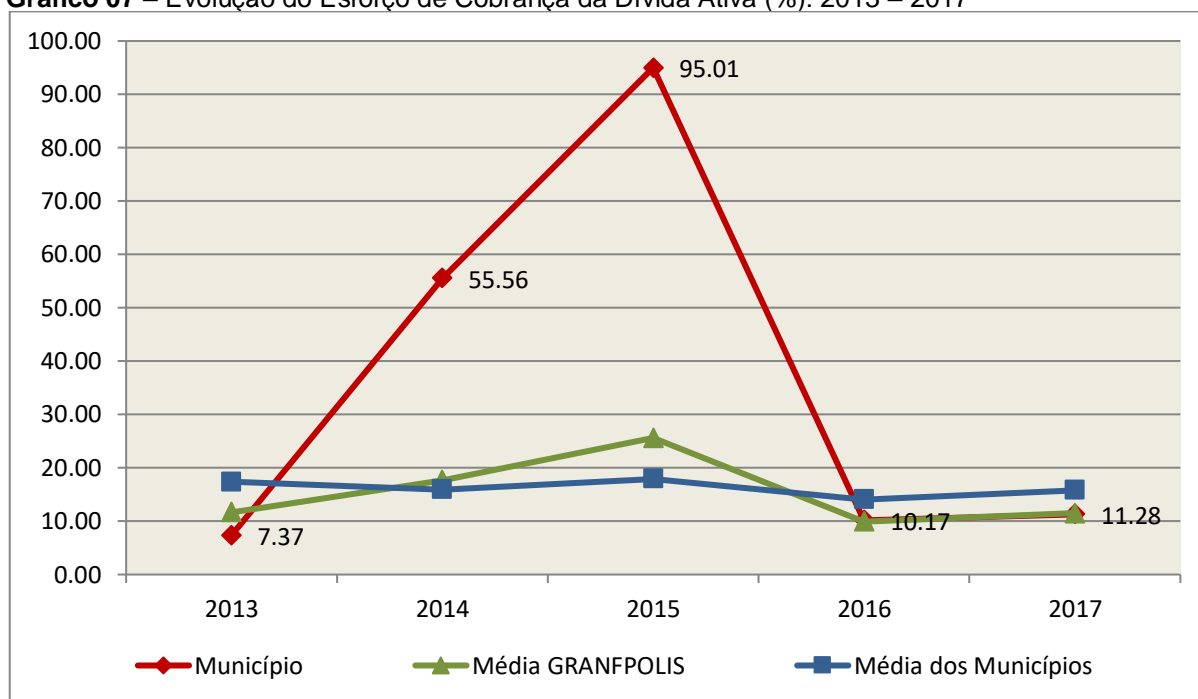
**Quadro 05** – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2017

Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/Atualização	Recebimento	Transferências / Outras Baixas	Saldo Final
30.174.469,65	10.892.266,80	3.405.106,58	5.303.859,72	32.357.770,15

**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

**Gráfico 07** – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

**Quadro 06** – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2017

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.620.000,00	1.496.522,72	92,38
04-Administração	8.618.282,17	8.509.631,65	98,74
06-Segurança Pública	342.546,27	311.344,55	90,89

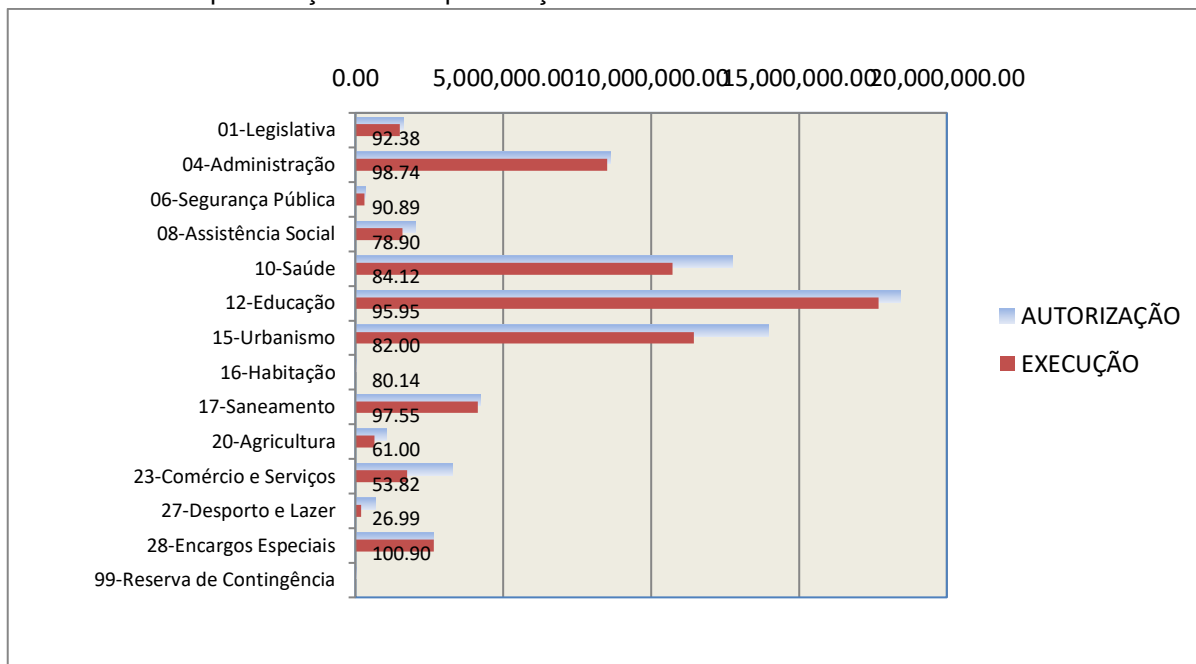
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO <sup>1</sup> (R\$)	EXECUÇÃO <sup>2</sup> (R\$)	% EXECUTADO
08-Assistência Social	2.029.212,48	1.600.977,25	78,90
10-Saúde	12.738.440,21	10.715.660,87	84,12
12-Educação	18.439.750,92	17.692.311,57	95,95
15-Urbanismo	13.960.098,90	11.447.626,23	82,00
16-Habitação	1.000,00	801,35	80,14
17-Saneamento	4.247.000,00	4.143.050,46	97,55
20-Agricultura	1.048.713,00	639.718,70	61,00
23-Comércio e Serviços	3.267.238,81	1.758.482,54	53,82
27-Desporto e Lazer	687.500,00	185.528,85	26,99
28-Encargos Especiais	2.632.769,40	2.656.479,85	100,90
99-Reserva de Contingência	49.000,00	-	-
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>69.681.552,16</b>	<b>61.158.136,59</b>	<b>87,77</b>

Fontes: <sup>1</sup>Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e <sup>2</sup>Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

**Gráfico 08** – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2017



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

**Quadro 07** – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2013 – 2017

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2013	2014	2015	2016	2017
01-Legislativa	1.174.032,23	1.326.966,19	1.364.744,97	1.245.390,73	1.496.522,72
04-Administração	7.372.131,54	5.759.618,11	6.776.605,94	7.777.603,84	8.509.631,65
06-Segurança Pública	43.508,45	244.434,24	294.837,29	121.186,94	311.344,55
08-Assistência Social	185.764,74	916.030,79	1.054.776,68	1.183.456,19	1.600.977,25
10-Saúde	6.892.817,11	8.037.652,99	8.596.932,89	10.019.769,40	10.715.660,87
12-Educação	9.576.513,36	11.663.728,37	13.353.524,53	15.862.942,04	17.692.311,57
13-Cultura	82.623,36	-	-	-	-
14-Direitos da Cidadania	-	2.548.086,50	90.440,00	3.202.251,11	-
15-Urbanismo	988.673,90	3.773.502,28	8.648.367,36	6.820.871,34	11.447.626,23
16-Habitação	-	-	41.591,60	-	801,35
17-Saneamento	2.518.184,01	2.919.200,23	3.482.812,31	3.696.545,98	4.143.050,46
20-Agricultura	112.099,97	463.998,68	459.471,34	478.774,44	639.718,70
23-Comércio e Serviços	292.348,84	686.834,71	679.055,12	1.051.995,11	1.758.482,54
25-Energia	517.682,45	-	-	-	-
26-Transporte	457.034,29	-	-	-	-
27-Desporto e Lazer	-	128.917,50	171.376,00	188.470,49	185.528,85
28-Encargos Especiais	425.704,79	893.404,25	889.126,68	986.130,23	2.656.479,85
<b>TOTAL DA DESPESA REALIZADA</b>	<b>30.639.119,04</b>	<b>39.362.374,84</b>	<b>45.903.662,71</b>	<b>52.635.387,84</b>	<b>61.158.136,59</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

**Quadro 08** – Apuração da Receita com Impostos: 2017

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	8.466.767,98	23,01
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	2.199.107,93	5,98
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	931.967,93	2,53
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	4.993.155,52	13,57
Cota-Parte do ICMS	4.223.696,34	11,48
Cota-Parte do IPVA	1.250.213,26	3,40
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	61.294,90	0,17

<b>RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>
Cota-Parte do FPM	10.638.957,85	28,91
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	487.973,10	1,33
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	472.964,01	1,29
Cota-Parte do ITR	6.661,13	0,02
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	14.956,32	0,04
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	2.633.701,36	7,16
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	422.474,98	1,15
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)</b>	<b>36.803.892,61</b>	<b>100,00</b>
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	487.973,10	
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	472.964,01	
<b>TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)</b>	<b>35.842.955,50</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Quadro 09** – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2017

<b>DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Receitas Correntes Arrecadadas	60.566.342,33
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.239.907,82
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>57.326.434,51</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

## 4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

## 4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

**Quadro 10** – Balanço Patrimonial do Município de Governador Celso Ramos (em Reais): 2017

ATIVO	2016	2017	PASSIVO	2016	2017
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.953.228,54</b>	<b>6.035.649,84</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>4.488.072,87</b>	<b>5.124.415,81</b>
<u>Caixa e Equivalentes de Caixa</u>	<b>4.741.258,28</b>	<b>4.856.192,04</b>	Obrigações Trabalhistas, F Pagar a Curto Prazo	3.807.299,09	4.176.460,96
<u>Créditos a Curto Prazo</u>	740.026,49	662.967,51	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	109.926,24	221.534,96
Créditos Tributários a Receber	532.486,44	662.967,51	Fornecedores e Contas a l	290.095,99	276.356,15
Dívida Ativa Não Tributária	207.540,05	-	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	100,00	100,00
<u>Demais Créditos e Valores a Curto Prazo</u>	470.037,41	506.619,50	Demais Obrigações a Curto Prazo	280.651,55	449.963,74
<u>Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo</u>	265,38	265,38			
Títulos e valores mobiliários	265,38	265,38			
<u>Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente</u>	1.640,98	9.605,41			
<u>Ativo Não Circulante Mantido para Venda</u>	-	-			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>32.254.203,32</b>	<b>39.854.175,60</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.383.217,48</b>	<b>5.128.630,60</b>
<u>Ativo Realizável a Longo Prazo</u>	<b>12.087.563,93</b>	<b>14.478.404,48</b>	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	-	1.451.541,94
Créditos a Longo Prazo	12.085.702,60	14.476.543,15	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	3.204.728,55	3.498.599,73
Dívida Ativa Tributária	26.818.123,46	29.249.680,08	Fornecedores a Longo Prazo	178.488,93	178.488,93
Dívida Ativa Não Tributária	3.148.806,14	3.108.090,07	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>7.871.290,35</b>	<b>10.253.046,41</b>
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-17.881.227,00	-			
Demais Créditos e Valores à Longo Prazo	1.861,33	1.861,33			
<u>Imobilizado</u>	20.166.639,39	25.375.771,12			
Bens Móveis	7.160.682,42	10.155.960,19			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-403.072,20	-478.456,43			
Bens Imóveis	13.419.785,62	15.709.023,81	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>30.336.141,51</b>	<b>35.636.779,03</b>
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	-10.756,45	-10.756,45	Patrimônio Social e Capital Social	18.249.941,93	18.249.941,93
<b>TOTAL</b>	<b>38.207.431,86</b>	<b>45.889.825,44</b>	Resultados Acumulados	12.086.199,58	17.386.837,10
			Resultado do Exercício	5.159.811,60	5.300.637,52
			Resultado de Exercícios Anteriores	6.926.387,98	12.086.199,58
			<b>TOTAL</b>	<b>38.207.431,86</b>	<b>45.889.825,44</b>

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado.

## 4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R\$ 677.608,04** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R\$ 0,87** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R\$ 514.553,44** passando de um Superávit de R\$ 1.192.161,48 para um Superávit de **R\$ 677.608,04**.

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R\$ 14.771,79**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

**Quadro 11** – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2016 - 2017

<b>Grupo Patrimonial</b>	<b>Saldo inicial</b>	<b>Saldo final</b>	<b>Variação</b>
Ativo Financeiro	3.828.750,07	5.255.993,59	1.427.243,52
Passivo Financeiro	2.636.588,59	4.578.385,55	1.941.796,96
<b>Saldo Patrimonial Financeiro Ajustado</b>	<b>1.192.161,48</b>	<b>677.608,04</b>	<b>-514.553,44</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

O saldo patrimonial financeiro foi ajustado pelas seguintes situações:



**Quadro 11 – A – Ajustes do Patrimônio Financeiro (em Reais)**

<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício anterior	908.627,65
Receitas Antecipadas Demais Unidades – Ajuste exercício anterior	223.177,97
<b>Total excluído no Saldo Inicial do Ativo Financeiro</b>	<b>1.131.805,62</b>
Receitas Antecipadas da Prefeitura – Ajuste exercício atual - Compensação financeira com o INSS – Documento 01 dos Anexos da Instrução – R\$ 46.509,09 - Saldo conta 113810600 – Valores em Trânsito – Documento 02 – R\$ 27.207,85	73.716,94
Receitas Antecipadas Demais Unidades – Ajuste exercício atual - Saldo conta 113810600 – Valores em Trânsito - Fundo Municipal de Saúde – Documento 03 – R\$ 255,00 - SAMAE – Documento 04 – R\$ 32.846,01	33.101,01
<b>Total excluído no Saldo Final do Ativo Financeiro</b>	<b>106.817,95</b>
Prefeitura Municipal: Despesas liquidadas e não empenhadas (ajustadas no exercício anterior) PCP 17/00250040, fls. 217/220, Relatório DMU n.º 2259/2017, Quadro 02 A	390.037,24
Demais Unidades (exceto Instituto/Fundo de Previdência): Despesas liquidadas, e não empenhadas (ajustadas no exercício anterior) PCP 17/00250040, fls. 219, Relatório DMU n.º 2259/2017, Quadro 02 A	56.561,35
<b>Total acrescido no Saldo Inicial do Passivo Financeiro</b>	<b>446.598,59</b>
Prefeitura Municipal: - Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) –Anexo do Relatório de Instrução - Documento 10 – R\$ 106.405,40 - Contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária – Relatório 2259/2017 – Quadros 02-A e 11-A – PCP 17/00250040 – fls. 280 e 282 - R\$ 908.627,65	1.015.033,05
Demais Unidades: - Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução - Documento 10 – R\$ 190.914,20 - Contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária – Relatório 2259/2017 – Quadros 02-A e 11-A – PCP 17/00250040 – fls. 276 e 278 - R\$ 221.371,76	412.285,96
<b>Total acrescido no Saldo Final do Passivo Financeiro</b>	<b>1.427.319,01</b>

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária no montante de R\$ 687.225,89 refere-se a: (-) Cancelamento de Restos a Pagar, no valor de R\$ 745.728,54 (+) Saldo conta 113810600 - Valores em Trânsito, ajustado apenas no Patrimônio Financeiro (documentos 03, 03 e 04), no valor de R\$ 60.308,86 (-) Ajustes no Patrimônio Financeiro relativos ao exercício anterior (Quadro 11-A), no valor de R\$ 1.806,21 (1.131.805,62 – 908.627,65 - 221.371,76).

Obs.: Com relação à contabilização indevida de compensação previdenciária, vide restrições anotadas no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

#### **4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos**

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2016, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa Líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Governador Celso Ramos, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

**Quadro 11-B - Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso**

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>Superávit / Déficit</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>		
00 - Recursos Ordinários	242.026,65	<b>SUPERAVIT</b>
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	-16.876,90	<b>DÉFICIT</b>
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	570.862,51	<b>SUPERAVIT</b>
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	72.783,41	<b>SUPERAVIT</b>
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	230.534,56	<b>SUPERAVIT</b>
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	76.526,78	<b>SUPERAVIT</b>
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	457.138,40	<b>SUPERAVIT</b>
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
10 - Convênio de Trânsito - Militar	23.678,54	<b>SUPERAVIT</b>
11 - Convênio de Trânsito - Civil	137.662,88	<b>SUPERAVIT</b>
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	371.426,00	<b>SUPERAVIT</b>
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R\$ 1.280.188,75	33.461,53	<b>SUPERAVIT</b>
19 - Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R\$ - 1.246.727,22		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	-2.335,55	<b>DÉFICIT</b>
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-141.844,38	<b>DÉFICIT</b>
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	184.977,65	<b>SUPERAVIT</b>
36 - Salário-Educação	67.869,95	<b>SUPERAVIT</b>
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	222.791,04	<b>SUPERAVIT</b>
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	689.075,88	<b>SUPERAVIT</b>
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	<b>SUPERAVIT</b>
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	168.997,50	<b>SUPERAVIT</b>
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	<b>SUPERAVIT</b>

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-858.870,22	DÉFICIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	0,00	SUPERAVIT
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	22.683,15	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	99.400,76	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	-310.141,90	DÉFICIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
<b>TOTAL RECURSOS VINCULADOS</b>	<b>2.341.828,24</b>	
00 - Recursos Ordinários	-1.664.220,20	DÉFICIT
<b>TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS</b>	<b>-1.664.220,20</b>	

Fonte: e-Sfinge

### 4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

**Quadro 12 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2013 – 2017**

ITENS / ANO	2013	2014	2015	2016	2017
1 Despesa Executada	30.639.119,04	39.362.374,84	45.903.662,71	52.635.387,84	61.158.136,59
2 Restos a Pagar	2.513.836,11	1.395.619,43	1.168.325,37	1.909.338,45	2.701.102,80
3 Ativo Financeiro Ajustado	4.010.149,27	3.070.878,97	3.384.685,24	3.828.750,07	5.255.993,59
4 Passivo Financeiro Ajustado	2.648.133,07	1.581.510,85	1.357.378,17	2.636.588,59	4.578.385,55
5 Ativo Real	23.842.092,93	23.889.201,64	32.853.488,49	38.207.431,86	45.889.825,44

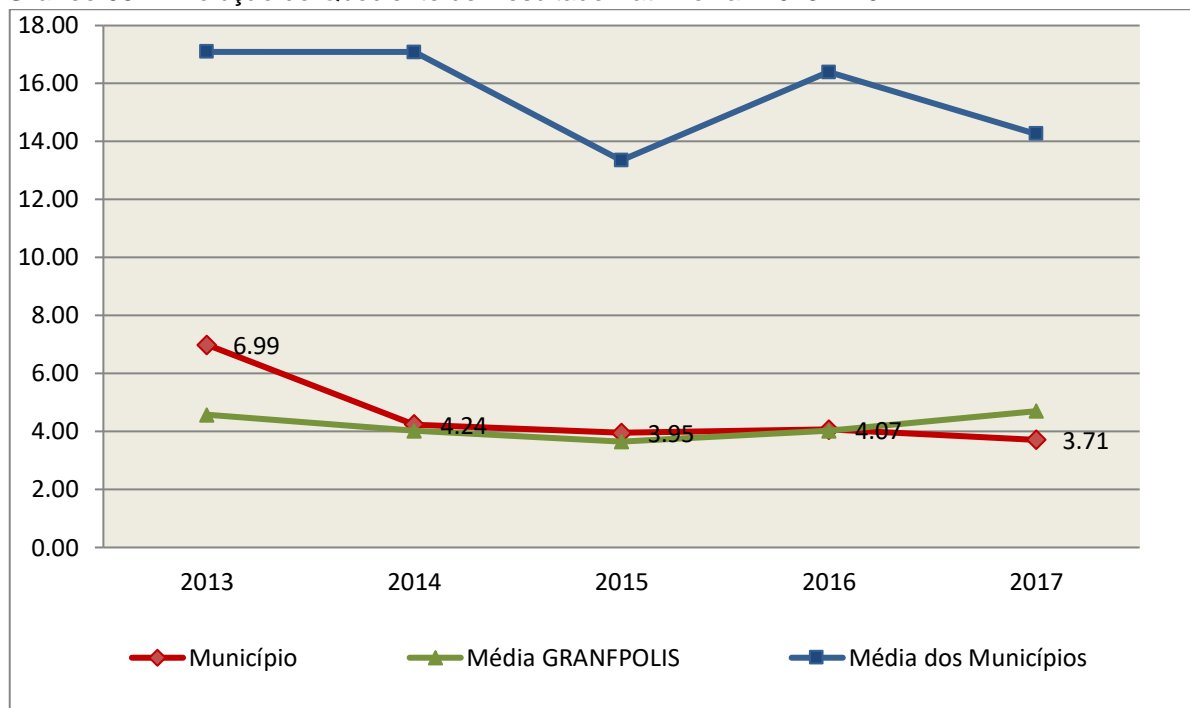
6 Passivo Real	3.412.472,39	5.639.259,71	8.316.658,27	9.394.815,11	12.367.101,28
<b>QUOCIENTES</b>	<b>2013</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>
Resultado Patrimonial (5÷6)	6,99	4,24	3,95	4,07	3,71
Situação Financeira (3÷4)	1,51	1,94	2,49	1,45	1,15
Restos a Pagar (2÷1)*100	8,20	3,55	2,55	3,63	4,42

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

**Gráfico 09** – Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2013 – 2017



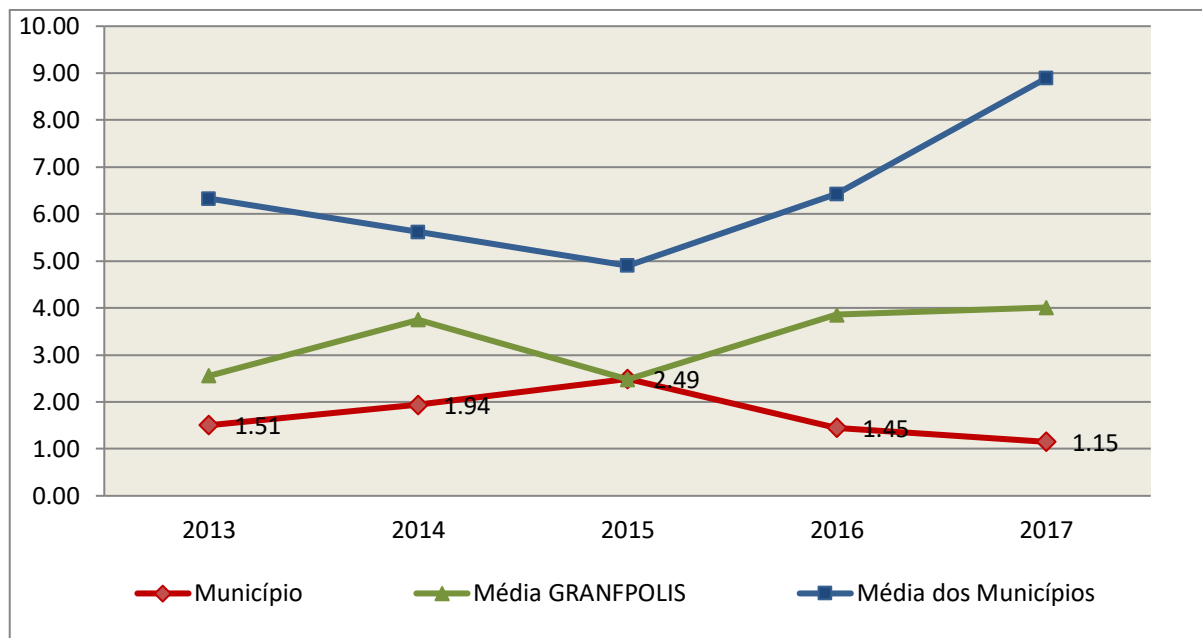
**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2017 o Ativo Real apresenta-se **3,71** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

**Gráfico 10** – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

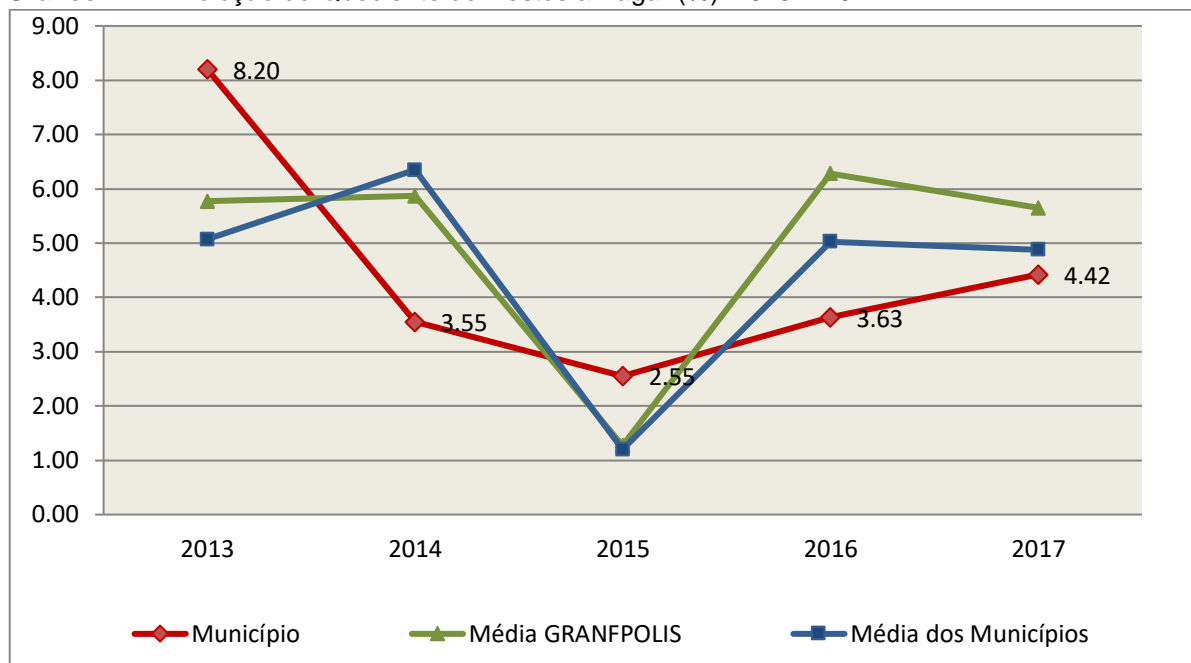
Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2017 o Ativo Financeiro representa **1,15** vezes o valor do Passivo Financeiro.

O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Governador Celso Ramos é demonstrada no gráfico a seguir:

**Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2013 – 2017**



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **4,42%** da despesa orçamentária do exercício.

## 5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

### 5.1. Saúde

**Limite:** mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2017 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 7.080.631,22** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **19,75%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.704.187,89**, representando **4,75%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.



A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

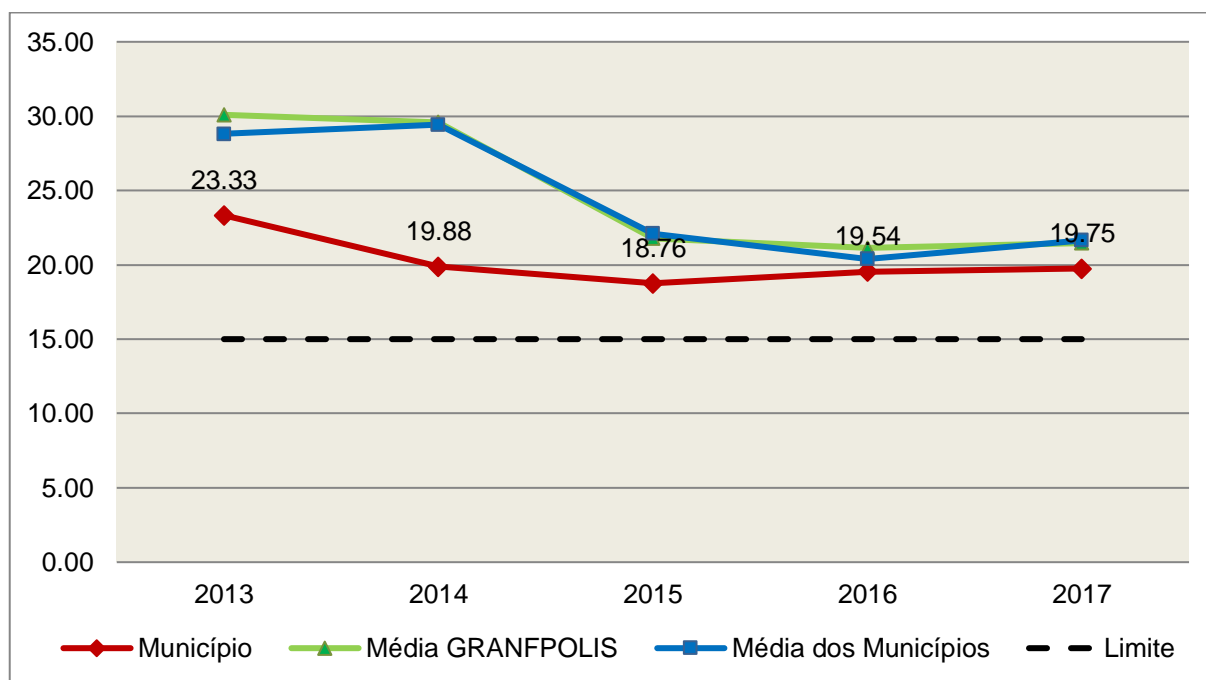
**Quadro 13** – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2017

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>35.842.955,50</b>	<b>100,00</b>
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.206.106,08	28,47
Atenção Básica	9.910.623,17	27,65
Vigilância Sanitária	178.989,53	0,50
Vigilância Epidemiológica	116.493,38	0,33
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	3.125.474,86	8,72
<b>Total das Despesas para Efeito do Cálculo</b>	<b>7.080.631,22</b>	<b>19,75</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.376.443,33	15,00
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>1.704.187,89</b>	<b>4,75</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde: **Gráfico 12** – Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.



O gráfico anterior demonstra que o Município de Governador Celso Ramos em 2017 aumentou seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2. Ensino

### 5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

**Limite:** mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2017) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R\$ 10.541.921,59** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,64%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R\$ 1.340.948,44**, representando **3,64%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 14** – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2017

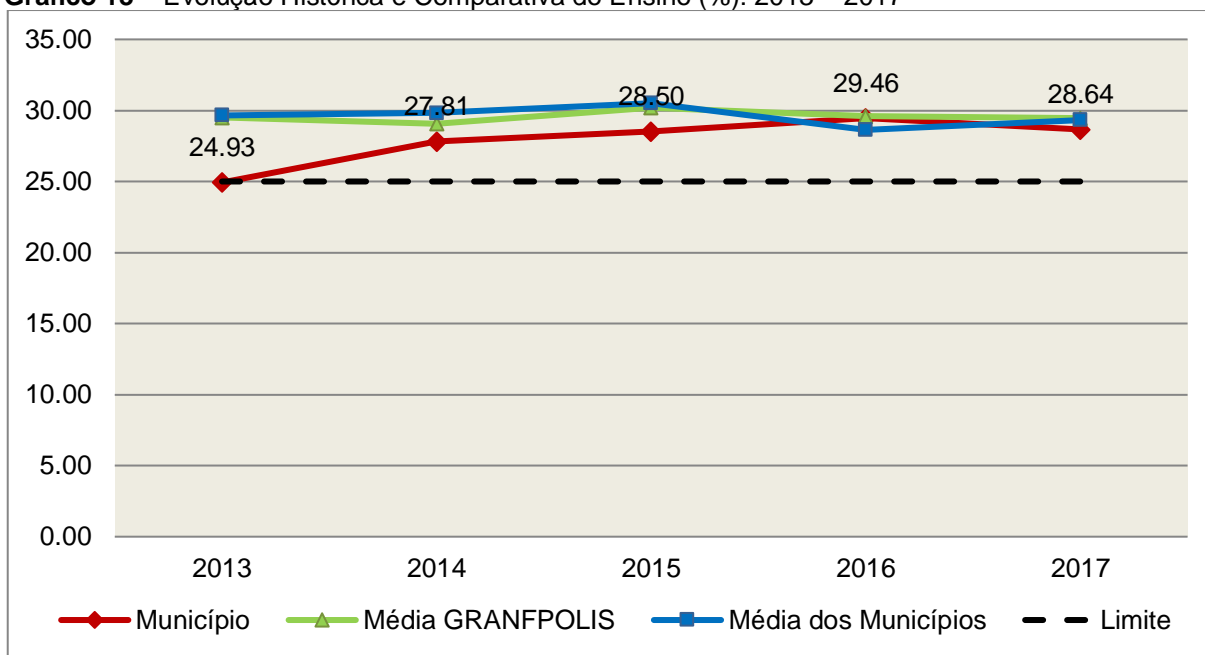
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>Total da Receita com Impostos</b>	<b>36.803.892,61</b>	<b>100,00</b>
<b>Valor Aplicado Educação Infantil</b>	<b>3.663.321,21</b>	<b>9,95</b>
Educação Infantil	3.663.321,21	9,95
<b>Valor Aplicado Ensino Fundamental</b>	<b>13.362.991,77</b>	<b>36,31</b>
Ensino Fundamental	13.362.991,77	36,31
<b>(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*</b>	<b>6.484.391,39</b>	<b>17,62</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo</b>	<b>10.541.921,59</b>	<b>28,64</b>
Valor Mínimo a ser Aplicado	9.200.973,15	25,00
<b>Valor Acima do Limite (25%)</b>	<b>1.340.948,44</b>	<b>3,64</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

\*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

**Gráfico 13** – Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Governador Celso Ramos em 2017 reduziu seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 5.2.2. FUNDEB

**Limite 1:** mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício – art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT c/c art. 22 da Lei nº 11.494/07.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 6.099.080,06**, equivalendo a **69,71%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com profissionais do magistério em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 15** – Apuração das Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2017

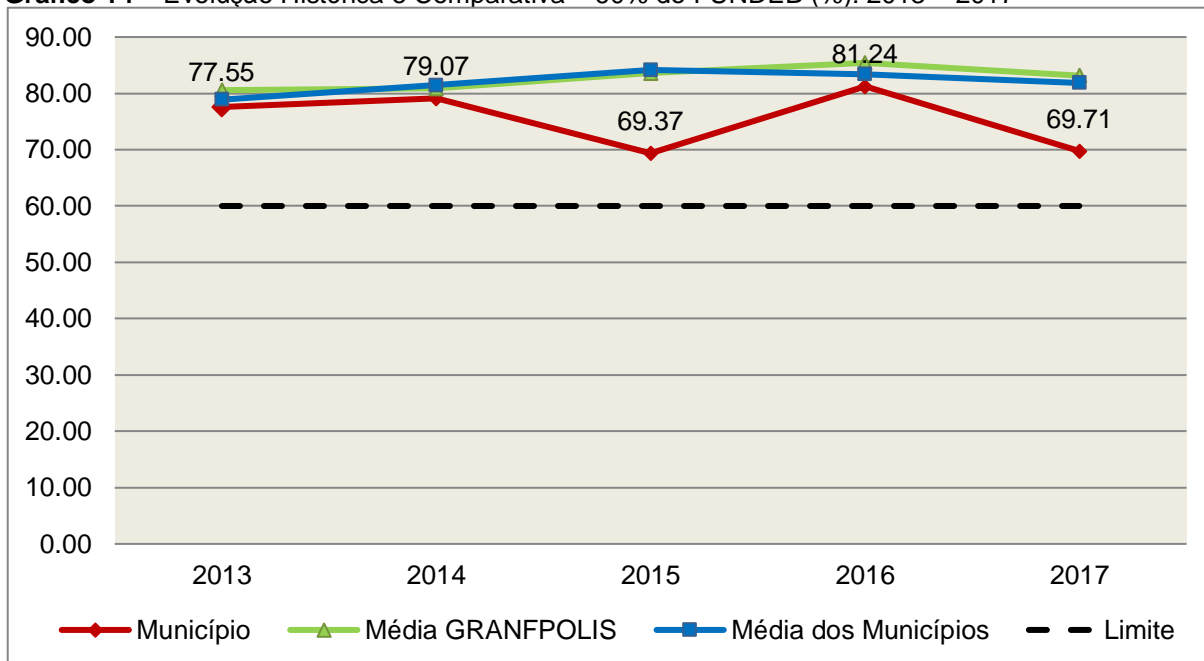
COMPONENTE	VALOR (R\$)
Transferências do FUNDEB	8.665.159,47
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	83.928,87
<b>Total dos recursos oriundos do FUNDEB</b>	<b>8.749.088,34</b>
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	5.249.453,00
Despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	6.099.080,06
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>849.627,06</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e da análise técnica.

Obs.: A ausência de remessa do parecer do Conselho do FUNDEB consta como restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais do Magistério em Efetivo Exercício:

**Gráfico 14** – Evolução Histórica e Comparativa – 60% do FUNDEB (%): 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

**Limite 2:** mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – art. 21 da Lei nº 11.494/07.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 8.714.994,26**, equivalendo a **99,61%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com

Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

**Quadro 16** – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2017

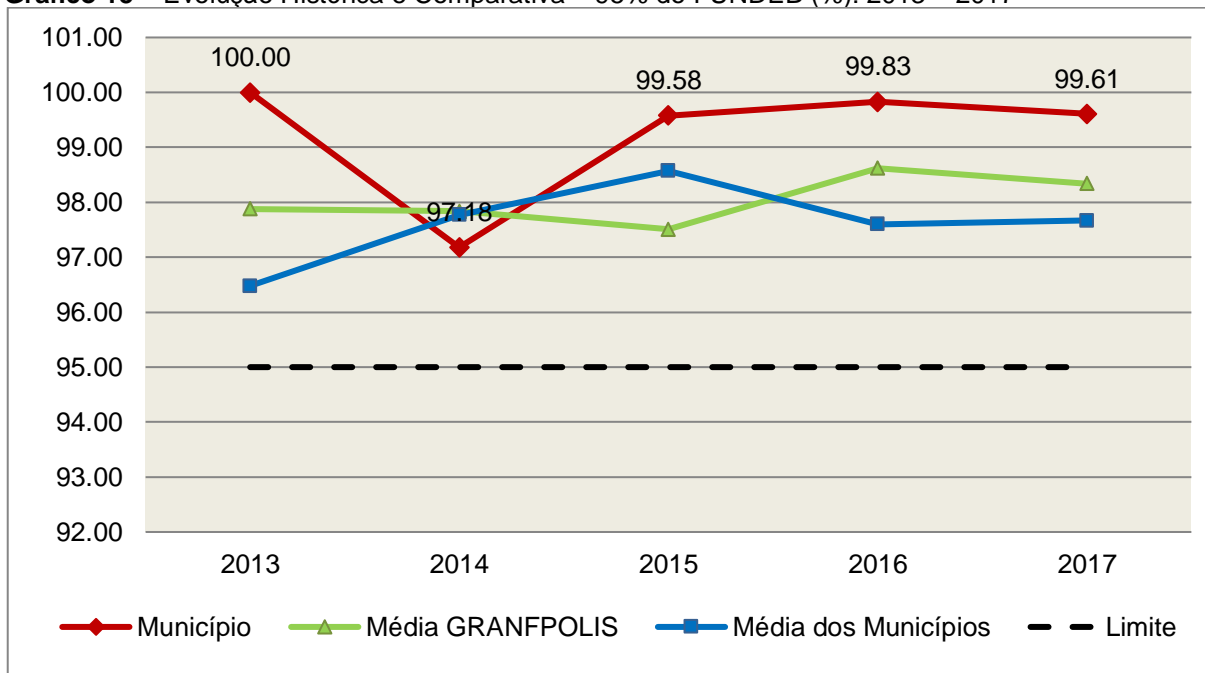
COMPONENTE	VALOR (R\$)
<b>Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB</b>	<b>8.749.088,34</b>
95% dos Recursos do FUNDEB	8.311.633,92
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	8.714.994,26
<b>Valor Acima do Limite</b>	<b>403.360,34</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.

Obs.: \* Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Quadro Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

**Gráfico 15** – Evolução Histórica e Comparativa – 95% do FUNDEB (%): 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Com relação às despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica custeadas com recursos do FUNDEB, no exercício em análise, o Município de Governador Celso Ramos reduziu sua aplicação, quando comparado ao exercício anterior.

**Limite 3:** utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

O Município utilizou, no 1º trimestre mediante a abertura de crédito adicional, integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R\$ 14.853,40, CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

**Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2017:** No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

**Quadro 16A** – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)

COMPONENTE	VALOR (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2017	217.532,27
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	183.438,19
<b>(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados</b>	<b>34.094,08</b>

**Fonte:** Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

### 5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

#### 5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

**Limite:** 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 17** – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2017

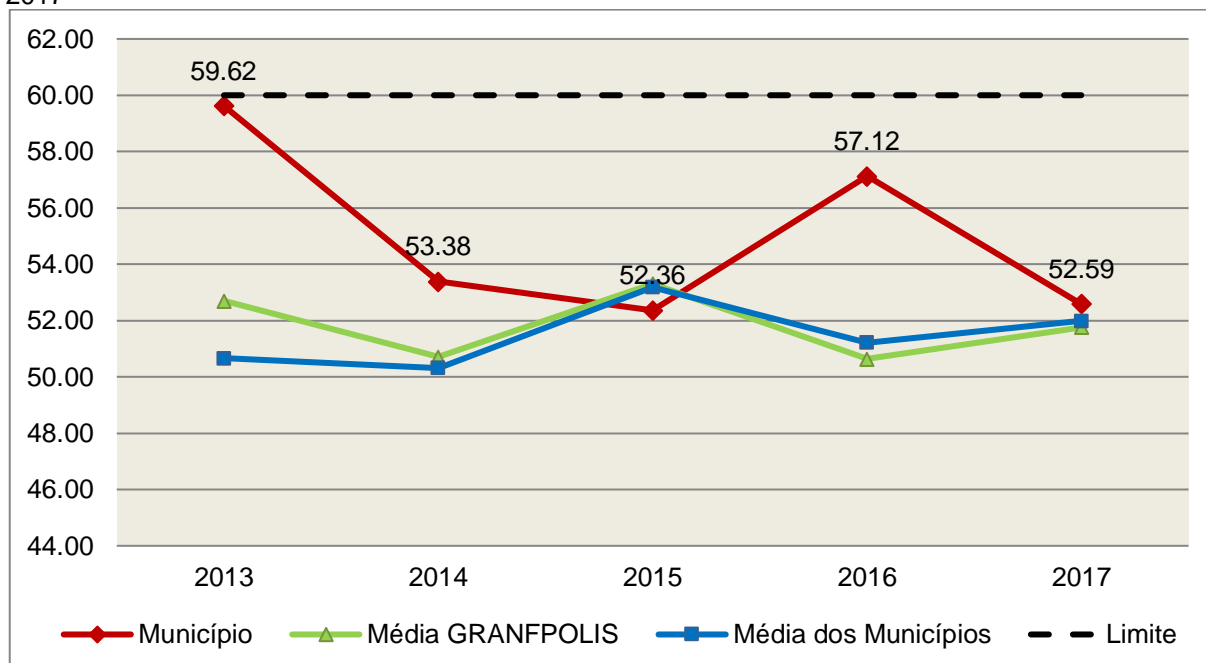
COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>57.326.434,51</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	34.395.860,71	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	28.976.638,25	50,55
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.173.544,64	2,05
<b>TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO</b>	<b>30.150.182,89</b>	<b>52,59</b>
Valor Abaixo do Limite (60%)	4.245.677,82	7,41

Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **52,59%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

**Gráfico 16** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2013 – 2017



Fonte: Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O gráfico anterior mostra a redução dos gastos com pessoal do Município de Governador Celso Ramos, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

**Limite:** 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 18** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2017

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>57.326.434,51</b>	<b>100,00</b>
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	30.956.274,64	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	30.695.210,65	53,54
Pessoal e Encargos*	30.108.278,15	52,52
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados* (com as deduções)	169,85	-
Prefeitura Municipal: Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução – Documento 11	7.904,82	0,01
Demais Unidades: Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução - Documento 11	101.186,35	0,18
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução - Despesas registradas no elemento 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, sem identificação de caráter indenizatório, de acordo com o MCASP – Anexo do Relatório de Instrução – Documento 5	477.671,48	0,83
<b>Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo**</b>	<b>1.718.572,40</b>	<b>3,00</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>28.976.638,25</b>	<b>50,55</b>
Valor Abaixo do Limite (54%)	1.979.636,39	3,45

**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

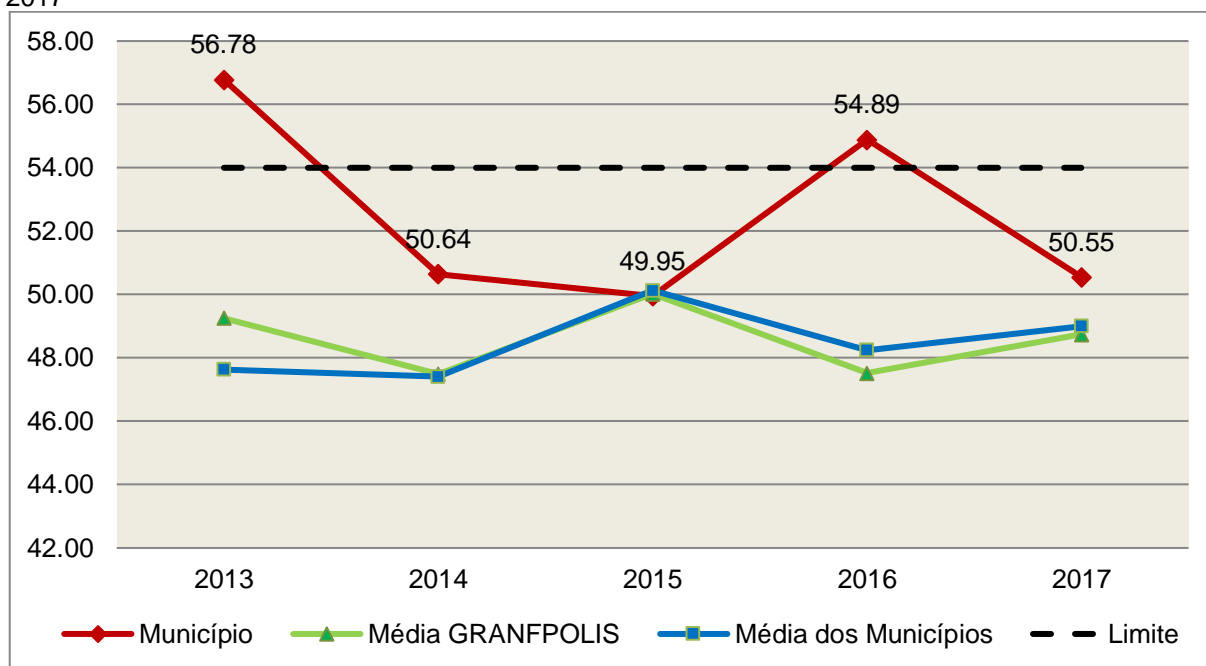
\*\*Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

4 Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço <http://www.stn.fazenda.gov.br>

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **50,55%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

**Gráfico 17** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo reduziram, quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

**Limite:** 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

**Quadro 19** – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2017

COMPONENTE	VALOR (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	57.326.434,51	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.439.586,07	6,00



Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	1.203.341,14	2,10
Pessoal e Encargos*	1.189.706,25	2,08
Outras Despesas de Pessoal consideradas pela Instrução - Despesas registradas no elemento 94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas, sem identificação de caráter indenizatório, de acordo com o MCASP – Anexo do Relatório de Instrução – Documento 6	13.634,89	0,02
Despesas do exercício de 2017 empenhadas em 2018 (ajuste do exercício atual) – Anexo do Relatório de Instrução – Documento 11	170,44	-
<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>29.796,50</b>	<b>0,05</b>
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>1.173.544,64</b>	<b>2,05</b>
Valor Abaixo do Limite (6%)	2.266.041,43	3,95

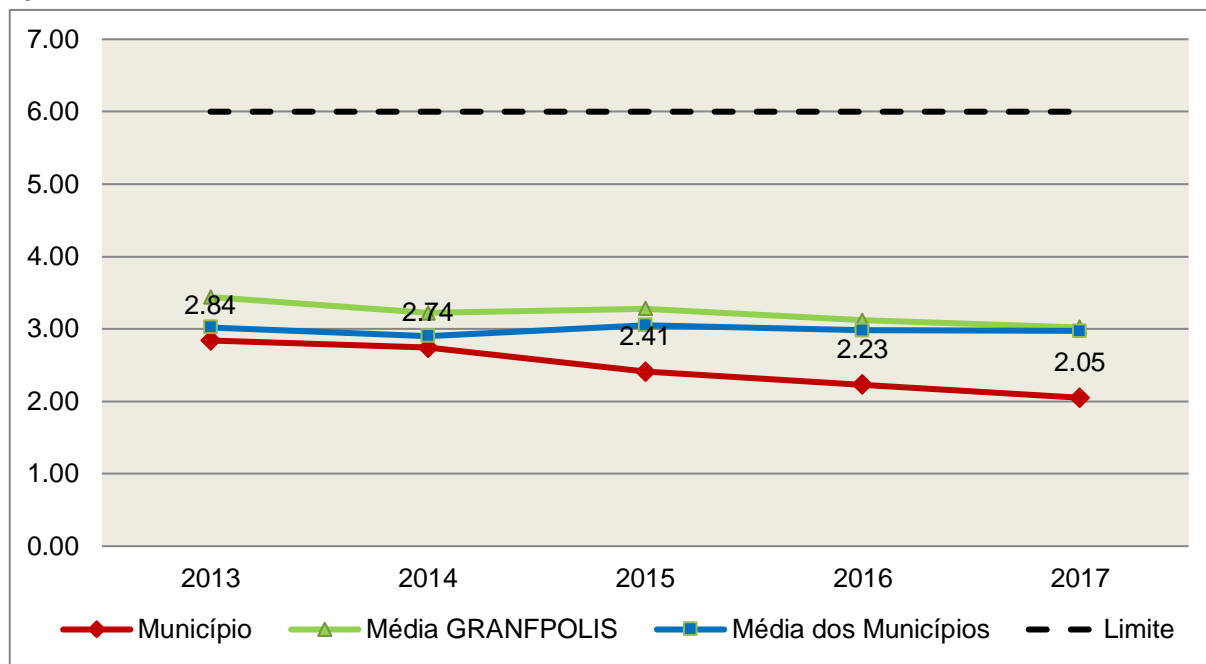
**Fonte:** \* Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

\*Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,05%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

**Gráfico 18** – Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2013 – 2017



**Fonte:** Demonstrativos dos Balanços Gerais consolidados e análise técnica.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

### 5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000)

Conforme apurado no Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de **2016** (PCP 17/00250040), a despesa com pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 28.175.377,73, correspondendo a 54,89% da receita corrente líquida, **DESCUMPRINDO** o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, "b", da Lei Complementar nº 101/2000.

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 c/c artigo 66 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar um terço do percentual excedente (0,89%) até o 2º quadrimestre do exercício de 2017, (considerando o PIB < 1 a época do descumprimento do citado limite). Assim, o limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 152.904,22, ou 0,30%.

Contudo, conforme apuração demonstrada no quadro seguinte, a despesa de pessoal do Poder Executivo no 1º quadrimestre do exercício de 2017,

representou 50,48% da Receita Corrente Líquida, **cumprindo** o estabelecido no artigo 23, c/c artigo 66 da Lei Complementar nº 101/2000:

**Quadro 18-A:** Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 1º quadrimestre de 2017

Componente	Valor (R\$)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Sistema e-Sfinge)	53.848.302,99
<b>LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>29.078.083,61</b>
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (Sistema e-Sfinge)	27.179.443,72
Ajuste Despesa de Pessoal - Instrução - Relatório 2259/2017 – PCP 17/00250040	683,71
<b>Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (ajustado)</b>	<b>27.180.127,43</b>
<b>Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)</b>	<b>50,48</b>

## 6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, § único, da Instrução Normativa nº 20, de 01 de março de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal n.º 11.494, de 20 de junho de 2007.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

## **6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACCS – FUNDEB)**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto no artigo 24 da Lei Federal n.º 44.494, de 20 de junho de 2007.

Referido órgão tem a função de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 24, § 1º, IV e § 2º da Lei n.º 11.494/2007:

Art. 24. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no pertinente âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:

[...]

IV - em âmbito municipal, por no mínimo 9 (nove) membros, sendo:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

§ 2º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver, 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação e 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicados por seus pares.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo **Município de Governador Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB indica que as respectivas contas foram aprovadas (fls. 362-363).

## 6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal<sup>5</sup>.

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

- a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;
- b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;
- c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:

I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na

---

<sup>5</sup> Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;

II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;

III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;

IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;

VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;

VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;

VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;

IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;

X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIII - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XIV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XV - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVI - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XVIII - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XIX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XX - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXI - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIII - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e



decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXIV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXV - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVI - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXVIII - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXIX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Saúde indica que as contas foram aprovadas (fls. 224/228).

### **6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.



A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, constata-se que as contas foram aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (fls. 231).

Registra-se que não foi encaminhado o Plano de Ação e/ou Plano de Aplicação e/ou a avaliação de cumprimento dos referidos planos.

#### **6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)**

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Conforme consta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, a análise do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social indica que as contas foram aprovadas (fls. 229).

#### **6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)**

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:

I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;

III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;

IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.

§ 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.

§ 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.

§ 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.

§ 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.

§ 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

§ 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

Art. 19. Compete ao CAE:

I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;

II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;

III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;

IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Governador Celso Ramos**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar indica que as contas foram aprovadas (fl. 390).

## **6.6. Conselho Municipal do Idoso (ou da Pessoa Idosa ou dos Direitos da Pessoa Idosa)**

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

Art. 7º Os Conselhos Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais do Idoso, previstos na Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, zelarão pelo cumprimento dos direitos do idoso, definidos nesta Lei.

Em consulta ao processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de Governador Celso Ramos, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal do Idoso não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

## **7. DO CUMPRIMENTO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2009 E DO DECRETO FEDERAL Nº 7.185/2010**

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar nº 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar nº 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, assim determina:

Art. 48. [...]

§ 1º A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;

II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e

III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000 incluído pela Lei Complementar nº 131/2009, a saber:

Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:

I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;

II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar nº 131/2009 estabeleceu:

Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:

I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;

II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;

III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo.”

O sistema integrado de administração financeira e controle – SISTEMA mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 alterado pela Lei Complementar nº 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal nº 7.185/2010, que em seu artigo 1º assim determina:

Art. 1º A transparência da gestão fiscal dos entes da Federação referidos no art. 1º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será assegurada mediante a

observância do disposto no art. 48, parágrafo único, da referida Lei e das normas estabelecidas neste Decreto.

Dessa forma, o referido Decreto também estabeleceu requisitos com padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a transparência da gestão fiscal, onde se extraiu os seguintes:

Art. 2º O sistema integrado de administração financeira e controle utilizado no âmbito de cada ente da Federação, doravante denominado SISTEMA, deverá permitir a liberação em tempo real das informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira das unidades gestoras, referentes à receita e à despesa, com a abertura mínima estabelecida neste Decreto, bem como o registro contábil tempestivo dos atos e fatos que afetam ou possam afetar o patrimônio da entidade.

§ 1º Integrarão o SISTEMA todas as entidades da administração direta, as autarquias, as fundações, os fundos e as empresas estatais dependentes, sem prejuízo da autonomia do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação vigente e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido.

§ 2º Para fins deste Decreto, entende-se por:

I – [...]

II - liberação em tempo real: a disponibilização das informações, em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, até o primeiro dia útil subsequente à data do registro contábil no respectivo SISTEMA, sem prejuízo do desempenho e da preservação das rotinas de segurança operacional necessários ao seu pleno funcionamento;

III - meio eletrônico que possibilite amplo acesso público: a Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso; e

IV - [...]

Art. 4º Sem prejuízo da exigência de características adicionais no âmbito de cada ente da Federação, consistem requisitos tecnológicos do padrão mínimo de qualidade do SISTEMA:

I - [...]

II - permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados; e

III - [...]

Art. 7º Sem prejuízo dos direitos e garantias individuais constitucionalmente estabelecidos, o SISTEMA deverá gerar, para disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público, pelo menos, as seguintes informações relativas aos atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução orçamentária e financeira:

I - quanto à despesa:

- a) o valor do empenho, liquidação e pagamento;
  - b) o número do correspondente processo da execução, quando for o caso;
  - c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto;
  - d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários;
  - e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo; e
  - f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso;
- II - quanto à receita, os valores de todas as receitas da unidade gestora, compreendendo no mínimo sua natureza, relativas a:
- a) previsão;
  - b) lançamento, quando for o caso; e
  - c) arrecadação, inclusive referente a recursos extraordinários.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares nº 131/2009 e 156/2016, em conjunto com o Decreto Federal nº 7.185/2010, pelo Município de **Governador Celso Ramos**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

**Quadro 20** – Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010

<b>I – QUANTO À FORMA</b>	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais (art. 2º, § 1º, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e (art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)	<b>Análise prejudicada em razão da data do acesso ao Portal da Transparência</b>
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso (art. 2º, § 2º, III, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados (art. 4º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	<b>CUMPRIU</b>



<b>I – QUANTO AO CONTEÚDO</b>	
<b>DESPESA</b>	
(art. 48-A, I, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, I, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	<b>CUMPRIU</b>
b) o número do empenho	<b>CUMPRIU</b>
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	<b>CUMPRIU</b>
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	<b>CUMPRIU</b>
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	<b>CUMPRIU</b>
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	<b>CUMPRIU</b>

<b>RECEITA</b>	
(art. 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 e art. 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010)	
a) previsão	<b>CUMPRIU</b>
b) lançamento	<b>DESCUMPRIU</b>
c) arrecadação	<b>CUMPRIU</b>

**Fonte:** Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: 05/02/2018. (Documento 07 do Anexo da Instrução).

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

## 8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI<sup>6</sup>, podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano

<sup>6</sup> SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021 (Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

## 8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite<sup>7</sup>, em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Governador Celso Ramos**, referente ao exercício de 2017.

---

<sup>7</sup> Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011



**Quadro 21 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2017**

INDICADORES	META 2017	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
<b>1 – Mortalidade Prematura:</b> Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	15.00	22.00	Não Atingiu
<b>2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.</b>	100.00	100.00	Atingiu
<b>3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.</b>	98.60	94.38	Não Atingiu
<b>4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.</b>	95.00	ND	Análise Prejudicada
<b>5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.</b>	90.00	ND	Análise Prejudicada
<b>6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.</b>	100.00	ND	Análise Prejudicada
<b>7 – Número de casos autóctones de malária.</b>	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Não aplicável
<b>8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.</b>	0.00	ND	Análise Prejudicada
<b>9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.</b>	0.00	ND	Análise Prejudicada
<b>10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.</b>	72.00	70.42	Não Atingiu
<b>11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.</b>	0.35	0.32	Não Atingiu
<b>12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.</b>	0.27	0.13	Não Atingiu
<b>13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.</b>	48.00	46.59	Não Atingiu
<b>14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.</b>	14.50	13.64	Atingiu
<b>15 – Taxa de mortalidade infantil.</b>	0.00	5.68	Não Atingiu
<b>16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.</b>	0.00	ND	Análise Prejudicada

<b>17</b> – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100.00	100.00	Atingiu
<b>18</b> – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	85.00	ND	Análise Prejudicada
<b>19</b> – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	100.00	100.00	Atingiu
<b>20</b> – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	100.00	100.00	Atingiu
<b>21</b> – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	N/A	N/A	Não aplicável
<b>22</b> – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	1.00	ND	Análise Prejudicada
<b>23</b> - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100.00	ND	Análise Prejudicada

Fonte: [http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?PACTO\\_2017-2021/DEF/pacto\\_2017-2021](http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?PACTO_2017-2021/DEF/pacto_2017-2021)  
Última atualização fevereiro/2018 e levantamento da DIN/TCE/SC

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada “Transformando Nosso Mundo”, a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Em outubro de 2016, o Governo Federal por meio do Decreto n.º 8.892/16 criou a Comissão Nacional para os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável com a finalidade de internalizar, difundir e dar transparência ao processo de implementação da Agenda 2030. O envolvimento no âmbito municipal é enfatizado pelo referido diploma normativo, que inclusive reserva, nos termos do art. 3º, a participação de 1 (um) representante, titular e suplente, do nível de governo municipal na Comissão Nacional.

Considerando tratar-se uma diretriz nacional, alinhada a uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, é de suma importância que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

## 8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n.º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periodicidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;
- Universalização do atendimento escolar;
- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- Melhoria da qualidade da educação;
- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- Valorização dos (as) profissionais da educação;
- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

### **8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil**

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a “primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade”. É oferecida em “creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade” (art. 30, I), e “pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade” (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Governador Celso Ramos.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2017) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2017) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

### **8.2.2. Taxa de atendimento em Creche**

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação

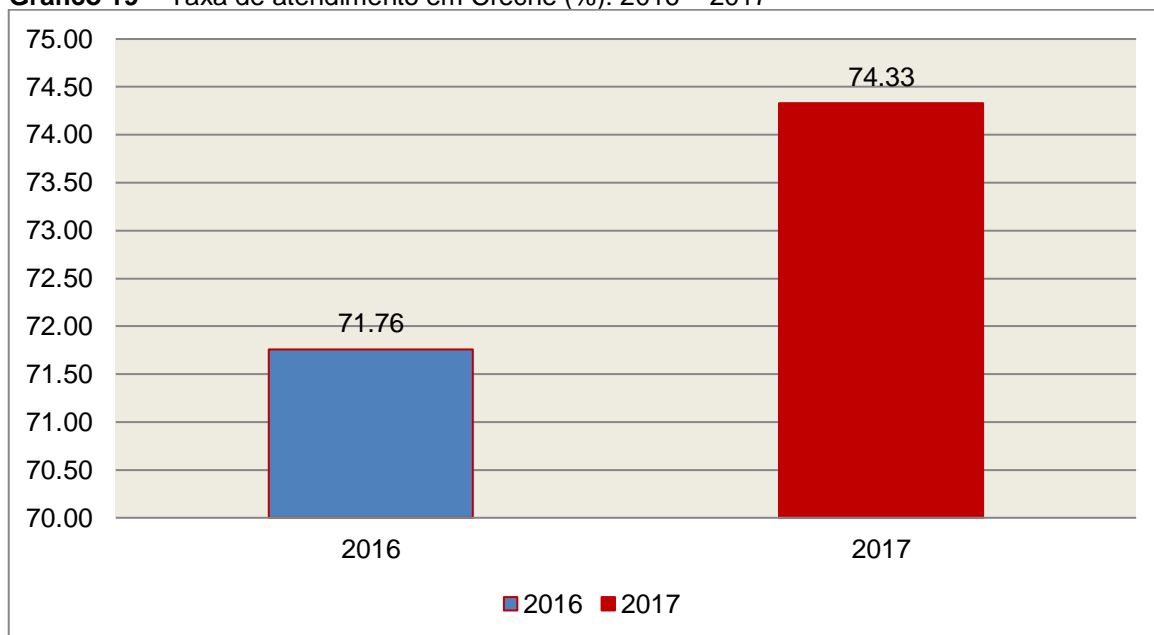
Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

<p><b>INDICADOR 1B: CRECHES</b></p> <p>Fórmula de cálculo: <math>\frac{\text{População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche} \times 100}{\text{População de 0 a 3 anos de idade}}</math></p>
--

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Governador Celso Ramos, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2017, foi de 74,33 %, estando **DENTRO** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 19** – Taxa de atendimento em Creche (%): 2016 – 2017



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Governador Celso Ramos em 2017 Aumentou sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

### 8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

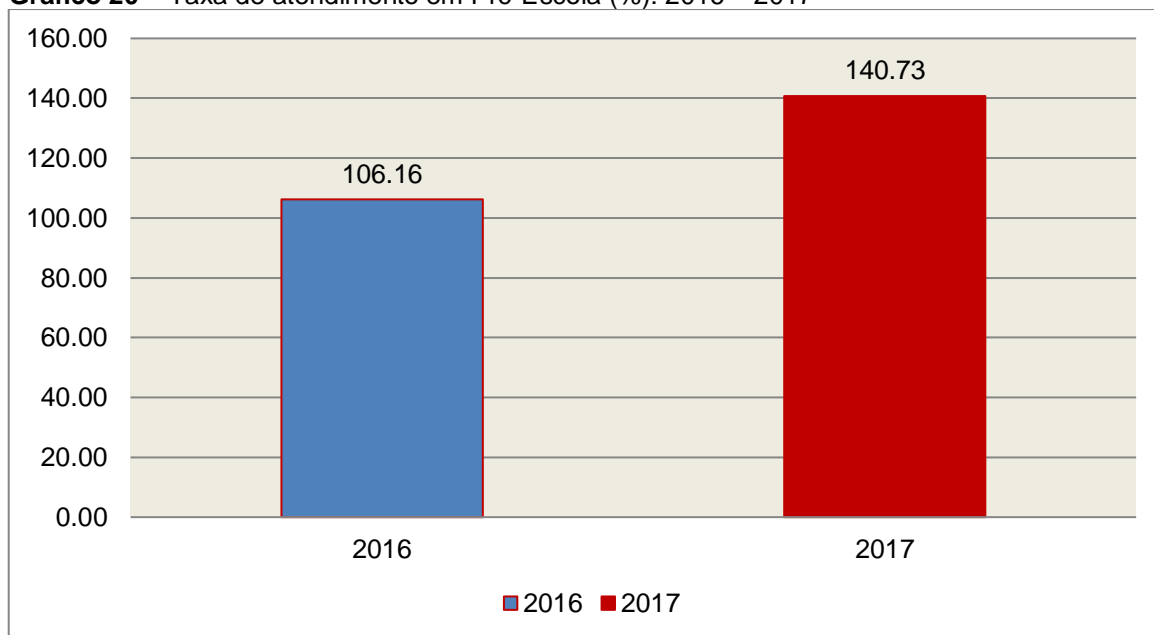
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

**INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA**

Fórmula de cálculo:  $\frac{\text{População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola} \times 100}{\text{População de 4 e 5 anos de idade}}$

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Governador Celso Ramos, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2017, foi de 140,73 %, **DENTRO** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

**Gráfico 20** – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2016 – 2017



**Fonte:** dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Governador Celso Ramos em 2017 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

## 9. RESTRIÇÕES APURADAS

### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 31 (R\$ 1.260,65), 64 (R\$ 37.923,30) e 83 (R\$ 0,13), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.1).
- 9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.201.779,33**, representando **2,01%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.192.161,48** (itens 3.1 e 1.2.1.2).
- 9.1.3 Realização de despesas, no montante de **R\$ 297.319,60**, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 10 dos Anexos da Instrução e item 1.2.1.4).
- 9.1.4 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 46.509,09**, em decorrência de Compensação financeira com o INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 01 do Anexo da Instrução e item 1.2.1.5).
- 9.1.5 Valores impróprios lançados na Conta Contábil com Atributo F Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, no montante de **R\$ 106.817,95**, em decorrência de, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, Documentos 02, 03 e 04 do Anexo da Instrução e item 1.2.1.6).



- 9.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Documento 07 do Anexo da Instrução e item 1.2.1.7).
- 9.1.7 Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de **R\$ 1.129.999,41**, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A e item 1.2.1.8).
- 9.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR
- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 1.2.2.2).



## 10. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2017

### Quadro 22 – Síntese

<b>1) Balanço Anual Consolidado</b>	Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas <b>não afetam de forma significativa</b> a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultado Orçamentário</b>	<b>Déficit parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior</b>	R\$ 1.201.779,33
<b>3) Resultado Financeiro</b>	Superávit	R\$ 677.608,04
<b>4) LIMITES</b>	<b>PARÂMETRO MÍNIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>4.1) Saúde</b>	15,00%	19,75%
<b>4.2) Ensino</b>	25,00%	28,64%
<b>4.3) FUNDEB</b>	60,00%	69,71%
	95,00%	99,61%
<b>4.4) Despesas com pessoal</b>	<b>PARÂMETRO MÁXIMO</b>	<b>REALIZADO</b>
<b>a) Município</b>	60,00%	52,59%
<b>b) Poder Executivo</b>	54,00%	50,55%
<b>c) Poder Legislativo</b>	6,00%	2,05%
<b>4.5) L.C. N° 131/2009 E DEC. N° 7.185/2010</b>	<b>DESCUMPRIU</b>	

## CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2017 do Município de Governador Celso Ramos**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal e Regulamentar** apuradas nos itens **9.1 e 9.2** deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pela contabilidade do Município a elaboração de Notas Explicativas, que deve integrar as demonstrações contábeis consolidadas remetidas a esta Corte de Contas conforme estabelece o artigo 7º, inciso I da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

III – **RECOMENDAR** ao Órgão Central de Controle Interno que adote providências junto ao Setor Contábil do Município para a correção na contabilidade atual da irregularidade na Compensação Previdenciária ocorrida nos exercícios anteriores e no exercício em análise;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e do Decreto Federal nº 7.185/2010;

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

DMU/Divisão 7, em 27/11/2018.

ADRIANA NUNES DA SILVA  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**

EDSON JOSE SEHNEM  
**Auditor Fiscal de Controle Externo**  
**Chefe da Divisão 7**

De Acordo

Em 27/11/2018.

SALETE OLIVEIRA  
**Coordenadora de Controle**  
**Coordenadoria de Controle de**  
**Contas de Prefeito**

Encaminhem-se os autos ao MPJTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn  
**Diretor**  
**Diretoria de Controle dos Municípios**

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R\$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	3.122.082,19
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.392,67
<b>Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município</b>	<b>3.125.474,86</b>

### Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R\$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	197.028,13
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	174,40
Valor referente a despesas consideradas na Educação Infantil em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	5.054,84
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	746.641,76
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	12.634,48
Despesas com Ensino Fundamental não liquidadas e sem cobertura financeira	7.897,08
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (fontes 0 e/ou 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise – Apêndice - Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso, e Documento 08 do Anexo da Instrução	5.780,18
Resultado líquido das transferências do Fundeb	5.425.251,65
Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	83.928,87
<b>Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional</b>	<b>6.484.391,39</b>

### Deduções da Despesa com Pessoal

Descrição	R\$
Executivo: Despesas de Exercícios Anteriores* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)	36.273,87
Executivo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	1.681.614,82
Executivo: Despesas com Pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício anterior)	270,00
Executivo: Demais Unidades (exceto RPPS): Despesas com Pessoal e encargos sociais liquidadas e não empenhadas (ajuste do exercício anterior)	413,71
<b>Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo</b>	<b>1.718.572,40</b>
Legislativo: Despesas de Exercícios Anteriores * (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 92)	175,76
Legislativo: Indenizações e Restituições Trabalhistas* (Grupo de Natureza de Despesa 1; elemento de Despesa 94)	29.620,74
<b>Total das deduções das despesas com pessoal do Poder Legislativo</b>	<b>29.796,50</b>

\* Fonte Sistema e-Sfinge

### Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R\$
Transferências do FUNDEB	8.665.159,47
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	83.928,87
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2017 Ajustado	217.432,27
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	183.338,19
<b>(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2017</b>	<b>8.714.994,26</b>

**Fonte:** Demonstrativos do Balanço Geral consolidado, dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2017 foi ajustado (R\$ 217.532,27 (-) R\$ 100,00 ), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R\$ 100,00 (Documento 09 dos Anexos da Instrução).



## APÊNDICE

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2017	301	15.663,87	15.044,87
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2017	304	159.034,98	146.868,98
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2017	301	2.581.365,29	2.335.622,29
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2017	304	4.454,55	4.454,55
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2017	305	97.255,88	96.331,88
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2017	301	264.307,62	252.983,62
<b>TOTAL</b>			<b>3.122.082,19</b>	<b>2.851.305,19</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	274	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	127,69	127,69	127,69	PELA PAGAM VEÍCULO MLV07/16/11/2017 628.90 SERVI TRANS MÁXIM CONF E0231
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	281	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	127,69	127,69	127,69	PELA PAGAM VEÍCULO MDQ3/05/08/2017 RODO POR VEÍCULO CONF 541566



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	280	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	127,69	127,69	127,69	PELA PAGAR VEÍCULO RENA BIGUA MACH DE E PRAZO INFRA
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	264	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	127,69	127,69	127,69	PELA PAGAR VEÍCULO MEM1 27/05/ ÀS 13H USAR AUTO 775/20
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	277	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	68,10	68,10	68,10	PELA PAGAR VEÍCULO RENA TORRI 15H17 SALES VELOC PERM INFRA
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	270	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA PAGAR VEÍCULO MCU7 23/03/ ÀS 07 REINA TRANS MÁXIM AUTO 751/20
Fundo Municipal de	02 - Receitas de	301	263	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO	127,69	127,69	127,69	PELA PAGAR

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017- Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Saúde de Governador Celso Ramos	Impostos e Transf de impostos: Saúde				DE SC - DETRAN /SSP				VEÍCULO MCU71 24/12/2017 RAMO ÁS 14 DE US AUTO 774/2017
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	273	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	102,15	102,15	102,15	PELA PAGAM VEÍCULO MCU71 16/09/2017 ÁS 05 SALES VELOC DE 20 INFRA
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	278	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	68,10	68,10	68,10	PELA PAGAM VEÍCULO MCU71 16/09/2017 ÁS 05 SALES VELOC PERM INFRA
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	279	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	68,10	68,10	68,10	PELA PAGAM VEÍCULO MCU71 16/09/2017 KM - 3 SERVI TRANS MÁXIM AUTO 772/2017
Fundo Municipal de	02 - Receitas de	301	272	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO	127,69	127,69	127,69	PELA PAGAM

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017- Reinstrução







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Saúde de Governador Celso Ramos	Impostos e Transf de impostos: Saúde				DE SC - DETRAN /SSP				VEÍCULO MCU7122/12/2017 RAMOS 13H57 ARLINDO PASSEI 545310
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1061	04/09/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	156,18	156,18	156,18	PELA PAGAM VEÍCULO MCU7122/05/07/2017 BARBOSA POR D DE S INFRA (SETO
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	267	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA PAGAM VEÍCULO MLX56 02/01/2017 KM 3,4 VELOC PERMI INFRA
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	268	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	127,69	127,69	127,69	PELA PAGAM VEÍCULO PLACA DIA 01 0.0009 VELOC PERMI CONF E0193
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	271	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA PAGAM VEÍCULO PLACA

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017- Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Governador Celso Ramos	impostos: Saúde								DIA 01/206, SERVI TRANS MÁXIM INFRA
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	473	17/04/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	104,13	104,13	104,13	PELA PAGAN VEÍCU PLACA DIA 05/35.000 SERVI TRANS MÁXIM AUTO 849/20
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	265	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA PAGAN VEÍCU PLACA DIA 10/35.000 VELOC PERM INFRA
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	275	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA PAGAN VEÍCU PLACA DIA 25/6.020, SERVI TRANS MÁXIM AUTO 756/20
Fundo Municipal de Saúde de	02 - Receitas de Impostos e Transf de	301	266	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA PAGAN VEÍCU PLACA

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017- Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Governador Celso Ramos	impostos: Saúde								DIA 27/01/2017, VELOCIDADE PERMISSIVA INFRA
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	269	24/02/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA PAGAM VEÍCULO PLACA DIA 27/01 - 101 PELO TRANS MÁXIMO AUTO 758/20
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	709	09/06/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	85,13	85,13	85,13	PELA PAGAM VEÍCULO MMF25/02/ IMPER 12H20 SUPER CONF E0253 FROTA
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	102	27/01/2017	DETER MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES	361,79	361,79	361,79	PELA INFRA MICRO PLACA CERTI CONF ANEXO
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	112	31/01/2017	DETER MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES	7,24	7,24	7,24	PELA INFRA MICRO PLACA CERTI PROC

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017- Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	113	31/01/2017	DETER MULTAS DO SISTEMA DE TRANSPORTES	307,38	307,38	307,38	E4575 DOCU PELA I INFRA MICRO PLACA CERTI PROCI E4976
Fundo Municipal de Saúde de Governador Celso Ramos	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	412	28/03/2017	DEPARTAMENTO EST. DE TRANSITO DE SC - DETRAN /SSP	574,63	574,63	574,63	PELA I MULTA VIVAC 00585/ 11/05/ TRANS MÁXIM AUTO
<b>TOTAL</b>						<b>3.392,67</b>	<b>3.392,67</b>	<b>3.392,67</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)
36 - Salário-Educação	2017	365	197.028,13	191.884,13	165.081,41
<b>TOTAIS</b>			<b>197.028,13</b>	<b>191.884,13</b>	<b>165.081,41</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Município

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	3303	28/09/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	174,40	174,40	174,40	PELA DES DE GÊNE AÇUCAR ATENDER MANUTEN MUNICÍPI





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
									CONFORM PRESENC
<b>TOTAL</b>						<b>174,40</b>	<b>174,40</b>	<b>174,40</b>	

### Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Funda

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R\$)
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	2017	361	4.504,64
36 - Salário-Educação	2017	361	737.913,44
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	2017	361	3.187,10
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2017	361	684,00
80 - Outras Especificações	2017	361	352,58
<b>TOTAL</b>			<b>746.641,76</b>

### Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2750	24/08/2017	L & M COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	1.232,03	1.232,03	1.232,03	P A P O IN S C T O D G C P





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	849	10/03/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	62,45	62,45	62,45	P A T E T P F E D C P
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1535	26/04/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	689,80	689,80	689,80	P A T D A F E D C P
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	547	21/02/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	246,18	246,18	246,18	P A T L T E M F G C P
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1980	13/06/2017	CASTELINHO PRODUTOS COLONIAIS LTDA - ME	4.574,70	4.574,70	4.574,70	P A T A E D C M





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	361	2396	20/07/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	47,76	47,76	47,76	P A T A F E D C P
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2755	24/08/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	27,50	27,50	27,50	P A C A E M F G C P
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1981	13/06/2017	EDERVAN SOARES	962,50	962,50	962,50	P A T A P F E D C O
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1983	13/06/2017	ALDOMIR SOARES	1.914,03	1.914,03	1.914,03	P A A P E M F G C M





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3481	19/10/2017	PLANETA COMERCIAL LTDA	1.236,85	1.236,85	1.236,85	P A P E D S K S L K C E E F P
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2746	24/08/2017	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	422,00	422,00	422,00	P A P A D D N F E D C P
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2748	24/08/2017	SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E	63,27	63,27	63,27	P A P S D A P E G C P
Prefeitura Municipal de	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3476	17/10/2017	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	327,36	327,36	327,36	P A T

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017- Reinstrução







TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	
Governador Celso Ramos									4 L V D P F E D C P
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3499	20/10/2017	MONIKE MARLETE DOS SANTOS - ME	55,00	55,00	55,00	P A T P (F E G C P
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3054	13/09/2017	PLANETA COMERCIAL LTDA	254,15	254,15	254,15	P A T V P F O D F G R 2
Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3069	18/09/2017	ELO COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME	518,90	518,90	518,90	P R D G L R 3 E R U

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017- Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R\$)	Valor Liquidação (R\$)	Valor Pagamento (R\$)	M C G R P
<b>TOTAL</b>						<b>12.634,48</b>	<b>12.634,48</b>	<b>12.634,48</b>	

### Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A - RECURSOS VINCULADOS									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)				
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS
00	534.226,66	165.913,29	51.399,62	74.887,10	0,00	242.026,65	0,00	0,00	242.026,65
01	119.673,74	18.111,50	43.587,02	65.872,30	-8.979,82	-16.876,90	0,00	0,00	-16.876,90
02	738.825,75	22.873,53	5.699,77	22.781,84	-116.608,10	570.862,51	0,00	0,00	570.862,51
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	72.783,41	0,00	0,00	0,00	0,00	72.783,41	0,00	0,00	72.783,41
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06	256.436,76	2.014,34	0,00	23.887,86	0,00	230.534,56	0,00	0,00	230.534,56
07	76.526,78	0,00	0,00	0,00	0,00	76.526,78	0,00	0,00	76.526,78
08	459.442,13	0,00	0,00	2.303,73	0,00	457.138,40	0,00	0,00	457.138,40
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	24.497,44	0,00	511,50	307,40	0,00	23.678,54	0,00	0,00	23.678,54
11	141.883,44	0,00	0,00	4.220,56	0,00	137.662,88	0,00	0,00	137.662,88





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

12	373.979,82	0,00	0,00	2.553,82	0,00	371.426,00	0,00	0,00	371.426,00
18	1.309.695,61	28.874,31	0,00	0,00	-632,55	1.280.188,75	0,00	0,00	1.280.188,75
19	1.092.163,34	12.819,01	80.848,13	60.896,74	0,00	-1.246.727,22	0,00	0,00	-1.246.727,22
31	-1.260,65	0,00	0,00	1.074,90	0,00	-2.335,55	0,00	0,00	-2.335,55
32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	60.235,49	7.244,55	0,00	194.835,32	0,00	-141.844,38	0,00	0,00	-141.844,38
35	219.301,39	0,05	28.637,50	4.936,19	-750,00	184.977,65	0,00	0,00	184.977,65
36	171.362,70	15.056,97	73.616,68	14.819,10	0,00	67.869,95	0,00	0,00	67.869,95
37	242.089,35	0,00	0,00	16.508,16	-2.790,15	222.791,04	0,00	0,00	222.791,04
38	1.023.086,13	15.564,20	0,00	246.667,23	-71.778,82	689.075,88	0,00	0,00	689.075,88
39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	168.997,50	0,00	0,00	0,00	0,00	168.997,50	0,00	0,00	168.997,50
63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	-37.923,30	0,00	0,00	820.946,92	0,00	-858.870,22	0,00	0,00	-858.870,22
65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	36.107,31	0,00	0,00	11.324,32	-2.099,84	22.683,15	0,00	0,00	22.683,15
68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	100.051,98	651,22	0,00	0,00	0,00	99.400,76	0,00	0,00	99.400,76
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prestação de Contas de Prefeito – Município de Governador Celso Ramos – exercício de 2017- Reinstrução





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

83	-0,13	0,00	0,00	310.141,77	0,00	-310.141,90	0,00	0,00	-310.141,90
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>T.</b>	<b>4.997.855,97</b>	<b>289.122,97</b>	<b>284.300,22</b>	<b>1.878.965,26</b>	<b>-203.639,28</b>	<b>2.341.828,24</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.341.828,24</b>

<b>B</b>	<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>					
<b>FR</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)</b>	<b>OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)</b>			<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A) - OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)</b>	
	<b>VALOR REGISTRADO</b>	<b>DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES</b>	<b>RESTOS A PAGAR PROCESSADOS</b>	<b>RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS</b>	<b>AJUSTES</b>	<b>DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA</b>
0	364.955,57	160.840,77	299.780,71	238.056,61	-1.330.497,68	-1.664.220,61
<b>T.</b>	<b>364.955,57</b>	<b>160.840,77</b>	<b>299.780,71</b>	<b>238.056,61</b>	<b>-1.330.497,68</b>	<b>-1.664.220,61</b>

Ajustes:

Conta Rubrica Elemento	Descrição	Documento dos Anexos da Instrução.	FR 00	FR 01	FR 02	FR 18	FR 35	FR 37
113810600	Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo (item 9.1.6 das Restrições de Ordem Legal)	2	27.207,85					
113810600	Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo (item 9.1.6 das Restrições de Ordem Legal)	3			255,00			





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS – DMU

113810600	Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo (item 9.1.6 das Restrições de Ordem Legal)	4	32.846,01						
192.2.07.00	Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores (item 9.1.5 e 9.1.6 das Restrições de Ordem Legal)	6	46.509,09						
92	Desp. Ex. Anteriores até 2ª competência 2018 (item 9.1.4 das Restrições de Ordem Legal)	12	93.935,32	8.979,82	116.353,10	632,55	750,00	2.790,15	
	Contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária (item 9.1.8 das Restrições de Ordem Legal)		1.129.999,41						
	<b>Total</b>		<b>1.330.497,68</b>	<b>8.979,82</b>	<b>116.608,10</b>	<b>632,55</b>	<b>750,00</b>	<b>2.790,15</b>	



Parecer: MPC/2727/2018  
Processo: @PCP 18/00277439  
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos  
Assunto: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017

Número Unificado: MPC-SC 2.2/2018.2849

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos - SC, relativa ao exercício de 2017.

Foram juntados os documentos relacionados à prestação de contas em comento às fls. 2-255, e anexos.

A Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o Relatório n. 512/2018 (fls. 256-329) identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

#### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.1 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 31 (R\$ 1.260,65), 64 (R\$ 37.923,30) e 83 (R\$ 0,13), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).

9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.201.779,33**, representando **2,01%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.192.161,48** (item 3.1).

9.1.3 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).

9.1.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 297.319,60**, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 10 dos Anexos da Instrução)

9.1.5 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 46.509,09**, em decorrência de Compensação financeira com o INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 01 do Anexo da Instrução).

9.1.6 Valores impróprios lançados na Conta Contábil com Atributo F Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, no montante de **R\$ 106.817,95**, em decorrência de, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, Documentos 02, 03 e 04 do Anexo da Instrução).

9.1.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Documento 07 do Anexo da Instrução).

9.1.8 Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de **R\$ 1.129.999,41**, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A).

## 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).

9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

O Relator, por meio do despacho de fls. 330-332, determinou à Diretoria de Controle dos Municípios a abertura de prazo para manifestação do responsável pela Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos acerca das irregularidades constantes dos itens acima transcritos.

Devidamente notificado (fls. 333-335), o responsável apresentou alegações de defesa (fls. 338-347, replicadas às fls. 348-357) e juntou documentos (fls. 358-392).

Na sequência, a Diretoria de Controle dos Municípios apresentou o Relatório n. 773/2018 (fls. 395-489) e, ao analisar a resposta encaminhada pelo responsável, considerou sanadas as restrições contidas nos itens 9.1.3 e 9.2.1 acima mencionados,

mantendo incólumes as demais irregularidades anteriormente assinaladas.

Após a detida análise de toda a documentação acostada aos autos e o devido exame do referido relatório técnico, este Ministério Público de Contas destaca as seguintes conclusões a partir dos dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

### **1. Plano Diretor**

Consoante já destacado na análise das Prestações de Contas de Prefeitos do exercício anterior, na realização da incumbência constitucional de defender a ordem jurídica e, mais precisamente, em sua missão de fiscal da execução da lei, este Ministério Público de Contas identificou<sup>1</sup> que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre determinação legal expressa do Estatuto da Cidade, em afronta, assim, a uma obrigação constitucionalmente prevista.

Com efeito, no capítulo destinado à política urbana, a CRFB/88 consignou o seguinte:

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Mais de uma década após tal deliberação do poder constituinte, finalmente pôs-se fim a uma arrastada tramitação legislativa com o advento da Lei n. 10.257/01, denominada de Estatuto da Cidade, de cujo capítulo destinado ao plano diretor destacam-se as seguintes estipulações:

Art. 39. A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade

<sup>1</sup> A partir de estudo realizado no início de 2017.



expressas no plano diretor, assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º desta Lei.

Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.

§ 1º O plano diretor é parte integrante do processo de planejamento municipal, devendo o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual incorporar as diretrizes e as prioridades nele contidas.

§ 2º O plano diretor deverá englobar o território do Município como um todo.

§ 3º A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.

§ 4º No processo de elaboração do plano diretor e na fiscalização de sua implementação, os Poderes Legislativo e Executivo municipais garantirão:

I - a promoção de audiências públicas e debates com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade;

II - a publicidade quanto aos documentos e informações produzidos;

III - o acesso de qualquer interessado aos documentos e informações produzidos.

§ 5º (VETADO)

Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:

I - com mais de vinte mil habitantes;

II - integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;

III - onde o Poder Público municipal pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;

IV - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

V - inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.

Analisando-se tais circunstâncias que tornam a elaboração do plano diretor obrigatória, observa-se tranquilamente que na esmagadora maioria dos Municípios do Estado de Santa Catarina já deveria ser constatada, há bastante tempo, a existência do relevante documento em questão, que pode ser considerado, aliás, como a principal ferramenta de participação popular nos destinos de uma localidade.

Neste contexto, a análise de cada processo de Prestação de Contas de Prefeito revela-se como oportunidade única na atividade de fiscalização do controle externo, mormente se considerando o teor do acima transcrito art. 40, § 1º, da Lei n. 10.257/01, que vincula o plano diretor às leis orçamentárias.

Muito pertinente, portanto, que esse Tribunal de Contas adote procedimentos para verificação do cumprimento do ideal de política urbana trazido no texto constitucional e materializado no Estatuto da Cidade. Nesse sentido, elogia-se a inclusão da discussão em comento no relatório técnico da Diretoria de Controle dos Municípios a partir das análises das Prestações de Contas de Prefeitos do presente exercício, o que representa um primeiro passo para uma ampla avaliação dessa Corte de Contas acerca do desenvolvimento urbano e da efetivação de políticas públicas traçadas como prioritárias em cada município catarinense.

Em uma futura etapa, será imprescindível avaliar o cumprimento ou não do art. 41 da Lei n. 10.257/01, o que seria medida de vanguarda dessa Corte de Contas no sentido de *ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes*<sup>2</sup>, *assegurando o atendimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas*<sup>3</sup>.

Enfim, no caso específico das contas ora apreciadas, destaca-se que o Município *não possui* plano diretor vigente, em dissonância, portanto, ao art. 40, § 3º, da Lei n. 10.257/01, que estabelece a revisão da lei instituidora dentro do período máximo de dez anos, conforme verificado na tramitação da Notificação Recomendatória n. MPC/GPCFC/65/2017, razão pela qual este órgão ministerial acrescentará, na conclusão deste parecer, sugestão a fim de que esse Tribunal de Contas delibere pela recomendação ao Município

<sup>2</sup> Art. 182, *caput*, *in fine*, da CRFB/88.

<sup>3</sup> Art. 39 do Estatuto da Cidade.

para que promova a revisão da lei instituidora do plano diretor, sem prejuízo da remessa de informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, consoante o disposto na parte final do presente parecer.

## **2. Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira**

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em déficit de execução orçamentária, o qual fora apenas parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior, caracterizando o **descumprimento** do art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64, do art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e do art. 9º, inciso I, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, conforme será debatido no item 8 deste parecer.

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, observa-se que o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resulta em superávit financeiro, cumprindo-se, assim, o princípio do equilíbrio de caixa exigido pelo art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64, e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por sua vez, salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação financeira negativa.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, concluiu-se que o Poder Executivo Municipal apresentou situação superavitária – disponibilidade de caixa líquida – com recursos vinculados e deficitária – insuficiência financeira – com recursos ordinários, em **dissonância**, portanto, com o que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

## **3. Limites**

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2017, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198 da CRFB/88.

Por seu turno, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2017, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, na remuneração dos profissionais do magistério para o exercício de 2017, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 60% estipulado no art. 60, inciso XII, do ADCT, c/c o art. 22 da Lei n. 11.494/07.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2017, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 95% estipulado no art. 21 da Lei n. 11.494/07.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município *utilizou integralmente* o saldo do exercício anterior do fundo mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre, cumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07, o qual determina a abertura de crédito adicional no 1º trimestre do exercício subsequente para a utilização do saldo remanescente do referido fundo.

Por sua vez, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2017, percentual inferior ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88 e regulamentado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2017, percentual inferior ao limite máximo de 54% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000<sup>4</sup>.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2017, percentual inferior ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

No presente caso, portanto, o cumprimento dos limites em questão pode ser sintetizado na seguinte tabela:

<b>Limite:</b>	<b>Fundamento Legal:</b>	<b>Resultado:</b>
Saúde: ações e serviços públicos de saúde	Art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012	Cumpriu
Educação: manutenção e desenvolvimento do ensino	Art. 212, <i>caput</i> , da CRFB/88	Cumpriu

4 Consoante apontado à fl. 291 do relatório técnico, verificou-se a ocorrência de despesas com pessoal do Poder Executivo, no exercício de 2016 (@PCP n. 17/00250040), além do limite legalmente previsto no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000. Sendo assim, a área técnica efetuou a análise da recondução do limite neste exercício de 2017, identificando a despesa com pessoal do Poder Executivo no percentual de 50,48% da despesa corrente líquida, já no primeiro quadrimestre, mantendo-se em percentual adequado até o final do 3º quadrimestre (50,55%, como visto), em cumprimento, portanto, ao disposto no art. 23 c/c o art. 66 da Lei Complementar n. 101/2000.

FUNDEB: remuneração dos profissionais do magistério	Art. 22 da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
FUNDEB: manutenção e desenvolvimento da educação básica	Art. 21 da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
FUNDEB: saldo remanescente	Art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
Despesas com pessoal	Art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Executivo)	Art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Legislativo)	Art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu

#### 4. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2017, a Diretoria de Controle dos Municípios continuou a análise mais detalhada do cumprimento da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, iniciativa esta que merece destaque diante da importância dos referidos Conselhos e também em virtude do advento da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, que confirmou a obrigatoriedade de remessa dos Pareceres emitidos pelos aludidos Conselhos junto com as prestações de contas anuais dos Prefeitos.

No presente caso, os documentos inicialmente acostados aos autos e as informações da área técnica demonstraram que não foram devidamente remetidos a esse Tribunal de Contas os Pareceres dos mencionados Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Alimentação Escolar e do Idoso caracterizando o **descumprimento** do que dispõe o art. 7º, inciso III, e parágrafo único, incisos IV e V, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

Ante as informações prestadas e os documentos apresentados pelo responsável (fls. 340, 346-347, 362-363, 390 e 392),

entendo sanadas as restrições inicialmente anotadas pela Diretoria de Controle dos Municípios acerca do encaminhamento dos Pareceres dos Conselhos Municipais, à exceção do relativo ao do Idoso, na medida em que o responsável se limitou a admitir a inexistência do referido Conselho à época, importando, portanto, em contrariedade ao disposto no art. 7º, parágrafo único, inciso V, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

## **5. Transparência da Gestão Fiscal**

Consoante já exaustivamente destacado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração pública, as Leis Complementares n. 131/2009 e n. 156/2016 incrementaram a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida Lei Complementar n. 131/2009 também dispôs sobre o prazo para a administração direta adequar-se a estas novas regras, ao incluir o art. 73-B na Lei de Responsabilidade Fiscal. Por sua vez, o Decreto n. 7.185/10 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal.

No presente caso, de acordo com as informações prestadas pela Diretoria de Controle dos Municípios, o ente em comento **não cumpriu todas** as regras estabelecidas pela nova legislação no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, *notadamente no que se refere à disponibilização do lançamento da receita*, em afronta ao art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, c/c o art. 7º, inciso II, do Decreto n. 7.185/10.

Em suas justificativas, o responsável explicou (fls. 344-345) que a irregularidade decorreu principalmente da impossibilidade

técnica de integração do sistema tributário com o sistema contábil, concluindo que, a partir do exercício de 2018, as receitas lançadas seriam disponibilizadas regularmente no portal da transparência do Município, atendendo às exigências legais. Observa-se, assim, que o responsável acaba por confirmar a existência da irregularidade, não sendo sua justificativa apta a afastar a gravidade do apontamento, mormente se considerando que a transparência do gestor público não pode se instrumentalizar de modo incompleto. Assim sendo, entendo pela manutenção da restrição, não sendo outro o entendimento da área técnica (fl. 411).

Alerta-se, ainda, que a Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]

XVI - TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL - Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Este órgão ministerial, por sua vez, não pode deixar de registrar a infelicidade do referido dispositivo, porquanto torna passível de rejeição apenas situações praticamente inexistentes de Municípios que não cumpram nem sequer um dos quatorze aspectos analisados pela área técnica dessa Corte de Contas. Em outras palavras, no caso de um Município que tão somente disponibilize as informações de todas as unidades municipais ao cidadão, sem qualquer conteúdo, cumprindo, dessa forma, somente o primeiro dos quatorze requisitos analisados pela Diretoria de Controle dos Municípios, ainda assim, de acordo com o referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, suas contas não seriam passíveis de rejeição por este motivo.

A situação mostra-se ainda mais grave quando, não obstante os inegáveis avanços no tema, observa-se que dos 26



Municípios do Estado de Santa Catarina inicialmente analisados pela Escala Brasil Transparente<sup>5</sup>, somente sete atingiram nota satisfatória. Por seu turno, no segundo relatório divulgado, outra vez a maioria dos Municípios analisados não atingiu nota satisfatória – desta vez com a amostragem de mais de 80 localidades –, sendo que, após a divulgação do terceiro relatório, já com 138 municipalidades avaliadas, 46 Municípios ainda não alcançaram uma nota satisfatória.

Dessa maneira, tendo em vista que a redação do referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, praticamente impede a sugestão de rejeição das contas em razão de problemas relacionados à transparência, e considerando que nos dois últimos exercícios a ampla maioria dos Municípios<sup>6</sup> não cumpriu todas as determinações ora debatidas, este órgão ministerial sugere que esse Tribunal de Contas delibere acerca de mecanismos mais efetivos<sup>7</sup> no sentido de obrigar os gestores a dar o devido cumprimento às ora discutidas regras de transparência da gestão fiscal.

## **6. Políticas Públicas**

Como novidade na análise dos processos de Prestações de Contas de Prefeitos do exercício de 2017, a Diretoria de Controle dos Municípios iniciou o monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação mediante a avaliação quantitativa de ações, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação

---

5 Trata-se de metodologia para medir a transparência pública em Estados e Municípios pátrios, sendo desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei n. 12.527/11, pelo Decreto n. 7.724/12 e pelo Decreto n. 8.109/13. A última lista dos Municípios catarinenses analisados pode ser extraída no seguinte endereço: [https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id\\_relatorio=23](https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=23). Acesso em 16.07.2018, às 12h22.

6 Na análise dos processos referentes às contas de 2015 e 2016, constatou-se a presente irregularidade em aproximadamente 75% dos processos analisados por esta representante ministerial.

7 Como por exemplo a alteração da redação do art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. 06/2008, no sentido de que seja causa de rejeição o descumprimento da maior parte – e não de todas – das condições, formas e prazos estipulados pela legislação federal em comento ou, ainda, no caso de reincidência no descumprimento de tais normas.

Interfederativa 2017-2021 - Lei n. 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução n. 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores, sendo que, das informações colhidas pela área técnica, observa-se que o Município em questão **não atingiu a maior parte** dos indicadores que lhe eram aplicáveis para o exercício de 2017.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n. 13.005/14 para o período de 10 anos - no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias -, a Diretoria de Controle dos Municípios optou, na análise das contas de 2017, pelo monitoramento da Meta 1, relacionada à educação infantil, subdividida no atendimento em creches e em pré-escolas. Assim, a área técnica informou que o Município em questão está dentro do percentual mínimo previsto para a Meta 1 no que tange à taxa de atendimento em creche e está dentro do percentual mínimo disposto para a Meta 1 com relação à taxa de atendimento em pré-escola.

Dessa maneira, esta representante ministerial sugere a expedição de recomendação à Unidade Gestora para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de saúde avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, de acordo com o disposto na conclusão deste parecer.

## **7. Outras Considerações**

Conforme exaustivamente alertado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, a Diretoria de Controle dos Municípios não avaliou a problemática do controle interno de cada Município, situação com a qual este Ministério Público de Contas não pode compactuar, diante da

omissão em analisar algo cujas deficiências ainda são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos<sup>8</sup>.

No mesmo sentido, também de acordo com o que vem sendo defendido por este Ministério Público de Contas na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, a área técnica excluiu o exame da regularidade do funcionamento de cada Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Destaca-se que durante cinco anos a área técnica dessa Corte de Contas trouxe análise pormenorizada das inúmeras impropriedades encontradas em praticamente todos os Fundos espalhados pelo Estado, Fundos estes que possuem um regramento bastante específico na tentativa de melhor resguardar a aplicação de recursos tão caros a esta expressiva parcela da sociedade e que agora, ao arrepio de uma fiscalização mais acentuada desse Tribunal de Contas, inevitavelmente restará prejudicada. Ressalta-se que são recursos públicos em que não raras vezes constatou-se desvirtuamento dos nobres fins para os quais deveriam ser destinados, situação que tende a se agravar com a ausência de uma vistoria ordinária dessa Corte de Contas.

Neste contexto, esta representante ministerial sugere que a Diretoria de Controle dos Municípios promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem, como visto, como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar as nuances relacionadas a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, tudo conforme o disposto na conclusão deste parecer.

## **8. Restrições**

---

8 À luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

Observa-se que, em tese, a seguinte restrição apontada pela área técnica reveste-se de gravidade suficiente a macular a presente análise de contas, especialmente diante dos ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008:

#### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.201.779,33**, representando **2,01%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.192.161,48** (item 3.1).

Devidamente notificado (fls. 333-335), o responsável apresentou alegações de defesa (fls. 338-347, replicadas às fls. 348-357) e juntou documentos (fls. 358-392), aduzindo, em suma, com relação à restrição em comento (fls. 339-340), que o déficit orçamentário por si só não constitui descumprimento do art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64, nem do art. 1º, § 1º da Lei Complementar n. 101/2000, na medida em que tais dispositivos se referem ao equilíbrio de caixa, ou seja, ao resultado financeiro, e não ao resultado orçamentário.

Nesse sentido, alegou que a restrição a ser considerada é a insuficiência de tesouraria ou o déficit financeiro ajustado, o qual remonta ao valor de R\$ 9.617,85 (composto pela diferença entre R\$ 1.201.779,33 de déficit orçamentário e R\$ 1.192.161,48 de superávit financeiro do exercício anterior), o qual seria “absolutamente incapaz de comprometer a execução orçamentária do exercício seguinte”.

Argumentou, ainda, que o déficit financeiro somente existe em virtude de a instrução excluir do ativo financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2017 a receita orçamentária arrecadada e registrada em 2016 (R\$ 1.129.999,41) e em 2017 (R\$ 46.509,09), oriunda de crédito apurado junto ao INSS em razão de pagamentos efetuados a maior nos últimos cinco anos, relativo ao percentual do

Risco de Acidente de Trabalho (RAT) utilizado indevidamente a maior nas guias de recolhimento.

Ora, não obstante as alegações do responsável, destaca-se que o art. 9º, inciso I, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, traz como causa de rejeição de contas o déficit *orçamentário* observado, ressaltando, no entanto, os valores decorrentes do resultado *financeiro* do exercício anterior, exatamente na linha do que restou anotado pela área técnica na presente restrição. Por sua vez, registra-se que é exaustivamente difundido o posicionamento dessa Corte de Contas no sentido de que devem ser excluídos da receita orçamentária os lançamentos indevidos de créditos do INSS, diante do cumprimento da regra do regime de caixa, insculpida no art. 35 da Lei n. 4.320/64.

Com efeito, a Diretoria de Controle dos Municípios acertadamente pontua que (fls. 402-404):

O Responsável defende que o déficit orçamentário isoladamente não constitui descumprimento ao art. 48, alínea b da lei 4.320/64 e ao art. 1º, §1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, pois, segundo ele esses normativos dizem respeito ao equilíbrio de caixa ou resultado financeiro, e justifica que a restrição a ser considerada é a insuficiência de tesouraria ou déficit financeiro ajustado de apenas R\$ 9.617,85 pelo confronto entre (R\$ 1.201.779,33 de déficit orçamentário - R\$ 1.192.161,48 de superávit financeiro do exercício anterior).

Na situação em comento, a irregularidade apontada não pode ser afastada, pois, a tolerância para a existência de déficit, não deve ser analisada de forma isolada como sugere o Gestor, mas deve se adequar a existência de recurso financeiro suficiente para a cobertura total desse déficit, o que não restou configurado pelo Ente, conforme percebe-se pela insuficiência do superávit financeiro frente ao montante demandado.

Desta forma, vale ressaltar que o art. 7.º, § 1.º, da Lei n.º 4.320/1964 admite expressamente a possibilidade de déficit orçamentário, desde que sejam indicadas as fontes de recursos que o Poder Executivo fica autorizado a utilizar para atender a sua cobertura. Portanto, pode-se afirmar que a adoção de déficits orçamentários é admissível no ordenamento jurídico brasileiro, mas sujeita-se a condicionamentos pertinentes ao controle e evolução do endividamento dos entes federativos, propiciando-se a adequação da dívida pública à sua capacidade de pagamentos e, assim, assegurando-se o equilíbrio das contas públicas.

Nesse contexto, a possibilidade da existência de déficit orçamentário não é irrestrita, como faz entender o Gestor, e sim, restrita, pois deveria ter adotado procedimentos de forma a garantir recursos

suficientes para cobertura total desse déficit, o que não aconteceu em sua totalidade, apenas parcialmente.

Por outro lado, o Responsável destacou que o déficit financeiro somente existiu em função da instrução ter excluído a receita orçamentária arrecadada referente ao crédito apurado do INSS, nos anos de 2016 e 2017.

Contudo, o Município sabia previamente do posicionamento dessa corte de Contas, quanto a exclusão dos lançamentos indevidos na receita orçamentária dos créditos do INSS, por inobservância ao regime de caixa (art. 35 da lei nº. 4.320/64), ainda assim, dispôs-se a continuar com o mesmo procedimento, à revelia da orientação técnica, portanto, não vale a alegação de somente ter incorrido no déficit pelo fato da instrução não considerar a receita orçamentária indevida, uma vez que já havia sido alertado na Prestação de Contas de 2016.

E, finda requerendo o afastamento da restrição, considerando a legalidade do registro da referida receita ou então, tolerada em razão do insignificante déficit orçamentário.

De todo modo, as manifestações do Responsável não serão acatadas, em razão do Município não ter respeitado o regime de caixa, conforme preceituado no art. 35 da Lei nº 4.320/64, para o registro da Receita Orçamentária, reconhecendo-o antes do efetivo ingresso dessa receita, o que afetou indevidamente os resultados orçamentário e financeiro, por isso o ajuste do crédito apurado junto ao INSS foi assertivo.

Por fim, o fato é que o déficit efetivamente existiu, e que parte dele ficou descoberto financeiramente, motivo pelo qual a restrição deve permanecer.

Por outro lado, apesar de, como visto, não se concordar com as justificativas do responsável, deve-se destacar que, à luz do que fora recorrentemente salientado nas Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, ao analisar a questão referente ao déficit de execução orçamentária, esta Representante Ministerial destaca a existência do processo CON n. 14/00582579, por meio do qual se questiona a possibilidade de recálculo do superávit do exercício anterior mediante a utilização do Balanço Patrimonial do exercício passado, com o acréscimo do resultado apurado ao valor dos Restos a Pagar cancelados no exercício em curso.

Com efeito, no referido processo de Consulta, a instrução concluiu pela possibilidade de cancelamento de restos a pagar não processados a qualquer tempo e de cancelamento de restos a pagar processados desde que haja as providências administrativas necessárias a comprovar a regularidade do procedimento. Esse posicionamento foi

acompanhado por esse órgão ministerial e pela Relatora do processo, cuja proposta de voto foi seguida pelo Tribunal Pleno ao exarar a Decisão n. 0524/2017, nos seguintes termos:

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide: [...]

6.2. Responder à Consulta nos seguintes termos:

6.2.1. É possível utilizar o valor do cancelamento de Restos a Pagar para fins de abertura de créditos adicionais no exercício em que ocorrer o cancelamento, equiparando-se ao superávit financeiro do exercício anterior, apurado em cada especificação de Disponibilidade por Destinação de Recursos.

6.2.2. Para o registro de abertura de crédito adicional decorrente do cancelamento de Restos a Pagar equiparado ao superávit financeiro do exercício anterior, deverá ser utilizado o código de Grupo de Destinação de Recursos 3 (Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores) ou o código 6 (Recursos de Outras Fontes - Exercícios Anteriores), conforme o caso, combinado com o código de especificação da Disponibilidade por Destinação de Recursos que foi utilizado no Empenho que deu origem ao Restos a Pagar cancelado.

Assim, esta Procuradora, mediante análise das nuances que envolvem a questão, entende que **apenas os restos a pagar não processados poderiam ser objeto de cancelamento**, uma vez que nesses casos ainda não houve a prestação do serviço ou a entrega do bem, ou seja, não há direito líquido e certo do credor. Quanto aos restos a pagar processados, por não constar a informação acerca das justificativas concretas para o seu cancelamento, entende-se que não é possível implementar o seu abatimento do montante deficitário do exercício em exame.

O caso mencionado interessa ao deslinde da presente matéria na medida em que o Anexo 12 - Balanço Orçamentário (fls. 124-128) traz em seu bojo os totais de restos a pagar processados (fl. 128) e não processados (fl. 127). Ao se examinar o referido documento, verifica-se que houve o cancelamento de restos a pagar não processados no montante de R\$ 717.837,26.

Sob um outro aspecto, a apreciação de tal situação também merece a consideração de eventuais repasses intempestivos de recursos provenientes de convênios estaduais e federais, na linha do



que esta Procuradora sempre defendeu em situações similares, ou seja, o valor relativo aos convênios especificados pelo gestor pode ser compensado em relação ao montante total do déficit orçamentário assinalado. No presente caso, no entanto, o responsável não apresentou evidências de que teria ocorrido atraso no repasse de convênios firmados pelo Município.

Portanto, segundo o balanço apresentado e as ressalvas aqui referidas, pode-se considerar que haveria no Município, então, um **superávit orçamentário remanescente na quantia de R\$ 708.219,41**, correspondente ao déficit orçamentário de **R\$ 1.201.779,33** parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (**R\$ 1.192.161,48**) aliado ao valor referente ao cancelamento de restos a pagar não processados (R\$ 717.837,26), o que representaria a observância, portanto, ao disposto no art. 48, alínea “b”, da Lei n. 4.320/64, do art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e do art. 9º, inciso I, da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

Logo, este Ministério Público de Contas defende que, embora não se possa simplesmente afastar a presente restrição, sua gravidade merece ser relevada como fundamentação para a rejeição das contas ora analisadas.

E no que diz respeito às irregularidades apontadas nos itens 9.1.1 e 9.1.4 a 9.1.8 do relatório técnico, registre-se que as justificativas do responsável (fls. 338 e 340-346) não tiveram o condão de afastar tais restrições - de caráter eminentemente contábil -, consoante bem exposto pela Diretoria de Controle dos Municípios às fls. 400-402 e 404-412, razão pela qual se ratifica tal posicionamento técnico no sentido da manutenção das referidas irregularidades.

Por fim, quanto às já abordadas impropriedades nas questões do plano diretor, do Conselho Municipal do Idoso, e da transparência da gestão fiscal, este órgão ministerial - além de sugerir a abertura de autos apartados para seu pormenorizado exame -



encaminhará tais informações, ao final da apreciação das Prestações de Contas dos Prefeitos, por meio de Relatório Circunstanciado, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em atendimento ao previsto no item 2.1, alínea “c”, do Termo de Cooperação Técnica n. 005/2016, celebrado entre aquele órgão e este Ministério Público de Contas, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis.

## 9. Conclusão

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, relativas ao exercício de 2017;

2. pela **DETERMINAÇÃO** para que a Diretoria de Controle dos Municípios promova o retorno da análise das deficiências do controle interno na apreciação das contas prestadas por Prefeitos, as quais permanecem como causa de rejeição delineada no art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, bem como que volte a apreciar a problemática relacionada a cada Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o disposto no item 7 deste parecer;

3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame dos atos descritos nos itens 9.1.6 e 9.2.1 do relatório técnico, bem como da impropriedade relacionada à questão do plano diretor;

4. pela **RECOMENDAÇÃO** para que o Município adote os procedimentos necessários para a atualização do plano diretor;

5. pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os

aspectos de saúde avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais;

6. pela **REMESSA DE INFORMAÇÕES** ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina para ciência das impropriedades relacionadas à questão do plano diretor;

7. pelas **RECOMENDAÇÕES, DETERMINAÇÃO e SOLICITAÇÃO** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.

Cibelly Farias  
Procuradora

<b>PROCESSO Nº:</b>	@PCP 18/00277439
<b>UNIDADE GESTORA:</b>	Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
<b>RESPONSÁVEL:</b>	Juliano Duarte Campos
<b>INTERESSADOS:</b>	Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos
<b>ASSUNTO:</b>	Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017
<b>RELATOR:</b>	Luiz Roberto Herbst
<b>UNIDADE TÉCNICA:</b>	Divisão 7 - DMU/COPR/DIV7
<b>PROPOSTA DE VOTO:</b>	GAC/LRH - 1261/2018

## I. EMENTA

**Município. Contas anuais de governo. Demonstração da posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município. Inconsistências não significativas. Cumprimento de limites constitucionais e legais. Parecer Prévio. Ressalvas e Recomendações. Aprovação.**

Se as demonstrações contábeis, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município no exercício, e se os resultados demonstram o cumprimento dos pisos e limites constitucionais e legais, é cabível a recomendação ao Poder Legislativo Municipal para aprovação das contas anuais prestadas pelo Prefeito.

## II. INTRODUÇÃO

Tratam os autos de Prestação de Contas do Município de Governador Celso Ramos, referentes ao exercício de 2017, em conformidade com o art. 31 da Constituição Federal e art. 113, §§ 2º e 3º, da Constituição do Estado de Santa Catarina. As contas têm como responsável a senhor Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal.

O Balanço Anual e demonstrações contábeis e financeiras foram assinados, de forma eletrônica, em conjunto, pelo Prefeito Municipal Juliano Duarte Campos e pela Contadora Josiane Pereira Martins (CRC/SC 024855).

As contas são submetidas à apreciação do Tribunal de Contas de Santa Catarina mediante emissão de Parecer Prévio pelo egrégio Plenário, consoante art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas).

Nos termos do art. 51 da Lei Complementar nº 202/2000, do art. 83 do Regimento Interno (Resolução nº 06/2001), dos artigos 7º e 8º da Instrução Normativa nº 20/2015 e do art. 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, o chefe do Poder Executivo Municipal de Governador Celso Ramos remeteu a este Tribunal o balanço anual consolidado do Município de 2017 e demais demonstrativos e documentos exigidos por esta Corte.

Inicialmente, a Diretoria de Controle dos Municípios (DMU), depois de minucioso exame das contas, emitiu o Relatório Técnico nº DMU-512/2018 (fls. 256-329), onde apontou restrições de ordem legal e regulamentar (item 9):

#### 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

- 9.1.1 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 31 (R\$ 1.260,65), 64 (R\$ 37.923,30) e 83 (R\$ 0,13), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos).
- 9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.201.779,33**, representando **2,01%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, "b" da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.192.161,48** (item 3.1).
- 9.1.3 Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).
- 9.1.4 Realização de despesas, no montante de **R\$ 297.319,60**, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na época própria, em desacordo

com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 10 dos Anexos da Instrução)

- 9.1.5 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 46.509,09**, em decorrência de Compensação financeira com o INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 01 do Anexo da Instrução).
- 9.1.6 Valores impróprios lançados na Conta Contábil com Atributo F Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, no montante de **R\$ 106.817,95**, em decorrência de, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, Documentos 02, 03 e 04 do Anexo da Instrução).
- 9.1.7 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Documento 07 do Anexo da Instrução).
- 9.1.8 Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de **R\$ 1.129.999,41**, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A).

## 9.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.5).
- 9.2.2 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.6).

Por meio do Despacho GAC/LRH-723/2018 (fls. 246-248) este Relator concedeu prazo ao senhor Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos no exercício de 2017 para, querendo, se manifestar sobre as restrições apontadas no item 9 do Relatório Técnico DMU nº 512/2018.

Instado a se manifestar (Of. TCE/SEG Nº 14935/2018 - fls. 330-333), o senhor Juliano Duarte Campos apresentou justificativas e juntou documentos (fls. 252- 392).

Reexaminados os autos, e considerado os argumentos apresentados pelo responsável, a Diretoria de Controle elaborou o Relatório Técnico nº DMU-773/2018 (fls. 395-489), mantendo as seguintes restrições:

- 9.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
  - 9.1.1 Registro indevido de Ativo Financeiro (atributo F) com saldo credor nas Fontes de Recursos 31 (R\$ 1.260,65), 64 (R\$ 37.923,30) e 83 (R\$ 0,13), em afronta ao previsto no artigo 85 da Lei nº 4.320/64 e arts. 8º, parágrafo único e 50, I da LRF (Apêndice - Cálculo detalhado do Resultado Financeiro por Especificações de Fonte de Recursos e item 1.2.1.1).
  - 9.1.2 Déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.201.779,33**, representando **2,01%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo ao artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.192.161,48** (itens 3.1 e 1.2.1.2).
  - 9.1.3 Realização de despesas, no montante de **R\$ 297.319,60**, de competência do exercício de 2017 e não empenhadas na época própria, em desacordo com os artigos 35, II, 60 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 10 dos Anexos da Instrução e item 1.2.1.4).
  - 9.1.4 Contabilização indevida de receita não arrecadada no exercício em análise, no montante de **R\$ 46.509,09**, em decorrência de Compensação financeira com o INSS, contrariando os artigos 35, I, e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 3.1, Quadro 02-A, Documento 01 do Anexo da Instrução e item 1.2.1.5).
  - 9.1.5 Valores impróprios lançados na Conta Contábil com Atributo F Valores em Trânsito Realizáveis a Curto Prazo, no montante de **R\$ 106.817,95**, em decorrência de, superestimando o Ativo Financeiro do Município, em afronta ao disposto nos artigos 35 e 85 da Lei nº 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A, Documentos 02, 03 e 04 do Anexo da Instrução e item 1.2.1.6).
  - 9.1.6 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar nº 101/2000 alterada pela Lei Complementar nº 131/2009 c/c o artigo 7º, II, do Decreto Federal nº 7.185/2010 (item 7, Documento 07 do Anexo da Instrução e item 1.2.1.7).
  - 9.1.7 Ausência de reconhecimento no exercício em análise de obrigação referente a contabilização indevida no exercício anterior de compensação previdenciária, no montante de **R\$ 1.129.999,41**, sem homologação da Receita Federal ou decisão judicial transitada em julgado, caracterizando afronta ao artigo 85 da Lei 4.320/64 (item 4.2, Quadro 11-A e item 1.2.1.8).

9.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

- 9.2.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (itens 6.6 e 1.2.2.2).

Ao final, o órgão de controle assim concluiu:

Diante das Restrições de Ordem Legal e Regulamentar apuradas nos itens 9.1 e 9.2 deste Relatório, à vista da Reinstrução procedida, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - RECOMENDAR ao Responsável pela contabilidade do Município a elaboração de Notas Explicativas, que deve integrar as demonstrações contábeis consolidadas remetidas a esta Corte de Contas conforme estabelece o artigo 7º, inciso I da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

III – RECOMENDAR ao Órgão Central de Controle Interno que adote providências junto ao Setor Contábil do Município para a correção na contabilidade atual da irregularidade na Compensação Previdenciária ocorrida nos exercícios anteriores e no exercício em análise;

IV - DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n.º 131/2009 e do Decreto Federal n.º 7.185/2010;

V - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar n.º 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do Parecer MPC/2727/2018 (fls. 490/510), da lavra da Procuradora Cibelly Farias, manifestou-se por recomendar à Câmara Municipal de Vereadores de Governador Celso Ramos a aprovação das contas prestadas pelo Prefeito, relativas ao exercício de 2017, com determinações, recomendações e ressalvas.

É o relatório.

### III. DISCUSSÃO

Trata-se de apreciação da prestação de contas anuais de governo do Município de Governador Celso Ramos referente ao exercício de 2017, de responsabilidade do senhor Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal naquele exercício.

Preliminarmente cabe ressaltar que o artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e o art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015 estabelecem prazo para remessa de contas municipais ao Tribunal de Contas, que devem ser encaminhadas até o dia 28 de fevereiro do exercício seguinte.

O Município de Governador Celso Ramos encaminhou a esta Corte as informações referentes a prestação de contas somente em 1º de maio de 2018, com atraso de 62 dias, o que deve constituir ressalva nas presentes contas.

O exame técnico foi realizado pela Diretoria de Controle dos Municípios, que produziu o Relatório Técnico final nº DMU-773/2018 (fls. 395-489).

O referido relatório, em sua parte introdutória, contém dados e informações acerca do município, com dados históricos e socioeconômicos, como PIB, índices de desenvolvimento econômico e social, dentre outros.

O relatório também demonstra os resultados da gestão por meio de tabelas e gráficos do desempenho nos últimos cinco anos e comparativo com médias regionais (das associações de municípios) e nacionais, relativo a diversas variáveis, como esforço tributário, IPTU per capita, cobrança da dívida ativa, quocientes de resultados orçamentário, financeiro e patrimonial, evolução de despesas por função de governo, aplicações em saúde e educação e despesas de pessoal, entre outros. Isto fornece elementos que permitem ampliar a possibilidade



de análise tanto por esta Corte quando pelos Vereadores (em sua função julgadora) e da própria comunidade.

No relatório técnico foram abordados aspectos complementares relativos

a:

- a) Existência e funcionamento de conselhos municipais exigidos pela legislação em vigor;
- b) Cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7185/2010, referente a informações mínimas de caráter público a serem disponibilizadas nos portais dos entes na internet;
- c) Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021;
- d) Monitoramento das Meta nº 01 do Plano Nacional de Educação - Educação Infantil.

Especificamente em relação ao exame das contas anuais de governo do Município de Governador Celso Ramos, do exercício de 2017, preliminarmente cabe tecer considerações essenciais para a correta compreensão do teor e extensão do parecer prévio.

Em relação às contas anuais de governo de entes públicos, como é o caso dos municípios, compete ao Tribunal de Contas emitir parecer prévio, sendo que o julgamento dessa espécie de contas é atribuição do Poder Legislativo, em conformidade com os artigos 59 e 113 da Constituição do Estado.

Nos termos do artigo 53 da Lei Complementar nº 202/2000, o parecer prévio consiste na apreciação geral e fundamentada da gestão e se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município:

Art. 53. O parecer prévio a que se refere o art. 50 desta Lei, consistirá em apreciação geral e fundamentada da gestão orçamentária, patrimonial e financeira havida no exercício, devendo demonstrar se o Balanço Geral do Município representa adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do

Município em 31 de dezembro, bem como se as operações estão de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicados à administração pública municipal, concluindo por recomendar a aprovação ou a rejeição das contas.

Portanto, tem por escopo os resultados e a adequação das demonstrações contábeis e financeiras aos preceitos legais e regulamentares da matéria.

Além dos aspectos de resultados orçamentário, financeiros, patrimoniais e verificação de limites de despesas e pisos de aplicação de recursos, também é verificado o cumprimento da Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, os Estados e os Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa. Tal dispositivo tem por finalidade conferir efetividade ao princípio da transparência da gestão fiscal, por meio da produção e divulgação sistemática de informações, como preconizado pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Além disso, esta Corte examina a existência e efetivo funcionamento dos conselhos municipais exigidos na legislação nacional ou estadual. Quanto aos demais itens de verificação a Diretoria de Controle considerou atendidos os requisitos mínimos.

Assim, o parecer prévio contempla essencialmente os resultados da gestão de governo, sem adentrar nos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que determinaram ou contribuíram para os resultados da gestão. Nesse sentido, o exame compreende:

1. Resultados da execução dos orçamentos (LOA, LDO e PPA), podendo incluir a análise dos resultados da execução dos programas de Governo, nos aspectos orçamentários, financeiros, cumprimento de metas físicas e financeiras;
2. Compatibilidade do Orçamento com o PPA e LDO;

3. Resultados da execução financeira do exercício, demonstrando a existência de déficit ou superávit;
4. Alterações e posição patrimonial do município;
5. Análise dos resultados da gestão fiscal na ótica da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), cumprimento das exigências e índices (limites) nela estabelecidos, em relação a:
  - a) Despesas com pessoal em relação à receita corrente líquida;
  - b) Operações de crédito;
  - c) Cumprimento das metas fiscais;
  - d) Dívida pública consolidada;
  - e) Inscrição de despesas em restos a pagar;
6. Limites constitucionais em relação às despesas do Poder Legislativo e remuneração dos vereadores;
7. Aplicação do piso constitucional em ações e serviços públicos de saúde;
8. Aplicação do piso constitucional em manutenção e desenvolvimento do ensino e resultados da aplicação dos recursos do FUNDEB;
9. Posição de dívida pública consolidada;
10. Posição da dívida ativa com a demonstração de providências adotadas para a cobrança de crédito tributário e demonstração de desempenho da arrecadação em relação à previsão;
11. Exame da atuação do controle interno do município;
12. Cumprimento das normas relativas à transparência e divulgação sistemática de informações sobre a execução orçamentária e financeira e outros atos administrativos (Leis de Transparência);
13. Atuação de Conselhos Municipais exigidos em lei, como o Conselho Municipal do Fundeb e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
14. Aplicação dos recursos de fundos vinculados e conselhos, como o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA e outros fundos exigidos em lei;
15. Exame do cumprimento de ressalvas e recomendações anteriores (solicitar informações e relatórios, examinar documentos e informações em meio eletrônico ou realizar auditorias *in loco* para verificação do atendimento das determinações do TCE).

Logo, o parecer prévio não representa apreciação dos atos e contratos administrativos. Neste aspecto, o artigo 54 da Lei Orgânica deste Tribunal esclarece que "a elaboração do parecer prévio não envolve o exame de responsabilidade dos administradores incluindo o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores e demais responsáveis de unidades gestoras, por dinheiros, bens e valores, cujas contas serão objeto de julgamento pelo Tribunal".

O exame dos atos administrativos, caracterizados como ação formal, regular e legítima, de administrador público que implica, de forma mediata ou imediata, na realização de receita ou de despesa com interferência nos sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial, tais como: admissão de pessoal, concessão de vantagens, atos de aposentadoria e de pensão, atos de licitação (edital, contratos), atos de dispensa ou inexigibilidade, convênios, acordos e outros ajustes, é realizado por meio de outros processos, em decorrência de auditorias, inspeções, denúncias, representações e análise de processos, não integrando o conteúdo do exame para emissão de parecer prévio.

De forma sintética, o relatório técnico produzido pela DMU, de acordo com os critérios adotados por esta Corte e a avaliação técnica realizada, aponta os seguintes resultados das contas de governo do Município no exercício de 2017:

**1) execução orçamentária (balanço consolidado):** do confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, segundo a análise constante do Relatório Técnico, resultou em **déficit de R\$ 1.304.549,23**, correspondente a **2,18%** da receita arrecadada. Após ajustes da receita, o **déficit passou para R\$ 1.201.779,33**. **Ressalta-se que o déficit foi parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R\$ 1.192.161,48)**, conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2 do Relatório 773/2018).

Nos últimos cinco exercícios, a execução orçamentária teve os seguintes resultados:

2013	2014	2015	2016	2017
------	------	------	------	------

Superávit	Superávit	Superávit	Déficit	Déficit
-----------	-----------	-----------	---------	---------

Denota-se que o Município de Governador Celso Ramos, nos dois últimos exercícios, vem apresentando resultados negativos na execução do orçamento. Essa situação é indicativa de potencial de gerar desequilíbrio nas contas públicas, em dissonância com o preconizado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (absoluta necessidade de equilíbrio fiscal).

Como a maioria dos Municípios catarinenses, Governador Celso Ramos possui grande dependência de transferências da União e do Estado (participação nas receitas tributárias ou por transferências voluntárias):

Participação das Receitas	Receita Arrecadada (R\$)	% sobre Categoria Econômica da Receita	% sobre Receita Total
Receita Tributária	17.836.303,89	31,11%	29,80%
Receita de Contribuições	3.117.227,59	5,44%	5,21%
Receita Patrimonial	550.949,50	0,96%	0,92%
Receita de Serviços	4.635.931,00	8,09%	7,75%
Transferências Correntes	27.096.373,30	47,27%	45,27%
Outras Receitas Correntes	4.089.649,23	7,13%	6,83%
<b>RECEITA CORRENTE</b>	<b>57.326.434,51</b>	<b>100,00%</b>	<b>95,78%</b>
Operações de Crédito	<b>939.843,35</b>	37,19%	1,57%
Transferências de Capital	1.587.309,50	62,81%	2,65%
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>2.527.152,85</b>	<b>100,00%</b>	<b>4,22%</b>
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>59.853.587,36</b>		<b>100,00%</b>

As receitas de tributos de competência municipal representaram 36,88% das receitas correntes e aproximadamente 35% do total das receitas. As transferências correntes (União e Estado) representaram cerca de 54% das receitas correntes e aproximadamente 52% do total das receitas.

Apesar de significativo percentual de receitas tributárias arrecadadas pelo Município, ainda há grande dependência das receitas de transferências constitucionais ou voluntárias dos tributos arrecadados pela União e Estado.

Em relação à aplicação de recursos por função de governo, predominam os gastos com as funções de Educação, Saúde, Urbanismo e Administração. Somadas, representam mais de 79,08% das despesas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	EXECUÇÃO (R\$)	% SOBRE A DESPESA TOTAL
01-Legislativa	1.496.522,72	2,45%
04-Administração	8.509.631,65	13,91%
06-Segurança Pública	311.344,55	0,51%
08-Assistência Social	1.600.977,25	2,62%
10-Saúde	10.715.660,87	17,52%
12-Educação	17.692.311,57	28,93%
15-Urbanismo	11.447.626,23	18,72%
16-Habitação	801,35	0,00%
17-Saneamento	4.143.050,46	6,77%
20-Agricultura	639.718,70	1,05%
23- Comércio e Serviços	1.758.482,54	2,88%
27-Desporto e Lazer	185.528,85	0,30%
28-Encargos Especiais	2.656.479,85	4,34%
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>61.158.136,59</b>	<b>100,00%</b>

**2) execução financeira (balanço consolidado):** o confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício resultou superávit (balanço consolidado) de **R\$ 677.608,04**. Registra-se variação negativa de Superávit em relação ao exercício anterior.

**3) situação patrimonial (balanço consolidado):** constata-se que ao final do Exercício o Município de Governador Celso Ramos possuía dívidas compatíveis com os ativos financeiros, indicando desnecessidade de dispêndio com pagamento de encargos (juros e correção monetária).

**4) adequação das demonstrações contábeis:** embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.

Em anuência às razões da área técnica, nota-se que apesar das inconsistências de natureza contábil, essas não afetaram de forma significativa o resultado das demonstrações contábeis, que expressam a posição financeira, orçamentária e patrimonial da gestão governamental no Município de Governador Celso Ramos em 2017.

**5) ações e serviços públicos de saúde:** aplicação de 19,75% do produto da arrecadação dos impostos em ações e serviços públicos de saúde, superando o percentual mínimo de 15% exigidos no art. 198 da Constituição Federal c/c o art. 77, III, do ADCT. O Município tem aplicação média, nos últimos cinco exercícios de 20,25%, acima do mínimo exigido.

**6) manutenção e desenvolvimento do ensino:** aplicação de 28,64% das receitas resultantes dos impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, superando o mínimo de 25% exigido no art. 212 da Constituição Federal. O patamar médio, considerando os últimos cinco exercícios foi de 27,86%.

**7) aplicação dos recursos do FUNDEB:** aplicação de 69,71% dos recursos oriundos do FUNDEB para remuneração dos profissionais do magistério e educação básica, superando o percentual mínimo de 60% estabelecido no art. 60, XII, do ADCT e art. 22, da Lei nº 11.494/2007.

**8) aplicação dos recursos do FUNDEB do exercício:** aplicação de 99,61% dos recursos oriundos do FUNDEB recebidos no exercício de 2017 em manutenção e desenvolvimento da educação básica, atingindo o mínimo de 95% exigido pelo art. 21 da Lei nº 11.494/2007.

**9) aplicação do saldo do exercício anterior dos recursos do FUNDEB:**

Havia saldo dos recursos do FUNDEB do exercício anterior (2016) no montante de R\$ 14.853,40, que foi aplicado no 1º trimestre, cumprindo o artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.



**10) despesas com pessoal do município:** realização de despesa total com pessoal equivalente a 52,59% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 60% fixado no art. 19, III, da Lei Complementar nº 101/2000, em conformidade com o art. 169 da Constituição Federal.

O comprometimento vem oscilando nos últimos quatro exercícios, mas houve redução em relação ao exercício de 2016. O percentual apurado em 2017 se mostra saudável para as finanças municipais, o que permite ampliar investimentos.

**11) despesas com pessoal do Poder Executivo (LRF):** realização de despesa total com pessoal no Poder Executivo equivalente a 50,55% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 54% fixado no art. 20, III, b, da Lei Complementar nº 101/2000.

**12) despesas com pessoal do Poder Legislativo (LRF):** realização de despesa total com pessoal no Poder Legislativo equivalente a 2,05% da Receita Corrente Líquida, cumprindo o limite máximo de 6% fixado no art. 20, III, "a", da Lei Complementar nº 101/2000.

O resultado orçamentário-financeiro e o cumprimento limites legais de despesas demonstram ter havido preocupação com a gestão fiscal responsável preconizada pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Também foram observadas as determinações constitucionais relativas à aplicação mínima de recurso em saúde e educação.

Quanto ao cumprimento de normas legais que constituem pontos de controle das contas anuais de governo dos municípios, o Relatório Técnico salienta o seguinte:

**13) Retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo (art. 20, III, "b", c/c artigos 23 c/c 66 da Lei Complementar nº 101/2000).**



Conforme apurado no Processo de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2016 (PCP 17/00250040), a despesa com pessoal do Poder Executivo importou em R\$ 28.175.377,73, correspondendo a 54,89% da receita corrente líquida, DESCUMPRINDO o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000.

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 c/c artigo 66 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar um terço do percentual excedente (0,89%) até o 2º quadrimestre do exercício de 2017, (considerando o PIB < 1 a época do descumprimento do citado limite). Assim, o limite de readequação até o período representaria gastos na ordem de R\$ 152.904,22, ou 0,30%.

Contudo, conforme apuração demonstrada no quadro seguinte, a despesa de pessoal do Poder Executivo no 1º quadrimestre do exercício de 2017, representou 50,48% da Receita Corrente Líquida, **cumprindo** o estabelecido no artigo 23, c/c artigo 66 da Lei Complementar nº 101/2000.

## **1. Transparência da Gestão Pública**

Com referência à Lei Complementar nº 131/2009, que alterou a Lei Complementar nº 101/2000, determinando que a União, dos Estados e Municípios devem disponibilizar, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, no caso do Município de Governador Celso Ramos, todas essas informações deveriam estar disponíveis desde o exercício de 2013.

O exame da disponibilização de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Município consistiu na verificação, por amostragem, da divulgação dessas informações por meios eletrônicos, constatando-se que dos pontos de controle o Município de Governador Celso Ramos cumpriu os

requisitos essenciais, restando pendente o cumprimento quanto ao lançamento de tributos.

Como se sabe, no início do exercício, notadamente em relação ao IPTU, é obrigatório o lançamento do tributo individualizado de cada contribuinte. Trata-se de informação existente e deve ser disponibilizado, nos termos das normas de transparência.

Ressalte-se que a falta de correção da falha apontada poderá prejudicar o Município e a comunidade local, pois o ente não poderá receber transferências voluntárias, conforme estabelece o art. 73-C da Lei Complementar nº 101/2000.

Por isso, considero necessário recomendação para adoção de medidas visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares, inclusive como forma de alerta para as consequências do não cumprimento integral do art. 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010.

## **2. Conselhos municipais**

Quanto aos conselhos municipais, conforme indicado pelo Relatório Técnico, a Resolução n. TC.020/2015, exige a remessa dos pareceres, juntamente com a prestação de contas anual, dos seguintes conselhos obrigatórios:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto no art. 24, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, *caput* e § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069, de 13 de junho de 1990;

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

O Relatório Técnico indica as normas legais a serem observadas pelos entes municipais acerca dos conselhos, incluindo os relatórios e pareceres que estes devem elaborar e apresentar aos órgãos competentes.

Constatou a DMU que foram encaminhados os documentos indicando aprovação das contas anuais do respectivos Conselhos, à exceção do Conselho Municipal do Idoso, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso V, da Instrução Normativa N.TC-20/2015, situação que enseja ressalva.

### **3. Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno**

De acordo com o art. 51 da Lei Orgânica deste Tribunal e a Instrução Normativa nº TC-020/2015, deve acompanhar as contas do Prefeito o relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, o qual deve conter diversas informações indicadas no Anexo II (arts. 7º, II e 8º da IN 20/2015).

Anoto que para o Exercício de 2017, o Relatório do órgão central do sistema de controle interno deve conter (já excluídos os pontos facultados pela Portaria N.TC-0106/2017 c/c a Portaria nº TC 0608/2017):

- 
- Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social relativa ao Município;
  - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites quando for o caso;
  - Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB;
  - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes;
  - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho;
  - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores;
  - Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) nº 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação - PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME);

- Outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

O Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno de Governador Celso Ramos (fls. 162-221) apresenta as informações solicitadas pela Instrução Normativa nº TC-020/2015, com acréscimos que representam a efetividade do exercício das funções do Controle Interno do Município.

#### 4. Monitoramentos complementares

No exame das contas de governo de 2017 foram incluídas duas outras avaliações relativas a políticas públicas nas áreas de saúde e educação, que compõem objetivos de abrangência nacional:

##### 4.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

O Plano Nacional de Saúde (PNS), previsto na Lei n. 8.080/1990, elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA), meio da Pactuação Interfederativa, estabeleceu diretrizes, objetivos e metas da saúde para o período 2017-2021, incluindo 23 indicadores, conforme a Resolução nº 8/2016, publicada no DOU de 12.12.2016.

O Relatório Técnico mostra o seguinte resultado acerca do monitoramento e avaliação das metas pactuadas pelo Município de Governador Celso Ramos, referente ao exercício de 2017:

**Quadro 21** – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2017

INDICADORES	META 2017	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e	15.00	22.00	Não Atingiu

região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).			
<b>2</b> - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100.00	100.00	Atingiu
<b>3</b> - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	98.60	94.38	Não Atingiu
<b>4</b> – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	95.00	ND	Análise Prejudicada
<b>5</b> – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	90.00	ND	Análise Prejudicada
<b>6</b> – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	100.00	ND	Análise Prejudicada
<b>7</b> – Número de casos autóctones de malária.	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Não aplicável
<b>8</b> – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	0.00	ND	Análise Prejudicada
<b>9</b> – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0.00	ND	Análise Prejudicada
<b>10</b> – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	72.00	70.42	Não Atingiu
<b>11</b> – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	0.35	0.32	Não Atingiu
<b>12</b> – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0.27	0.13	Não Atingiu
<b>13</b> – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	48.00	46.59	Não Atingiu
<b>14</b> – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	14.50	13.64	Atingiu
<b>15</b> – Taxa de mortalidade infantil.	0.00	5.68	Não Atingiu
<b>16</b> – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	0.00	ND	Análise Prejudicada
<b>17</b> – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	100.00	100.00	Atingiu
<b>18</b> – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	85.00	ND	Análise Prejudicada
<b>19</b> – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	100.00	100.00	Atingiu
<b>20</b> – Percentual de municípios que realizam no	100.00	100.00	Atingiu

mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.			
<b>21</b> – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	N/A	N/A	Não aplicável
<b>22</b> – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	1.00	ND	Análise Prejudicada
<b>23</b> - Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100.00	ND	Análise Prejudicada

Fonte: [http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?PACTO\\_2017-2021/DEF/pacto\\_2017-2021](http://www.saude.sc.gov.br/cgi/tabcgi.exe?PACTO_2017-2021/DEF/pacto_2017-2021)  
Última atualização fevereiro/2018 e levantamento da DIN/TCE/SC

Como se denota, o Município de Governador Celso Ramos precisa avançar em relação a alguns dos indicadores.

#### **4.2. Monitoramento de Metas do Plano Nacional de Educação - PNE**

O Plano Nacional de Educação- PNE (Lei Federal nº 13.005/2014) estabelece 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias, com abrangência em todos os níveis de ensino e esferas de governo, para serem atingidas em 10 anos.

Entre as metas está a Meta 1 - Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. Esta meta foi objeto de monitoramento para a presente apreciação das contas de gestão.

##### **4.2.1. Universalização da educação infantil na pré-escola**

Foram avaliadas as taxas de atendimento na Pré-escola no Município de Governador Celso Ramos (crianças de 4 a 5) conforme dados extraídos das Sinopses Estatísticas da Educação Básica do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep).

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC.

O cálculo considera o número de crianças na faixa etária de 4 a 5 anos de idade matriculadas dividido pela população de 4 e 5 anos de idade estimada para o Município. O percentual obtido é confrontado com o percentual previsto no Plano Nacional de Educação. A meta era universalizar a educação infantil na pré-escola até 2016.

Em relação ao Município de Governador Celso Ramos, para o Exercício de 2017, foi constatado o cumprimento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

#### **4.2.2. Atendimento da educação infantil em Creche**

O atendimento da educação infantil em Creche abrange as crianças de até 03 (três) anos de idade. De acordo com o Plano Nacional de Educação, a Meta 1 prevê que os municípios devem *“ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”*, ou seja, até 2024.

O cálculo da taxa de atendimento considera a população na faixa etária 0 a 3 anos de idade matriculadas em Creches dividida pela população de 0 a 3 anos estimada para o Município.

Foi constatada a taxa de atendimento de 74,33% em 2017. Esse percentual atende e supera a Meta 1 do PNE.

Passo a sintetizar o exame realizado nas contas do exercício de 2017, conforme quadro abaixo:



<b>1) Adequação das demonstrações contábeis</b>		
1. Adequação do Balanço Anual Consolidado e das demais demonstrações contábeis	Embora as demonstrações apresentem inconsistências de natureza contábil, essas não afetam de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício em análise.	
<b>2) Resultados Orçamentário e Financeiro</b>	<b>Resultado</b>	<b>Valor (R\$)</b>
2.1. Resultado Orçamentário	Déficit	R\$ 1.201.779,33
2.2. Resultado Financeiro	Superávit	R\$ 677.608,04
<b>3) Limites mínimos (pisos)</b>	<b>Parâmetro Mínimo</b>	<b>Resultado (%)</b>
3.1. Aplicação total em Saúde	15,00%	19,75%
3.2. Aplicação total em Ensino	25,00%	28,64%
3.3. FUNDEB - Aplicação nos profissionais do ensino	60,00%	69,71%
3.4. FUNDEB – Aplicação mínima no exercício	95,00%	99,61%
3.4. FUNDEB – Aplicação do saldo no 1º Trimestre	100%	100,00%
<b>4) Limites máximos</b>	<b>Parâmetro Máximo</b>	<b>Resultado (%)</b>
4.1. Despesas com pessoal do Município	60,00%	52,59%
4.2. Despesas com pessoal do Poder Executivo	54,00%	50,55%
4.3. Despesas com pessoal do Poder Legislativo	6,00%	2,05%
<b>6) Transparência Fiscal</b>	<b>Resultado</b>	
Lei Complementar nº 131/2009 e Decreto nº 7.185/2010	Cumpriu parcialmente	
<b>7) Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno</b>	<b>Resultado</b>	
Apresentação de Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno em conformidade com a Instrução Normativa nº 020/2015	Instrução Normativa nº 020/2015	Cumpriu

Por fim, cumpre dizer que a senhora Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas (Parecer MPC/2727/2018), expressa opinião pela emissão de parecer aprovando as contas da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos. Assevera que o déficit orçamentário apresentado pode ser relevado, considerando o superávit financeiro do exercício anterior e a possibilidade de cancelamento de restos a pagar. Refere, também, que as demais restrições, de caráter contábil, devem ser mantidas, contudo não interferem na apreciação das contas, em consonância com a manifestação da área técnica.

Em anuência às razões ministeriais, entendo que o déficit de execução orçamentária do Município (consolidado), da ordem de R\$ 1.201.779,33, representa 2,01% da receita arrecadada no exercício em exame, percentual que vem sendo ponderado para fins de apreciação do parecer prévio.

Em relação às irregularidades contábeis remanescentes, apontadas no Relatório DMU 773/2018, itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.7, conforme conclusões da área técnica, representam inconsistências de natureza contábil, não afetando de forma significativa a posição financeira, orçamentária e patrimonial do exercício sob análise, resultando em recomendações ao Controle Interno e ao Município, sem interferir no exame das contas.

#### IV. VOTO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades

vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2017;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório Técnico nº 773/2018, da Diretoria de Controle dos Municípios;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/2727/2018;

1. Emite parecer recomendando à Câmara Municipal de Governador Celso Ramos a APROVAÇÃO das contas anuais do exercício de 2017 prestadas pelo senhor Juliano Duarte Campos, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos naquele Exercício, com as ressalvas e recomendações:

**1.1. Ressalvas:**

**1.1.1. Déficit de execução orçamentária** do Município (Consolidado) da ordem de **R\$ 1.201.779,33**, representando **2,01%** da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo com o artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - **R\$ 1.192.161,48** (itens 3.1 e 1.2.1.2 do Relatório DMU 773/2018);

**1.1.2. Atraso de 62 dias na remessa** do balanço geral e demais demonstrações contábeis que devem compor a prestação de contas anual, em descumprimento ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015;

**1.1.3. Ausência do Parecer e prestação de Contas** do Conselho Municipal do Idoso, em infringência ao art. 6º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**1.2. Recomendações:**

**1.2.1.** adote providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município, caso contrário poderá inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias de outros entes federados.

**1.2.2.** Elaboração pela contabilidade do Município de Notas Explicativas, que devem integrar as demonstrações contábeis consolidadas remetidas a esta Corte de Contas conforme estabelece o artigo 7º, inciso I da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

**1.2.3.** Recomendar ao Órgão Central de Controle Interno que adote providências junto ao Setor Contábil do Município para a correção das irregularidades contábeis apontadas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.7, inclusive em relação à indevida compensação Previdenciária ocorrida nos exercícios anteriores e no exercício em análise;

**2.** Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

**3.** Determina dar ciência do Parecer Prévio e do Relatório Técnico n. DMU-773/2018 ao senhor Juliano Duarte Campos, à Câmara Municipal de Governador Celso Ramos e à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

Florianópolis, em 17 de dezembro de 2018.

LUIZ ROBERTO HERBST

---

CONSELHEIRO RELATOR

**Processo n.:** @PCP 18/00277439

**Assunto:** Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017

**Responsável:** Juliano Duarte Campos

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos

**Unidade Técnica:** DMU

**Decisão n.:** 250/2018

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro no artigo 31 da Constituição Federal, no artigo 113 da Constituição do Estado e nos artigos 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório Técnico e a Proposta de Parecer Prévio do Relator, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados para o ente, e conformação às normas constitucionais, legais e regulamentares, bem como à observância de pisos e limites de despesas estabelecidos nas normas constitucionais e infraconstitucionais;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos artigos 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2017;

V - Considerando que o Parecer é baseado em atos e fatos relacionados às contas apresentadas, não se vinculando a indícios, suspeitas ou suposições;

VI - Considerando que é da competência exclusiva da Câmara Municipal, conforme o art. 113 da Constituição Estadual, o julgamento das contas de governo prestadas anualmente pelo Prefeito;

VII - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VIII - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os artigos 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

IX – Considerando o Relatório Técnico nº 773/2018, da Diretoria de Controle dos Municípios;

X - Considerando a manifestação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, mediante o Parecer MPC/2727/2018;



1. EMITE PARECER recomendando à Câmara Municipal de Governador Celso Ramos a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2017 do Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos naquele exercício, com as seguintes ressalvas e recomendações:

**1.1. Ressalvas:**

**1.1.1.** déficit de execução orçamentária do Município (Consolidado) da ordem de R\$ 1.201.779,33, representando 2,01% da receita arrecadada do Município no exercício em exame, em desacordo com o artigo 48, “b” da Lei nº 4.320/64 e artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), parcialmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior - R\$ 1.192.161,48 (itens 3.1 e 1.2.1.2 do **Relatório DMU 773/2018**);

**1.1.2.** atraso de 62 dias na remessa do balanço geral e demais demonstrações contábeis que devem compor a prestação de contas anual, em descumprimento ao artigo 51 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 7º da Instrução Normativa nº 20/2015;

**1.1.3.** ausência do parecer e prestação de Contas do Conselho Municipal do Idoso, em infringência ao art. 6º da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

**1.2. Recomendações:**

**1.2.1.** adote providências para cumprimento definitivo dos requisitos mínimos exigidos no artigo 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 e artigos 4º e 7º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, relativos à transparência da gestão fiscal, especialmente para disponibilizar nos meios eletrônicos de acesso público os montantes dos lançamentos anuais dos tributos de competência do Município, caso contrário poderá inviabilizar o recebimento de transferências voluntárias de outros entes federados.

**1.2.2.** elaboração pela contabilidade do Município de Notas Explicativas, que devem integrar as demonstrações contábeis consolidadas remetidas a esta Corte de Contas conforme estabelece o artigo 7º, inciso I da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

2. Recomenda ao Órgão Central de Controle Interno que adote providências junto ao Setor Contábil do Município para a correção das irregularidades contábeis apontadas nos itens 9.1.1, 9.1.3, 9.1.4, 9.1.5 e 9.1.7, inclusive em relação à indevida compensação Previdenciária ocorrida nos exercícios anteriores e no exercício em análise;

3. Solicita à egrégia Câmara de Vereadores de Governador Celso Ramos que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

4. Determina a ciência deste Parecer Prévio à Câmara Municipal de Governador Celso Ramos.

5. Determina a ciência deste Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto do Relator e do **Relatório n. DMU-773/2018** que o fundamentam, à Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

**Ata n.:** 87/2018

**Data da sessão n.:** 17/12/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherem, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari e Cleber Muniz Gavi (art. 86, § 2º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias



---

**Auditor(es) presente(s):** Gerson dos Santos Sicca e Sabrina Nunes Iocken

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC

Of. TCE/SEG N° 6784/2019

Florianópolis, 24/04/2019

Senhor Presidente,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 17/12/2018, quando do apreciação do Processo n. @PCP 18/00277439 - Origem Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017; exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: AB3A246D-7, Processo: 1800277439

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE  
Secretário Geral  
Assinado eletronicamente

Senhor Presidente

Of. N° 6784/2019

@PCP 18/00277439

Nedison Nildo Martins

Av. Bela Vista, 956, Calheiros, CEP 88190000, Governador Celso Ramos, SC

Of. TCE/SEG N° 6785/2019

Florianópolis, 24/04/2019

Senhora Controladora Interna,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 17/12/2018, quando do apreciação do Processo n. @PCP 18/00277439 - Origem Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017; exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 158821E3-0, Processo: 1800277439

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE  
Secretário Geral  
Assinado eletronicamente

Senhora Controladora Interna Of. N° 6785/2019

@PCP 18/00277439

Silvana Coelho

Praça 06 de Novembro, 01, A/C Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos,  
Ganchos do Meio, CEP 88190000, Governador Celso Ramos, SC

Of. TCE/SEG Nº 6783/2019

Florianópolis, 24/04/2019

Senhor Prefeito Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal em sessão de 17/12/2018, quando do apreciação do Processo n. @PCP 18/00277439 - Origem Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2017; exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: <http://virtual.tce.sc.gov.br/web/#/visualizador/publico/processo>, digitando a seguinte chave: Chave de Acesso: 8DDF7F00-5, Processo: 1800277439

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO FABRE  
Secretário Geral  
Assinado eletronicamente

Senhor Prefeito Municipal

Of. Nº 6783/2019

@PCP 18/00277439

Juliano Duarte Campos

Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Centro, CEP 88190000, Governador Celso Ramos, SC



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 1800277439

**Solicitante:** Silvana Coelho

### RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 6785/2019 foi recebido no dia 30 de April de 2019, às 13:51, pelo usuário Silvana Coelho, cujo endereço IP de acesso é 191.37.250.55.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 1800277439

**Solicitante:** Silvana Coelho

### RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 6784/2019 foi recebido no dia 21 de May de 2019, às 15:41, pelo usuário Silvana Coelho, cujo endereço IP de acesso é 191.37.250.55.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 1800277439

**Solicitante:** Silvana Coelho

### RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 6783/2019 foi recebido no dia 21 de May de 2019, às 15:44, pelo usuário Silvana Coelho, cujo endereço IP de acesso é 191.37.250.55.





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 1800277439

**Solicitante:** Josue Ocker da Silva

### RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 6784/2019 foi recebido no dia 28 de May de 2019, às 18:47, pelo usuário Josue Ocker da Silva, cujo endereço IP de acesso é 177.53.244.104.







## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: [www.tce.sc.gov.br](http://www.tce.sc.gov.br)

**Processo:** 1800277439

**Solicitante:** Juliano Duarte Campos

### RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

---

O ofício N° 6783/2019 foi recebido no dia 29 de May de 2019, às 14:34, pelo usuário Juliano Duarte Campos, cujo endereço IP de acesso é 191.37.250.55.





AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC  
03/05/2019  
LOTE 534



TCE-SC



Fis 550  
TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Prefeitura Municipal de  
Governador Celso Ramos  
Praça 6 de Novembro, nº 01 complemento:  
Ganchos do Meio - Centro  
Governador Celso Ramos SC  
88190-000

AR053456313KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

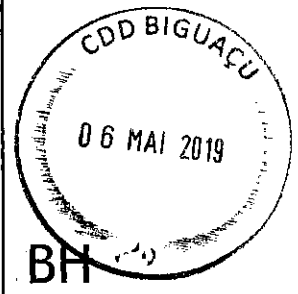
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |

ATENÇÃO:  
Posta restante  
de 20 (vinte)  
dias corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)  
Ofício: 6783/2019 - Processo: 1800277439

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Janderson Schmitz  
Matr.: 8.711.650/2  
Ag. Correios - Dist./Coleta  
CDD Estreita/SC

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Barbosa* (Barbosa)

DATA DE ENTREGA

06.05.19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

6.713.677

CDIP FNS

03052019\_E-CARTA\_2801\_534\_OS\_248482

OS: 013265 / CX: 013265 / SEQ: 000019 / PAG: 37

03052019\_E-CARTA\_2801\_534\_OS\_248482



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC  
03/05/2019  
LOTE 534



TCE-SC

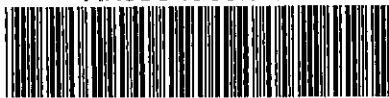


Fis 551  
TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Câmara Municipal de Governador  
Celso Ramos  
Av. Bela Vista, nº 956  
Calheiros  
Governador Celso Ramos SC  
88190-000

AR053456327KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

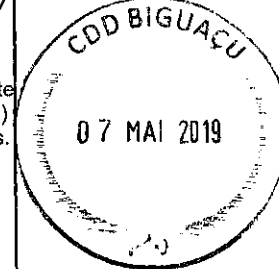
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

MOTIVOS DA DEVOUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido

ATENÇÃO:  
Posta restante  
de 20 (vinte)  
dias corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BH

ENDEREÇO PARA DEVOUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)

Ofício: 6784/2019 - Processo: 1800277439

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Janderson Schmitt  
Matr.: 8.711.650-2  
Ag. Correios - Dist./Coleta  
CDD Estreito/SC

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Alexandre B. Ocker*

DATA DE ENTREGA

07/05/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

3.605.232

CDIP FNS

OS: 013265 / CX: 013265 / SEQ: 000020 / PAG: 39



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC  
03/05/2019  
LOTE 534



TCE-SC



File 552 TCE/SC

DESTINATÁRIO:

Silvana Coelho  
Praça 06 de Novembro, nº 01 complemento:  
A/C Prefeitura Municipal de Governador - Ganchos do Meio  
Governador Celso Ramos SC  
88190-000

AR053456335KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

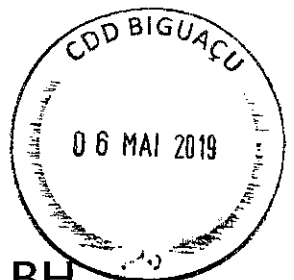
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |

ATENÇÃO:  
Posta restante  
de 20 (vinte)  
dias corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)  
Ofício: 6785/2019 - Processo: 1800277439

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Silvana Coelho* (Barbosa)

DATA DE ENTREGA

06/05/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Silvana Barbosa

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

6.713.67

Janderson Schmitt  
Matr.: 8.711.650-2  
Ag. Correios - Dist./Coleta  
CDD Entrega/SC

CDIP FNS


03052019\_E-CARTA\_2801\_534\_OS\_248482

OS: 013266 / CX: 013266 / SEQ: 000021 / PAG: 41

 AVISO DE RECEBIMENTO

**Digital**

CDIP/DR-SC  
03/05/2019  
LOTE 535

 TCE-SC



**DESTINATÁRIO:**  
 Prefeitura Municipal de  
 Governador Celso Ramos  
 Praça 6 de Novembro, nº 01 complemento:  
 Ganchos do Meio - Centro  
 Governador Celso Ramos SC  
**88190-000**

**AR053453189KZ**



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
 2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h  
 3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ : \_\_\_ h

**MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO**

<input type="checkbox"/> 1 Mudou-se	<input type="checkbox"/> 5 Recusado
<input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente	<input type="checkbox"/> 6 Não Procurado
<input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número	<input type="checkbox"/> 7 Ausente
<input type="checkbox"/> 4 Desconhecido	<input type="checkbox"/> 8 Falecido
<input type="checkbox"/> 9 Outros	

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

**CDD BIGUAÇU**

**06 MAI 2019**

**BH**

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
 Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)  
 Ofício: 6783/2019 - Processo: 1800277439

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Janderson Schmitt  
 Matr.: 8.711.650-2  
 Ag. Correios - Dist./Coleta  
 CDD Estreito/SC

CDIP FNS

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Bianca Barbosa*

DATA DE ENTREGA **06/05/19**

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR **BIANCA BARBOSA**

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE **6.713.672**

03052019\_E-CARTA\_2801\_535\_OS\_248483

OS: 013286 / CX: 013286 / SEC: 000009 / PAG: 17



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC  
03/05/2019  
LOTE 535



TCE-SC



DESTINATÁRIO:

Câmara Municipal de Governador Celso Ramos  
Av. Bela Vista, nº 956  
Calheiros  
Governador Celso Ramos SC  
88190-000

AR053453192KZ



TENTATIVAS DE ENTREGA

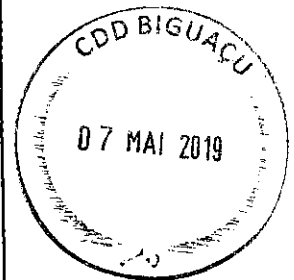
1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h  
3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_h

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |

ATENÇÃO:  
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA



BH

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Janderson S. ...  
Matr.: 8.711.650-2  
Ag. Correios - Dist./Coleta  
CDD Estreito/SC

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)  
Ofício: 6784/2019 - Processo: 1800277439

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Wendiane B. Ocker*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

07/05/19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

23605232

CDIP FNS

03052019 E-CARTA\_2801\_535\_OS\_248483

File 554 TCE/SC

OS: 013286 / CX: 013286 / SEQ: 000010 / PAG: 19



AVISO DE RECEBIMENTO

Digital

CDIP/DR-SC  
03/05/2019  
LOTE 535



TCE-SC



Fis 555  
TCE/SC

DESTINATÁRIO:

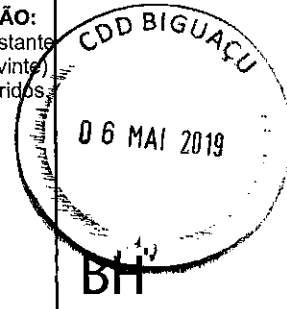
Silvana Coelho  
Praça 06 de Novembro, nº 01 complemento:  
A/C Prefeitura Municipal de Governador - Ganchos do Meio  
Governador Celso Ramos SC  
88190-000

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª / / : h  
2ª / / : h  
3ª / / : h

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

ATENÇÃO:  
Posta restante  
de 20 (vinte)  
dias corridos



AR053453201KZ



MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros                |  |

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR  
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)  
Ofício: 6785/2019 - Processo: 1800277439

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Silvana Coelho* (Barbosa)

DATA DE ENTREGA

06/05/19

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

BIANCA BARBOSA

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

6.713.672

Janderson Schmitt  
Matr.: 8.711.650-2  
Ag. Correios Dist./Coleta  
CDD Estreito/SE

CDIP FNS

03052019\_E-CARTA\_2801\_535\_OS\_248483

OS: 013266 / CX: 013266 / SEC: 000011 / PAG: 21